

ME-EPP



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DALNT

25.206.255-3

Cintia Silveira de Moura
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 25.206.255-3 DATA DE EXPEDIÇÃO 03/MAI/2002

NOME CINTIA SILVEIRA DE MOURA

FILIAÇÃO JARBAS MARINHO DE MOURA

E NELZA SILVEIRA DE MOURA

NATURALIDADE S. PAULO - SP DATA DE NASCIMENTO 17/ABR/1973

DOC ORIGEM SÃO PAULO SP
VILA FORMOSA
CN LV. 016 / FLS. 181 / N. 018785
CPF 151076678/69 FLS. 1243223414

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Handwritten signatures and initials in blue ink.

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: Geo Brasilis Consultoria, Planejamento, Meio Ambiente e Geoprocessamento Ltda., CNPJ nº 04.138.886/0001-95, com sede na Rua Paulistânia nº 381 – 5º andar – conjunto 51, Vila Madalena – CEP 05440-000, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu diretor presidente, José Roberto dos Santos, portador do RG. 23.185.048-7 e do CPF. 136.602.378-17.

OUTORGADA: Cíntia Silveira de Moura, portadora do RG. 25.206.255-3 SSP/SP e do CPF. 151.076.578-69, residente e domiciliada no Endereço Avenida Cipriano Rodrigues, 492 – apto 03 – Bloco IV – Bairro Vila Formosa CEP 03361-010 – São Paulo, Estado de São Paulo.

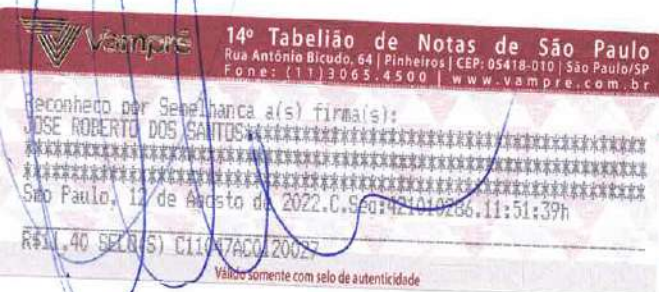
PODERES: à qual confiro amplos poderes para representar-me no Edital nº 147/2022 – Pregão Presencial nº 016/2022, Prefeitura do Município de São Roque/SP, podendo para tanto prestar esclarecimentos, assinar: Contratos, atas, declarações, vista documentos, receber notificações, interpor recurso e impugnações, manifestar-se quanto à desistência deste, assinar contrato e praticar os demais atos inerentes ao referido certame.

São Paulo, 10 de agosto de 2022.

José Roberto dos Santos
José Roberto dos Santos

CPF 136.602.378-17

Outorgante



Rua Paulistânia, 381 – 5º andar
Vila Madalena - São Paulo - SP
CEP 05440-000 - Brasil
Tel. +55 11 3035-1490

Inteligência Territorial
Planejamento Estratégico
Gestão Ambiental

geobrasilis.com.br

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2022

MINUTA DE CREDENCIAMENTO

Ref.: Pregão Presencial nº. 016/2022

GEO Brasilis Consultoria, Planejamento, Meio Ambiente e Geoprocessamento, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.138.886/0001-95 e Inscrição Estadual nº. isento, sediada à Rua Paulistânia Nº381 Vila Madalena, na cidade de São Paulo, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) Jose Roberto dos Santos, portador (a) da Cédula de Identidade nº23.185.048-7 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº.136.602.378-17, CREDENCIA o Sr.(a) Cíntia Silveira de Moura, portador(a) da Cédula de Identidade nº25.206.255-3 SSP/SP e inscrito(a) no CPF sob o nº. 151.076.578-69 para nos representar na referida licitação que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para execução de serviços de Revisão do Plano Diretor Municipal da Estância Turística de São Roque/SP, de acordo com o edital e com as normas técnicas e quantidades contidas no termo de referência, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas constantes nesta licitação, que ficam como parte integrante ao Edital, com os poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

São Paulo/SP 17 de agosto de 2022



Jose Roberto dos Santos
Representante legal
RG Nº 23.185.048-7 SSP/SP
CPF Nº136.602.378-17

04.138.886/0001-95
GEO BRASILIS C. P. M. A. GEOP.
LTDA.

Rua Paulistânia, 381 - 5º andar - Conj.51
Vila Madalena - CEP 05440-000
SÃO PAULO SP

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado

JUCESP
27 11 19

**GEO
BRASILIS**
Planejando o futuro



"ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL"
**GEO BRASILIS CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, MEIO AMBIENTE E
GEOPROCESSAMENTO LTDA**
CNPJ 04.138.886/0001-95
NIRE 352.191151-24

JOSE ROBERTO DOS SANTOS, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 23.185.048-7 SSP/SP e CPF n.º 136.602.378-17, residente e domiciliado à Rua Humberto Casarini, 36 – Vila dos Remédios - CEP 06296-150, na cidade de Osasco – Estado de São Paulo; e

PATRICIA MARTINS ESCUDEIRO, brasileira, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 20.762.307 SSP/SP e CPF n.º 151.114.688-54, residente e domiciliado à Rua Agisse, 172 apto 44 – Jardim das Bandeiras - CEP 05439-010, na cidade de São Paulo – Estado de São Paulo.

Sócios componentes da empresa **GEO BRASILIS CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, MEIO AMBIENTE E GEOPROCESSAMENTO LTDA**, estabelecida no município de São Paulo, no estado de São Paulo, à Rua Paulistânia, 154, Vila Madalena – CEP: 05440-000, inscrita no CNPJ/MF sob N.º **04.138.886/0001-95**, e com seus atos constitutivos arquivados na JUCESP sob N.º **352.191151-24** em sessão de 10 de maio de 2004 resolvem neste ato de comum acordo e na melhor forma de direito, alterar e atualizar o referido contrato social de acordo com a Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

Cláusula Primeira

Resolvem alterar a sede para Rua Paulistânia, 381 - CJ 51, Sumarezinho – São Paulo/SP – CEP: 05440-000.

Cláusula Segunda

O sócio Jose Roberto dos Santos resolve alterar seu endereço residencial para Rua Agisse, 172 apto 44 – Jardim das Bandeiras - CEP 05439-010, na cidade de São Paulo – Estado de São Paulo.

Cláusula Terceira

O capital social da sociedade que era de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) passa a ser de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) divididos em 800.000 (oitocentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas neste ato, em moeda corrente do país e distribuídas entre os sócios, a saber:

Sócios	Nº Quotas	%	Valor R\$
JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS	792.000	99%	R\$ 792.000,00
PATRICIA MARTINS ESCUDEIRO	8.000	01%	R\$ 8.000,00
TOTAIS	800.000	100%	R\$ 800.000,00

Parágrafo Único:

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social de acordo com o artigo 1.052 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2.002.

Clausula Quarta

A vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

Rua Paulistânia, 381 – CJ 51
Vila Madalena - São Paulo - SP
CEP 05440-000 - Brasil
Tel. +55 11 3035-1490

Inteligência Territorial
Planejamento Estratégico
Gestão Ambiental

geobrasilis.com.br



JUCESP
27 11 19

**GEO
BRASILIS**
Planejando o futuro



"CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL"
**GEO BRASILIS CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, MEIO AMBIENTE E
GEOPROCESSAMENTO LTDA**
CNPJ 04.138.886/0001-95
NIRE 352.191151-24

JOSE ROBERTO DOS SANTOS, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 23.185.048-7 SSP/SP e CPF n.º 136.602.378-17, residente e domiciliado à Rua Agisse, 172 apto 44 – Jardim das Bandeiras - CEP 05439-010, na cidade de São Paulo – Estado de São Paulo; e

PATRICIA MARTINS ESCUDEIRO, brasileira, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 20.762.307 SSP/SP e CPF n.º 151.114.688-54, residente e domiciliado à Rua Agisse, 172 apto 44 – Jardim das Bandeiras - CEP 05439-010, na cidade de São Paulo – Estado de São Paulo.

Sócios componentes da empresa **GEO BRASILIS CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, MEIO AMBIENTE E GEOPROCESSAMENTO LTDA**, estabelecida no município de São Paulo, no estado de São Paulo, à Rua Paulistânia, 381 - CJ 51, Sumarezinho - CEP: 05440-000, inscrita no CNPJ/MF sob N.º **04.138.886/0001-95**, e com seus atos constitutivos arquivados na JUCESP sob N.º **352.191151-24** em sessão de 10 de maio de 2004 resolvem neste ato de comum acordo e na melhor forma de direito, consolidar o referido contrato social de acordo com a Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE, PRAZO DE DURAÇÃO E OBJETO SOCIAL

Cláusula Primeira

Sob a denominação social de **GEO BRASILIS CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, MEIO AMBIENTE E GEOPROCESSAMENTO LTDA**, sociedade empresarial, a qual será regida pela presente consolidação do contrato social e pela legislação que lhe for aplicável;

Parágrafo Único:

As atividades da sociedade tiveram início em 17 de outubro de 2000, e o prazo de duração será por tempo indeterminado.

Cláusula Segunda

A sociedade tem sua sede à Rua Paulistânia, 381 - CJ 51, Sumarezinho – São Paulo/SP – CEP: 05440-000, podendo abrir filiais em outras localidades desde que por via de alteração contratual.

Cláusula Terceira

O objeto social da empresa é destinado a prestação de serviços de consultoria ambiental, planejamento urbano e rural, meio ambiente, geoprocessamento, topografia, cartografia, levantamento altimétrico, análise de solo, desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas, consultoria de arquitetura e engenharia e serviços de consultoria em atividades agrícolas e pecuárias, serviços de pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais, atividades de consultoria em gestão empresarial, serviços de desenho técnico relacionados a arquitetura e engenharia, atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura e serviços de engenharia.

II – DO CAPITAL SOCIAL– DA RESPONSABILIDADE– DA DIVISÃO E DA CIRCULAÇÃO DAS QUOTAS DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula Quarta

O capital social da sociedade é de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) divididos em 800.000 (oitocentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas neste ato, em moeda corrente do país e distribuídas entre os sócios, a saber:

Rua Paulistânia, 381 – CJ 51
Vila Madalena - São Paulo - SP
CEP 05440-000 - Brasil
Tel. +55 11 3035-1490

Inteligência Territorial
Planejamento Estratégico
Gestão Ambiental

geobrasilis.com.br



DUCAP
27 11 19

GEO
BRASILIS
Planejando o futuro



Sócios	Nº Quotas	%	Valor R\$
JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS	792.000	99%	R\$ 792.000,00
PATRICIA MARTINS ESCUDEIRO	8.000	01%	R\$ 8.000,00
TOTAIS	800.000	100%	R\$ 800.000,00

Parágrafo Único:

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social de acordo com o artigo 1.052 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2.002.

Cláusula Quinta

As quotas do Capital Social são indivisíveis em relação à sociedade a qual não reconhecerá mais que um titular para cada quota. Cada quota dará direito a um voto nas deliberações sociais.

Cláusula Sexta

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Primeiro:

Se algum sócio pretender transferir, vender, alienar e ceder, mesmo dação em pagamento de suas quotas, deverá dar ciência de tal fato aos demais sócios, comunicando estes pôr escrito para que, no prazo de 30 (trinta) dias da comunicação, os mesmos possam exercer os direitos de preferência.

III – DA RESPONSABILIDADE E ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula Sétima

A responsabilidade técnica pelos serviços prestados na sociedade ficará a cargo do Sr. JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS, CREA nº 50.8895978, conforme regras as normas do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo e CORECON-SP nº 29.512, conforme as normas do Conselho Regional de Economia do Estado de São Paulo.

Cláusula Oitava

A sociedade será administrada exclusivamente pelo sócio Sr. JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS, na qualidade de sócio administrador, que assina isoladamente e terá os mais amplos poderes necessários à direção dos negócios sociais, podendo representarem a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante terceiros e praticar todos e quaisquer atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade.

Parágrafo Primeiro:

A sociedade poderá constituir outros administradores com poderes especiais, devendo estes poderes ter prazo de validade determinado e específico.

Parágrafo Segundo:

Os sócios não poderão, em qualquer circunstância, praticar atos de liberdade em nome da sociedade, tais como a prestação de garantias de favor e outros atos alheios ou prejudiciais aos objetivos e negócios sociais, configurando-se justa causa para efeito de exclusão do sócio nos termos do artigo 1.085 do Código Civil Brasileiro.

Cláusula Nona

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração de inventário, do balanço patrimonial, e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Rua Paulistânia, 381 – CJ 51
Vila Madalena - São Paulo - SP
CEP 05440-000 - Brasil
Tel. +55 11 3035-1490

Inteligência Territorial
Planejamento Estratégico
Gestão Ambiental

geobrasilis.com.br



DUCESP
27 11 19

GEO
BRASILIS
Planejando o futuro



Cláusula Décima

Todas as deliberações sociais serão sempre tomadas por deliberação dos sócios que representem a maioria do Capital Social, podendo o contrato ser reformado no tocante à administração, por consenso dos quotistas.

Cláusula Décima Primeira

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Cláusula Décima Segunda

Os sócios de comum acordo fixarão uma retirada mensal, a título de "Pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

IV – DO FALECIMENTO E DA DECLARAÇÃO DE INTERDIÇÃO DO SÓCIO

Cláusula Décima Terceira

A sociedade não se dissolverá pelo falecimento ou interdição de um dos sócios, mas continuará com os sócios remanescentes, e os herdeiros do sócio falecido ou o representante do sócio que for declarado interdito, neste caso proceder-se-á a alteração do contrato social.

Cláusula Décima Quarta

Os sócios administradores declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar. Os sócios administradores declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula Décima Quinta

Para a solução de qualquer divergência originária do presente. Fica eleito o Foro da Cidade de São Paulo com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por assim acharem justos e contratados, os sócios assinam o presente contrato social em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas, devendo a primeira delas ser arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, e as demais vias na sede da sociedade.

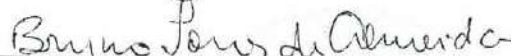
São Paulo, 11 de outubro de 2019


JOSE ROBERTO DOS SANTOS


PATRICIA MARTINS ESCUDEIRO

Testemunhas


CLEIDE TORRES DE ALMEIDA
RG 4.290.147-9 SSP/SP


BRUNO TORRES DE ALMEIDA
RG 35.869.056-0 SSP/SP

Rua Paulistânia, 381 – CJ 51
Vila Madalena - São Paulo - SP
CEP 05440-000 - Brasil
Tel. +55 11 3035-1490

Inteligência Territorial
Planejamento Estratégico
Gestão Ambiental

geobrasilis.com.br

14º TABELÃO - VAMPRE
SUELEM FULY DA SILVA
ESCREVENTE AUTORIZADA
SÃO PAULO



14º TABELÃO DE NOTAS - VAMPRE
AUTENTICAÇÃO:
ESTA CÓPIA, EXPEDIDA PELO CARTÓRIO,
CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ.
S. Paulo / 16 DEZ. 2021
www.vampre.com.br
RUA ANTONIO BICUDO, 64 - PINHEIROS
CEP 05418-010 - SÃO PAULO - SP - TEL: 3065-4500
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
CADA AUTENTICAÇÃO - R\$ 3,90

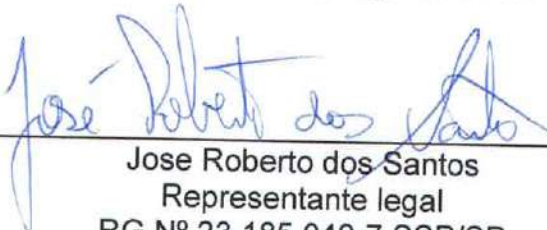
ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICRO
EMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste Edital, que a empresa GEO Brasilis Consultoria, Planejamento, Meio Ambiente e Geoprocessamento (denominação da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ nº. 04.138.886/0001-95 é **Microempresa, Empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Federal nº. 8.538/2015**, cujos termos declaro na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Presencial nº. 016/2022**, realizado pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque.

São Paulo/SP 17 de agosto de 2022



Jose Roberto dos Santos
Representante legal
RG Nº 23.185.048-7 SSP/SP
CPF Nº136.602.378-17

04.138.886/0001-95
GEO BRASILIS C. P. M. A. GEOP.
LTDA.

Rua Paulistânia, 381 - 5º andar - Conj.51
Vila Madalena - CEP 05440-000
SÃO PAULO SP

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitada

ANEXO III

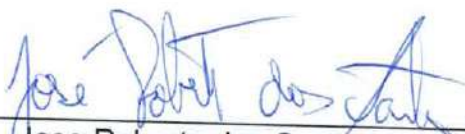
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2022

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: Pregão Presencial nº. 016/2022

GEO Brasilis Consultoria, Planejamento, Meio Ambiente e Geoprocessamento, inscrito no CNPJ nº. 04.138.886/0001-95 e inscrição Estadual nº. isento, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) Jose Roberto dos Santos, portador (a) da Carteira de Identidade nº. 23.185.048-7 SSP/SP e inscrito no CPF nº. 136.602.378-17, interessada em participar da licitação em epígrafe que visa a **Contratação de empresa especializada para serviços de adequação do Poupatempo São Roque, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, de acordo com o edital e com as normas técnicas e quantidades contidas no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas constantes nesta licitação, que ficam como parte integrante ao Edital**, DECLARA, sob as penas da Lei, o pleno atendimento e cumprimento aos requisitos necessários para Habilitação

São Paulo/SP 17 de agosto de 2022


Jose Roberto dos Santos
Representante legal
RG Nº 23.185.048-7 SSP/SP
CPF Nº 136.602.378-17

04.138.886/0001-95
GEO BRASILIS C. P. M. A. GEOP.
LTDA.

Rua Paulistânia, 381 - 5º andar - Conj.51
Vila Madalena - CEP 05440-000
SÃO PAULO - SP

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1449788369

NOME
 MARCOS VERDI COSME

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
 25092690 SSP/SP

CPF
 134.547.368-03

DATA NASCIMENTO
 06/06/1975

FILIAÇÃO
 WALDIR LAZARO COSME
 ACILENE VERDI

PERMISSÃO
 ACC
 CAT. HABILITAÇÃO
 D

Nº REGISTRO
 02481088274

VALIDADE
 23/08/2022

1ª HABILITAÇÃO
 27/04/1995

OBSERVAÇÕES
 A
 EAR
 CETCP
 SÃO PAULO

ASSINATURA DO PORTADOR
 [Assinatura]

LOCAL
 SÃO PAULO, SP

DATA EMISSÃO
 26/06/2017

ASSINATURA DO EMISSOR
 [Assinatura]

00116570185
 SP859045277

SÃO PAULO

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1449788369



[Handwritten signatures and initials in blue ink]

CREDENCIAMENTO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2022

Inplenitus Projetos Gerenciamento e Fiscalização de Obras Ltda, inscrita no CNPJ nº 11.076.028/0001-29, sediada na avenida das Nações Unidas 12399, Brooklin Paulista São Paulo/SP, por intermédio de seu representante legal o Sr. Samuel Isaque Pinto Ferreira, RNE nº V710115D e CPF: 700,439,721-10, CREDENCIA o Sr.(a) Marcos Verdi Cosme, portador(a) da Cédula de Identidade nº 25,092,690-8 e inscrito(a) no CPF sob o nº. 134.547,368-03 para nos representar na referida licitação que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para execução de serviços de Revisão do Plano Diretor Municipal da Estância Turística de São Roque/SP, de acordo com o edital e com as normas técnicas e quantidades contidas no termo de referência, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas constantes nesta licitação, que ficam como parte integrante ao Edital, com os poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

São Paulo, 11 de julho de 2022


SAMUEL ISAUQUE PINTO FERREIRA

RNE: nº V710115D

CPF: 700,439,721-10

IN
PLENI
TUS
CNPJ: 11.076.028/0001-29

INPLENITUS

Projetos, Gerenciamento e Fiscalização de Obras Ltda.
Avenida das Nações Unidas, 12399 – 3º Andar – Brooklin – SP
inplenitus@inplenitus.com.br – www.inplenitus.com.br
11 3739-4659





CONTRATO SOCIAL



TERCEIRA

A administração e a representação da sociedade, ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, que será exercida somente pelo sócio **SAMUEL ISAQUE PINTO FERREIRA**, o qual assinará todos e quaisquer documentos referentes ao objetivo da sociedade, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio, ficando expressamente proibido o seu uso e emprego a terceiros, tais como avais, endossos de favor, cartas de fianças, etc.; sob pena em relação à sociedade.

PARÁGRAFO ÚNICO: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

QUARTA

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

QUINTA

Diante do exposto resolvem os sócios dar uma nova redação ao contrato social, revogando e consolidando todas as disposições anteriores, passando então a sociedade a reger-se pelas condições e cláusulas seguintes:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Cláusula 1ª A sociedade girará sob o novo nome empresarial **INPLENITUS PROJETOS, GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS LTDA** e terá sede na cidade de São Paulo, à Avenida das Nações Unidas, 12.399 – Conj 31A – Torre C – Landmark Nações Unidas - Brooklin Paulista – CEP.: 04578-000 – SP.

Parágrafo Único: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do país, se assim, em conjunto, decidirem os sócios em conjunto, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula 2ª O objeto da sociedade tem como objeto social: a) serviços de arquitetura, consultoria b) a elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; a elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia; o acompanhamento e a fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo; e o planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



COPIA



Cláusula 3ª O capital social que é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), em moeda corrente nacional, dividido em 1.000.000 (um milhão) de quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (UM REAL) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional sendo distribuído entre os sócios na seguinte proporção:

Sócio	Número de cotas	Valor (R\$)
SAMUEL ISAUQUE PINTO FERREIRA	990.000	990.000,00
MARLON VINICIUS LIMA	10.000	10.000,00
	1.000.000	1.000.000,00

perfazendo um total de 1.000.000 (um milhão) de quotas no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização.

Cláusula 4ª A administração da sociedade será exercida somente pelo sócio **SAMUEL ISAUQUE PINTO FERREIRA**, respondendo pela empresa, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula 5ª O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) incurso(s) em quaisquer crimes previstos em lei ou restrições legais, que possam impedi-lo(s) de exercer atividade empresarial, conforme artigo 1.011, 1ª do CC/2002.

Cláusula 6ª Suas atividades iniciaram-se em 05/08/2009 e terá prazo de duração indeterminado, podendo dissolver-se a qualquer tempo, cabendo o seu patrimônio líquido aos sócios, na proporção de suas quotas sociais.

Cláusula 7ª A realização de assembleias e reuniões somente será obrigatória se o número de sócios for superior a 10 (dez), conforme o § 1º do artigo 1.072 da lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, da mesma forma a sociedade não terá conselho fiscal.

Cláusula 8ª As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas no todo ou em parte a terceiros, sem expresso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula 9ª O exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula 10ª Em caso de morte ou interdição de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida e continuará sendo gerida pelo(s) sócio(s) remanescente(s) ou pelos herdeiros. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da empresa. O mesmo procedimento será adotado em qualquer dos casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios.



COPIA



Cláusula 11ª Pode o sócio ser excluído, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa segundo artigo 1.085 do CC/2002.

Cláusula 12ª Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), e de outros dispositivos legais aplicáveis.

Cláusula 13ª Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 14ª As partes elegem o foro de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (TRÊS) vias de igual teor na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, 05 de ABRIL de 2019.



JUCESP


SAMUEL ISAGUE PINTO FERREIRA


MARLON VINICIUS LIMA

TESTEMUNHAS:


DANIEL DE OLIVEIRA PEREIRA
RG: 29.866.044-1 SSP/SP


ADILSON DAS NEVES SANTOS
RG: 28.259.617-3 SSP/SP



DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO

Inplenitus Projetos Gerenciamento e Fiscalização de Obras Ltda, inscrita no CNPJ nº 11.076.028/0001-29, sediada na avenida das Nações Unidas 12399, Brooklin Paulista São Paulo/SP, por intermédio de seu representante legal o Sr. Samuel Isaque Pinto Ferreira, RNE nº V710115D e CPF: 700.439.721-10, interessada em participar da licitação em epígrafe que visa a Contratação de empresa especializada para execução de serviços de Revisão do Plano Diretor Municipal da Estância Turística de São Roque/SP, de acordo com o edital e com as normas técnicas e quantidades contidas no termo de referência, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas constantes nesta licitação, que ficam como parte integrante ao Edital., **DECLARA**, sob as penas da Lei, **o pleno atendimento e cumprimento aos requisitos necessários para Habilitação.**

São Paulo, 17 de agosto de 2022



SAMUEL ISAUQUE PINTO FERREIRA

RNE: nº V710115D

CPF: 700.439.721-10

IN
PLENI
TUS

CNPJ: 11.076.028/0001-29



ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DE SÃO PAULO
IDENTIDADE DE ADVOGADO



RGHE
MARILIA HELENA SANTIAGO

FILIAÇÃO
ANTONIO SANTIAGO NETO
JOANA D ARC OBROWNICK

NACIONALIDADE
SÃO ROQUE-SP

RG
30.925.618-1 - SSPSP

DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS
SIM

DATA DE NASCIMENTO
13/04/1982

CPF
301.530.598-00

VIA EXPEDIDO EM
01 11/08/2008

L. Flávio Borges D'Urso
LUIZ FLÁVIO BORGES D'URSO
PRESIDENTE

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 04947045



ASSINATURA DO PORTADOR

Marília Helena Santiago



OBSERVAÇÕES



USO OBRIGATORIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.962/94)

EST. TUB. DE SÃO ROQUE
ADMINISTRATIVO
DOCUMENTO CONFERE
O ORIGINAL
SÃO ROQUE
RUBRICA

Handwritten signatures and initials in blue ink.



EMPRESA LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES

LÍDER
ENGENHARIA &
GESTÃO DE CIDADES**“CREDENCIAMENTO”****PREGÃO PRESENCIAL – 016/2022**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de Revisão do Plano Diretor Municipal da Estância Turística de São Roque/SP, de acordo com o edital e com as normas técnicas e quantidades contidas no termo de referência, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas constantes nesta licitação, que ficam como parte integrante ao Edital.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'R', 'L', 'C', and 'M'.

PROCURAÇÃO

Eu, **Robson Ricardo Resende**, residente na **Rua Doutor Mário de Assis Moura 280, apto 144**, na cidade de **Ribeirão Preto/SP**, portador da RG 26.594.697-9 SSP e CPF 221.648.578.01, venho por meio desta, nomear o **Dra. MARÍLIA HELENA SANTIAGO**, CPF: 301.530.598.00, RG: 30.925.518.1, residente no Município de São Roque SP, como minha bastante procuradora, para o fim especial de representar a **Empresa Líder Engenharia e Gestão de Cidades LTDA - ME** situada a AV: Antônio Diederichsen 400 sala 302/310, na cidade de Ribeirão Preto/SP, Estado de São Paulo, CNPJ: 23.146.943/0001-22 e Inscrição Estadual 797.393.630.110, junto ao Município de **São Roque SP**, no edital Pregão Presencial, PR/016/2022, para nos representar na referida licitação que tem como objeto a **Contratação de empresa especializada para execução de serviços de Revisão do Plano Diretor Municipal da Estância Turística de São Roque/SP**, de acordo com o edital e com as normas técnicas e quantidades contidas no termo de referência, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas constantes nesta licitação, que ficam como parte integrante ao Edital, com os poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, para efetuação de lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da empresa acima citada, inclusive para assinatura da Ata de Registro de Preços.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

Ribeirão Preto SP, 10 de agosto de 2022.



**LIDER ENGENHARIA E
GESTÃO DE CIDADES**
CNPJ: 23.146.943/0001-22

ROBSON RICARDO RESENDE
LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA - ME
Engenheiro Sanitarista e Ambiental
Sócio Proprietário
CPF: 221.648.578-01
RG: 26.594.697.9.SSP

TABELÃO DE NOTAS DE RIBEIRÃO PRETO
At: Professor João Pinho, 970 - CEP 11025-320 - Alto da Boa Vista - Tel: 065-902-0222

Reconheço por semelhança 1 Firma(s) com VALOR ECONÔMICO de:

(1) ROBSON RICARDO RESENDE
Ribeirão Preto, 10/08/2022. Em test. da Verdade.

Juliana Veronez Franco - ESCRIVENTE
Valor: R\$ 11,40 (Seis(s): 065344580479)
SEGUNDO TABELÃO DE NOTAS
Juliana Veronez Franco
Escrevente
RIBEIRÃO PRETO - SP

173877
VALOR ECONÔMICO 1
C10863AA0580479

QR CODE

JUCESP PROTOCOLO
0.010.450/22-1

456

ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOC
DA FIRMA "LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADANIA"
CNPJ 23.146.943/0001-22

- 1 - ROBSON RICARDO RESENDE**, brasileiro, natural de Ribeirão Preto – SP, solteiro, nascido aos 22/08/1981, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 26.594.697 SSP/SP, expedida em 28/02/2009 e do CPF 221.648.578-01, residente e domiciliado na Rua Prudente de Moraes, nº 1170, Apto 83, Centro, CEP: 14.015-100, Ribeirão Preto – SP, e;
- 2 – OSMANI JURANDYR VICENTE JUNIOR**, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 20/06/1971, portador da carteira de identidade RG nº 5.268.598-2-SSP/PR e do CPF nº 778.967.779-91, residente e domiciliado na Rua Santos, nº 150 – APT. 1702, Centro, CEP: 86020-040, nesta cidade de Londrina, estado do Paraná, e;
- 3 - LUCAS AUGUSTO FRANCO BORTOLUCI**, brasileiro, solteiro, arquiteto e urbanista, nascido aos 09/03/1994, portador do RG nº 42.330.380-6– SSP/SP – emissão em 27/06/2012, inscrito no CPF nº 414.189.678-07, residente e domiciliado na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, à Rua Cruz e Souza, nº 1141, Bairro Jardim Piratininga, CEP:14.030-761, e;
- 4 - GUILHERME RIBEIRO NOGUEIRA**, brasileiro, solteiro, engenheiro ambiental, nascido aos 06/08/1988, portador do RG nº 30.905.728-0– SSP/SP – emissão em 31/08/2018, inscrito no CPF nº 369.953.068-05, residente e domiciliado na cidade de Tambaú, Estado de São Paulo, à Rua Orlando Rochetti, nº 58, Bairro Vila São Jorge, CEP:13.710-000, e;
- 5 - RAFAEL REMOTO MENEZES**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido aos 08/10/1980, portador do RG nº 32.025.290-5– SSP/SP – emissão em 31/10/2006, inscrito no CPF nº 290.626.948-45, residente e domiciliado na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, à Rua Pedro Pegoraro, nº 616, Apartamento 24, Bairro Ribeirânia, CEP:14.096-440 e;
- 6 - LAYS DE OLIVEIRA FONSECA**, brasileira, solteira, engenheira agrimensora e cartografa, nascida aos 23/07/1995, portadora do RG nº MG-18.839.177 -SSP/MG, emissão em 09/04/2019, inscrita no CPF nº 130.217.186-04, residente e domiciliada à Rua Marcos Markarian, nº 325, Bairro Nova Aliança, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP: 14.026-583 e;
- 7 - JACKSON DAMILÃO MACALHÃES**, brasileiro, solteiro, arquiteto e urbanista, nascido aos 27/09/1993, portador do RG nº 1940745-9– SSP/MT – emissão em 25/01/2018, inscrito no CPF nº 022.704.161-55, residente e domiciliado na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, à Avenida

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/92751301224362504241>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 92751301224362504241-1
Data: 13/01/2022 08:44:05
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMK55810-115U;



CNPJ 23.146.943/0001-22

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3344-6494 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Vilber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular



TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Venancio Luiz Gomes Fernandes, em quinta-feira, 13 de janeiro de 2022 08:45:00 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevedo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço: <https://selodigital.tjpb.jus.br>. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Norma Valério Corrêa, nº 1200, Apartamento 525, bloco 05, Bairro Jardim Botânico, CEP:14021-590

e;

8 - **CELIA RICARDO DA SILVA RESENDE**, brasileira, viúva, empresária, natural de Abadia dos Dourados-MG, nascida aos 25/05/1964, portadora do RG nº 17.728.540-0 SSP/SP – emissão em 12/08/2004, inscrita no CPF nº 030.277.188-35, residente e domiciliada na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, à Rua Horácio Pessini, nº 620, Apartamento 212, Bairro Nova Aliança, CEP: 14026-590 e;

9 - **JOSÉ RICARDO DE JESUS**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Ribeirão Preto-SP, nascido aos 08/10/2001, portador do RG nº 55.655.364-0 SSP/SP – emissão em 21/01/2020, inscrito no CPF nº 443.550.308-57, residente e domiciliado na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, à Rua Horácio Pessini, nº 620, Apartamento 212, Bairro Nova Aliança, CEP: 14026-590; sócios componentes da sociedade empresaria do tipo limitada, que gira na praça de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, sob a razão social de **LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.146.943/0001-22, com sua sede social à Avenida Antônio Diederichsen, nº 400, Bairro Jardim América, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP : 14020250, SALA: 301,302 e 310, conforme instrumento devidamente registrado na JUCESP – Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 35231007514, em 10/07/2018, resolvem de comum acordo alterar o contrato social, ficando com nova redação as cláusulas correspondentes a saber:-

CLÁUSULA 1ª – DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A sócia **CELIA RICARDO DA SILVA RESENDE**, retira-se da sociedade, sede e transfere a totalidade de suas quotas de forma onerosa totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, pelo que a sociedade e quotistas trocam plena, geral rasa e irrevogável quitação, não tendo mais nada a reclamar em juízo ou fora dele, ao sócio remanescente **ROBSON RICARDO RESENDE**.

CLÁUSULA 2ª – DO CAPITAL SOCIAL

O capital é de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), dividido em 400.000 (quatrocentas mil) quotas de capital no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país, ficando distribuído como segue:

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/92751301224362504241>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 92751301224362504241-2
Data: 13/01/2022 08:44:05
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMK55811-ROEB;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
TITULAR



O presente documento digital foi conferido com o original assinado digitalmente por Venancio Luiz Gomes Fernandes, em quinta-feira, 13 de janeiro de 2022 08:45:00 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou consulte o documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/92751301224362504241>. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

SÓCIOS	Nº DE QUOTAS	VALOR - R\$
ROBSON RICARDO RESENDE	372.000	R\$ 372.000,00
OSMANI JURANDYR VICENTE JUNIOR	4.000	R\$ 4.000,00
LUCAS AUGUSTO FRANCO BORTOLUCCI	4.000	R\$ 4.000,00
GUILHERME RIBEIRO NOGUEIRA	4.000	R\$ 4.000,00
RAFAEL REMOTO MENEZES	4.000	R\$ 4.000,00
LAYS DE OLIVEIRA FONSECA	4.000	R\$ 4.000,00
JACKSON DAMIÃO MAGALHÃES	4.000	R\$ 4.000,00
JOSÉ RICARDO DE JESUS	4.000	R\$ 4.000,00
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	400.000	R\$ 400.000,00

§ 1º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

§ 2º - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA 3ª - DA NOVA REDAÇÃO SOCIAL

Resolvem os sócios, promover a Consolidação Contratual como segue:

"LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA"

CNPJ 23.146.943/0001-22

1 - ROBSON RICARDO RESENDE, brasileiro, natural de Ribeirão Preto - SP, solteiro, nascido aos 22/08/1981, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 26.594.697 SSP/SP, expedida em 28/02/2009 e do CPF 221.648.578-01, residente e domiciliado na Rua Prudente de Moraes, nº 1170, Apto 83, Centro, CEP: 14.015-100, Ribeirão Preto - SP, e;

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/92751301224362504241>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 92751301224362504241-3
Data: 13/01/2022 08:44:05
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMK55812-SQYJ;



CNPJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Válter Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original assinado digitalmente por Venancio Luiz Gomes Fernandes, em quinta-feira, 13 de janeiro de 2022 08:45:00 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço 22.

2 - **OSMANI JURANDYR VICENTE JUNIOR**, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 20/06/1971, portador da carteira de identidade RG nº 5.268.598-2-SSP/PR e do CPF nº 778.967.779-91, residente e domiciliado na Rua Santos, nº 150 - APTO. 1702, Centro, CEP: 86020-040, nesta cidade de Londrina, estado do Paraná, e;

3 - **LUCAS AUGUSTO FRANCO BORTOLUCI**, brasileiro, solteiro, arquiteto e urbanista, nascido aos 09/03/1994, portador do RG nº 42.330.380-6- SSP/SP - emissão em 27/06/2012, inscrito no CPF nº 414.189.678-07, residente e domiciliado na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, à Rua Cruz e Souza, nº 1141, Bairro Jardim Piratininga, CEP:14.030-761, e;

4 - **GUILHERME RIBEIRO NOGUEIRA**, brasileiro, solteiro, engenheiro ambiental, nascido aos 06/08/1988, portador do RG nº 30.905.728-0- SSP/SP - emissão em 31/08/2018, inscrito no CPF nº 369.953.068-05, residente e domiciliado na cidade de Tambaú, Estado de São Paulo, à Rua Orlando Rochetti, nº 58, Bairro Vila São Jorge, CEP:13.710-000, e;

5 - **RAFAEL REMOTO MENEZES**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido aos 08/10/1980, portador do RG nº 32.025.290-5- SSP/SP - emissão em 31/10/2006, inscrito no CPF nº 290.626.948-45, residente e domiciliado na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, à Rua Pedro Pegoraro, nº 616, Apartamento 24, Bairro Ribeirânia, CEP:14.096-440 e;

6 - **LAYS DE OLIVEIRA FONSECA**, brasileira, solteira, engenheira agrimensora e cartografa, nascida aos 23/07/1995, portadora do RG nº MG-18.839.177 -SSP/MG, emissão em 09/04/2019, inscrita no CPF nº 130.217.186-04, residente e domiciliada à Rua Marcos Markarian, nº 325, Bairro Nova Aliança, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP: 14.026-583 e;

7 - **JACKSON DAMIÃO MAGALHÃES**, brasileiro, solteiro, arquiteto e urbanista, nascido aos 27/09/1993, portador do RG nº 1940745-9- SSP/MT - emissão em 25/01/2018, inscrito no CPF nº 022.704.161-55, residente e domiciliado na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, à Avenida Norma Valério Corrêa, nº 1200, Apartamento 525, bloco 05, Bairro Jardim Botânico, CEP:14021-590 e;

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



8 - **JOSÉ RICARDO DE JESUS**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Ribeirão Preto-SP, nascido aos 08/10/2001, portador do RG nº 55.655.364-0 SSP/SP – emissão em 21/01/2020, inscrito no CPF nº 443.550.308-57, residente e domiciliado na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, à Rua Horácio Pessini, nº 620, Apartamento 212, Bairro Nova Aliança, CEP: 14026-590;

Constituem-se uma sociedade empresária limitada, exercendo atividade econômica empresarial organizada nos termos do artº 966 caput e parágrafo único e artº 982 do Código Civil, mediante as seguintes cláusulas:-

CLÁUSULA 1ª :- A sociedade gira sob a denominação social de “ **LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA**”, com sua sede social à Avenida Antônio Diederichsen, nº 400, Bairro Jardim América, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP : 14020250, SALA: 301,302 e 310.

CLÁUSULA 2ª:- Constitui objeto da sociedade a exploração do ramo de atividade de “**SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL; CONSULTORIA EM DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE CIDADES, COMO: PLANEJAMENTO URBANÍSTICO, SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA, CONSTRUÇÕES OU REFORMAS DE EDIFÍCIOS, CONDOMÍNIOS, CONJUNTOS HABITACIONAIS, RESIDENCIAIS, CENTROS COMERCIAIS, SHOPPING CENTERS, SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TURISMO E TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL E ATIVIDADES TÉCNICAS DE AEROLEVANTAMENTOS**”

CLÁUSULA 3ª:- O capital é de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), dividido em 400.000 (quatrocentas mil) quotas de capital no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país, ficando distribuído como segue:

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/92751301224362504241>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 92751301224362504241-5
Data: 13/01/2022 08:44:05
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMK55814-E7EB;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válter Azevedo de M. Cavalcanti
Tribunal



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Venâncio Luiz Gomes Fernandes, em quinta-feira, 13 de janeiro de 2022 08:45:00 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevedo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou consulte o documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/92751301224362504241>

SÓCIOS	Nº DE QUOTAS	VALOR - R\$
ROBSON RICARDO RESENDE	372.000	R\$ 372.000,00
OSMANI JURANDYR VICENTE JUNIOR	4.000	R\$ 4.000,00
LUCAS AUGUSTO FRANCO BORTOLUCCI	4.000	R\$ 4.000,00
GUILHERME RIBEIRO NOGUEIRA	4.000	R\$ 4.000,00
RAFAEL REMOTO MENEZES	4.000	R\$ 4.000,00
LAYS DE OLIVEIRA FONSECA	4.000	R\$ 4.000,00
JACKSON DAMIÃO MAGALHÃES	4.000	R\$ 4.000,00
JOSÉ RICARDO DE JESUS	4.000	R\$ 4.000,00
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	400.000	R\$ 400.000,00

PARAGRAFO PRIMEIRO: - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

PARAGRAFO SEGUNDO: - A nenhum dos sócios é permitido vender, ceder, transferir ou alienar sob qualquer título, as quotas de Capital que possui na sociedade sem consentimento por escrito do outro sócio, que terá sempre preferência na sua aquisição.

CLÁUSULA 4ª: - A sociedade tem sua duração por tempo indeterminado, considerando - se o seu início a data de **28 de julho de 2015**, podendo ser dissolvida a qualquer época, uma vez observado a legislação vigente.

CLÁUSULA 5ª: - A administração da sociedade caberá somente ao sócio **ROBSON RICARDO RESENDE**, com os poderes e atribuições de representar a sociedade ativa e passivamente, assinando pela mesma isoladamente, todos os documentos que forem necessários perante as repartições públicas e particulares, efetuar atividades financeiras de desconto, empréstimos e aplicações, junto a bancos e estabelecimento de crédito, abrindo contas correntes em nome da empresa e assinar pela mesma, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



CLÁUSULA 6ª:- Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA 7ª:- A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA 8ª:- A retirada mensal, a título de "pro – labore", caberá somente ao sócio **ROBSON RICARDO RESENDE**, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 9ª:- Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA 10ª:- O sócio e administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 11ª:- Fica eleito o foro da cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

[Handwritten signatures in blue ink]



E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em três(3) vias de igual teor e forma, as quais serão assinadas pelos sócios, sendo a primeira via arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo e as outras vias devolvidas aos contratantes, depois de anotadas.

RIBEIRÃO PRETO, 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

Osmani Jurandyr Vicente Junior

OSMANI JURANDYR VICENTE JUNIOR

Robson Ricardo Resende

ROBSON RICARDO RESENDE

Lucas Augusto Franco Bortoluci

LUCAS AUGUSTO FRANCO BORTOLUCI

Guilherme Ribeiro Nogueira

GUILHERME RIBEIRO NOGUEIRA

Rafael Remoto Menezes

RAFAEL REMOTO MENEZES

Lays de Oliveira Fonseca

LAYS DE OLIVEIRA FONSECA

Jackson Damiano Magalhães

JACKSON DAMIÃO MAGALHÃES

Celia Ricardo da Silva Resende

CELIA RICARDO DA SILVA RESENDE

José Ricardo de Jesus

JOSÉ RICARDO DE JESUS



Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 92751301224362504241-8
Data: 13/01/2022 08:44:06
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMK55817-Q214;



CNJ 05.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válter Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular



TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Venancio Luiz Gomes Fernandes, em quinta-feira, 13 de janeiro de 2022 08:45:00 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico do Tabelionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 13/01/2022 10:21:35 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

*Código de Autenticação Digital: 92751301224362504241-1 a 92751301224362504241-8

*Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ nº 003/2014 e Provimento CNJ nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bd16609106e117650a88f82cc207f578d4b90611a03f9ccbda4973316328cd3f826bd1cf0fcc810371dd4abd9b05e48c1d936dadf30010a96155a780553d5513



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001



[Assinaturas manuscritas]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



SP



NOME

SILVERIO RIBEIRO RODRIGUES

DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSORA

30910724-X/SP

CPF

169.953.064-00

DATA NASCIMENTO

16/08/1968

PLACAR

MARCA

SEBASTIAO RODRIGUES RODRIGUES

TRA

TAB. DE CARTÃO RIBEIRO RODRIGUES

PERMISSÃO

00000000000000000000000000000000

ACC

0

CAT. HAB

0

Nº REGISTRO

1511031969

VALIDADE

24/10/2022

RENOVAÇÃO

20/10/2025

ASSINADOR

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL

WILSON LUIZ VIEIRA, SR

DATA EMISSÃO

24/10/2022

ASSINADO DIGITALMENTE

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

86010046557

2875496366

SÃO PAULO

DENATRAN

CONTRAN

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em terça-feira, 29 de março de 2022 11:40:08 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas, Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/92752903227521616250>

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 92752903227521616250-1
Data: 29/03/2022 11:30:43
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMU86264-Q6C0;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<http://azevedobastos.not.br>

Valper Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

Handwritten signatures and initials in blue ink.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



MT

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1481238101



NOME JACKSON DAMIÃO MAGALHÃES	
DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSOR	19407339 SEP 71
CNPJ	035.7084.161-55
DATA NASCIMENTO	27/09/1992
FILIAÇÃO MARCELO JOSÉ DE MAGALHÃES LUCINEIRE SILVA MAGALHÃES	
RESIDÊNCIA	ACC ☐ CAT. HAB ☒
VALIDADE	14/03/2012

Observações

Jackson Damiano Magalhães

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SANTA CRUZ, MT

DATA EMISSÃO
09/08/2012

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

9878562650
MT681062994

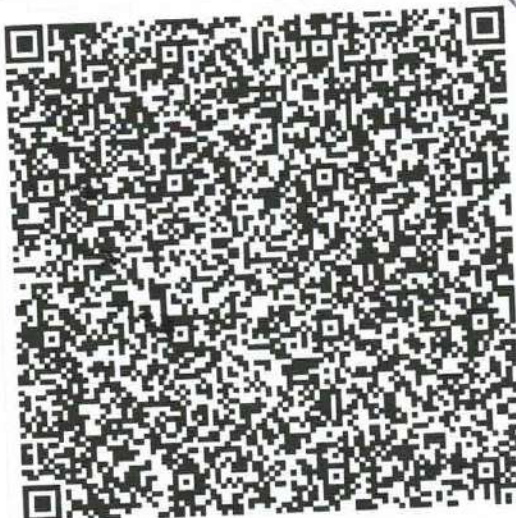
DENATRAN

MATO GROSSO

CONTRAN

1481238101

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.fpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/92752903227521618250>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 92752903227521616250-2
Data: 29/03/2022 11:30:44
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMU86265-1OG5:



TOLL: 05.970-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(03) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<http://azevedobastos.net.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcant
Tutor

T-128



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado eletronicamente por [assinatura] em 24 de agosto de 2020.

Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



SP

VALIDADE EM TODOS
OS TERRITÓRIOS NACIONAIS

2352807005



NOME: JOSE FICARDO DE JESUS

SOC. IDENTIDADE VIG. MISSIONAR: T0000766 DET. SP

CRI: 188.350.708-57 DATA NASCIMENTO: 08/10/2001

ENDEREÇO: JOSE ANAFRÉDIO DE JESUS, CELIA RICARDO DA SILVA VERDE, 404

PERMISSÃO: B ACB: B CAT. HAB: B

1ª EMISSÃO: 07/01/2009 VIGÊNCIA: 22/09/2016 HABILITAÇÃO: 01/12/2010

Observações:

ASSINATURA DO PORTADOR



DATA EMISSÃO

18/01/2023

LOCAL

ARICIRAPÁ, SP

ASSINADO DIGITALMENTE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

SÃO PAULO

48519171009

2879574898

DENATRAN

CONTRAN



As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

Autenticação Digital Código: 92752903227521616250-3
Data: 29/03/2022 11:30:44
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMU86266-KPM1;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<http://azevedobastos.net.br>

Valter Azevedo de M. Cavalcanti
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por **ADRIANO**.
A autenticidade do documento foi verificada pelo sistema de autenticação digital do Tabela de Notas. Provedor nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MG

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1767501900

Nome: LAYS DE OLIVEIRA FONSECA

DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSOR: RG 101349/0117 SSP RJ

CPF: 130.217.194-04 DATA NASCIMENTO: 23/07/1995

ENDEREÇO: RUA CARLOS MAGALHÃES FONSECA, 1000 - JARDIM BOTANICAL - RIO DE JANEIRO - RJ

PROFISSÃO: COND. 02

VALIDADEZ: 03/03/2024

Assinatura: Lays de Oliveira Fonseca

LOCAL: MARACÁ, RJ DATA EMISSÃO: 11/04/2019

ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

11144366093 160553912695

MINAS GERAIS

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em terça-feira, 29 de março de 2022 11:40:08 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/92752903227521616250>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 92752903227521616250-4
Data: 29/03/2022 11:30:44
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMU86267-SOH4:



CNJ: 65.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-2404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<http://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Gavalanti
TJ/PB





As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.ncl.br/documento/92752903227521616250>



Autenticação Digital Código: 92752903227521616250-5
Data: 29/03/2022 11:30:44
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMU86268-6QLW;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<http://www.azevedobastos.net.br>

Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
Tutor



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADRIANO ROBERTO DE SOUZA, em 24/08/2020, às 14:05:22. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.tjpr.jus.br. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2026318438

2026318438

PARANÁ

DENATRAN CONTRAN

Nome: JERSONY VICENTE JUNIOR

DOC. IDENTIDADE/ORGANIZADOR: 12683982 DEEP. PR

CPF: 178.381.779-81

DATA NASCIMENTO: 20/06/1971

RELAÇÃO: JERSONY VICENTE VICENTE

TEDESA FIANÇEIRO VICENTE

PERMISSÃO: ACC

DATA: 20/07/2022

LOCAL: 13007184, PR

DATA EMISSÃO: 29/07/2022

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

8183142041
8591572067

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em terça-feira, 29 de março de 2022 11:40:08 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço: Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.ipb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.no.br/documento/92752903227521616250>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 92752903227521616250-6
Data: 29/03/2022 11:30:44
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal G: AMU86269-CE4F:



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-6404 - cartorio@azevedobastos.no.br
<https://azevedobastos.no.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular



Handwritten signature and initials in blue ink.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDADEM TUDO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1954897533

1954897533

1954897533

SÃO PAULO

DENATRAN CONTRAN

Nome: RAFAEL RODRIGO MENDES
DOC IDENTIDADE/IDG IMISSOR/IN: 12020200-001 SP
CN: 195.826.748-95 DATA NASCIMENTO: 08/10/1988
FILIAÇÃO: ITAMAR DE SOUZA MENDES
MÉDICA PARTA: RODRIGO MENDES
PERMISSÃO: ACC CAT: HND: 06
Nº VEÍCULO: 011 1200 1163 VALIDADE: 06/12/2024 18/02/2025
OBSERVAÇÕES: CAR
ASSINATURA DO PORTADOR: DATA EMISSÃO: 18/12/2019
LOCAL: RIBESPIAO FREIXO, SP
ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
53556122615
32006285109

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/92752903227521616250>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 92752903227521616250-7
Data: 29/03/2022 11:30:44
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMU86270-0F6H;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular



[Handwritten signature]

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em terça-feira, 29 de março de 2022 11:40:08 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço <https://azevedobastos.not.br/documento/92752903227521616250>. O documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
22893337665

Nome: **ROBERTO RICARDO RIBEIRO**

DOC IDENTIDADE/ORGANISMO/PAÍS: **YESHART 0000 BR**

CPF: **031.648.078-01** DATA NASCIMENTO: **22/08/1991**

FRANÇÃO: **IDENTIDADE APARELHO VEICULAR**

CEDULA RICARDO DA SILVA RIBEIRO

PERMISSÃO: **AB** ACC: **AB** CAT. HAB: **AB**

Q. HABITADO: **01/01/2000** VALIDADE: **04/03/2023** HABILITAÇÃO: **04/03/2020**

RESERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR: **ROBERTO RIBEIRO** DATA EMISSÃO: **19/10/2021**

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

SÃO PAULO

DENATRAN **CONTRAN**

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

[Handwritten signatures and initials]

Confira os dados do ato em: <https://salodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/92752903227521616250>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 92752903227521616250-8
Data: 29/03/2022 11:30:44
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMU86271-HLOU;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em terça-feira, 29 de março de 2022 11:40:08 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço <https://azevedobastos.not.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888



PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 29/03/2022 12:57:28 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital.

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

*Código de Autenticação Digital: 92752903227521616250-1 a 92752903227521616250-8

*Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ nº 003/2014 e Provimento CNJ nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fê.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b5b9e1a264bcc41c183025c3c75977c7e5abe97c39254f5b4b917d653dd3553cd299e214f4ca8e6ab5395027911c37ff51
d936dadf30010a96155a780553d5513



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



[Handwritten signatures and initials in blue ink]



FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA

NESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO ATUAL DA EMPRESA, NA DATA DE EMISSÃO DESTES DOCUMENTOS.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS CINCO ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTES DOCUMENTOS.

PARA OBTER O HISTÓRICO COMPLETO DA EMPRESA, CONSULTE A FICHA CADASTRAL COMPLETA.

EMPRESA		
DER ENGENHARIA E GESTAO DE CIDADES LTDA		
		TIPO: SOCIEDADE LIMITADA (M.E.)
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMIÇÃO
35231007514	10/07/2018	04/08/2022 12:47:50
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
28/07/2015	23.146.943/0001-22	

CAPITAL
R\$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS)

ENDEREÇO	
LOGRADOURO: AVENIDA ANTONIO DIEDERICHSEN	NÚMERO: 400
BAIRRO: JARDIM AMERICA	COMPLEMENTO: SL301,302,310
MUNICÍPIO: RIBEIRAO PRETO	CEP: 14020-250 UF: SP

OBJETO SOCIAL
SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS À ENGENHARIA E ARQUITETURA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE EXISTEM OUTRAS ATIVIDADES

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA
GUILHERME RIBEIRO NOGUEIRA, CUTIS: BRANCA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 369.953.068-05, RG/RNE: 309057280 - SP, RESIDENTE À RUA ORLANDO ROCHETTI, 58, VILA SAO JORGE, TAMBAU - SP, CEP 13710-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 4.000,00
JACKSON DAMIAO MAGALHAES, CUTIS: BRANCA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 022.704.161-55, RG/RNE: 19407459 - MT, RESIDENTE À AVENIDA NORMA VALERIO CORREA, 1200, AP 525, BL 05, JARDIM BOTANICO, RIBEIRAO PRETO - SP, CEP 14021-590, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 4.000,00

JOSE RICARDO DE JESUS, CUTIS: BRANCA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 443.550.308-57, RG/RNE: 556553640 - SP, RESIDENTE À RUA HORACIO PESSINI, 620, APTO 212, NOVA ALIANCA, RIBEIRAO PRETO - SP, CEP 14026-590, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 4.000,00

LAYS DE OLIVEIRA FONSECA, CUTIS: BRANCA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 130.217.186-04, RG/RNE: 18839177 - MG, RESIDENTE À RUA MARCOS MARKARIAN, 325, NOVA ALIANCA, RIBEIRAO PRETO - SP, CEP 14026-583, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 4.000,00

LUCAS AUGUSTO FRANCO BORTOLUCI, CUTIS: NÃO INF., NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 414.189.678-07, RG/RNE: 423303806 - SP, RESIDENTE À RUA CRUZ E SOUZA, 1141, JARDIM PIRATININGA, RIBEIRAO PRETO - SP, CEP 14030-761, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 4.000,00

OSMANI JURANDYR VICENTE JUNIOR, CUTIS: NÃO INF., NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 778.967.779-91, RG/RNE: 52685982 - PR, RESIDENTE À RUA SANTOS, 150, CENTRO, LONDRINA - PR, CEP 86020-040, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 4.000,00

RAFAEL REMOTO MENEZES, CUTIS: BRANCA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 290.626.948-45, RG/RNE: 320252905 - SP, RESIDENTE À RUA PEDRO PEGORARO, 616, APTO 24, RIBEIRANIA, RIBEIRAO PRETO - SP, CEP 14096-440, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 4.000,00

ROBSON RICARDO RESENDE, CUTIS: NÃO INF., NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 221.648.578-01, RG/RNE: 26594697 - SP, RESIDENTE À RUA PRUDENTE DE MORAIS, 1170, CENTRO, RIBEIRAO PRETO - SP, CEP 14015-100, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 372.000,00.

5 ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS

NUM.DOC: 009.333/21-6 SESSÃO: 06/01/2021

REMANESCENTE LUCAS AUGUSTO FRANCO BORTOLUCI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 414.189.678-07, RG/RNE: 42330380-6 - SP, RESIDENTE À RUA CRUZ E SOUZA, 1141, JARDIM PIRATININGA, RIBEIRAO PRETO - SP, CEP 14030-761, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 4.000,00.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE SILAS HENRIQUE DE AGUIAR, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 453.641.788-54, RG/RNE: 49947547-1 - SP, RESIDENTE À AVENIDA SANTA LUZIA, 140, JARDIM SUMARE, RIBEIRAO PRETO - SP, CEP 14025-090, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 4.000,00.

REMANESCENTE ISABELLA FERNANDES DE SOUZA TSUJI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 422.595.938-44, RG/RNE: 45713096-9 - SP, RESIDENTE À RUA AURORA CORREA PALMA, 80, AVELINO ALVES PALMA, RIBEIRAO PRETO - SP, CEP 14070-360, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 4.000,00.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE KATIANE NEIVA PONTES DE SOUZA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 402.887.268-55, RG/RNE: 43771604-1 - SP, RESIDENTE À AVENIDA SANTA LUZIA, 140, JARDIM SUMARE, RIBEIRAO PRETO - SP, CEP 14025-090, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 4.000,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE ROBSON RICARDO RESENDE, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 221.648.578-01, RG/RNE: 26594697 - SP, RESIDENTE À RUA PRUDENTE DE MORAIS, 1170, CENTRO, RIBEIRAO PRETO - SP, CEP 14015-100, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 384.000,00.

REMANESCENTE LARA RICARDO DA SILVA PEREIRA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 379.443.298-33, RG/RNE: 41190657-4 - SP, RESIDENTE À RUA PRUDENTE DE MORAIS, 1170, CENTRO, RIBEIRAO PRETO - SP, CEP 14015-100, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 4.000,00.

REMANESCENTE OSMANI JURANDYR VICENTE JUNIOR, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 778.967.779-91, RG/RNE: 5268598-2 - PR, RESIDENTE À RUA SANTOS, 150, CENTRO, LONDRINA - PR, CEP 86020-040, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 4.000,00.

NUM.DOC: 162.225/21-0 SESSÃO: 05/05/2021

ADMITIDO GUILHERME RIBEIRO NOGUEIRA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: BRANCA, CPF: 369.953.068-05, RG/RNE: 30905728-0 - SP, RESIDENTE À RUA ORLANDO ROCHETTI, 58, VILA SAO JORGE, TAMBÁU - SP, CEP 13710-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 4.000,00.

REMANESCENTE LUCAS AUGUSTO FRANCO BORTOLUCI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 414.189.678-07, RG/RNE: 42330380-6 - SP, RESIDENTE À RUA CRUZ E SOUZA, 1141, JARDIM PIRATININGA, RIBEIRAO PRETO - SP, CEP 14030-761, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 4.000,00.

REMANESCENTE ISABELLA FERNANDES DE SOUZA TSUJI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 422.595.938-

44, RG/RNE: 45713096-9 - SP, RESIDENTE À RUA AURORA CORREA PALMA, 80, AVELINO ALVES PALMA, RIBEIRAO PRETO - SP, CEP 14070-360, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 4.000,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE ROBSON RICARDO RESENDE, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 221.648.578-01, RG/RNE: 26594697 - SP, RESIDENTE À RUA PRUDENTE DE MORAIS, 1170, CENTRO, RIBEIRAO PRETO - SP, CEP 14015-100, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 380.000,00.

REMANESCENTE LARA RICARDO DA SILVA PEREIRA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 379.443.298-33, RG/RNE: 41190657-4 - SP, RESIDENTE À RUA PRUDENTE DE MORAIS, 1170, CENTRO, RIBEIRAO PRETO - SP, CEP 14015-100, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 4.000,00.

REMANESCENTE OSMANI JURANDYR VICENTE JUNIOR, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 778.967.779-91, RG/RNE: 5268598-2 - PR, RESIDENTE À RUA SANTOS, 150, CENTRO, LONDRINA - PR, CEP 86020-040, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 4.000,00.

NUM.DOC: 416.382/21-6 SESSÃO: 29/10/2021

ADMITIDO RAFAEL REMOTO MENEZES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: BRANCA, CPF: 290.626.948-45, RG/RNE: 32025290-5 - SP, RESIDENTE À RUA PEDRO PEGORARO, 616, APTO 24, RIBEIRANIA, RIBEIRAO PRETO - SP, CEP 14096-440, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 4.000,00.

ADMITIDO LAYS DE OLIVEIRA FONSECA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: BRANCA, CPF: 130.217.186-04, RG/RNE: 18839177 - MG, RESIDENTE À RUA MARCOS MARKARIAN, 325, NOVA ALIANCA, RIBEIRAO PRETO - SP, CEP 14026-583, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 4.000,00.

ADMITIDO JACKSON DAMIAO MAGALHAES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: BRANCA, CPF: 022.704.161-55, RG/RNE: 1940745-9 - MT, RESIDENTE À RUA CONSELHEIRO LAURINDO, 1138, APTO 1109, REBOUCAS, CURITIBA - PR, CEP 80230-180, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 4.000,00.

REMANESCENTE GUILHERME RIBEIRO NOGUEIRA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: BRANCA, CPF: 369.953.068-05, RG/RNE: 30905728-0 - SP, RESIDENTE À RUA ORLANDO ROCHETTI, 58, VILA SAO JORGE, TAMBAU - SP, CEP 13710-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 4.000,00.

REMANESCENTE LUCAS AUGUSTO FRANCO BORTOLUCI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 414.189.678-07, RG/RNE: 42330380-6 - SP, RESIDENTE À RUA CRUZ E SOUZA, 1141, JARDIM PIRATININGA, RIBEIRAO PRETO - SP, CEP 14030-761, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 4.000,00.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE ISABELLA FERNANDES DE SOUZA TSUJI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 422.595.938-44, RG/RNE: 45713096-9 - SP, RESIDENTE À RUA AURORA CORREA PALMA, 80, AVELINO ALVES PALMA, RIBEIRAO PRETO - SP, CEP 14070-360, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 4.000,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE ROBSON RICARDO RESENDE, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 221.648.578-01, RG/RNE: 26594697 - SP, RESIDENTE À RUA PRUDENTE DE MORAIS, 1170, CENTRO, RIBEIRAO PRETO - SP, CEP 14015-100, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 376.000,00.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE LARA RICARDO DA SILVA PEREIRA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 379.443.298-33, RG/RNE: 41190657-4 - SP, RESIDENTE À RUA PRUDENTE DE MORAIS, 1170, CENTRO, RIBEIRAO PRETO - SP, CEP 14015-100, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 4.000,00.

REMANESCENTE OSMANI JURANDYR VICENTE JUNIOR, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 778.967.779-91, RG/RNE: 5268598-2 - PR, RESIDENTE À RUA SANTOS, 150, CENTRO, LONDRINA - PR, CEP 86020-040, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 4.000,00.

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA AVENIDA ANTONIO DIEDERICHSEN, 400, SL301,302,310, JARDIM AMERICA, RIBEIRAO PRETO - SP, CEP 14020-250. , DATADA DE: 01/07/2021.

NUM.DOC: 490.925/21-2 SESSÃO: 09/11/2021

ADMITIDO CELIA RICARDO DA SILVA RESENDE, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: BRANCA, CPF: 030.277.188-35, RG/RNE: 17728540-0 - SP, RESIDENTE À RUA HORACIO PESSINI, 620, APTO 212, NOVA ALIANCA, RIBEIRAO PRETO - SP, CEP 14026-590, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 4.000,00.

ADMITIDO JOSE RICARDO DE JESUS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: BRANCA, CPF: 443.550.308-57, RG/RNE: 55655364-0 - SP, RESIDENTE À RUA HORACIO PESSINI, 620, APTO 212, NOVA ALIANCA, RIBEIRAO PRETO - SP, CEP 14026-590, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 4.000,00.

ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE JACKSON DAMIAO MAGALHAES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: BRANCA, CPF: 022.704.161-55, RG/RNE: 1940745-9 - MT, RESIDENTE À AVENIDA NORMA VALERIO CORREA, 1200, AP 525, BL 05, JARDIM BOTANICO, RIBEIRAO PRETO - SP, CEP 14021-590, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 4.000,00.

REMANESCENTE RAFAEL REMOTO MENEZES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: BRANCA, CPF: 290.626.948-45, RG/RNE: 32025290-5 - SP, RESIDENTE À RUA PEDRO PEGORARO, 616, APTO 24, RIBEIRANIA, RIBEIRAO PRETO - SP, CEP 14096-440, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 4.000,00.

REMANESCENTE LAYS DE OLIVEIRA FONSECA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: BRANCA, CPF: 130.217.186-04, RG/RNE: 18839177 - MG, RESIDENTE À RUA MARCOS MARKARIAN, 325, NOVA ALIANÇA, RIBEIRAO PRETO - SP, CEP 14026-583, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 4.000,00.

REMANESCENTE GUILHERME RIBEIRO NOGUEIRA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: BRANCA, CPF: 369.953.068-05, RG/RNE: 30905728-0 - SP, RESIDENTE À RUA ORLANDO ROCHETTI, 58, VILA SAO JORGE, TAMBAU - SP, CEP 13710-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 4.000,00.

REMANESCENTE LUCAS AUGUSTO FRANCO BORTOLUCI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 414.189.678-07, RG/RNE: 42330380-6 - SP, RESIDENTE À RUA CRUZ E SOUZA, 1141, JARDIM PIRATININGA, RIBEIRAO PRETO - SP, CEP 14030-761, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 4.000,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE ROBSON RICARDO RESENDE, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 221.648.578-01, RG/RNE: 26594697 - SP, RESIDENTE À RUA PRUDENTE DE MORAIS, 1170, CENTRO, RIBEIRAO PRETO - SP, CEP 14015-100, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 368.000,00.

REMANESCENTE OSMANI JURANDYR VICENTE JUNIOR, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 778.967.779-91, RG/RNE: 5268598-2 - PR, RESIDENTE À RUA SANTOS, 150, CENTRO, LONDRINA - PR, CEP 86020-040, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 4.000,00.

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA, ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS À ENGENHARIA E ARQUITETURA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE., DATADA DE: 06/10/2021.

NUM.DOC: 009.360/22-0 SESSÃO: 06/01/2022

RETIRA-SE DA SOCIEDADE CELIA RICARDO DA SILVA RESENDE, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: BRANCA, CPF: 030.277.188-35, RG/RNE: 17728540-0 - SP, RESIDENTE À RUA HORACIO PESSINI, 620, APTO 212, NOVA ALIANÇA, RIBEIRAO PRETO - SP, CEP 14026-590, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 4.000,00.

REMANESCENTE JOSE RICARDO DE JESUS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: BRANCA, CPF: 443.550.308-57, RG/RNE: 55655364-0 - SP, RESIDENTE À RUA HORACIO PESSINI, 620, APTO 212, NOVA ALIANÇA, RIBEIRAO PRETO - SP, CEP 14026-590, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 4.000,00.

REMANESCENTE JACKSON DAMIAO MAGALHAES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: BRANCA, CPF: 022.704.161-55, RG/RNE: 1940745-9 - MT, RESIDENTE À AVENIDA NORMA VALERIO CORREA, 1200, AP 525, BL 05, JARDIM BOTANICO, RIBEIRAO PRETO - SP, CEP 14021-590, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 4.000,00.

REMANESCENTE RAFAEL REMOTO MENEZES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: BRANCA, CPF: 290.626.948-45, RG/RNE: 32025290-5 - SP, RESIDENTE À RUA PEDRO PEGORARO, 616, APTO 24, RIBEIRANIA, RIBEIRAO PRETO - SP, CEP 14096-440, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 4.000,00.

REMANESCENTE LAYS DE OLIVEIRA FONSECA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: BRANCA, CPF: 130.217.186-04, RG/RNE: 18839177 - MG, RESIDENTE À RUA MARCOS MARKARIAN, 325, NOVA ALIANÇA, RIBEIRAO PRETO - SP, CEP 14026-583, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 4.000,00.

REMANESCENTE GUILHERME RIBEIRO NOGUEIRA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: BRANCA, CPF: 369.953.068-05, RG/RNE: 30905728-0 - SP, RESIDENTE À RUA ORLANDO ROCHETTI, 58, VILA SAO JORGE, TAMBAU - SP, CEP 13710-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 4.000,00.

REMANESCENTE LUCAS AUGUSTO FRANCO BORTOLUCI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 414.189.678-07, RG/RNE: 42330380-6 - SP, RESIDENTE À RUA CRUZ E SOUZA, 1141, JARDIM PIRATININGA, RIBEIRAO PRETO - SP, CEP 14030-761, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 4.000,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE ROBSON RICARDO RESENDE, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 221.648.578-01, RG/RNE: 26594697 - SP, RESIDENTE À RUA PRUDENTE DE MORAIS, 1170, CENTRO, RIBEIRAO PRETO - SP, CEP 14015-100, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 372.000,00.

REMANESCENTE OSMANI JURANDYR VICENTE JUNIOR, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 778.967.779-91, RG/RNE: 5268598-2 - PR, RESIDENTE À RUA SANTOS, 150, CENTRO, LONDRINA - PR, CEP 86020-040, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 4.000,00.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35231007514
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 04/08/2022



documento
assinado
digitalmente

Ficha Cadestral Simplificada. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 176399120, quinta-feira, 4 de agosto de 2022 às 12:47:50.





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA							
NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO			
35231007514		10/07/2018	28/07/2015	PRAZO INDETERMINADO			
NOME COMERCIAL				TIPO JURÍDICO			
LIDER ENGENHARIA E GESTAO DE CIDADES LTDA				SOCIEDADE LIMITADA (M.E.)			
C.N.P.J.	ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO			
23.146.943/0001-22	AVENIDA ANTONIO DIEDERICHSEN		400	SL301,302,310			
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL		
JARDIM AMERICA	RIBEIRAO PRETO	SP	14020-250	R\$	400.000,00		

OBJETO SOCIAL
SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS À ENGENHARIA E ARQUITETURA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE EXISTEM OUTRAS ATIVIDADES

SÓCIO					
NOME					
GUILHERME RIBEIRO NOGUEIRA					
ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO	
RUA ORLANDO ROCHETTI			58		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG	
VILA SAO JORGE	TAMBAU	SP	13710-000	309057280	
CPF	CARGO				QUANTIDADE COTAS
369.953.088-05	SÓCIO				4.000,00

SÓCIO					
NOME					
JACKSON DAMIAO MAGALHAES					
ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO	
AVENIDA NORMA VALERIO CORREA			1200	AP 525, BL 05	
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG	
JARDIM BOTANICO	RIBEIRAO PRETO	SP	14021-590	19407459	
CPF	CARGO				QUANTIDADE COTAS
022.704.161-55	SÓCIO				4.000,00

SÓCIO	
NOME	

JOSE RICARDO DE JESUS		NÚMERO	COMPLEMENTO		
ENDEREÇO		620	APTO 212		
RUA HORACIO PESSINI					
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG	
NOVA ALIANÇA	RIBEIRAO PRETO	SP	14026-590	556553840	
CPF	CARGO				QUANTIDADE COTAS
443.550.308-57	SÓCIO				4.000,00

SÓCIO					
NOME					
LAYS DE OLIVEIRA FONSECA					
ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO		
RUA MARCOS MARKARIAN		325			
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG	
NOVA ALIANÇA	RIBEIRAO PRETO	SP	14026-583	18839177	
CPF	CARGO				QUANTIDADE COTAS
130.217.186-04	SÓCIO				4.000,00

SÓCIO					
NOME					
LUCAS AUGUSTO FRANCO BORTOLUCI					
ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO		
RUA CRUZ E SOUZA		1141			
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG	
JARDIM PIRATININGA	RIBEIRAO PRETO	SP	14030-761	423303806	
CPF	CARGO				QUANTIDADE COTAS
414.189.678-07	SÓCIO				4.000,00

SÓCIO					
NOME					
OSMANI JURANDYR VICENTE JUNIOR					
ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO		
RUA SANTOS		150			
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG	
CENTRO	LONDRINA	PR	86020-040	52685982	
CPF	CARGO				QUANTIDADE COTAS
778.967.779-91	SÓCIO				4.000,00

SÓCIO					
NOME					
RAFAEL REMOTO MENEZES					
ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO		
RUA PEDRO PEGORARO		616	APTO 24		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG	
RIBEIRANIA	RIBEIRAO PRETO	SP	14096-440	320252905	
CPF	CARGO				QUANTIDADE COTAS
290.626.948-45	SÓCIO				4.000,00

Handwritten signatures and initials in blue ink.

SÓCIO E ADMINISTRADOR					
NOME ROBSON RICARDO RESENDE					
ENDEREÇO RUA PRUDENTE DE MORAIS			NÚMERO 1170	COMPLEMENTO	
BAIRRO CENTRO	MUNICÍPIO RIBEIRAO PRETO		UF SP	CEP 14015-100	RG 26594697
CPF 221.648.578-01	CARGO SÓCIO E ADMINISTRADOR			QUANTIDADE COTAS 372.000,00	



ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO		
DATA 06/01/2022	NÚMERO 009.360/22-0	
RETIRA-SE DA SOCIEDADE CELIA RICARDO DA SILVA RESENDE, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: BRANCA, CPF: 030.277.188-35, RG/RNE: 17728540-0 - SP, RESIDENTE À RUA HORACIO PESSINI, 620, APTO 212, NOVA ALIANCA, RIBEIRAO PRETO - SP, CEP 14026-590, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 4.000,00. REMANESCENTE JOSE RICARDO DE JESUS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: BRANCA, CPF: 443.550.308-57, RG/RNE: 55655364-0 - SP, RESIDENTE À RUA HORACIO PESSINI, 620, APTO 212, NOVA ALIANCA, RIBEIRAO PRETO - SP, CEP 14026-590, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 4.000,00. REMANESCENTE JACKSON DAMIAO MAGALHAES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: BRANCA, CPF: 022.704.161-55, RG/RNE: 1940745-9 - MT, RESIDENTE À AVENIDA NORMA VALERIO CORREA, 1200, AP 525, BL 05, JARDIM BOTANICO, RIBEIRAO PRETO - SP, CEP 14021-590, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 4.000,00. REMANESCENTE RAFAEL REMOTO MENEZES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: BRANCA, CPF: 290.626.948-45, RG/RNE: 32025290-5 - SP, RESIDENTE À RUA PEDRO PEGORARO, 616, APTO 24, RIBEIRANIA, RIBEIRAO PRETO - SP, CEP 14096-440, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 4.000,00. REMANESCENTE LAYS DE OLIVEIRA FONSECA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: BRANCA, CPF: 130.217.186-04, RG/RNE: 18839177 - MG, RESIDENTE À RUA MARCOS MARKARIAN, 325, NOVA ALIANCA, RIBEIRAO PRETO - SP, CEP 14026-583, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 4.000,00. REMANESCENTE GUILHERME RIBEIRO NOGUEIRA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: BRANCA, CPF: 369.953.068-05, RG/RNE: 30905728-0 - SP, RESIDENTE À RUA ORLANDO ROCHETTI, 58, VILA SAO JORGE, TAMBAU - SP, CEP 13710-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 4.000,00. REMANESCENTE LUCAS AUGUSTO FRANCO BORTOLUCI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 414.189.678-07, RG/RNE: 42330380-6 - SP, RESIDENTE À RUA CRUZ E SOUZA, 1141, JARDIM PIRATININGA, RIBEIRAO PRETO - SP, CEP 14030-761, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 4.000,00. REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE ROBSON RICARDO RESENDE, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 221.648.578-01, RG/RNE: 26594697 - SP, RESIDENTE À RUA PRUDENTE DE MORAIS, 1170, CENTRO, RIBEIRAO PRETO - SP, CEP 14015-100, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 372.000,00. REMANESCENTE OSMANI JURANDYR VICENTE JUNIOR, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 778.967.779-91, RG/RNE: 5268598-2 - PR, RESIDENTE À RUA SANTOS, 150, CENTRO, LONDRINA - PR, CEP 86020-040, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 4.000,00.		

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35231007514



LÍDER
ENGENHARIA E
GESTÃO DE CIDADES

ENGENHARIA | GESTÃO DE CIDADES | ESTUDOS AMBIENTAIS | GEOTECNOLOGIA



**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICRO
EMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

**MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE - SP
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2022**

A empresa Líder Engenharia e Gestão de Cidades LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 23.146.943/0001-22, com sede localizada na: AV. Antônio Diederichsen, 400 salas 302/310, Jardim América, Ribeirão Preto SP, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr. Robson Ricardo Resende, brasileiro, solteiro, Engenheiro Sanitarista e Ambiental, portador do Registro Geral de nº. 26.594.697-9 SSP e inscrito no CPF/MF sob o nº. 221.648.578/01, residente e domiciliado na Rua Doutor Mário de Assis Moura 280, apto 144, CEP 14026-578, Ribeirão Preto SP, **DECLARA**, é Microempresa, Empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Federal nº 8.538/2015, cujos termos declaro na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº. 016/2022, realizado pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque.

Ribeirão Preto, 10 de agosto de 2022.

MARÍLIA HELENA SANTIAGO
LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA - ME
CNPJ: 23.146.943/0001-22
RG: 30.925.518.1
CPF: 301.530.598.00
Representante Legal





TEM FE PUBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 04947045

USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.506/94)



ASSINATURA DO PORTADOR: *Marília Helena Santiago*







INSCRIÇÃO: 277505



ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DE SÃO PAULO
IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME: MARÍLIA HELENA SANTIAGO

FIGURAÇÃO: ANTONIO SANTIAGO NETO
JOANA D'ARC OBROWNICK

NATURALIDADE: SÃO ROQUE-SP

RG: 30.925.518-1 - SSPSP

QUADRO DE CARGOS E FUNÇÕES: SIM

DATA DE NASCIMENTO: 13/04/1982

CPI: 301.630.598-00

VIA: 01 11/08/2008


LUIZ FLÁVIO BORGES D'URSO
PRESIDENTE

Handwritten signatures and initials in blue ink, including "LC" and "H".

ME- EPP



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO 37.261.178-3 2 via DATA DE EXPIRAÇÃO 02/12/2014

CAMILA APARECIDA RODRIGUES AMARAL

VALIDAR APARECIDO DO AMARAL
ANA CRISTINA RODRIGUES SANTANA

DATA DE EMISSÃO 13/02/1994

S. PAULO - SP

SÃO PAULO-SP SAUDE CN:LV.160N/FLS.196V/N.146678

426348218/24

Roberto J. VITO
Assessorado do Prefeito Municipal
ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

8000-2

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUARILETON GAUT

366E7751

Camila APR Amaral

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

POLEGAR DIREITO

NAO PLASTIFICAR

PREFEITURA DA EST. TUR. DE SÃO ROQUE
DEPTO. ADMINISTRATIVO
ESTE DOCUMENTO CONFERE
COM O ORIGINAL
SÃO ROQUE, 14/02/2014
BARRICA

Handwritten signatures and initials in blue ink.



PROCURAÇÃO PARTICULAR

Pelo presente instrumento *particular* de procuração o **OUTORGANTE: OFFICEPLAN Planejamento e Gerenciamento LTDA EPP**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob n.º 02.136.688/0001-67, Inscrição Municipal n.º 4.728.596-6 e Inscrição Estadual Isenta, com sede na Rua Loefgreen n.º 280, Vila Clementino, 04040-000, São Paulo/SP, representada neste ato por seu *Sócio Diretor* Sr. Luis Antonio Pupinski, Arquiteto e Urbanista, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 18.318.424-5 e inscrito no CPF sob o n.º 116.296.838-92, nomeia e constitui sua bastante procuradora a **OUTORGADA - Camila Aparecida Rodrigues Amaral**, Analista Comercial, solteira, portadora da Carteira de Identidade n.º 37.261.178-3 e inscrita no CPF sob o n.º 426.348.218-24, residente e domiciliada na Rua Monsenhor Gerônimo Rodrigues casa 5, 04177-440 São Paulo / SP.

FIM ESPECIAL: Representá-lo junto a qualquer órgão público ou particular, para participação em licitações de qualquer modalidade (convite, concorrência, pregão eletrônico, pregão presencial, tomada de preços etc.).

PODERES: Assinar requerimentos, declarações, atas, propostas de preços, recorrer administrativamente de resultados ou renunciar esse direito, impugnar recursos, negociar preços diretamente com o pregoeiro, formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, para o completo desempenho do presente instrumento de procuração.

Este instrumento de procuração particular tem validade de 12 (doze) meses contados a partir da presente data.

São Paulo, 27 de junho de 2022.

OFFICEPLAN Planejamento e Gerenciamento LTDA EPP
Luis Antonio Pupinski - Sócio Diretor

10º CARTÓRIO DE NOTAS DE SÃO PAULO
Maria Paula Pacheco Monteiro da Silva - Tabelião
Rua Pedro de Toledo, 214 - Vila Clementino (CEP: 04039-030) - São Paulo, SP (011) 3068-9300

Reconheço por semelhança as firmas de:
LUIS ANTONIO PUPINSKY.....
São Paulo, 27 de junho de 2022
Em Test. _____ da Verdade
035-LUIS CARLOS TORINO - ESCRIVENTE
Valor Por Assinatura R\$11,40
Seio 1033AB0668336

C11033AB0668336



DUCE SP
26 02 13



**INSTRUMENTO DE 7ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
OFFICEPLAN PLANEJAMENTO E GERENCIAMENTO LTDA-EPP**

Pelo presente instrumento particular de Alteração Contratual, os abaixo assinados, a Sra **Simone Aparecida Ferreira Pupinski**, brasileira, maior, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, natural de Palmital/SP, nascida em 14/04/1971, portadora da Cédula de Identidade RG. Nº 19.825.140/SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 132.867.988-86 e **Luis Antonio Pupinski**, brasileiro, casado em regime de Comunhão parcial de bens, Arquiteto e Urbanista, natural de São Paulo/SP, nascido em 19/05/1969, portador da Cédula de Identidade RG nº 18.318.424/SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 116.296.838-92, com registro no CREA sob nº 5061348354/D, ambos residentes e domiciliados na Rua Abagiba, 1.200, apto 794, Saúde, município de São Paulo, SP, CEP 04294-000, únicos sócios da sociedade limitada sob denominação social de **Officeplan Planejamento e Gerenciamento Ltda - EPP**, localizada a Av. Brasil, 335, Jd São Luiz, Município de Santana de Parnaíba, São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.136.688/0001-67, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº 35.214.733.491 em sessão de 30/09/1997, alteração sob número 155.337/03-8 em sessão de 31/07/2003, posterior alteração sob. Nº 364.145/04-3 em sessão de 04/08/2004, posterior alteração sob nº 417.427/04-9 em sessão de 30/09/2004, posterior alteração sob nº 48.602/08-5 em sessão de 18/02/2008 e enquadramento como empresa de pequeno porte de nº 806.522/08-2 em sessão de 14/02/2008, posterior alteração sob o nº 48.043/09-6 em sessão de 09/02/2009 e posterior alteração sob o nº 412.996/12-1 em sessão de 21/09/2012, resolvem por meio deste instrumento e na melhor forma de direito, ALTERAR o referido Contrato Social nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Altera-se o endereço da empresa para Rua Loefgreen nº 280, Frente, Bairro: Vila Clementino, CEP: 04040-000 São Paulo – SP.

Diante das alterações acima o Contrato Social passa a ter a seguinte redação.

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
OFFICEPLAN PLANEJAMENTO E GERENCIAMENTO LTDA-EPP.**

Pelo presente instrumento particular de Alteração Contratual, os abaixo assinados, a Sra **Simone Aparecida Ferreira Pupinski**, brasileira, maior, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, natural de Palmital/SP, nascida em 14/04/1971, portadora da Cédula de Identidade RG. Nº 19.825.140/SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 132.867.988-86 e **Luis Antonio Pupinski**, brasileiro, casado em regime de Comunhão parcial de bens, Arquiteto e Urbanista, natural de São Paulo/SP, nascido em 19/05/1969, portador da Cédula de Identidade RG nº 18.318.424/SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 116.296.838-92 com registro no CREA sob nº 5061348354/D, ambos residentes e domiciliados na Rua Abagiba nº 1200, Apto 94, Bairro: Saúde, município de São Paulo,



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature on the left and several initials on the right.

OFFICEPLAN
28 09 13



SP, CEP: 04294-000, únicos sócios da sociedade limitada sob denominação social de **OFFICEPLAN PLANEJAMENTO E GERENCIAMENTO LTDA-EPP**, localizada à Rua Loefgreen, nº 280, Frente, Bairro Vila Clementino, CEP:04040-000, Município de São Paulo, São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.136.688/0001-67, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº 35.214.733.491 em sessão de 30/09/1997 e alteração sob número 155.337/03-8 em sessão de 31/07/2003, posterior alteração sob. Nº 364.145/04-3 em sessão de 04/08/2004, posterior alteração sobre nº 364.145/04-3 em sessão de 04/08/2004 e posterior alteração sob nº 417.427/04-9 em sessão de 30/09/2004, posterior alteração sob nº 48.602/08-5 em sessão de 18/02/2008, posterior alteração sob o nº 48.043/09-6 em sessão de 09/02/2009 e posterior alteração sob o nº 412.996/12-1 em sessão de 21/09/2012 resolvem por meio deste instrumento e na melhor forma de direito, ALTERAR o referido Contrato Social, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes e nas omissões, pela legislação que disciplina essa forma societária.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A presente sociedade girará sob a denominação social de OFFICEPLAN PLANEJAMENTO E GERENCIAMENTO LTDA-EPP, e seu nome fantasia "OfficePlan Planejamento e Gerenciamento".

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade é com fins lucrativos e terá sua sede e foro na Rua Loefgreen nº 280, Frente, Bairro: Vila Clementino, estado de São Paulo, CEP 04040-000, tendo início de suas atividades em 30/09/1997, e seu prazo de duração será por tempo indeterminado, podendo a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA

A sociedade terá como objetivo social atividades de assessoria, consultoria, planejamento, projetos, estudos técnicos, mapeamento e execução de serviços na área de arquitetura, urbanismo, engenharia, construção civil e participação em outras sociedades, como sócia ou acionista.

CLÁUSULA QUARTA

O capital social da empresa é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) divididos em 300.000 (trezentas mil) quotas no valor nominal de 1,00 (Um Real) cada uma, subscritos e totalmente integralizados em moeda corrente nacional, e assim distribuído entre os sócios:

Nome do Sócio	Número de Quotas	Valor
Simone Aparecida Ferreira Pupinski	150.000 quotas	R\$ 150.000,00
Luis Antonio Pupinski	150.000 quotas	R\$ 150.000,00
Total Geral	300.000 quotas	R\$ 300.000,00



[Handwritten signatures and initials]

JUCESP
26 02 13



Parágrafo Único – De conformidade com artigo 1.052, da Lei 10.406/02, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUINTA

O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Primeiro- No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar o outro (s) sócios (s) por escrito, com antecedência mínima de 30(trinta) dias, e seus haveres, apurados em balanço especial, serão pagos em 20(vinte) prestações iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira após 60(sessenta) dias da data do balanço especial.

Parágrafo Segundo- Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem, ou havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA

A administração da sociedade caberá aos sócios **LUIS ANTONIO PUPINSKI e SIMONE APARECIDA FERREIRA PUPINSKI**, em conjunto e/ou isoladamente, que poderá assinar pela sociedade separadamente, bem como a responsabilidade pelos atos societários e sua representação judicial e extrajudicial, podendo todos, praticarem os atos compreendidos no objetivo social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar ou alinear bens imóveis da sociedade, sem autorização (es) do (s) outro (s) sócio (s).

Parágrafo Primeiro – A movimentação das contas bancárias será feita com a assinatura de ambos os sócios separadamente.

Parágrafo Segundo - A sociedade poderá constituir procuradores para um período determinado, que nunca deverá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

CLÁUSULA OITAVA

O(s) Administrador (es) declara (m), sob as penas da lei, de que não est(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública, ou a propriedade.



[Handwritten signatures and initials in blue ink]

JUCE SP
26 02 13



CLÁUSULA NONA

Ambos os sócios terão direitos a uma retirada mensal a título de "Pró-Labore, respeitadas as limitações legais vigentes e que serão lançadas à conta de Despesas Gerais ou Administrativas na Contabilidade da Sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA

Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo Primeiro – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designação administrador (es) quando for o caso. Averbando a respectiva ata junto ao registro competente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único– No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar o outro (s) sócios (s) por escrito, com antecedência mínima de 60(sessenta) dias, e seus haveres, apurados em balanço especial, serão pagos em 20(vinte) prestações iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira após 60(sessenta) dias da data do balanço especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O falecimento, a interdição e qualquer outra situação que indique em dissolução da sociedade permitirão os sócios remanescentes admitirem novos sócios para continuidade da empresa, na forma abaixo:

Em caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá. De comum acordo, com os herdeiros do sócio falecido, será apurado um balanço geral especial, para que sejam levantados os lucros ou prejuízos da sociedade, sendo que em caso de lucros, os mesmos serão reembolsados aos herdeiros, da seguinte forma: 30% (trinta por cento) à vista e o restante em 04 (quatro) pagamentos mensais iguais e sem juros, ficando ressalvado que em caso dos herdeiros desejarem continuar na sociedade, deverão ser providenciadas as alterações que se fizerem necessárias, junto à repartições públicas.



[Handwritten signatures and initials in blue ink]

JUCESP

26 02 13



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

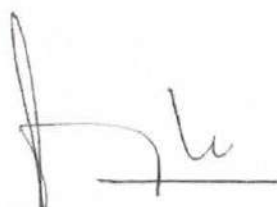
Por decisão de quotista que representem a maioria do Capital Social, poderá ser determinada a exclusão por justa causa de sócios do quadro social, nos termos do artigo nº 1.085, da Lei 10.406/02.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Todos os casos omissos serão regulados pela Lei 10.406/02, ficando eleito o foro da cidade de São Paulo/SP, para dirimir, conhecer e decidir sobre quaisquer questões oriundas deste instrumento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

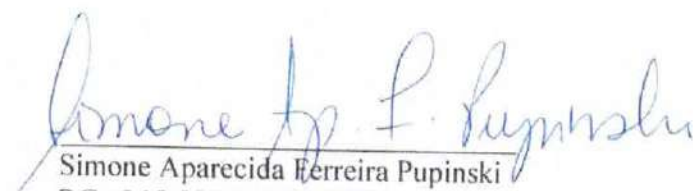
E por assim estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento de Contrato Social, em 03 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas e será levado à registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo, nos termos dos arts. 998 e 1.150, da Lei 10.406/02.

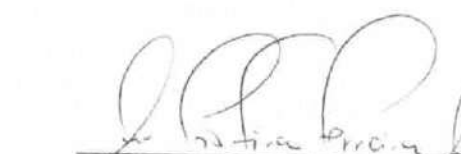
São Paulo, 05 de Fevereiro de 2013.


Luis Antonio Pupinski
RG nº 18.318.424-SSP/SP
CPF/MF sob o nº 116.296.838-92

Testemunhas


Ana Paula Ferreira Andrade
RG nº 18.693.697-SSP/SP
CPF/MF sob o nº 125.164.238-10


Simone Aparecida Ferreira Pupinski
RG nº 19.825.140-SSP/SP
CPF/MF sob o nº 132.867.988-86


Ana Cristina Ferreira Andrade
RG nº 18.683.696-X-SSP/SP
CPF/MF sob o nº 151.152.258-50



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO
DE SÃO PAULO

CERTIFICO O REGISTRO
SOB O NÚMERO

GISELA SIMTEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL

83.285/13-1



JUCESP



A
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE /SP
Rua São Paulo, 966, Bairro Taboão, 18130-000, São Roque /SP.

A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REF: Pregão Presencial n.º 016/2022

Objeto: "Contratação de empresa especializada para execução de serviços de Revisão do Plano Diretor Municipal da Estância Turística de São Roque/SP, de acordo com o edital e com as normas técnicas e quantidades contidas no termo de referência, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas constantes nesta licitação, que ficam como parte integrante ao Edital."

MINUTA DE CREDENCIAMENTO

A empresa OFFICEPLAN Planejamento e Gerenciamento, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.136.688/0001-67 e Inscrição Estadual n.º 37222517, sediada à Rua Loefgren 280, Vila Clementino na cidade de São Paulo /SP, por intermédio de seu representante legal o Sr. Luis Antonio Pupinski, portador da Cédula de Identidade n.º 18.318.424-5 e inscrito no CPF sob o n.º 116.296.838-92, CREDENCIA o Sr. Luis Antonio Pupinski, portador da Cédula de Identidade n.º 18.318.424-5 e inscrito no CPF sob o n.º 116.296.838-92 para nos representar na referida licitação que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para execução de serviços de Revisão do Plano Diretor Municipal da Estância Turística de São Roque/SP, de acordo com o edital e com as normas técnicas e quantidades contidas no termo de referência, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas constantes nesta licitação, que ficam como parte integrante ao Edital, com os poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Atenciosamente,

São Paulo, 17 de agosto de 2022

OFFICEPLAN Planejamento e Gerenciamento LTDA EPP

Luis Antonio Pupinski – Sócio Diretor

RG.: 18.318.424-5 / CPF.: 116.296.838-92

Arquiteto Urbanismo – CAU: A31161-8

02.136.688/0001-67
OFFICEPLAN PLANEJAMENTO
E GERENCIAMENTO LTDA EPP

Rua Loefgren, 280
Vil. Clementino – CEP 04040-000
SÃO PAULO – SP

OFFICEPLAN Planejamento e Gerenciamento
Rua Loefgren, 280 – V. Mariana – São Paulo / SP
Tel.: (11) 3628-6128 / 3628-6127
licitacoes@officeplan.com.br





A
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE /SP
Rua São Paulo, 966, Bairro Taboão, 18130-000, São Roque /SP.

A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REF: Pregão Presencial n.º 016/2022

Objeto: "Contratação de empresa especializada para execução de serviços de Revisão do Plano Diretor Municipal da Estância Turística de São Roque/SP, de acordo com o edital e com as normas técnicas e quantidades contidas no termo de referência, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas constantes nesta licitação, que ficam como parte integrante ao Edital."

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa OFFICEPLAN Planejamento e Gerenciamento LTDA - EPP, inscrito no CNPJ n.º 02.136.688/0001-67 e inscrição Estadual n.º 37222517, por intermédio de seu representante legal o Sr. Luis Antonio Pupinski, portador da Carteira de Identidade n.º 18.318.424-5 e inscrito no CPF n.º 116.296.838-92, interessada em participar da licitação em epígrafe que visa a Contratação de empresa especializada para serviços de adequação do poupatempo São Roque, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, de acordo com o edital e com as normas técnicas e quantidades contidas no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas constantes nesta licitação, que ficam como parte integrante ao Edital, **DECLARA**, sob as penas da Lei, o pleno atendimento e cumprimento aos requisitos necessários para Habilitação.

Atenciosamente,

São Paulo, 17 de agosto de 2022

OFFICEPLAN Planejamento e Gerenciamento LTDA EPP

Luis Antonio Pupinski – Sócio Diretor
RG.: 18.318.424-5 / CPF.: 116.296.838-92
Arquiteto Urbanismo – CAU: A31161-8

02.136.688/0001-67
OFFICEPLAN PLANEJAMENTO
E GERENCIAMENTO LTDA EPP





A

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE /SP

Rua São Paulo, 966, Bairro Taboão, 18130-000, São Roque /SP.

A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REF: Pregão Presencial n.º 016/2022

Objeto: "Contratação de empresa especializada para execução de serviços de Revisão do Plano Diretor Municipal da Estância Turística de São Roque/SP, de acordo com o edital e com as normas técnicas e quantidades contidas no termo de referência, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas constantes nesta licitação, que ficam como parte integrante ao Edital."

DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste Edital, que a empresa OFFICEPLAN Planejamento e Gerenciamento LTDA – EPP, por intermédio de seu representante legal o Sr. Luis Antonio Pupinski, portador da Carteira de Identidade n.º 18.318.424-5 e inscrito no CPF n.º 116.296.838-92, é Empresa de Pequeno Porte EPP, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de Dezembro de 2006 e Decreto Federal n.º 8.538/2015, cujos termos declaro na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial n.º 016/2022, realizado pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque.

Atenciosamente,

São Paulo, 17 de agosto de 2022

OFFICEPLAN Planejamento e Gerenciamento LTDA EPP

Luis Antonio Pupinski – Sócio Diretor

RG.: 18.318.424-5 / CPF.: 116.296.838-92

Arquiteto Urbanismo – CAU: A31161-8

02.136.688/0001-17
OFFICEPLAN PLANEJAMENTOS
E GERENCIAMENTO LTDA EPP

Rua Loeffgreen, 280

VL. Clementino – CEP 04040-000

SÃO PAULO - SP

OFFICEPLAN Planejamento e Gerenciamento
Rua Loeffgreen, 280 – V. Mariana – São Paulo / SP

Tel.: (11) 3628-6128 / 3628-6127

licitacoes@officeplan.com.br



ME-EP
 496
 Prefeitura da Estância Turística

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 52.565.509-8 DATA DE EXPEDIÇÃO 02/JUN/2009

NOME FELIPE MATHIAS NEVES TEIXEIRA

FILIAÇÃO RANIERE ANTÔNIO DE FIGUEIREDO TEIXEIRA
 E SANDRA REGINA NEVES TEIXEIRA

NATURALIDADE PORTO VELHO -RO DATA DE NASCIMENTO 30/ABR/1987

DOC. ORISEN PORTO VELHO-RO
 PORTO VELHO

CN: LV.A274/FLS.0036/N.120910
 CPF 048080799-9

DELEGADO DIVISIONÁRIO
 CARLOS ANTONIO DE SOUZA
 DE POLÍCIA HIRCD.SSPSP

PROIBIDO PLASTIFICAR

8700-7

ESTADO DE SÃO PAULO
 SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO E REGISTRO CIVIL



Felipe Mathias Neves Teixeira

ASSINATURA DO TITULAR

BS13-011144

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Handwritten signatures and initials in blue ink.

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.879-0

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.033/1994 e Art. 5º inc. XII da Lei Estadual 8.724/2008 juntados a presente imagem digitalizada, reprografia fiel do documento apresentado e contido no ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 81210602191638160871-1; Data: 06/02/2019 16:41:11

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AID00133-R70K
 Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Valor Arrecado da Mirante Consultoria

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

SUMÁRIO
SÃO ROQUE – SP
PR 016/2022

OBJETO:

“Contratação de empresa especializada para execução de serviços de Revisão do Plano Diretor Municipal da Estância Turística de São Roque/SP, de acordo com o edital e com as normas técnicas e quantidades contidas no termo de referência, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas constantes nesta licitação, que ficam como parte integrante ao Edital.”

17/08/2022 – 14:00H

04 - DOCUMENTOS CREDENCIAMENTO

04.1.1 – MINUTA DE CREDENCIAMENTO ANEXO II

04.1.2 – CONTRATO SOCIAL

04.2 – DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

05.1.1 – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO – ANEXO III

05.1.2 – DECLARAÇÃO DE EPP – ANEXO IV

OUTRO DOCS

1 – CERTIDÃO SIMPLIFICADA

2 – DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2022

MINUTA DE CREDENCIAMENTO

Ref.: Pregão Presencial nº. 016/2022

Oliver Arquitetura LTDA EPP empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.273.779/0001-68, com sede na Rua Galileu Galilei, 1800 Sala 904 Jardim Canadá, Ribeirão Preto – SP CEP 14.020-620, por intermédio de seu representante legal, Sr. Felipe Mathias Neves Teixeira, portador da Cédula de Identidade 52.565.509-8 e do CPF 048.080.799-09, CREDENCIA, Sr. Felipe Mathias Neves Teixeira, portador da Cédula de Identidade 52.565.509-8 e do CPF 048.080.799-09 para representar a empresa Oliver Arquitetura Ltda Epp na referida licitação que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para execução de serviços de Revisão do Plano Diretor Municipal da Estância Turística de São Roque/SP, de acordo com o edital e com as normas técnicas e quantidades contidas no termo de referência, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas constantes nesta licitação, que ficam como parte integrante ao Edital, com os poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

RIBEIRÃO PRETO, 17 DE AGOSTO DE 2022



Assinatura

Felipe Mathias Neves Teixeira
Sócio da Oliver Arquitetura Ltda.
RG 52.565.509-8

07273779/0001-68

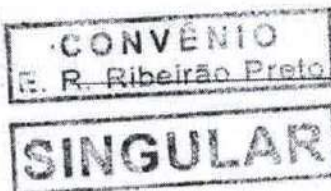
OLIVER ARQUITETURA LTDA - EPP

Rua Galileu Galilei, 1800 Sl. 904

Jardim Canadá - CEP 14020-620

RIBEIRÃO PRETO - SP

Rua Galileu Galilei, 1800 – sala 904
Jardim Canadá
Ribeirão Preto – SP
(16) 3911-9596
www.oliverarquitetura.com.br



2ª Alteração do Contrato Social da
OLIVER ARQUITETURA LTDA - EPP
Página 1 de 8



JUCESP PROTOCOLO
0.221.348/12-8



2ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL OLIVER ARQUITETURA LTDA - EPP

SANDRA REGINA OLIVEIRA NEVES, brasileira, separada judicialmente, arquiteta, inscrita no CREA-RJ sob nº 83-1-05883-9 com visto do CREA-SP sob n.º 5060754437, nascida em 17/04/1961, natural do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 39.291.539-X-SSP-SP e CPF/MF nº. 670.838.387-04 e **FELIPE MATHIAS NEVES TEIXEIRA**, brasileiro, solteiro, estudante, nascido em 30/04/1987, natural de Porto Velho, estado de Rondônia, portador da Cédula de Identidade RG nº. 52.565.509-8 SSP-SP e CPF/MF nº. 048.080.799-09, ambos residentes e domiciliados na Avenida Caramuru n.º 2100, Apto. 1502, República, CEP 14030-000, nesta cidade de Ribeirão Preto, estado de São Paulo, únicos sócios componentes da **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, que gira nesta praça de Ribeirão Preto, estado de São Paulo, sob a denominação social de **OLIVER ARQUITETURA LTDA - EPP**, conforme Contrato Social arquivado sob o nº. 35219436281 em 14/03/2005 e última alteração registrada sob n.º 124.172/10-6 em 13/05/2010, ambas registradas na Junta Comercial do Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.273.779/0001-68, têm entre si justos e contratados a **2ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**, conforme segue:

A - DA ALTERAÇÃO DO OBJETIVO SOCIAL

A sociedade passa a ter como objetivo a exploração de serviços

nos ramos de:

1. Prestação de serviços técnicos especializados na área de arquitetura e urbanismo;
2. Planejamento urbano e regional;
3. Planejamento físico e territorial;
4. Planos de intervenção no espaço urbano, metropolitano e regional fundamentados nos sistemas de infraestrutura, saneamento básico e ambiental, sistema viário, sinalização, tráfego, trânsito urbano e rural e acessibilidade;
5. Planejamento de gestão patrimonial e ambiental;
6. Parcelamento do solo, loteamento, desmembramento, remembramento, arreamento, envolvendo espaços urbanos e rurais;
7. Elaboração de Planos Diretores;
8. Elaboração de Planos Setoriais;
9. Traçado de cidades, desenho urbano, sistema viário, tráfego e trânsito urbano e rural;
10. Inventário urbano e regional;
11. Treinamento ensino e pesquisa;
12. Estudo e avaliação dos impactos ambientais, licenciamento ambiental, utilização racional dos recursos disponíveis e desenvolvimento sustentável;
13. Desenvolvimento de trabalhos sociais junto a comunidades de baixa renda na área de Desenvolvimento Urbano.
14. Desenvolvimento de projeto social voltado para a população de baixa renda na área de Desenvolvimento Urbano.

B - DA ALTERAÇÃO DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A responsabilidade técnica dos serviços de **ARQUITETURA E URBANISMO** será de responsabilidade da sócia **SANDRA REGINA OLIVEIRA NEVES** devidamente inscrita no CREA-RJ sob nº 83-1-05883-9 com visto do CREA-SP sob n.º 5060754437 e a responsabilidade técnica dos serviços prestados referentes aos procedimentos de **SERVIÇOS SOCIAIS** ficarão a cargo de um profissional pessoa física devidamente inscritos no CRESS-SP

BORELLI CONTABILIDADE

Rua Vicente de Carvalho, 1.298 - Jardim Sumaré
Ribeirão Preto-SP - CEP: 14025-010 - fone: (16) 3234-1150
e-mail: borelli@borellicontabilidade.com.br

CONFERE COM O ORIGINAL

Assinatura: _____
LICITAÇÕES

Dr. Paulo Roberto Mourão de Silveira
Presidente da Comissão
Permanente de Licitações





(Conselho Regional de Serviço Social de São Paulo) – 9ª Região, mediante contrato de prestação de serviços firmado entre as partes.

C – DO NOVO ENDEREÇO DA SEDE SOCIAL

A empresa passa a partir desta data para Rua Galileu Galilei n.º 1800, sala 904, Jardim Canadá, CEP 14020-620, na cidade de Ribeirão Preto, estado de São Paulo, podendo, entretanto, abrir e fechar filiais em qualquer parte do território nacional, com ou sem capitais autônomos para os devidos fins.

D – TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS COM AUMENTO DE CAPITAL

SOCIAL

Neste ato a sócia **SANDRA REGINA OLIVEIRA NEVES** que possui 59.400 (cinquenta e nove mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais) cede e transfere 15.000 (quinze mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para o sócio **FELIPE MATHIAS NEVES TEIXEIRA**. Neste mesmo ato, o capital social que é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente do país, fica elevado para a importância de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), dividido em 90.000 (noventa mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, os sócios integralizam neste ato, com lucros acumulados, ficando a totalidade do capital social distribuído entre os sócios, na seguinte proporção:

SANDRA REGINA OLIVEIRA NEVES – 74%	
Capital anterior	R\$ 59.400,00
Cedeu para o sócio FELIPE MATHIAS NEVES TEIXEIRA	R\$ 15.000,00
Aumento neste ato	R\$ 66.600,00
TOTAL	R\$ 111.000,00

FELIPE MATHIAS NEVES TEIXEIRA – 26%	
Capital anterior	R\$ 600,00
Recebeu da sócia SANDRA REGINA OLIVEIRA NEVES	R\$ 15.000,00
Aumento neste ato	R\$ 23.400,00
TOTAL	R\$ 39.000,00

TOTAL	100%	R\$ 150.000,00
--------------	-------------	-----------------------

§ 1º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas ambos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

§ 2º - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço

BORELLI CONTABILIDADE
Rua Vicente de Carvalho, 1.298, Jardim Sumaré,
Ribeirão Preto-SP - CEP 14026-410, fone: (16) 3234-1150
e-mail: borelli@borellicontabilidade.com.br





direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

D - DA CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

Em virtude das alterações ocorridas os sócios resolvem consolidar todas as cláusulas contratuais, que passarão a reger-se nos termos a seguir.

I DO TIPO DE SOCIEDADE

A sociedade é **EMPRESÁRIA DO TIPO LIMITADA**, se rege pelas cláusulas deste instrumento e, nos casos omissos, pela legislação vigente, dela fazendo parte como sócios quotistas: **SANDRA REGINA OLIVEIRA NEVES** e **FELIPE MATHIAS NEVES TEIXEIRA**.

II DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade gira sob a denominação social de **OLIVER ARQUITETURA LTDA - EPP**.

III DO OBJETIVO SOCIAL

A sociedade tem como objetivo a exploração de serviços nos

ramos de:

1. Prestação de serviços técnicos especializados na área de arquitetura e urbanismo;
2. Planejamento urbano e regional;
3. Planejamento físico e territorial;
4. Planos de intervenção no espaço urbano, metropolitano e regional fundamentados nos sistemas de infraestrutura, saneamento básico e ambiental, sistema viário, sinalização, tráfego, trânsito urbano e rural e acessibilidade;
5. Planejamento de gestão patrimonial e ambiental;
6. Parcelamento do solo, loteamento, desmembramento, remembramento, arvuamento, envolvendo espaços urbanos e rurais;
7. Elaboração de Planos Diretores;
8. Elaboração de Planos Setoriais;
9. Traçado de cidades, desenho urbano, sistema viário, tráfego e trânsito urbano e rural;
10. Inventário urbano e regional;
11. Treinamento ensino e pesquisa;
12. Estudo e avaliação dos impactos ambientais, licenciamento ambiental, utilização racional dos recursos disponíveis e desenvolvimento sustentável;
13. Desenvolvimento de trabalhos sociais junto a comunidades de baixa renda na área de Desenvolvimento Urbano.
14. Desenvolvimento de projeto social voltado para a população de baixa renda na área de Desenvolvimento Urbano.

IV

DA SEDE SOCIAL

A sociedade tem sua sede instalada na Rua Galileu Galilei n.º 1800, sala 904, Jardim Canadá, CEP 14020-620, nesta cidade de Ribeirão Preto, estado de São Paulo, podendo, entretanto, abrir e fechar filiais em qualquer parte do território nacional, com ou sem capitais autônomos para os devidos fins.

BORELLI CONTABILIDADE

Rua Vicente de Carvalho, 1.298, Jardim Sumaré,
Ribeirão Preto-SP - CEP 14025-410, fone: (16) 3234-1150
e-mail: borelli@borellicontabilidade.com.br





V
DO CAPITAL SOCIAL

O capital da sociedade é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), totalmente integralizado, dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrito pelos mesmos, da seguinte forma:

SANDRA REGINA OLIVEIRA NEVES	111.000 quotas	74%	R\$ 111.000,00
FELIPE MATHIAS NEVES OLIVEIRA TEIXEIRA	39.000 quotas	26%	R\$ 39.000,00
Total	150.000 quotas	100%	R\$ 150.000,00

§ 1º - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas ambos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1052 do Código Civil, Lei 10.406/02.

§ 2º - Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, em atenção ao artigo 1054 c/c o artigo 997, VIII, do Código Civil - Lei 10406-02.

§ 3º - A nenhum dos sócios é permitido vender, ceder, transferir ou alienar sob qualquer título, as quotas de capital que possuir na sociedade, sem o consentimento por escrito de outro sócio que, em igualdade de condições, terá sempre direito de preferência na aquisição das mesmas.

VI
DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade tem sua duração por tempo indeterminado, podendo entretanto, ser dissolvida a qualquer época, uma vez observada a legislação em vigor, considerando-se o seu início de atividades em 14/03/2005.

VII
DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da sociedade cabe aos sócios SANDRA REGINA OLIVEIRA NEVES e FELIPE MATHIAS NEVES OLIVEIRA TEIXEIRA, isoladamente, com poderes e atribuições de realizar todas as operações para a consecução de seu objeto social, representando a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente.

§ 1º - Os administradores ficam autorizados a usar o nome empresarial relativamente ao objeto social, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis pertencentes ao ativo imobilizado da sociedade, sem a autorização do outro sócio.

§ 2º - A administração da sociedade poderá também, ser exercida por administradores não sócios, especialmente contratados, cuja designação dependerá de aprovação da unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e de dois terços, no mínimo, após a integralização, nos termos do artigo 1061 do Código Civil.

BORELLI CONTABILIDADE
Rua Vicente de Carvalho, 1.298, Jardim Sumaré,
Ribeirão Preto-SP - CEP 14025-410, fone: (16) 3234-1150
e-mail: borelli@borellicontabilidade.com.br





§ 3º - O administrador designado em separado investirá-se-á no cargo mediante termo de posse do Livro de atas de Administração, nos trinta dias seguintes à designação, sob pena de esta se tornar sem efeito.

§ 4º - Nos 04 (quatro) primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, os administradores são obrigados a prestar aos sócios, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como o balanço patrimonial e o resultado econômico.

§ Único - Fica facultado a administradora nomear procurador(es), devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelo(s) procurador(es).

VIII

DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A responsabilidade técnica dos serviços de **ARQUITETURA E URBANISMO** será de responsabilidade da sócia **SANDRA-REGINA OLIVEIRA NEVES** devidamente inscrita no **CREA-RJ** sob nº **83-1-05883-9** com visto do **CREA-SP** sob n.º **5060754437** e a responsabilidade técnica dos serviços prestados referentes aos procedimentos de **SERVIÇOS SOCIAIS** ficarão a cargo de um profissional pessoa física no **CRESS-SP** (Conselho Regional de Serviço Social de São Paulo) - 9ª Região, mediante contrato de prestação de serviços firmado entre as partes.

IX

DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE

Ambos os sócios podem efetuar retiradas mensais a título de Pró-Labore, cujo valor será levado a débito da conta de despesas gerais da sociedade, cujos níveis deverão ser fixados dentro dos limites estabelecidos pela legislação vigente.

X

DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

As deliberações dos sócios, além de outras matérias indicadas na Lei ou no contrato:

- Aprovação de contas da administração;
- A designação dos administradores, não sócios, quando feita em ato separado;
- A destituição dos administradores;
- O modo de sua remuneração, quando ou não estabelecido no contrato;
- A modificação do contrato social;
- A incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- A nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- O pedido de falência, e o de recuperação judicial ou extrajudicial;
- Deliberação sobre o balanço patrimonial e o resultado econômico;

Ressalvo o disposto no artigo 1.061 do Código Civil, onde a designação de administradores não sócios dependerá de aprovação da unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e de dois terços, no mínimo, após a integralização, e ressalvado o disposto no § 1º do artigo 1.063 do Código Civil, onde a destituição do sócio nomeado administrador, somente se opera pela aprovação de titulares de quotas correspondentes, no mínimo, de dois terços do capital; as deliberações serão tomadas:

BORELLI CONTABILIDADE
Rua Vicente de Carvalho, 1.298, Jardim Sumaré,
Ribeirão Preto-SP - CEP 14025-410, fone: (16) 3234-1150
e-mail: borelli@borellicontabilidade.com.br





I - Pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social, nos casos previstos nas letras "e" e "f";

II - Pelos votos correspondentes a mais de metade do capital social, nos casos previsto nas letras "b", "c", "d" e "h";

III - Pela maioria dos presentes, nos demais casos previstos no contrato social ou na lei.

§ Único - As deliberações tomadas de conformidade com o presente contrato e ao amparo da Lei vinculam ambos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

XI DAS REUNIÕES

As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, devendo ser convocada pelos administradores.

§ 1º - As convocações das reuniões dos sócios se farão por meio de carta registrada, telegrama ou por qualquer outro meio ou forma, desde que comprove o envio, o teor e o recebimento da convocação. Caso não seja possível tal comprovação, as convocações seguirão as formalidades previstas no § 3º do artigo 1152 do Código Civil.

§ 2º - A reunião torna-se dispensável quando ambos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela, conforme § 3º do artigo 1072.

§ 3º - Ficam dispensadas as formalidades previstas nos artigos 1074, 1075, §§ 1º, 2º, 3º e 4º do artigo 1078, e § 3º do artigo 1152, todos do Código Civil para a realização da reunião anual de quotistas.

XII DO BALANÇO GERAL, SEUS LUCROS E PREJUÍZOS

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será levantado o balanço geral da sociedade, dos lucros líquidos ou prejuízos do exercício, feitas as necessárias amortizações e provisões. O saldo porventura existente terá o destino que os sócios houverem por bem determinar.

§ 1º - Fica convencionado que a sociedade poderá levantar balanços intercalados com a finalidade de atender disposições legais e de distribuir lucros ou atribuir os prejuízos aos sócios;

§ 2º - A distribuição dos resultados poderá ser feita mensalmente, por conta do lucro que for apurado em balanço definitivo levantado em 31 de dezembro de cada ano. Em cada distribuição de resultados cada sócio receberá a participação que lhe couber na proporção das quotas possuídas na sociedade, em relação aos recebimentos ocorridos, deduzidas as despesas em que a sociedade incorrer no período. Os resultados poderão ser distribuídos desproporcionalmente em relação à participação societária de cada sócio, não se excluindo de citada distribuição nenhum dos sócios participantes, independentemente da quantidade de quotas de capital social subscritas por cada um. Não havendo consenso, a distribuição dos resultados será feita conforme a participação de cada sócio no capital social.

BORELLI CONTABILIDADE
Rua Vicente de Carvalho, 1.298, Jardim Sumaré,
Ribeirão Preto-SP - CEP 14025-410, fone: (16) 3234-1150
e-mail: borelli@borellicontabilidade.com.br

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including "A", "4", "J. ms.", "L", "E", and "ne"]





§ 3º - Dispensam-se as formalidades de publicação do balanço patrimonial quando ambos os quotistas comparecerem na reunião ou declararem, por escrito, estarem cientes das contas da sociedade.

§ 4º - Convencionam-se entre os quotistas que a sociedade não terá conselho fiscal.

XIII

DO FALECIMENTO, RETIRADA OU EXCLUSÃO DE SÓCIO

I - Dando-se o falecimento de qualquer um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, ficando o sócio sobrevivente, obrigado a levantar um balanço geral da sociedade, dentro de trinta dias após a ocorrência e pagar aos herdeiros do sócio falecido ou ao seu representante legal, os haveres apurados. Poderá ainda, o sócio sobrevivente, caso haja conveniência e mediante o cumprimento das formalidades legais, constituir com os herdeiros do sócio falecido nova sociedade, para continuar explorando o mesmo ramo de atividade, salvo se o sócio remanescente optar pela dissolução da mesma.

II - Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade, comunicar ao outro sócio por escrito com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo ao sócio remanescente o direito de preferência na aquisição das mesmas. Caso o sócio remanescente não usar do direito de preferência, no prazo Máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso, tem o sócio cedente a liberdade de transferir as suas quotas a terceiros.

III - Pode o sócio se excluído quando a maioria dos sócios, representando mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa.

§ 1º - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

§ 2º - Será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido ou aquele cujas quotas tenham sido liquidadas para o pagamento de credor particular do sócio.

IV - No caso de retirada, morte ou exclusão de sócio ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, à data da resolução, e seus haveres lhe serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira em 30 (trinta) dias após a apuração do valor; podendo também o sócio remanescente suprir o valor das quotas.

V - A retirada, morte ou exclusão de sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, das responsabilidades pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos depois de averbada a resolução da sociedade, conforme previsto no parágrafo único do artigo 1003 do Código Civil.

BORELLI CONTABILIDADE
Rua Vicente de Carvalho, 1.298, Jardim Sumaré,
Ribeirão Preto-SP - CEP 14025-410, fone: (16) 3234-1150
e-mail: borelli@borellicontabilidade.com.br

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including "A", "JMS", "L", "E", and "Me"]





XIV
DOS CASOS OMISSOS

Nos casos omissos, aplicar-se-ão as disposições gerais da legislação em vigor sobre sociedades, especialmente o Código Civil, Lei n.º 10.406 de 10 de janeiro de 2002, tendo ainda a aplicação supletiva da Lei 6.404/76, de acordo com o descrito no artigo 1053, parágrafo único, da Lei 10.406/02.

XV
DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ribeirão Preto, estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento contratual.

XVI
DO DESIMPEDIMENTO CRIMINAL

Os sócios administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidas de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E assim, por estarem justos e contratados, obrigam-se livremente a cumprir o presente instrumento de **ALTERAÇÃO CONTRATUAL**, lavrado em três vias de igual teor e para o mesmo fim, assinada pelas sócias, na presença de duas testemunhas.

Ribeirão Preto, 29 de fevereiro de 2012.

Sandra Regina Oliveira Neves
RG: 39.291.539-X-SSP/SP
CPF: 670.838.387-04

Felipe Mathias Neves Teixeira
RG: 52.565.509-8 SSP/SP
CPF: 048.080.799-09

TESTEMUNHAS

Marcelo Augusto C. Borelli
RG: 14.922.410-SSP-SP
CPF/MF: 194.933.458-90

Rita de Cassia Lopes Borelli
RG: 19.166.943-X-SSP-SP
CPF/MF: 071.348.158-70



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO
DE SÃO PAULO

CERTIFICO O REGISTRO
SOB O NÚMERO
93.683/12-1

GISELA SIMEIA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL

RELLI CONTABILIDADE
Rua Vitorino de Carvalho, 1.298, Jardim Sumaré,
Ribeirão Preto-SP - CEP 14025-410, fone: (16) 3234-1150
e-mail: borelli@borellicontabilidade.com.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço [s://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/](http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/).

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa OLIVER ARQUITETURA LTDA EPP tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa OLIVER ARQUITETURA LTDA EPP a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a OLIVER ARQUITETURA LTDA EPP assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **29/05/2021 18:13:58 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa OLIVER ARQUITETURA LTDA EPP ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 81213110171604200811-1 a 81213110171604200811-8

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bce59e968fb9611eea32eb07ae76b02534b6f49e137f391ef5800b53f4689921292c210868f9a24b72a1e70b390f52cb8afecc60f82be41c1b52f6705ec69e0f1



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



Assinatura manuscrita em azul

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAIBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa OLIVER ARQUITETURA LTDA EPP tinha posse do documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa OLIVER ARQUITETURA LTDA EPP a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a OLIVER ARQUITETURA LTDA EPP assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 01/03/2021 14:45:25 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa OLIVER ARQUITETURA LTDA EPP ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 81210602191638160871-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

C5b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b393645e5b5ccfc57365d8649196ec05a5ee698697d8a40c9efbafbab8b0914d89d274030142af63c75bf77077135f22bafecc60f82be41c1b52f6705ec69e0f1



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



Assinaturas manuscritas em azul

 **CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais
E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.873-0
R. Presidente Sarney, 100 – Bairro Santa Rosa – 13.030-000 – Jd. do Paraíso – Ribeirão Preto/SP – Fone: (16) 3341-1000 – Fax: (16) 3341-1001 – E-mail: rpb@azevedobastos.com.br

Autenticação Digital

De acordo com o art. 101, § 1º e 1º, art. V, § 1º e 2º da Lei Federal nº 1.053/1954 e Art. 6º, Inc. XII, do Lei Estadual nº 7.210/2006 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou Fé

Cód. Autenticação: 31210602191638160790-1; Data: 06/02/2019 16:40:36

 **Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AID00129-SUAT.**
Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Valber Azevedo de Miranda Cavalcante
Título

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa OLIVER ARQUITETURA LTDA EPP tinha posse e responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a OLIVER ARQUITETURA LTDA EPP assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 28/07/2021 21:54:10 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa OLIVER ARQUITETURA LTDA EPP ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

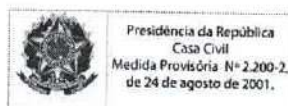
¹Código de Autenticação Digital: 81210602191638160790-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

0005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b1e794bc78ae548b1b348451cde8a4f5c310cece6efb33cb6a5ef3b6bd655acc3d583f2e3aeeb7699c82502a9b9f3894daf
ecc60f82be41c1b52f6705ec69e0f1



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



Assinaturas manuscritas em azul

ANEXO III

**DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO E CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA
HABILITAÇÃO**

Oliver Arquitetura LTDA EPP empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.273.779/0001-68, com sede na Rua Galileu Galilei, 1800 Sala 904 Jardim Canadá, Ribeirão Preto – SP CEP 14.020-620, qualificada como empresa de pequeno porte por intermédio de seu representante legal, Sr. Felipe Mathias Neves Teixeira, portador da Cédula de Identidade 52.565.509-8 e do CPF 048.080.799-09, interessada em participar da licitação em epígrafe que visa a Contratação de empresa especializada para execução de serviços de Revisão do Plano Diretor Municipal da Estância Turística de São Roque/SP, de acordo com o edital e com as normas técnicas e quantidades contidas no termo de referência, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas constantes nesta licitação, que ficam como parte integrante ao Edital, DECLARA, sob as penas da Lei, o **pleno atendimento e cumprimento aos requisitos necessários para Habilitação.**

RIBEIRÃO PRETO, 17 DE AGOSTO DE 2022


Felipe Mathias Neves Teixeira
Engenheiro – CREA 5069089730
Sócio da Oliver Arquitetura Ltda.
RG 52.565.509-8
CPF 048.080.799-09

07273779/0001-68
OLIVER ARQUITETURA LTDA - EPP
Rua Galileu Galilei, 1800 SL 904
Jardim Canadá - CEP 14020-620
RIBEIRÃO PRETO - SP

Rua Galileu Galilei, 1800 – sala 904
Jardim Canadá
Ribeirão Preto – SP
(16) 3911-9596
www.oliverarquitetura.com.br





PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICRO EMPREENDEDOR
INDIVIDUAL

Oliver Arquitetura LTDA EPP empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.273.779/0001-68, com sede na Rua Galileu Galilei, 1800 Sala 904 Jardim Canadá, Ribeirão Preto – SP CEP 14.020-620, qualificada como empresa de pequeno porte por intermédio de seu representante legal, Sr. Felipe Mathias Neves Teixeira, portador da Cédula de Identidade 52.565.509-8 e do CPF 048.080.799-09, DECLARA QUE é Empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Federal n.º 8.538/2015, cujos termos declaro na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº. 016/2022, realizado pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque.

RIBEIRÃO PRETO, 17 DE AGOSTO DE 2022


Felipe Mathias Neves Teixeira
Engenheiro – CREA 5069089730
Sócio da Oliver Arquitetura Ltda.
RG 52.565.509-8
CPF 048.080.799-09


Rua Galileu Galilei, 1800 – sala 904
Jardim Canadá
Ribeirão Preto – SP
(16) 3911-9596
www.oliverarquitetura.com.br



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA							
NIRE 35219436281	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO 14/03/2005	INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/03/2005	PRAZO DE DURAÇÃO			
NOME COMERCIAL OLIVER ARQUITETURA LTDA				TIPO JURÍDICO SOCIEDADE LIMITADA (E.P.P.)			
N.P.J. 7.273.779/0001-68		ENDEREÇO RUA GALILEU GALILEI		NÚMERO 1800	COMPLEMENTO SALA 904		
BAIRRO JARDIM CANADA		MUNICÍPIO RIBEIRAO PRETO	UF SP	CEP 14020-620	MOEDA R\$	VALOR CAPITAL 150.000,00	

OBJETO SOCIAL
SERVIÇOS DE ARQUITETURA SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO

SÓCIO E ADMINISTRADOR							
NOME FELIPE MATHIAS NEVES TEIXEIRA							
ENDEREÇO AVENIDA CARAMURU				NÚMERO 2100	COMPLEMENTO APTO 1502		
BAIRRO REPUBLICA		MUNICÍPIO RIBEIRAO PRETO		UF SP	CEP 14030-000	RG 525655098	
CPF .8.080.799-09		CARGO SÓCIO E ADMINISTRADOR				QUANTIDADE COTAS 39.000,00	

SÓCIO E ADMINISTRADOR							
NOME SANDRA REGINA OLIVEIRA NEVES							
ENDEREÇO AVENIDA CARAMURU				NÚMERO 2100	COMPLEMENTO APTO 1502		
BAIRRO REPUBLICA		MUNICÍPIO RIBEIRAO PRETO		UF SP	CEP 14030-000	RG 39291539X	
CPF 670.838.387-04		CARGO SÓCIO E ADMINISTRADOR				QUANTIDADE COTAS 111.000,00	

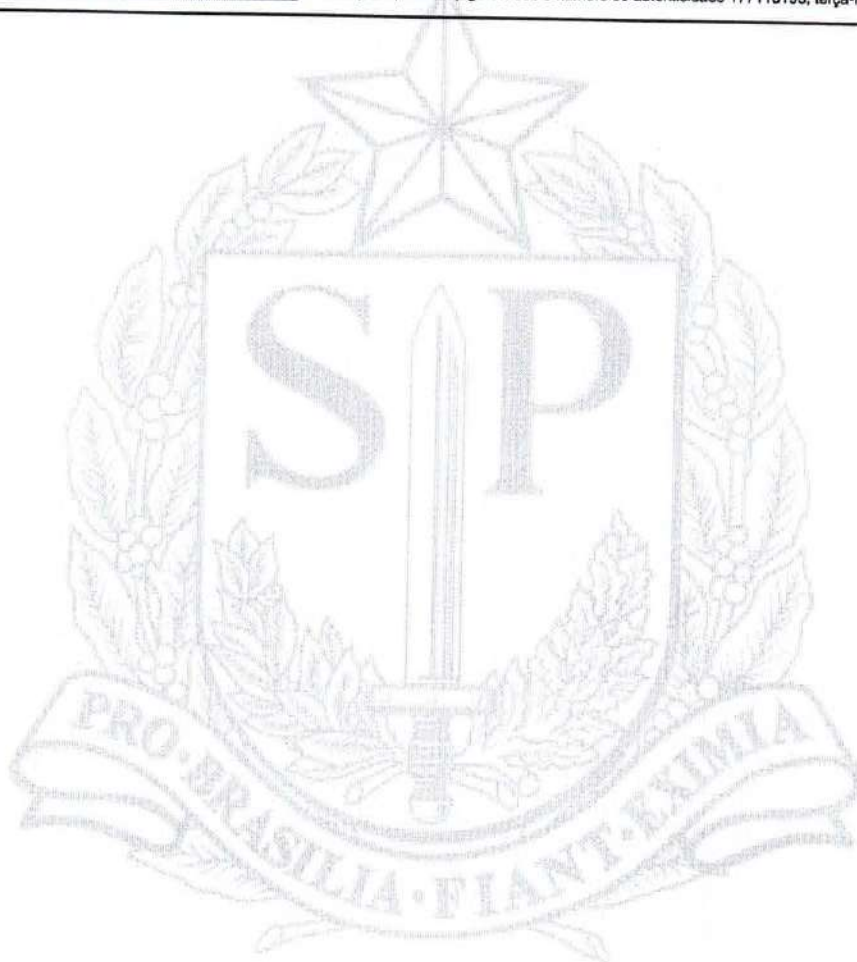
ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO		
DATA 19/04/2012	NÚMERO 109.771/12-6	
BALAN O PATRIMONIAL DA EMPRESA OLIVER ARQUITETURA LTDA.		



FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35219436281
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 16/08/2022



Certidão Simplificada. Documento certificado por GISELA SIMIEMA CESCHIN, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 177118193, terça-feira, 16 de agosto de 2022 às 21:01:47.



[Handwritten signatures and initials in blue ink]

DECLARAÇÃO CONJUNTA

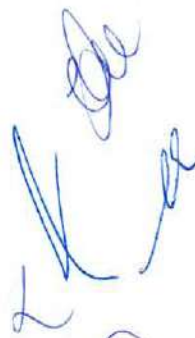
Oliver Arquitetura LTDA EPP empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.273.779/0001-68, com sede na Rua Galileu Galilei, 1800 Sala 904 Jardim Canadá, Ribeirão Preto – SP CEP 14.020-620, qualificada como empresa de pequeno porte por intermédio de seu representante legal, Sr. Felipe Mathias Neves Teixeira, portador da Cédula de Identidade 52.565.509-8 e do CPF 048.080.799-09, DECLARA:

- 1 – Que tem conhecimento de todos os termos e condições deste EDITAL, seus ANEXOS e com ele está inteiramente de acordo.
- 2 – Que não se acha impedida legalmente de participar da licitação, ficando obrigada a declarar imediatamente a superveniência de fato impeditivo que possa ocorrer até o momento da contratação caso dela vencedora.
- 3 – Que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao estabelecido no inc. XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo do Decreto n. 4.358/02.
- 4 – Que se compromete a disponibilizar para execução dos serviços aos seus profissionais infraestrutura, equipamentos e promover a cobertura de todas e quaisquer despesas decorrentes e necessárias para que eles possam desenvolver suas atividades, ficando a CONTRATANTE isenta dessas responsabilidades.
- 5 – Se compromete, para o ato da assinatura do contrato, apresentar cópia das Anotações de Responsabilidade Técnica, conforme determinação do Conselho, do responsável da empresa pelos serviços objeto da presente licitação.
- 6 – Que é empresa EPP, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, com base nos Artigos de 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, e que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar, e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.
- 7 - Que, para fins do disposto no inciso XII, art. 18 da Lei nº 12.708, de 17 de agosto de 2012, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação citada.
- 8 - Que atendemos todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que por ventura tiverem sido cometidos quando da preparação da documentação, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação.
- 9 – Que dispõem de estrutura física e equipamentos adequados e essenciais para perfeito desenvolvimento e execução das atividades do objeto.



Assinatura
Felipe Mathias Neves Teixeira
Sócio da Oliver Arquitetura Ltda.
RG 52.565.509-8

RIBEIRÃO PRETO, 16 DE AGOSTO DE 2022



Rua Galileu Galilei, 1800 – sala 904
Jardim Canadá
Ribeirão Preto – SP
(16) 3911-9596
www.oliverarquitetura.com.br



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

FERNANDO TOSHIYUKI ENOKIZONO

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
42735297 SSP/SP

CPF
335.637.418-40

DATA NASCIMENTO
09/03/1985

FILIAÇÃO
CRISTINA SAYURI ENOKIZ
ONO

PERMISSÃO ACC CAT. HAB
VALIDADE 22/05/2023 1ª HABILITAÇÃO 25/06/2003

Nº REGISTRO
02914835797

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
PIEDADE, SP

DATA EMISSÃO
25/05/2018

ASSINATURA DO EMISSOR
Maxwell Borges de Moura Vieira Diretor Presidente do Detran-SP

84386160352
SP931770106

SÃO PAULO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1612951680

PROIBIDO PLASTIFICAR
1612951680



[Handwritten signatures and initials in blue ink]



GO SOLUÇÕES EM PROJETOS
(VINICIUS RIBEIRO ARQUITETURA, PLANEJAMENTO E MOBILIDADE LTDA LTDA ME)

CREDENCIAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2022

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE - SP

SÃO ROQUE - SP
AGOSTO - 2022



Procuração – Licitação Pública – Participação – Pessoa Jurídica – Representação

OUTORGANTE:

VINICIUS RIBEIRO – ARQUITETURA, PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA LTDA, firma estabelecida na Rua Dr. Gastão Festugatto, 60, Apto 1101, Bairro Universitário, na cidade de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob nº **22.036.326/0001-01**, com seus atos arquivados na junta Comercial do rio Grande do Sul sob nº 43207751990, neste ato representada por seu sócio administrador **VINICIUS DE TOMASI RIBEIRO**, nacionalidade brasileiro, estado civil casado, profissão arquiteto, CPF nº **923.932.330-91**, Cédula de Identidade nº **1057490961**, órgão expedidor SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Dr Gastão Festugatto 61 Apto 1101, Bairro Madureira, na cidade de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

OUTORGADO: Fernando Toshiyuki Enokizono, nacionalidade brasileiro, solteiro, administrador, RG 42.735.297-6, CPF nº 335.637.418-40, residente e domiciliado na Rua Petrolândia, 387, Parque da Torre, Piedade/SP

OBJETIVO e PODERES:

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, a outorgante nomeia e constitui seu bastante procurador, o outorgado, para o fim especial de promover a participação da outorgante na licitação de Pregão Presencial Nº 016/2022 da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, concordar com todos os seus termos, assistir a abertura de propostas, fazer impugnações, reclamações, protestos e recursos, fazer e assinar propostas, rebaixar preços via lances ou não, conceder descontos, assinar declarações e atas, visar documentos, transigir, desistir, declarar intenção de recursos, assinar recursos e contrarrazões e praticar todos os atos necessários ao cumprimento do presente mandato.

Caxias do Sul, RS, 12 de Agosto de 2022.



VINICIUS DE TOMASI RIBEIRO

VINICIUS RIBEIRO – ARQUITETURA, PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA LTDA



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Dorvina Camargo de Almeida Da Silva, em terça-feira, 16 de agosto de 2022 13:04:03 GMT-03:00, CNS: 10.405-9 - Terceiro Tabelionato de Notas/RS, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por mgio.de autenticação no Tabelionato de Notas. Provento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

43207751990

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: VINICIUS RIBEIRO ARQUITETURA PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA LTDA - ME

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



RSP2200588636

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2211	1	ALTERACAO DE ENDEREÇO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

CAXIAS DO SUL

Local

7 Julho 2022

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.



☐ Processo indeferido. Publique-se.

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.



☐ Processo indeferido. Publique-se.

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8355568 em 13/07/2022 da Empresa VINICIUS RIBEIRO ARQUITETURA PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA LTDA - ME, CNPJ 22036326000101 e protocolo 222325364 - 11/07/2022. Autenticação: 843821536F566F134BD368813145D27D41412B4A. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/232.536-4 e o código de segurança jYvu Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/07/2022 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/232.536-4	RSP2200588636	07/07/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
923.932.330-91	VINICIUS DE TOMASI RIBEIRO	07/07/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br 		
Selo Ouro - Certificado Digital		



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large 'L' and 'C' and a signature that appears to be 'José Tadeu Jacoby'.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8355568 em 13/07/2022 da Empresa VINICIUS RIBEIRO ARQUITETURA PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA LTDA - ME, CNPJ 22036326000101 e protocolo 222325364 - 11/07/2022. Autenticação: 843821536F566F134BD368813145D27D41412B4A. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/232.536-4 e o código de segurança jYvu Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/07/2022 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



VINICIUS RIBEIRO – ARQUITETURA, PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA LTDA
Rua Pinheiro Machado, 2801 Apt. 21 – Bairro São Pelegrino
CEP 95020-172 - CAXIAS DO SUL RS
CNPJ nº 22.036.326/0001-01

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

VINICIUS DE TOMASI RIBEIRO, brasileiro, casado, nascido em 17/06/1977, arquiteto inscrito no CAU RS sob nº A41292-9, RG nº 1057490961 SJS RS, inscrito no CPF sob o nº 923.932.330-91, residente e domiciliado na Rua Dr. Gastão Festugatto, 60 Apt. 1101 – Bairro Universitário – Caxias do Sul RS, CEP nº 95041-620 e **LAIS GRANDI RIBEIRO**, brasileira, casada, nascida em 27/05/1987, administradora, RG nº 1093750824 SSP/PC RS, inscrita no CPF sob o nº 011.445.460-44, residente e domiciliada na Rua Dr. Gastão Festugatto, 60 Apt. 1101 – Bairro Universitário – Caxias do Sul RS, CEP nº 95041-620, representada por PROCURADOR VINICIUS DE TOMASI RIBEIRO, brasileiro, casado, nascido em 17/06/1977, arquiteto inscrito no CAU RS sob nº A41292-9, RG nº 1057490961 SJS RS, inscrito no CPF sob o nº 923.932.330-91, residente e domiciliado na Rua Dr. Gastão Festugatto, 60 Apt. 1101 – Bairro Universitário – Caxias do Sul RS, CEP nº 95041-620.

Sócios componentes da sociedade que gira nesta praça sob o nome empresarial de VINICIUS RIBEIRO – ARQUITETURA, PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA LTDA – ME, sociedade por quotas de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 22.036.326/0001-01 com sede e foro jurídico na cidade de Caxias do Sul RS, na Rua Pinheiro Machado, 2801 Apto. 21, Bairro São Pelegrino, CEP 95020-172, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do RS sob o nº 43207751990, resolvem de comum acordo alterar e ao final consolidar o seu contrato social.

DO PREAMBULO

CLAUSULA PRIMEIRA DA SEDE E FORO JURÍDICO

A sociedade passa a ter sua sede e foro jurídico na cidade de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Doutor Gastão Festugatto, nº 60 – Apto. 1101 – Bairro Universitário – CEP nº 95.041-620.

CLAUSULA SEGUNDA DO OBJETO SOCIAL

A sociedade passa a ter como objetivos: Serviços de desenho técnico relacionados a arquitetura e engenharia. Obras de urbanização. Serviços de arquitetura. Construção civil. Paisagismo público e privado. Serviços de engenharia. Outras obras de acabamento de construções. Serviços especializados para a construção não especificados anteriormente. Projetos de adequação ergonômica, de luminotécnica, de condicionamento acústico, de sonorização, de ventilação, exaustação e climatização e

1





de certificação ambiental. Projetos de arquitetura de interiores, de reforma de interiores e mobiliário. Projetos de instalações hidro sanitárias prediais, de comunicação visual para edificações, de cabeamento estruturado, de automação, de logística em edifício. Projetos de instalações prediais de águas pluviais, de gás canalizado, de gases medicinais, de prevenção, de proteção e combate a incêndios e catástrofes. Projetos de instalações elétricas, de telefonia e tv. Levantamento paisagístico, prospecção e inventário. Projetos de arquitetura de recuperação e conservação paisagística. Relatórios técnicos de arquitetura. Projetos urbanísticos de planejamento de solo mediante loteamento, de planejamento de solo mediante desmembramento ou remembramento, de regularização fundiária, de sistema viário e acessibilidade, de tráfegos e transito de veículos e sistema de estacionamento e de mobilidade urbana. Projetos de movimentação de terra, drenagem e pavimentação, de sistema de iluminação pública, de comunicação visual urbanística, de sinalização viária e de coleta de resíduos sólidos. Assessoria, consultoria, gerenciamento e administração de atividades na área de arquitetura, urbanismo. Planejamento urbano e mobilidade urbana. Realização de projetos de planos regionais. Planos integrados de desenvolvimento. Planos diretores municipais. Planos de mobilidade. Plano de desenvolvimento das cidades. Planos de transportes. Planos turísticos. Projetos de restauro e requalificação de edifícios, monumentos e espaços históricos.

CLAUSULA TERCEIRA DA SESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

A sócia LAIS GRANDI RIBEIRO cede e transfere em moeda corrente nacional, com todos os direitos e obrigações o montante de R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais), divididos em 1.200 (Um mil e duzentas) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, a sócia ingressante NICOLE DE TOMASI RIBEIRO, brasileira, solteira, nascida em: 16/04/1981, empresária, RG nº 4075484446 SSP RS, inscrita no CPF sob o nº 988.004.420-72, residente e domiciliada na Avenida Pedro Pinto de Souza, 351 – Bairro Centro – Erechim RS, CEP nº 99.700-096, dando as partes, plena, geral e irrevogável quitação, passando a ter o cessionário os direitos e obrigações a ela inerentes. As partes concedem-se mutuamente e para com a sociedade, plena, geral e irrevogável quitação.

CLAUSULA QUARTA DA ALTERAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

O capital social passa a ser de R\$ 300.000,00 (Cento e vinte mil reais), divididos em 300.000 (Trezentas mil) quotas, indivisíveis e no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, e totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional e assim dividido entre os sócios.

SÓCIOS	QUOTAS	PERCENTUAL (%)	QUOTA/CAPITAL
<i>Vinicius de Tomasi Ribeiro</i>	<i>297.000</i>	<i>99%</i>	<i>R\$ 297.000,00</i>
<i>Nicole de Tomasi Ribeiro</i>	<i>300</i>	<i>1%</i>	<i>R\$ 3.000,00</i>
TOTAL	300.000	100%	R\$ 300.000,00





§ 1º - Considerando que o capital social da sociedade era de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), neste ato o sócio Vinicius de Tomasi Ribeiro integraliza em moeda corrente nacional o valor adicional de R\$ 178.200,00 (Cento e setenta e oito mil e duzentos reais) e a sócia Nicole de Tomasi Ribeiro integraliza em moeda corrente nacional o valor adicional de R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais).

§ 2º - A responsabilidade dos sócios e administradores é nos termos da Lei, restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA QUINTA DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade será administrada individualmente e isoladamente pelo sócio Vinicius de Tomasi Ribeiro ou pela sócia Nicole de Tomasi Ribeiro, na condição de administradores que representarão a sociedade, ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos necessários para gerir a sociedade.

Parágrafo único: Fica facultado aos administradores, nomearem procuradores para um período determinado, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

CLAUSULA SEXTA DA CONSOLIDAÇÃO

A vista das modificações ora ajustadas consolida-se o Contrato Social, com a seguinte redação:

DA CONSOLIDAÇÃO SOCIAL

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, FORO E DURAÇÃO

Da denominação social

PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial de VINICIUS RIBEIRO – ARQUITETURA, PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA LTDA.

Da sede e foro jurídico

SEGUNDA- A sociedade tem sua sede e foro jurídico na cidade de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Doutor Gastão Festugatto, nº 60 – Apto. 1101 – Bairro Universitário – CEP nº 95.041-620.

TERCEIRA - A duração da sociedade será por tempo indeterminado, iniciando suas atividades em 16 de Fevereiro de 2015.

QUARTA DO OBJETO SOCIAL

A sociedade tem como objetivos: Serviços de desenho técnico relacionados a arquitetura e engenharia. Obras de urbanização. Serviços de arquitetura. Construção civil. Paisagismo público e privado. Serviços de engenharia. Outras obras de acabamento de construções. Serviços especializados para a construção não





especificados anteriormente. Projetos de adequação ergonômica, de luminotécnica, de condicionamento acústico, de sonorização, de ventilação, exaustão e climatização e de certificação ambiental. Projetos de arquitetura de interiores, de reforma de interiores e mobiliário. Projetos de instalações hidro sanitárias prediais, de comunicação visual para edificações, de cabeamento estruturado, de automação, de logística em edifício. Projetos de instalações prediais de águas pluviais, de gás canalizado, de gases medicinais, de prevenção, de proteção e combate a incêndios e catástrofes. Projetos de instalações elétricas, de telefonia e tv. Levantamento paisagístico, prospecção e inventário. Projetos de arquitetura de recuperação e conservação paisagística. Relatórios técnicos de arquitetura. Projetos urbanísticos de planejamento de solo mediante loteamento, de planejamento de solo mediante desmembramento ou remembramento, de regularização fundiária, de sistema viário e acessibilidade, de tráfegos e trânsito de veículos e sistema de estacionamento e de mobilidade urbana. Projetos de movimentação de terra, drenagem e pavimentação, de sistema de iluminação pública, de comunicação visual urbanística, de sinalização viária e de coleta de resíduos sólidos. Assessoria, consultoria, gerenciamento e administração de atividades na área de arquitetura, urbanismo. Planejamento urbano e mobilidade urbana. Realização de projetos de planos regionais. Planos integrados de desenvolvimento. Planos diretores municipais. Planos de mobilidade. Plano de desenvolvimento das cidades. Planos de transportes. Planos turísticos. Projetos de restauro e requalificação de edifícios, monumentos e espaços históricos.

DO CAPITAL SOCIAL

QUINTA - O capital social é de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), divididos em 300.000 (Trezentos mil) quotas, indivisíveis e no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, e totalmente subscrito e integralizado nesta data, em moeda corrente nacional e assim dividido entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	PERCENTUAL (%)	QUOTA/CAPITAL
Vinicius de Tomasi Ribeiro	297.000	99%	R\$ 297.000,00
Nicole de Tomasi Ribeiro	300	1%	R\$ 3.000,00
TOTAL	300.000	100%	R\$ 300.000,00

SEXTA - A responsabilidade dos sócios e administradores é nos termos da Lei, restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Da Composição dos poderes e competências

SÉTIMA - A sociedade será administrada individualmente e isoladamente pelo sócio Vinicius de Tomasi Ribeiro ou pela sócia Nicole de Tomasi Ribeiro, na condição de administradores que representarão a sociedade, ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos necessários para gerir a sociedade.





Parágrafo único: Fica facultado aos administradores, nomearem procuradores para um período determinado, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

Da Proibição e nulidade de atos

OITAVA - São proibidos e nulos de pleno direito, os atos praticados pelos sócios, em conjunto ou isoladamente, que obriguem a sociedade em negócios estranhos aos interesses e objeto social da empresa.

Da Remuneração

NONA - Os administradores que prestarem serviços à sociedade, terão direitos a um pró-labore mensal, sendo seu valor fixado de comum acordo.

DO EXERCÍCIO SOCIAL E LUCROS

Da Data do Encerramento do Exercício Social

DÉCIMA - O exercício social findará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantadas as demonstrações financeiras requeridas por Lei.

Parágrafo único: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

Do Resultado do Exercício e Sua Distribuição

DÉCIMA PRIMEIRA - O lucro líquido do exercício, apurado segundo as normas legais e fiscais vigentes, após a constituição de provisão para imposto de renda e a compensação de prejuízos, se houver, terá a destinação que derem os sócios e em caso de distribuição será respeitada sempre a proporcionalidade. Em caso de prejuízo, este, a critério da maioria do capital social será suportado pelos sócios ou mantido em conta de prejuízos acumulados, para posterior compensação com lucros.

Parágrafo único: Dos resultados positivos verificados poderão ser criados fundos para manutenção de capital de giro, provisões, amortizações e outros previstos na legislação vigente.

DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Do Direito de Preferência

DÉCIMA SEGUNDA - A sociedade e os sócios, pela ordem, terão direito de preferência em igualdade de condições, na aquisição das quotas de sócio que queira retirar-se da sociedade. A cessão e transferência de quotas, no todo ou em parte, somente poderá operar-se com estranhos a sociedade se o sócio remanescente ou a própria sociedade abdicarem do direito de preferência na aquisição.

Da Obrigação do Sócio Retirante

DÉCIMA TERCEIRA - Para permitir o exercício de direito de preferência do sócio remanescente e da própria sociedade, o sócio alienante deverá comunicar ao sócio remanescente e a própria sociedade, sobre a sua intenção de alienar quotas de capital ou parte delas, com prazo de antecedência de 90 (noventa) dias, mediante carta firmada e entregue sob protocolo, da qual constará obrigatoriamente, de forma expressa,





irrevogáveis todas as condições em que a alienação será efetuada e mais as formas, condições e prazos de pagamento.

Parágrafo único: Serão consideradas ineficazes perante a sociedade e terceiros, as alienações efetuadas a qualquer título, com inobservância das formalidades previstas nas cláusulas 12 e 13.

Da Impenhorabilidade das Quotas de Capital

DÉCIMA QUARTA - É vedado aos sócios quotistas oferecerem suas quotas de capital na sociedade em penhora ou qualquer outra modalidade de garantia, salvo se em favor da própria sociedade.

DO FALECIMENTO E EXCLUSÃO DE SÓCIO

Do falecimento ou Falência de Sócio da Sociedade

DÉCIMA QUINTA - Por morte ou falência de um dos sócios a sociedade não se dissolverá, continuando a operar, sem solução de continuidade com os herdeiros ou sucessores de sócio morto ou falido a mesma será dissolvida, e será observado o disposto na cláusula 16ª.

Parágrafo único: Também poderá ser excluído da sociedade os sócios que infringirem os dispositivos dos artigos 1004, 1030 e 1045 do NCCB, e seus haveres serão pagos de acordo com o disposto na cláusula 16ª.

Apuração dos Haveres do Sócio Morto ou Falido

DÉCIMA SEXTA - Os haveres do sócio morto ou falido serão reembolsados a seus herdeiros legais, depois de cumpridas todas as formalidades previstas em lei, e após será levantado um balanço patrimonial, para apurar a sua participação no capital social.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Das alterações do contrato social

DÉCIMA SÉTIMA - O contrato social será reformado, alterado ou extinto, sempre que ocorrer casos previstos em lei que determinem tal fato, ou quando de interesse unânime por parte dos sócios.

Da dissolução da sociedade

DÉCIMA OITAVA - A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em Lei, cabendo aos sócios nomear o liquidante e fixar a sua remuneração.

DOS CASOS OMISSOS

DÉCIMA NONA - Os casos omissos deste contrato serão regidos supletivamente de acordo com as normas previstas na lei 6404/76 e suas posteriores alterações.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os sócios administradores declaram que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercerem as atividades, conforme Art. 1011, § 1º, CC/2002.

6



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8355568 em 13/07/2022 da Empresa VINICIUS RIBEIRO ARQUITETURA PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA LTDA - ME, CNPJ 22036326000101 e protocolo 222325364 - 11/07/2022. Autenticação: 843821536F566F134BD368813145D27D41412B4A. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/232.536-4 e o código de segurança jYvu Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/07/2022 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

pág. 8/17



E por assim estarem justos e contratados quanto a tudo que neste instrumento foi lavrado, firmam o presente em 3(três) vias de igual teor e forma, para os mesmos fins de direito.

Caxias do Sul, 17 de Junho de 2022.

Vinicius de Tomasi Ribeiro

Laís Grandi Ribeiro
Representada por:
Vinicius de Tomasi Ribeiro

Nicole de Tomasi Ribeiro





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/232.536-4	RSP2200588636	07/07/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
988.004.420-72	NICOLE DE TOMASI RIBEIRO	11/07/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

923.932.330-91	VINICIUS DE TOMASI RIBEIRO	07/07/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8355568 em 13/07/2022 da Empresa VINICIUS RIBEIRO ARQUITETURA PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA LTDA - ME, CNPJ 22036326000101 e protocolo 222325364 - 11/07/2022. Autenticação: 843821536F566F134BD368813145D27D41412B4A. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/232.536-4 e o código de segurança jYvu Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/07/2022 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:

LAIS GRANDI, BRASILEIRA, SOLTEIRA, COMERCIAL, NASCIDA EM: 27/05/1987, IDENTIDADE N.º 1093750824 ÓRGÃO EXPEDIDOR SSP/PC - RS, CPF N.º 011.445.460-44, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA DR. GASTÃO FESTUGATTO, 60, APT. 1101, BAIRRO MADUREIRA - CAXIAS DO SUL/RS - CEP: 95041-620.

OUTORGADO:

VINICIUS DE TOMASI RIBEIRO, BRASILEIRO, SEPARADO, ARQUITETO INSCRITO NO CAU RS SOB N.º A41292-9, NASCIDO EM: 17/06/1977, IDENTIDADE N.º 1057490961 ÓRGÃO EXPEDIDOR SJS - RS, CPF N.º 923.932.330-91, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA DR. GASTÃO FESTUGATTO, 60, APT. 1101, BAIRRO MADUREIRA - CAXIAS DO SUL/RS - CEP: 95041-620.

Por este instrumento particular, o OUTORGANTE constitui procurador o OUTORGADO, a quem confere poderes específicos para: PROCEDER TODOS OS TIPOS DE ALTERAÇÃO EM EMPRESÁRIO INDIVIDUAL, SOCIEDADE LIMITADA E EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA TAIS COMO, INGRESSAR, ADMITIR E RETIRAR SÓCIO(S), TITULAR DE EIRELI, SUBSCREVER E INTEGRALIZAR CAPITAL SOCIAL, NOMEAR ADMINISTRADOR SÓCIO OU NÃO SÓCIO, CEDER, ADQUIRIR, COMPRAR, VENDER E TRANSFERIR QUOTAS SOCIAIS A TÍTULO GRATUITO OU ONEROSO PARA SI (SE FOR O CASO) OU PARA TERCEIROS, DAR QUITAÇÃO, ALTERAR TITULARIDADE DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, AUMENTAR CAPITAL SOCIAL, INTEGRALIZAR QUALQUER TIPO DE BEM MÓVEL OU IMÓVEL, REDUZIR CAPITAL SOCIAL, ALTERAR OBJETO SOCIAL, ALTERAR ENDEREÇO DE EMPRESA, PROCEDER ABERTURA, ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO DE FILIAL, ALTERAR NOME EMPRESARIAL, REATIVAR EMPRESA, CONSOLIDAR CONTRATO SOCIAL E ATO CONSTITUTIVO DE EIRELI, DECLARAR PARA FINS DE DESIMPEDIMENTO PARA EXERCÍCIO DA ADMINISTRAÇÃO CONFORME ART. 1.011, § 1º CC/2002 E ENQUADRAMENTO DE PORTE DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA, DECLARAR QUE NÃO PARTICIPA DE OUTRA EMPRESA INDIVIDUAL DE

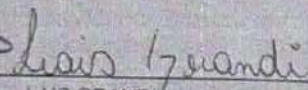
- O instrumento de procuração não poderá ter data posterior ao ato.
- O Reconhecimento da firma do representante legal da Outorgante junto ao Tabelionato de Notas será somente por autenticidade.
- Para a prática de tais atos, o Outorgado deverá assinar digitalmente a documentação, com certificado digital de segurança mínima tipo A3, emitido por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil.





RESPONSABILIDADE LIMITADA, TRANSFORMAÇÃO DE NATUREZA JURÍDICA, LIQUIDAR E EXTINGUIR EMPRESA, PRESTAR COMPROMISSO DE GUARDA DE LIVROS E DOCUMENTOS, INDICAR RESPONSÁVEL PELO ATIVO E PASSIVO PORVENTURA REMANESCENTES, DECLARAR, CONVERTER SOCIEDADE EMPRESÁRIA EM SOCIEDADE CIVIL, PROMOVER CISÃO, INCORPORAÇÃO E FUSÃO, RERRATIFICAR, ASSINAR OUTORGA CONJUGAL, REPRESENTAR *em atas e deliberações de EMPRESAS e SOCIEDADES de que seja sócio, BEM COMO ASSINAR FÍSICA OU DIGITALMENTE POR MEIO DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL OS RESPECTIVOS ATOS E OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À EFETIVAÇÃO DO ATO A SER APRESENTADO A ARQUIVAMENTO NA JUNTA COMERCIAL INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL, assinar livros e arquivamento de livros na Junta Comercial, Industrial e de Serviços do Rio grande do Sul, representá-lo, perante a JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL.*)

CAXIAS DO SUL – RS, 13 DE JUNHO DE 2019.

3º
TABELONATO 
LAIS GRANDI



- O instrumento de procuração não poderá ter data posterior ao ato.

- O Reconhecimento da firma do representante legal da Outorgante junto ao Tabelionato de Notas será somente por autenticidade.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8355568 em 13/07/2022 da Empresa VINICIUS RIBEIRO ARQUITETURA PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA LTDA - ME, CNPJ 22036326000101 e protocolo 222325364 - 11/07/2022. Autenticação: 843821536F566F134BD368813145D27D41412B4A. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/232.536-4 e o código de segurança jYvu Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/07/2022 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital



Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/232.536-4	RSP2200588636	07/07/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
923.932.330-91	VINICIUS DE TOMASI RIBEIRO	07/07/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8355568 em 13/07/2022 da Empresa VINICIUS RIBEIRO ARQUITETURA PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA LTDA - ME, CNPJ 22036326000101 e protocolo 222325364 - 11/07/2022. Autenticação: 843821536F566F134BD368813145D27D41412B4A. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/232.536-4 e o código de segurança jYvu Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/07/2022 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO(S) DOCUMENTO(S) ANEXO(S) 500
REGISTRO DIGITAL



Eu, VINICIUS DE TOMASI RIBEIRO, BRASILEIRA, CASADO, ARQUITETO, DATA DE NASCIMENTO 17/06/1977, RG Nº 1057490961 SJS-RS, CPF 923.932.330-91, RUA DOUTOR GASTAO FESTUGATTO, Nº 60, APTO 1101, BAIRRO MADUREIRA, CEP 95041-620, CAXIAS DO SUL - RS, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Caxias Do Sul, 07 de julho de 2022.

VINICIUS DE TOMASI RIBEIRO

Assinado digitalmente por certificação A3





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa VINICIUS RIBEIRO ARQUITETURA PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA LTDA - ME, de CNPJ 22.036.326/0001-01 e protocolado sob o número 22/232.536-4 em 11/07/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8355568, em 13/07/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Paulo Isidoro Moreira Pimentel.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
923.932.330-91	VINICIUS DE TOMASI RIBEIRO	07/07/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br m		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
923.932.330-91	VINICIUS DE TOMASI RIBEIRO	07/07/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br m		
Selo Ouro - Certificado Digital		
988.004.420-72	NICOLE DE TOMASI RIBEIRO	11/07/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br m		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
923.932.330-91	VINICIUS DE TOMASI RIBEIRO	07/07/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br m		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
923.932.330-91	VINICIUS DE TOMASI RIBEIRO	07/07/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br m		
Selo Ouro - Certificado Digital		



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/validacao) informando o número do protocolo 22/232.536-4.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8355568 em 13/07/2022 da Empresa VINICIUS RIBEIRO ARQUITETURA PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA LTDA - ME, CNPJ 22036326000101 e protocolo 222325364 - 11/07/2022. Autenticação: 843821536F566F134BD368813145D27D41412B4A. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/232.536-4 e o código de segurança jYvu Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/07/2022 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

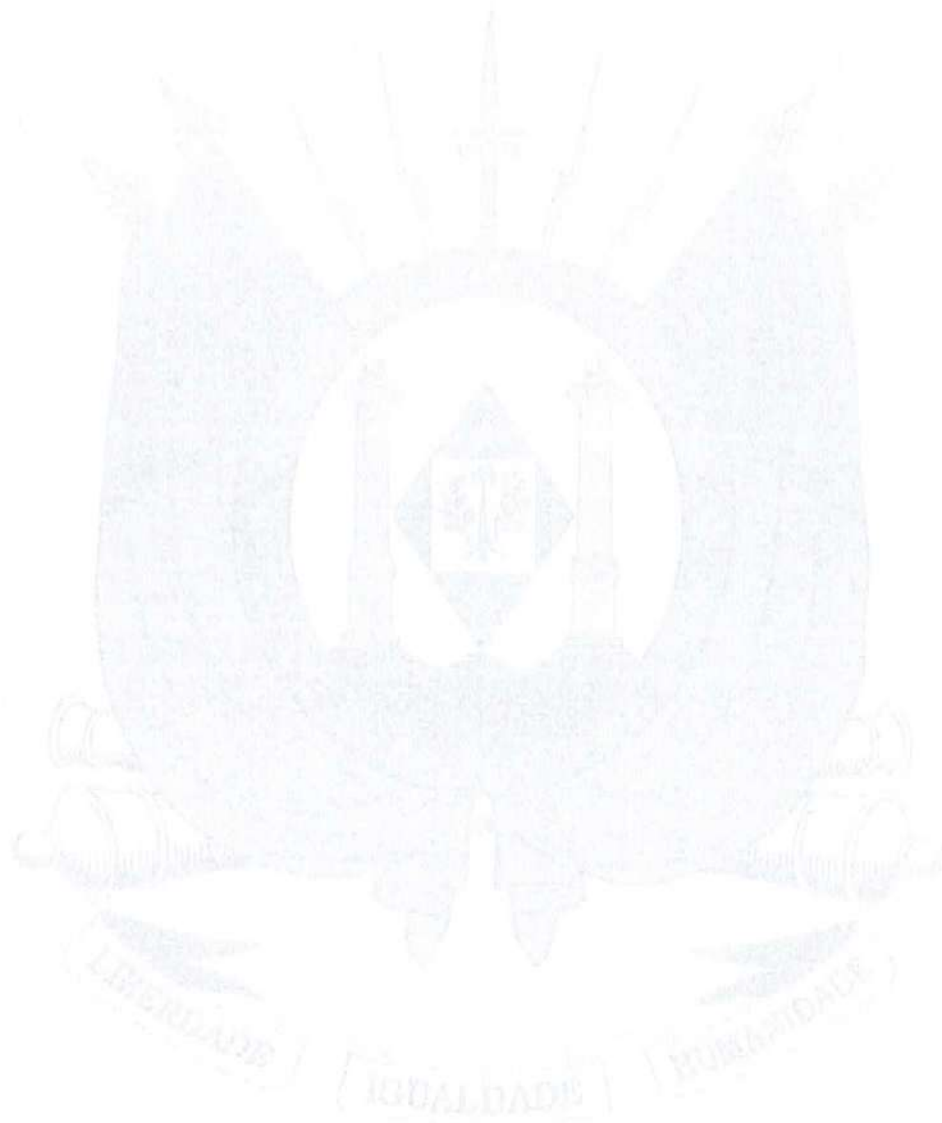


TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 17/06/2022



Documento assinado eletronicamente por Paulo Isidoro Moreira Pimentel, Servidor(a) Público(a), em 13/07/2022, às 18:44.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisrs informando o número do protocolo 22/232.536-4.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8355568 em 13/07/2022 da Empresa VINICIUS RIBEIRO ARQUITETURA PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA LTDA - ME, CNPJ 22036326000101 e protocolo 222325364 - 11/07/2022. Autenticação: 843821536F566F134BD368813145D27D41412B4A. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/232.536-4 e o código de segurança jYvu Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/07/2022 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital



O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY

Porto Alegre, quarta-feira, 13 de julho de 2022





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



RS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2191169696



NOME
NICOLE DE TOMAZI RIBEIRO

DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/AUF
4075484446 SSP/PC RS

CPF
988.004.420-72

DATA NASCIMENTO
16/04/1981

FILIAÇÃO
DECIO CORTI RIBEIRO

RAQUEL LUCIANA TOMAZI RIBEIRO

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
01948824205

VALIDADE
16/04/2031

1ª HABILITAÇÃO
29/08/2001

OBSERVAÇÕES

2191169696

Nicole de Tomazi Ribeiro

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CAXIAS DO SUL, RS

DATA EMISSÃO
16/04/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

71686514922
RS243951388

RIO GRANDE DO SUL

DENATRAN

CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



[Handwritten signatures and marks in blue ink]



QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

R
S

NOME
VINICIUS DE TOMASI RIBEIRO

DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF
1057490961 SSP/PC RS

CPF
923.932.330-91

DATA NASCIMENTO
17/06/1977

FILIAÇÃO
DECIU CORTI RIBEIRO

RAQUEL LUCIANA DE TOMASI RIBEIRO

PERMISSÃO
B

ACC
H

CAT. FINE
H

Nº REGISTRO
02143399633

VALIDADE
26/11/2031

1ª HABILITAÇÃO
20/12/1996

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
PORTO ALEGRE, RS

DATA EMISSÃO
26/11/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

21215509814
RS251184889

RIO GRANDE DO SUL

DENATRAN

CONTRAN

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2283040412

[Handwritten signatures and marks]

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2022

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: Pregão Presencial nº. **016/2022**

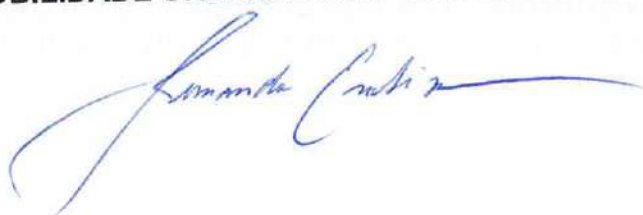
A empresa GO SOLUÇÕES EM PROJETOS - VINICIUS RIBEIRO – ARQUITETURA, PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA LTDA - ME, estabelecida na RUA Dr. Gastão Festugatto, 60/1101, BAIRRO Universitário – CEP: 95041-620, CAXIAS DO SUL/RS, inscrita no CNPJ sob nº 22.036.326/0001-01, por intermédio de seu procurador, Sr. Fernando Toshiyuki Enokizono, administrador, RG 42.735.297-6, CPF nº 335.637.418-40, interessada em participar da licitação em epígrafe que visa a Contratação de empresa especializada para execução de serviços de Revisão do Plano Diretor Municipal da Estância Turística de São Roque/SP, de acordo com o edital e com as normas técnicas e quantidades contidas no termo de referência, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas constantes nesta licitação, que ficam como parte integrante ao Edital, DECLARA, sob as penas da Lei, o pleno atendimento e cumprimento aos requisitos necessários para Habilitação.

Caxias do Sul/RS, 15 de Agosto de 2022.

VINICIUS DE TOMASI
RIBEIRO:92393233091

Assinado de forma digital por
VINICIUS DE TOMASI
RIBEIRO:92393233091
Dados: 2022.08.16 15:02:09 -03'00'

FERNANDO TOSHIYUKI ENOKIZONO CPF Nº 335.637.418-40
GO SOLUÇÕES EM PROJETOS - VINICIUS RIBEIRO – ARQUITETURA,
PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA LTDA - CNPJ: 22.036.326/0001-01





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	VINICIUS RIBEIRO ARQUITETURA PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA LTDA		
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
4320775199-0	22.036.326/0001-01	10/03/2015	16/02/2015

Endereço Completo:

RUA DOUTOR GASTAO FESTUGATTO 60 APT 1101 - BAIRRO UNIVERSITARIO CEP 95041-620 - CAXIAS DO SUL/RS

Objeto Social:

SERVICOS DE DESENHO TECNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA. OBRAS DE URBANIZACAO. SERVICOS DE ARQUITETURA. CONSTRUCAO CIVIL. PAISAGISMO PUBLICO E PRIVADO. SERVICOS DE ENGENHARIA. OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DE CONSTRUcoes. SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA A CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE. PROJETOS DE ADEQUACAO ERGONOMICA, DE LUMINOTECNICA, DE CONDICIONAMENTO ACUSTICO, DE SONORIZACAO, DE VENTILACAO, EXAUSTACAO E CLIMATIZACAO E DE CERTIFICACAO AMBIENTAL. PROJETOS DE ARQUITETURA DE INTERIORES, DE REFORMA DE INTERIORES E MOBILIARIO. PROJETOS DE INSTALACOES HIDRO SANITARIAS PREDIAIS, DE COMUNICACAO VISUAL PARA EDIFICACOES, DE CABEAMENTO ESTRUTURADO, DE AUTOMACAO, DE LOGISTICA EM EDIFICIO. PROJETOS DE INSTALACOES PREDIAIS DE AGUAS PLUVIAIS, DE GAS CANALIZADO, DE GASES MEDICINAIS, DE PREVENCAO, DE PROTECAO E COMBATE A INCENDIOS E CATASTROFES. PROJETOS DE INSTALACOES ELETRICAS, DE TELEFONIA E TV. LEVANTAMENTO PAISAGISTICO, PROSPECCAO E INVENTARIO. PROJETOS DE ARQUITETURA DE RECUPERACAO E CONSERVACAO PAISAGISTICA. RELATORIOS TECNICOS DE ARQUITETURA. PROJETOS URBANISTICOS DE PLANEJAMENTO DE SOLO MEDIANTE LOTEAMENTO, DE PLANEJAMENTO DE SOLO MEDIANTE DESMEMBRAMENTO OU REMEMBRAMENTO, DE REGULARIZACAO FUNDIARIA, DE SISTEMA VIARIO E ACESSIBILIDADE, DE TRAFEGOS E TRANSITO DE VEICULOS E SISTEMA DE ESTACIONAMENTO E DE MOBILIDADE URBANA. PROJETOS DE MOVIMENTACAO DE TERRA, DRENAGEM E PAVIMENTACAO, DE SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA, DE COMUNICACAO VISUAL URBANISTICA, DE SINALIZACAO VIARIA E DE COLETA DE RESIDUOS SOLIDOS. ASSESSORIA, CONSULTORIA, GERENCIAMENTO E ADMINISTRACAO DE ATIVIDADES NA AREA DE ARQUITETURA, URBANISMO. PLANEJAMENTO URBANO E MOBILIDADE URBANA. REALIZACAO DE PROJETOS DE PLANOS REGIONAIS, PLANOS INTEGRADOS DE DESENVOLVIMENTO, PLANOS DIRETORES MUNICIPAIS, PLANOS DE MOBILIDADE, PLANO DE DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES, PLANOS DE TRANSPORTES, PLANOS TURISTICOS, PROJETOS DE RESTAURO E REQUALIFICACAO DE EDIFICIOS, MONUMENTOS E ESPACOS HISTORICOS.

Capital Social: R\$ 300.000,00 TREZENTOS MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº123/06)	Prazo de Duração INDETERMINADO
Capital Integralizado: R\$ 300.000,00 TREZENTOS MIL REAIS		

Sócio(s)/Administrador(es)	Término	Mandato	Participação	Função
CPF/NIRE Nome	xxxxxxx		R\$ 3.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR
988.004.420-72 NICOLE DE TOMASI RIBEIRO	xxxxxxx		R\$ 297.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR
923.932.330-91 VINICIUS DE TOMASI RIBEIRO				

Status: CADASTRADA

Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 13/07/2022

Número: 8355568

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISRS (<http://jucisrs.rs.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C220002702823 e visualize a certidão)



22/266.483-5



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: VINICIUS RIBEIRO ARQUITETURA PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA LTDA
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Ato 002 - ALTERACAO
Evento(s) 2244 - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
2247 - ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
2211 - ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
2015 - ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL
2003 - ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
2001 - ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
2005 - SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire CNPJ Endereço

NADA MAIS#

Porto Alegre, 04 de Agosto de 2022 12:00


JOSE TADEU JACOBY
SECRETARIO GERAL

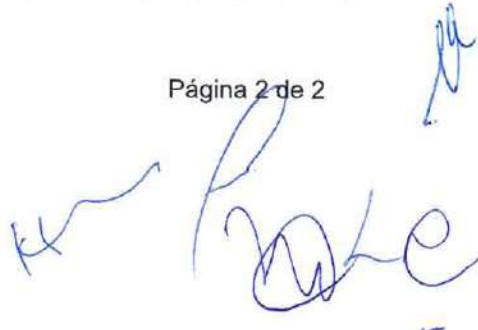
Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISRS (<http://jucisrs.rs.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C220002702823 e visualize a certidão)



22/266.483-5

Página 2 de 2





LÍDER
ENGENHARIA E
GESTÃO DE CIDADES

ENGENHARIA | GESTÃO DE CIDADES | ESTUDOS AMBIENTAIS | GEOTECNIA

CNPJ: 23.146.742/0001-23



EMPRESA LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES



LÍDER
ENGENHARIA &
GESTÃO DE CIDADES

“PROPOSTA DE PREÇO”

PREGÃO PRESENCIAL – 016/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de Revisão do Plano Diretor Municipal da Estância Turística de São Roque/SP, de acordo com o edital e com as normas técnicas e quantidades contidas no termo de referência, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas constantes nesta licitação, que ficam como parte integrante ao Edital.



LÍDER
ENGENHARIA E
GESTÃO DE CIDADES

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

EMPRESA LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES – LTDA ME
CNPJ: 23.146.943/0001-22
AV. ANTÔNIO DIEDERICHSEN 400, SALA 302, JARDIM AMERICA – RIBEIRÃO PRETO - SP
CEP: 14015100
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 797.393.630.110.
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 20110515

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE - SP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2022
Proponente: Lider Engenharia e Gestão de Cidades LTDA - ME
Endereço: Av. Antônio Diederichsen 400, Sala 302, Jardim América – Ribeirão Preto/SP
Cidade: Ribeirão Preto
Estado: São Paulo
CEP: 14020250
Telefone: (16) 3637-2105
CNPJ: 23.146.943/0001-22
Inscr. Estadual: 797.393.630.110
Descrição do Objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTD	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para execução de serviços de Revisão do Plano Diretor Municipal da Estância Turística de São Roque/SP, de acordo com o edital e com as normas técnicas e quantidades contidas no termo de referência, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas constantes nesta licitação, que ficam como parte integrante ao Edital.	1	SERVIÇO	R\$ 310.411,53	R\$ 310.411,53

Valor Total Da Proposta: R\$310.411,53 (Trezentos e dez mil, quatrocentos e onze reais e cinquenta e três centavos)

- Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos objetos abaixo discriminados, conforme Edital, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe
- Declaramos expressamente que o preço contido na Proposta inclui todos os custos e despesas do fornecimento, tais como custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, seguros, licenças, custos relacionados a serviços de apoio, os quais não acrescentarão ônus para a Prefeitura Municipal de SÃO ROQUE - SP e demais despesas necessárias ao cumprimento integral para o fornecimento do objeto deste edital e seus Anexos;
- Propomos executar, sob nossa integral responsabilidade, os serviços objetos do presente ajuste, de acordo com os prazos e as especificações constantes do respectivo Edital e seus Anexos, estando incluídos, nos valores acima propostos todos os encargos operacionais e tributos devidos.
- O prazo de validade de nossa proposta é de 90 (noventa) dias corridos, contados da data da abertura da licitação;
- Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o contrato no prazo de 12 (doze meses) determinado no documento de convocação e executar o serviço no prazo de 6 meses.
- O prazo para de vigência do contrato será conforme o edital e termo de referência;
- Declaramos aceitar, irrestritamente, todas as condições estabelecidas no Edital da licitação em referência e, em seus Anexos, e que inexistirá qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de SÃO ROQUE - SP.
- Estão incluídos todos os custos diretos ou indiretos com a prestação do serviço, inclusive tributos, equipamentos, pessoal, materiais, taxas, manutenção, impostos, taxas e demais despesas incidentes desta contratação.
- Declaramos a suficiência do preço proposto para a cobertura de todas as despesas que envolvem a presente contratação e declara estar apta do ponto de vista jurídico, econômico, técnico e operacional para os serviços que integram esta proposta.
- Os preços propostos incluem materiais, equipamentos, aparelhos, ensaios, controle tecnológico de qualidade, cumprimento das normas ambientais, mão de obra, impostos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, infortúnio no trabalho, administração, lucro, instalação de canteiro de serviços, mobilizações e desmobilizações, limpeza final da obra/serviço e quaisquer outras despesas incidentes sobre elas e demais serviços.
- Declaramos também, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública e que comunicaremos qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, nos termos do parágrafo 2º, do artigo 32 da Lei nº. 8.666/93.

Por necessário informamos que:

- Será responsável pela relação negocial de nossa empresa com o Município a pessoa do Sr. Robson Resende, portador da cédula de identidade nº 26.594.697-9 e do CPF-MF nº 221.648.578-01, com endereço AV. ANTÔNIO DIEDERICHSEN 400, SALA 302, JARDIM AMERICA, Ribeirão Preto/SP, CEP 14.020.250, telefone (43)99631-6699 e e-mail Robson@liderengenharia.eng.br.
- Nosso domicílio bancário é Banco SICOOB, AG: 4411 CC: 9274-6 – Lider Engenharia E Gestão De Cidades.
- Toda correspondência eletrônica dirigida a nossa empresa deverá sê-lo feita ao endereço Av. Antônio Diederichsen 400, Sala 302, Jardim América, 14020250– Ribeirão Preto/SP.

Ribeirão Preto, 10 de agosto de 2022.


MARÍLIA HELENA SANTIAGO
LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA – ME
CNPJ: 23.146.943/0001-22
RG:30.925.518.1
CPF:301.530.598.00
Representante Legal

Cronograma Físico Financeiro Etapa.							
Etapa	Produto	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6
Etapa 1 Plano de Trabalho	Produto 1	R\$ 28.942,80					
		100,00%					
Etapa 2 Macrozoneamento, Diagnóstico Jurídico e Físico-Territorial do Plano Participativo	Produto 2.1		R\$ 36.781,48	R\$ 36.781,48			
			50%	50%			
	Produto 2.2			R\$ 41.122,90	R\$ 41.122,90		
				50%	50%		
Etapa 3 Elaboração de Minuta de Lei	Produto 3				R\$ 33.887,20	R\$ 33.887,20	
					50%	50%	
Etapa 4 Acompanhamento das Discursões Públicas	Produto 4			R\$ 14.471,40	R\$ 14.471,40	R\$ 14.471,40	R\$ 14.471,40
				25%	25%	25%	25%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
Etapa	Produto	Profissional	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor do Item R\$	Total por Produto R\$
Etapa 1 Plano de Trabalho	Produto 1	Corpo Técnico	Hora-Técnica	100	R\$ 241,19	R\$ 24.119,00	R\$ 28.942,80
		Produção de material gráfico		20	R\$ 241,19	R\$ 4.823,80	
Etapa 2 Macrozoneamento, Diagnóstico Jurídico e Físico-Territorial do Plano Participativo	Produto 2.1	Macrozoneamento	Hora-Técnica	305	R\$ 241,19	R\$ 73.562,95	R\$ 155.808,74
	Produto 2.2	Corpo Técnico		220	R\$ 241,19	R\$ 53.061,80	
		Produção de material gráfico		121	R\$ 241,19	R\$ 29.183,99	
Etapa 3 Elaboração de Minuta de Lei	Produto 3	Corpo Técnico	Hora-Técnica	200	R\$ 241,19	R\$ 48.238,00	R\$ 67.774,39
		Produção de material gráfico		81	R\$ 241,19	R\$ 19.536,39	
Etapa 4 Acompanhamento das Discursões Públicas	Produto 4	Corpo Técnico	Hora-Técnica	160	R\$ 241,19	R\$ 38.590,40	R\$ 57.885,60
		Produção de material gráfico		80	R\$ 241,19	R\$ 19.295,20	
							TOTAL



PROCURAÇÃO

Eu, **Robson Ricardo Resende**, residente na Rua Doutor Mário de Assis Moura 280, apto 144, na cidade de **Ribeirão Preto/SP**, portador da RG 26.594.697-9 SSP e CPF 221.648.578-01, venho por meio desta, nomear o **Dra. MARÍLIA HELENA SANTIAGO**, CPF: 301.530.598-00, RG: 30.925.518-1, residente no Município de São Roque SP, como minha bastante procuradora, para o fim especial de representar a **Empresa Líder Engenharia e Gestão de Cidades LTDA - ME** situada a AV: Antônio Diederichsen 400 sala 302/310, na cidade de Ribeirão Preto/SP, Estado de São Paulo, CNPJ: 23.146.943/0001-22 e Inscrição Estadual 797.393.630.110, junto ao Município de **São Roque SP**, no edital Pregão Presencial, PR/016/2022, para nos representar na referida licitação que tem como objeto a **Contratação de empresa especializada para execução de serviços de Revisão do Plano Diretor Municipal da Estância Turística de São Roque/SP**, de acordo com o edital e com as normas técnicas e quantidades contidas no termo de referência, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas constantes nesta licitação, que ficam como parte integrante ao Edital, com os poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame para efetuação de lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da empresa acima citada, inclusive para assinatura da Ata de Registro de Preços.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

Ribeirão Preto SP, 10 de agosto de 2022

2º TABELÃO

**LIDER ENGENHARIA E
GESTÃO DE CIDADES**
CNPJ: 23.146.943/0001-22

ROBSON RICARDO RESENDE
LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA - ME
Engenheiro Sanitarista e Ambiental
Sócio Proprietário
CPF: 221.648.578-01
RG: 26.594.697-9 SSP



Proposta de Preço



À
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

Nome: GEO BRASILIS CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, MEIO AMBIENTE E
GEOPROCESSAMENTO LTDA
Endereço: Rua Paulistânia, 381 – 5º andar – Vila Madalena
Cidade: São Paulo - UF: SP - CEP: 05440-000
CNPJ Nº: 04.138.886/0001-95
Telefone: 11-3035-1490 – Ramal 201

Responsável pela Assinatura do Contrato:

Nome: José Roberto dos Santos - Cargo/Função: Sócio Diretor e Representante Legal -
Telefone: 11-3035-1490 - Estado Civil: Casado - RG Nº: 23.185.048-7
E-mail: joseroberto@geobrasilis.com.br; contato@geobrasilis.com.br

Representante Legal:

Nome: José Roberto dos Santos
Cargo/Função: Sócio-Diretor e Representante Legal
Telefone: 11-3035-1490 e 11- 99761-1519
Estado Civil: Casado
RG Nº: 23.185.048-7
E-mail: joser.santos@uol.com.br; joseroberto@geobrasilis.com.br

A presente proposta tem como Contratação de empresa especializada para execução de serviços de Revisão do Plano Diretor Municipal da Estância Turística de São Roque/SP.

Etapas	Produto	Profissional	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor do Item R\$	Total por Produto R\$
Etapa 1 Plano de Trabalho	Produto 1	Corpo Técnico	Hora-Técnica	100 ✓	244,00	R\$ 24.400,00	
		Produção de material gráfico		20 ✓	244,00	R\$ 4.880,00	R\$ 29.280,00
Etapa 2 Macrozoneamento, Diagnóstico Jurídico e Físico-Territorial do Plano Participativo	Produto 2.1	Macrozoneamento	Hora-Técnica	305 ✓	244,00	R\$ 74.420,00	
	Produto 2.2	Corpo técnico		220 ✓	244,00	R\$ 53.680,00	
		Produção de material gráfico		121 ✗	244,00	R\$ 29.524,00	R\$ 157.624,00
Etapa 3 Elaboração de Minuta de Lei	Produto 3	Corpo Técnico	Hora-Técnica	200 ✓	244,00	R\$ 48.800,00	
		Produção de material gráfico		81 ✓	244,00	R\$ 19.764,00	R\$ 68.564,00
Etapa 4 Acompanhamento das Discursões Públicas	Produto 4	Corpo Técnico	Hora-Técnica	160 ✓	244,00	R\$ 39.040,00	
		Produção de material gráfico		80 ✓	244,00	R\$ 19.520,00	R\$ 58.560,00
TOTAL							R\$ 314.028,00

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Etapa	Produto	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6
Etapa 1 - Plano de Trabalho	Produto 1						
		100% R\$ 29.280,00					
Etapa 2 - Macrozoneamento, Diagnóstico Jurídico e Físico-Territorial do Plano Participativo	Produto 2.1						
			50% R\$ 37.210,00	50% R\$ 37.210,00			
	Produto 2.2						
				50% R\$ 41.602,00	50% R\$ 41.602,00		
Etapa 3 - elaboração de Minuta de Lei	Produto 3						
					50% R\$ 34.282,00	50% R\$ 34.282,00	
Etapa 4 - Acompanhamento das Discussões Públicas	Produto 4						
				25% R\$ 14.640,00	25% R\$ 14.640,00	25% R\$ 14.640,00	25% R\$ 14.640,00

- Valor Total: R\$314.028,00 (trezentos e quatorze mil, vinte e oito reais).
- Declaração de aceitação do prazo de no máximo 12 (doze) meses para execução dos serviços.
- Declaração de manter a validade da proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização desta licitação

São Paulo, 17 de agosto de 2022.

José Roberto dos Santos
José Roberto dos Santos
Sócio Diretor e Representante Legal
CPF nº 136.602.378-17

04.138.886/0001-95

GEO BRASILIS C. P. M. A. GEOP.
LTDA.

Rua Paulistânia, 381 - 5º andar - Conj.51
Vila Madalena - CEP 05440-000
SÃO PAULO - SP



São Paulo, 17 de agosto de 2022

A

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE /SP

Rua São Paulo, 966, Bairro Taboão, 18130-000, São Roque /SP.

A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REF: PREGÃO PRESENCIAL n.º 016/2022

Objeto: "Contratação de empresa especializada para execução de serviços de Revisão do Plano Diretor Municipal da Estância Turística de São Roque/SP, de acordo com o edital e com as normas técnicas e quantidades contidas no termo de referência, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas constantes nesta licitação, que ficam como parte integrante ao Edital."

"DA PROPOSTA"

Em atendimento ao disposto no edital do certame em epígrafe, segue para apreciação da douta comissão permanente de licitações os documentos relacionados a seguir:

DA PROPOSTA.

[Handwritten signatures in blue ink]





A

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE /SP

Rua São Paulo, 966, Bairro Taboão, 18130-000, São Roque /SP.

A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**REF: PREGÃO PRESENCIAL n.º 016/2022**

Objeto: "Contratação de empresa especializada para execução de serviços de Revisão do Plano Diretor Municipal da Estância Turística de São Roque/SP, de acordo com o edital e com as normas técnicas e quantidades contidas no termo de referência, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas constantes nesta licitação, que ficam como parte integrante ao Edital."

PROPOSTA DE PREÇOS

Etapa	Produto	Profissional	Unidad e	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor do Item R\$	Total por Produto R\$
Etapa 1 Plano de Trabalho	Produto 1	Corpo Técnico	Hora- Técnica	100 ✓	R\$ 430,00	R\$ 43.000,00	R\$ 51.600,00
		Produção de material gráfico		20 ✓	R\$ 430,00	R\$ 8.600,00	
Etapa 2 Macrozoneamento, Diagnostico Jurídico e Físico- Territorial do Plano Participativo	Produto 2.1	Macrozoneamento	Hora- Técnica	305 ✓	R\$ 430,00	R\$ 131.150,00	R\$ 269.180,00
	Produto 2.2	Corpo Técnico		220 ✓	R\$ 430,00	R\$ 94.600,00	
		Produção de material gráfico		101 ✓	R\$ 430,00	R\$ 43.430,00	
Etapa 3 Elaboração de Minuta de Lei	Produto 3	Corpo Técnico	Hora- Técnica	200 ✓	R\$ 430,00	R\$ 86.000,00	R\$ 120.830,00
		Produção de material gráfico		81 ✓	R\$ 430,00	R\$ 34.830,00	
Etapa 4 Acompanhamento das Discussões Públicas	Produto 4	Corpo Técnico	Hora- Técnica	160 ✓	R\$ 430,00	R\$ 68.800,00	R\$ 103.200,00
		Produção de material gráfico		80 ✓	R\$ 430,00	R\$ 34.400,00	
					TOTAL		R\$ 544.810,00

Valor total por extenso:

(quinhentos e quarenta e quatro mil e oitocentos e dez reais).



A

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE /SP

Rua São Paulo, 966, Bairro Taboão, 18130-000, São Roque /SP.

A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**REF: PREGÃO PRESENCIAL n.º 016/2022**

Objeto: "Contratação de empresa especializada para execução de serviços de Revisão do Plano Diretor Municipal da Estância Turística de São Roque/SP, de acordo com o edital e com as normas técnicas e quantidades contidas no termo de referência, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas constantes nesta licitação, que ficam como parte integrante ao Edital."

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO ETAPA

Etapa	Produto	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6
Etapa 1 Plano de Trabalho	Produto 1	R\$ 51.600,00					
		100,00%					
Etapa 2 Macrozoneamento, Diagnostico Jurídico e Físico-Territorial do Plano Participativo	Produto 2.1		R\$ 65.575,00	R\$ 65.575,00			
			50,00%	50,00%			
	Produto 2.2			R\$ 69.015,00	R\$ 69.015,00		
				50,00%	50,00%		
Etapa 3 Elaboração de Minuta de Lei	Produto 3				R\$ 60.415,00	R\$ 60.415,00	
					50,00%	50,00%	
Etapa 4 Acompanhamento das Discursões Públicas	Produto 4			R\$ 25.800,00	R\$ 25.800,00	R\$ 25.800,00	R\$ 25.800,00
				25,00%	25,00%	25,00%	25,00%





Declaro manter a validade da proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização desta licitação.

Declaro a aceitação do prazo máximo 6 (seis) meses, para execução dos serviços.

EMPRESA: OFFICEPLAN Planejamento e Gerenciamento LTDA EPP

CNPJ N.º: 02.136.688/0001-67 Incrição Estadual Isento.

ENDEREÇO: Rua Loefgren 280, Vila Clementino

CEP: 04040-000, São Paulo / SP

E-MAIL: licitacoes@officeplan.com.br

TEL: (11) 3628-6128 **CEL:** (11) 9.95027-1738

DADOS BANCARIOS:

Banco do Brasil (001) - AGÊNCIA: 4081-9 - CONTA: 1592-x

São Paulo, 17 de agosto de 2022.

Atenciosamente,

OFFICEPLAN Planejamento e Gerenciamento LTDA EPP

Luis Antonio Pupinski – Sócio Diretor

RG.: 18.318.424-5 / CPF.: 116.296.838-92

Arquiteto Urbanismo – CAU: A31161-8

02.136.688/0001-67
C.C.M. 4.728.596-6

**OFFICEPLAN PLANEJAMENTOS
E GERENCIAMENTO LTDA EPP**

Rua Loefgren, 280
Vil. Clementino – CEP 04040-000
SÃO PAULO – SP





GO SOLUÇÕES EM PROJETOS
(VINICIUS RIBEIRO ARQUITETURA, PLANEJAMENTO E MOBILIDADE LTDA LTDA ME)

PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2022

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE - SP

SÃO ROQUE - SP
AGOSTO - 2022

Several handwritten signatures in blue ink are visible in the lower right quadrant of the page. The signatures are stylized and appear to be of various individuals.



PROPOSTA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE - SP
Pregão Presencial nº. 016/2022

PROponente: GO SOLUÇÕES EM PROJETOS - VINICIUS RIBEIRO
ARQUITETURA, PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA LTDA
Endereço: Rua Dr. Gastão Festugatto 60/1101 – Universitário
CEP: 95041-620 - CAXIAS DO SUL
CNPJ: 22.036.326/0001-01
Conta Bancária: BANRISUL 041 AG 1133 CC. 06.201366.0-5
Rep. Legal: VINICIUS DE TOMASI RIBEIRO **CPF:** 923.932.330-91
E-MAIL: vinicius.t.ribeiro@gmail.com **TELEFONE:** 54 99112 4040

Pelo presente, apresentamos como preço global para a execução do objeto do presente Edital, o valor de **R\$ 491.596,00** (Quatrocentos e noventa e um mil, quinhentos e noventa e seis reais), sendo executado em conformidade com as exigências do Memorial Descritivo deste edital, planilha e cronograma anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	Marca e modelo:	Unid.	Qnt.	PREÇO expresso em R\$	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para execução de serviços de Revisão do Plano Diretor Municipal da Estância Turística de São Roque/SP, de acordo com o edital e com as normas técnicas e quantidades contidas no termo de referência, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas constantes nesta licitação, que ficam como parte integrante ao Edital.	GO PROJETOS	Serviço	01	R\$ 491.596,00	R\$ 491.596,00

Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: despesas com pessoal, trabalhistas, previdenciárias, securitárias, etc.

Validade da proposta: 60 dias.

Caxias do Sul/RS, 15 de Agosto de 2022.

VINICIUS DE TOMASI
RIBEIRO:92393233091

Assinado de forma digital por
VINICIUS DE TOMASI
RIBEIRO:92393233091
Dados: 2022.08.16 15:03:17 -03'00

FERNANDO TOSHIYUKI ENOKIZONO CPF Nº 335.637.418-40
GO SOLUÇÕES EM PROJETOS - VINICIUS RIBEIRO – ARQUITETURA,
PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA LTDA - CNPJ: 22.036.326/0001-01

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL – 016/2022 - MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE/SP



OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de Revisão do Plano Diretor Municipal da Estância Turística de São Roque/SP, de acordo com o edital e com as normas técnicas e quantidades contidas no termo de referência, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas constantes nesta licitação, que ficam como parte integrante ao Edital.

Etapa	Produto	Profissional	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor do Item	Total por Produto
Etapa 1 - Plano de Trabalho	Produto 1	Corpo Técnico Contratado	Hora Técnica	100	R\$ 388,00	R\$ 38.800,00	R\$ 46.560,00
		Material gráfico		20	R\$ 388,00	R\$ 7.760,00	
Etapa 2 - Macrozoneamento, Diagnóstico Jurídico e FísicoTerritorial do Plano Participativo	Produto 2.1	Macrozoneamento	Hora Técnica	305	R\$ 388,00	R\$ 118.340,00	R\$ 242.888,00
	Produto 2.2	Corpo Técnico Contratado		220	R\$ 388,00	R\$ 85.360,00	
		Produção de material gráfico		101	R\$ 388,00	R\$ 39.188,00	
Etapa 3 - Elaboração de Minuta de Lei	Produto 3	Corpo Técnico	Hora Técnica	200	R\$ 388,00	R\$ 77.600,00	R\$ 109.028,00
		Produção de material gráfico		81	R\$ 388,00	R\$ 31.428,00	
Etapa 4 - Acompanhamento das Discussões Públicas	Produto 4	Corpo Técnico Contratado	Hora Técnica	160	R\$ 388,00	R\$ 62.080,00	R\$ 93.120,00
		Produção de material gráfico		80	R\$ 388,00	R\$ 31.040,00	
							R\$491.596,00

Valor Total: Quatrocentos e noventa e um mil, quinhentos e noventa e seis reais

Caixas do Sul, RS, 15/08/2022



VINICIUS DE TOMASI RIBEIRO
ARQUITETO E URBANISTA CAU A41292-9
Assinado de forma digital por VINICIUS DE TOMASI RIBEIRO:92393233091
Dados: 2022.08.16 15:03:38 -03'00'
VINICIUS RIBEIRO ARQUITETURA, PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA LTDA
CNPJ 22.036.326/0001-01

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL – 016/2022 - MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE/SP



OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de Revisão do Plano Diretor Municipal da Estância Turística de São Roque/SP, de acordo com o edital e com as normas técnicas e quantidades contidas no termo de referência, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas constantes nesta licitação, que ficam como parte integrante ao Edital.

Etapa		mês 1	mês 2	mês 3	mês 4	mês 5	mês 6
Etapa 1 Plano de Trabalho	Produto 1	R\$ 46.560,00					
Etapa 2 Macrozoneamento, Diagnostico Jurídico e Físico-Territorial do Plano Participativo	Produto 2.1		R\$ 59.170,00	R\$ 59.170,00			
	Produto 2.2		R\$ 62.274,00	R\$ 62.274,00			
Etapa 3 Elaboração de Minuta de Lei	Produto 3				R\$ 54.514,00	R\$ 54.514,00	
Etapa 4 Acompanhamento das Discursões Públicas	Produto 4			R\$ 23.280,00	R\$ 23.280,00	R\$ 23.280,00	R\$ 23.280,00
Total		R\$ 46.560,00	R\$ 121.444,00	R\$ 144.724,00	R\$ 77.794,00	R\$ 77.794,00	R\$ 23.280,00
Total Geral							R\$ 491.596,00

Caxias do Sul, RS, 15/08/2022

VINICIUS DE TOMASI RIBEIRO
ARQUITETO E URBANISTA CAU A41292-9

VINICIUS DE TOMASI
RIBEIRO:92393233091
Assinado de forma digital por VINICIUS DE TOMASI RIBEIRO:92393233091
Dados: 2022.08.16 15:04:12 -03'00'

VINICIUS RIBEIRO ARQUITETURA, PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA LTDA

CNPJ 22.036.326/0001-01

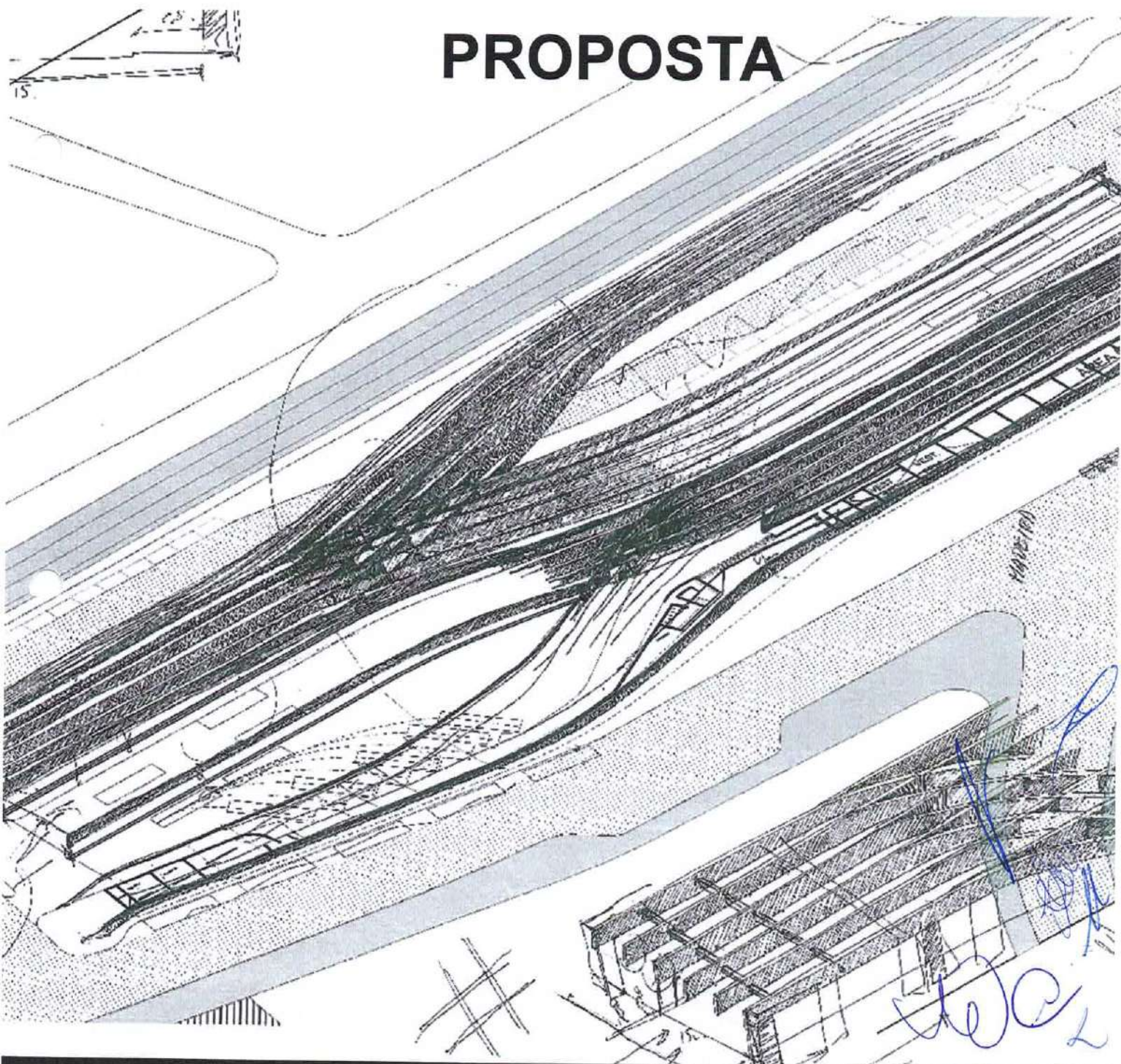


[Handwritten signature]

[Handwritten signatures and initials]

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO DE PLANO DIRETOR MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE-SP.

PROPOSTA



PROPOSTA COMERCIAL**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

Prezados Senhores,

REF.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2022**

APRESENTAMOS NOSSA PROPOSTA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE/SP.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

Razão Social: Inplenitus Projetos Gerenciamento e Fiscalização de Obras Ltda.;

CNPJ n.º: 11.076.028/0001-29;

Inscrição Estadual n.º: Isenta;

Endereço: Avenida das Nações Unidas 12399 – Brooklin Paulista

CEP: 04578-000;

Cidade: São Paulo;

Estado: SP;

Fone: (11) 3739-4659;

Fax (se houver):

E-mail: inplenitus@inplenitus.com.br

Banco do Brasil Agência: 3039-2 Conta Corrente: 10953-3

Responsável pelo Contrato:

Samuel Isaque Pinto Ferreira,

Engenheiro Civil

CPF nº 700.439.721-10

RNE nºV710115-D, Sócio-Diretor

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: **R\$ 589.788,50** (Quinhentos e oitenta e nove mil, setecentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos)

Declaro sob as penas da Lei, que os preços cotados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros, tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Declaramos a aceitação do prazo de no máximo 6 (seis) meses para execução dos serviços.

Prazo de validade da proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização desta licitação.

São Paulo, 17 de agosto de 2022

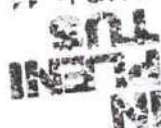

SAMUEL ISAUQUE PINTO FERREIRA

SÓCIO ADMINISTRADOR

RNE: NºV710115-D

CPF: nº 700.439.721-10

CPF: 11.076.028/0001-29



INPLENITUS

Projetos, Gerenciamento e Fiscalização de Obras Ltda.
Avenida das Nações Unidas, 12399 – 3º Andar – Brooklin Paulista – SP
inplenitus@inplenitus.com.br – www.inplenitus.com.br
11 3739-4659



OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE/SP.
PREGÃO PRESENCIAL - 016/2022

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Etapa	Produto	Pofissional	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor do Item R\$	Total do Produto R\$
Etaopa 1 Plano de Trabalho	Produto 1	Corpo Técnico	Hora Técnica	100 ✓	465,50	R\$ 46.550,00	
		Produção de Material Gráfico		20 ✓	465,50	R\$ 9.310,00	R\$ 55.860,00
Etaopa 2 Macrozoneamento,Diag nóstico Jurídico e Físico Territorial do Plano Participativo	Produto 2,1	Macrozoneamento	Hora Técnica	305 ✓	465,50	R\$ 141.977,50	
	Produto 2,2	Corpo Técnico		220 ✓	465,50	R\$ 102.410,00	
		Produção de Material Gráfico		101 ✓	465,50	R\$ 47.015,50	R\$ 291.403,00
Etaopa 3 Elaboração de Minuta de Lei	Produto 3	Corpo Técnico	Hora Técnica	200 ✓	465,50	R\$ 93.100,00	
		Produção de Material Gráfico		81 ✓	465,50	R\$ 37.705,50	R\$ 130.805,50
Etaopa 4 Acompanhamento da Discussões Públicas	Produto 4	Corpo Técnico	Hora Técnica	160 ✓	465,50	R\$ 74.480,00	
		Produção de Material Gráfico		80 ✓	465,50	R\$ 37.240,00	R\$ 111.720,00
TOTAL							R\$ 589.788,50

(Quinhentos e oitenta e nove mil, setecentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos)

São Paulo, 17 de agosto de 2022

Samuel Isaque Pinto Ferreira



CNPJ: 11.076.028/0001-29

03

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE/SP.
PREGÃO PRESENCIAL - 016/2022

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO - ETAPA

Etapa	Produto	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6
Etapa 1 Plano de Trabalho	Produto 1						
		100%					
Etapa 2 Macrozoneamento, Diagnóstico Jurídico e Físico Territorial do Plano Participativo	Produto 2,1						
			50%	50%			
	Produto 2,2						
				50%	50%		
Etapa 3 Elaboração de Minuta de Lei	Produto 3						
					50%	50%	
Etapa 4 Acompanhamento da Discussões Públicas	Produto 4						
				25%	25%	25%	25%

São Paulo, 17 de agosto de 2022

SAMUEL ISAAQUE PINTO FERREIRA

**IN
PLENI
TUS**

CNPJ: 11.076.028/0001-20

04

TERMO DE ENCERRAMENTO

INPLENITUS PROJETOS GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS
LTDA

ASSUNTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE/SP.DECLARAMOS PARA OS DEVIDOS EFEITOS QUE ESTA PASTA
ENCERRA A SUA NUMERAÇÃO NA FOLHA 04, EXCLUINDO
ESTE TERMO DE ENCERRAMENTO.

São Paulo, 17 de agosto de 2022


Samuel Isaque Pinto FerreiraIN
PLENI
TUS

CNPJ: 11.078.028/0001-29



PREFEITURA DE SÃO ROQUE - SP

"Contratação de empresa especializada para execução de serviços de Revisão do Plano Diretor Municipal da Estância Turística de São Roque/SP, de acordo com o edital e com as normas técnicas e quantidades contidas no termo de referência, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas constantes nesta licitação, que ficam como parte integrante ao Edital."

**PREGÃO PRESENCIAL - Nº
016/2022**

**ENVELOPE 01 -
PROPOSTA DE PREÇO**

**EMPRESA OLIVER
ARQUITETURA LTDA CNPJ
07.273.779/0001-68**



oliver Arquitetura e Engenharia



PREFEITURA DE SÃO ROQUE - SP

"Contratação de empresa especializada para execução de serviços de Revisão do Plano Diretor Municipal da Estância Turística de São Roque/SP, de acordo com o edital e com normas técnicas e quantidades contidas no termo de referência, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas constantes nesta licitação, que ficam como parte integrante ao Edital."

**PREGÃO PRESENCIAL - Nº
016/2022**

**ENVELOPE 01 -
PROPOSTA DE PREÇO**

**EMPRESA OLIVER
ARQUITETURA LTDA CNPJ
07.273.779/0001-68**



oliver Arquitetura e Engenharia

PROPOSTA COMERCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE – SP****PP 016/2022**

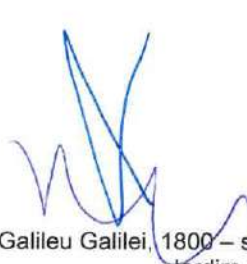
ITEM	OBJETO
01	“Contratação de empresa especializada para execução de serviços de Revisão do Plano Diretor Municipal da Estância Turística de São Roque/SP, de acordo com o edital e com as normas técnicas e quantidades contidas no termo de referência, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas constantes nesta licitação, que ficam como parte integrante ao Edital.”.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: **60 (SESSENTA) DIAS** contados da data de sua apresentação.PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO: **Declaramos que o prazo máximo para execução do objeto será de 6 (seis) meses.**CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: **De acordo com TR e Edital**

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

O preço proposto contempla todas as despesas necessárias ao fornecimento dos equipamentos, tais como de transporte, de pessoal, de administração e todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.) incidentes sobre os bens.

Desde já, declaramo-nos cientes de que a PREFEITURA procederá à retenção de impostos nas hipóteses previstas em lei.

07273779/0001-68**OLIVER ARQUITETURA LTDA - EPP****Rua Galileu Galilei, 1800 Sl. 904****Jardim Canadá - CEP 14020-620****▬ RIBEIRÃO PRETO - SP ▬**
Rua Galileu Galilei, 1800 – sala 904
Jardim Canadá
Ribeirão Preto – SP
(16) 3911-9596
www.oliverarquitetura.com.br

DECLARAÇÕES GERAIS

1 - Nos valores propostos estão inclusos todos e quaisquer encargos inerentes ao fornecimento do objeto desta proposta, tais como: remunerações, Deverão estar incluídos nos preços: materiais, equipamentos, aparelhos, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outros custos ou despesas necessárias não especificadas, mas julgadas essenciais aos serviços. estão inclusos ainda, material, equipamentos, aparelhos, controle tecnológico de qualidade, seguros em geral, mão de obra, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, administração, lucro tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciário, frete, cumprimento de exigências dos Órgãos de Meio-Ambiente, seguros em geral, administração, lucro dentre outros incidentes direta e indiretamente para o integral cumprimento da mesma e qualquer outra despesa incidente sobre o serviço.

2 - Declaro que aceito todas as exigências do edital e de seus Anexos.

3 -Declaro ter pleno conhecimento das condições de prestação dos serviços a serem contratados, bem como total conhecimento do Edital e seus anexos, submetendo-se e aceitando todos os seus termos.

4 - Os preços ora cotados são fixos e irreversíveis.

5 - A Proposta de Preço apresentada inclui todas e quaisquer despesas necessárias e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e será elaborada em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, seus anexos.

6 – Declaro que foi examinado criteriosamente todos os documentos do Edital, e que obtive do Licitador todas as informações.

7 - Declaro que os elementos desta Licitação permitem a elaboração de uma proposta totalmente condizente para o fornecimento do objeto licitado.

8 – Declaro que reconhece como irrestrita e irretratável as condições estabelecidas no Edital e que sendo vencedor da licitação, será assumida integral responsabilidade pelo perfeito e completo fornecimento do objeto licitado.

9 - Declara que por ser de seu conhecimento atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital relativas à licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, e demais normas complementares e disposições deste instrumento, que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente.

10- Declara, outrossim, que o(s) serviço(s) ofertados estão de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência, inclusive quanto à garantia dos mesmos.

07273779/0001-68

OLIVER ARQUITETURA LTDA - EPP

Rua Galileu Galilei, 1800 Sl. 904

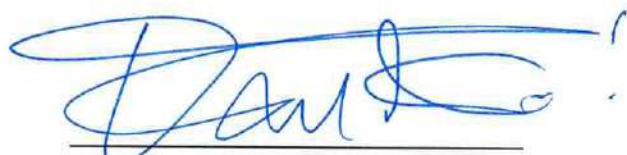
Jardim Canadá - CEP 14020-620

RIBEIRÃO PRETO - SP

Rua Galileu Galilei, 1800 – sala 904
Jardim Canadá
Ribeirão Preto – SP
(16) 3911-9596
www.oliverarquitetura.com.br

VALOR DA PROPOSTA	
PREÇO	R\$ 200.000,00
PREÇO POR EXTENSO	Duzentos mil reais
DATA BASE: agosto/2022	
DADOS BANCÁRIOS - PROPONENTE OLIVER ARQUITETURA LTDA EPP	
BANCO/ Nº	ITAÚ - 341
AGÊNCIA	0332
CONTA CORRENTE	83.777-2
CIDADE	RIBEIRÃO PRETO – SP
FAVORECIDO	OLIVER ARQUITETURA LTDA EPP
DADOS - PROPONENTE OLIVER ARQUITETURA LTDA EPP	
RAZÃO SOCIAL	OLIVER ARQUITETURA LTDA EPP
CNPJ	07.273.779/0001-68
INSCRIÇÃO ESTADUAL	ISENTO
ENDEREÇO	RUA GALILEU GALILEI, 1800 SALA 904 RIBEIRÃO PRETO - SP
JARDIM CANADÁ	RIBEIRÃO PRETO – SP – CEP 14.020-620
TELEFONE/FAX	(16) 3911-9596
RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO	
FELIPE MATHIAS NEVES TEIXEIRA	
Brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado em Ribeirão Preto/SP.	
Portador da cédula de identidade RG nº 52.565.508-8-SSP-SP e do CPF/MF nº 048.080.799-09.	
Cargo que ocupa na OLIVER ARQUITETURA LTDA. - SÓCIO DIRETOR	
oliver@oliverarquitetura.com.br	

Ribeirão Preto – SP, 17 de agosto de 2022



Felipe Mathias Neves Teixeira
Engenheiro – CREA 5069089730
Sócio da Oliver Arquitetura Ltda.
RG 52.565.509-8
CPF 048.080.799-09

07273779/0001-68

OLIVER ARQUITETURA LTDA - EPP

Rua Galileu Galilei, 1800 Sl. 904

Jardim Canadá - CEP 14020-620

RIBEIRÃO PRETO - SP

Rua Galileu Galilei, 1800 – sala 904
Jardim Canadá
Ribeirão Preto – SP
(16) 3911-9596
www.oliverarquitetura.com.br

3/5

PLANILHA QUANTITATIVA

Etapa	Produto	Profissional	Unidade	Quantidade	Valor	Valor do Item	Total por
					Unitário		Produto
					R\$	R\$	R\$
Etapa 1 Plano de Trabalho	Produto 1	Corpo Técnico	Hora- Técnica	100	R\$ 157,85	R\$ 15.785,32	
		Produção de material gráfico		20	R\$ 157,85	R\$ 3.157,06	
				Subtotal 01			R\$ 18.942,38
Etapa 2 Macrozoneamento, Diagnostico Jurídico e Físico-Territorial do Plano Participativo	Produto 2.1	Macrozoneamento	Hora- Técnica	305	R\$ 157,85	R\$ 48.145,22	
		Produto 2.2		Corpo Técnico	220	R\$ 157,85	R\$ 34.727,70
	Produção de material gráfico			101	R\$ 157,85	R\$ 15.943,17	
						Subtotal 02	
Etapa 3 Elaboração de Minuta de Lei	Produto 3	Corpo Técnico	Hora- Técnica	200	R\$ 157,85	R\$ 31.570,64	
		Produção de material gráfico		81	R\$ 157,85	R\$ 12.786,11	
				Subtotal 03			R\$ 44.356,75
Etapa 4 Acompanhamento das Discursões Públicas	Produto 4	Corpo Técnico	Hora- Técnica	160	R\$ 157,85	R\$ 25.256,51	
		Produção de material gráfico		80	R\$ 157,85	R\$ 12.628,26	
				Subtotal 04			R\$ 37.884,77
					TOTAL		R\$ 200.000,00

07273779/0001-68

OLIVER ARQUITETURA LTDA - EPP

Rua Galileu Galilei, 1800 Sl. 904

Jardim Canadá - CEP 14020-620

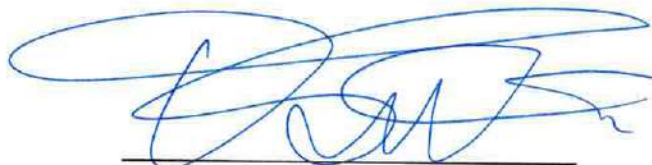
RIBEIRÃO PRETO - SP

Rua Galileu Galilei, 1800 – sala 904
Jardim Canadá
Ribeirão Preto – SP
(16) 3911-9596
www.oliverarquitetura.com.br

CRONOGRAMA FÍSICO X FINANCEIRO

Cronograma Físico Financeiro Etapa.							
Etapa	Produto	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6
Etapa 1 Plano de Trabalho	Produto 1	R\$ 18.942,38					
		100%					
Etapa 2 Macrozoneamento, Diagnostico Jurídico e Físico-Territorial do Plano Participativo	Produto 2.1		R\$ 24.072,61	R\$ 24.072,61			
			50%	50%			
	Produto 2.2			R\$ 25.335,44	R\$ 25.335,44		
				50%	50%		
Etapa 3 Elaboração de Minuta de Lei	Produto 3				R\$ 22.178,37	R\$ 22.178,37	
					50%	50%	
Etapa 4 Acompanhamento das Discursões Públicas	Produto 4			R\$ 9.471,19	R\$ 9.471,19	R\$ 9.471,19	R\$ 9.471,19
				25%	25%	25%	25%
TOTAL MENSAL		R\$ 18.942,38	R\$ 24.072,61	R\$ 58.879,24	R\$ 56.985,00	R\$ 31.649,57	R\$ 9.471,19
TOTAL ACUMULADO		R\$ 18.942,38	R\$ 43.015,00	R\$ 101.894,24	R\$ 158.879,24	R\$ 190.528,81	R\$ 200.000,00

Ribeirão Preto – SP, 17 de agosto de 2022



Felipe Mathias Neves Teixeira
Engenheiro – CREA 5069089730
Sócio da Oliver Arquitetura Ltda.
RG 52.565.509-8
CPF 048.080.799-09

07273779/0001-68

OLIVER ARQUITETURA LTDA - EPP

Rua Galileu Galilei, 1800 SL 904

Jardim Canadá - CEP 14020-620

RIBEIRÃO PRETO - SP

Rua Galileu Galilei, 1800 – sala 904
Jardim Canadá
Ribeirão Preto – SP
(16) 3911-9596
www.oliverarquitetura.com.br



PREFEITURA DE SÃO ROQUE - SP

"Contratação de empresa especializada para execução de serviços de Revisão do Plano Diretor Municipal da Estância Turística de São Roque/SP, de acordo com o edital e com as normas técnicas e quantidades contidas no termo de referência, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas constantes nesta licitação, que ficam como parte integrante ao Edital."

**PREGÃO PRESENCIAL - Nº
016/2022**

**ENVELOPE 02 - DOCS.
HABILITAÇÃO**

**EMPRESA OLIVER
ARQUITETURA LTDA CNPJ
07.273.779/0001-68**



oliver Arquitetura e Engenharia

SUMÁRIO
SÃO ROQUE – SP
PR 016/2022

OBJETO:

“Contratação de empresa especializada para execução de serviços de Revisão do Plano Diretor Municipal da Estância Turística de São Roque/SP, de acordo com o edital e com as normas técnicas e quantidades contidas no termo de referência, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas constantes nesta licitação, que ficam como parte integrante ao Edital.”

17/08/2022 – 14:00H

8 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

08.1.1– HABILITAÇÃO JURÍDICA

08.1.1.3 – CONTRATO SOCIAL

08.1.2– QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

08.1.2.1 – CERTIDÃO SIMPLIFICADA JUNTA

08.1.2.2 – BALANÇO PATRIMONIAL

08.1.2.2 – INDICA DO BALANÇO ILG+1 ILC+1 EG-05

08.1.2.4 – CERTIDÃO FALÊNCIA CONCORDATA MAX 60DIAS 18/06/22

08.1.3– REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

08.1.3.1 – CNPJ

08.1.3.2 – INSCRIÇÃO ESTADUAL

08.1.3.2 – INSCRIÇÃO MUNICIPAL

08.1.3.3 – CND FEDERAL

08.1.3.3 – CND ESTADUAL NDA

08.1.3.3 – CND ESTADUAL DA

08.1.3.3 – CND MUNICIPAL

08.1.3.4 – FGTS

08.1.3.5 – CNDT

08.1.3.10 – DECLARAÇÃO TRABALHO ANEXO V

08.1.3.11 – DECLARAÇÃO IMPEDIMENTO E INIDONEIDADE – ANEXO VI

08.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

08.1.4.1 – CAU OLIVER

08.1.4.2 – ATESTADO TÉCNICO EM NOME DE PJ – COMP.L EM QTD E PRAZO REGISTRADO NO CAU (SÃO ROQUE 92KHAB – SUMULA 24 - 46K MIN)

08.1.4.3 – INDICAÇÃO SANDRA PARA RT E COORDENAÇÃO

08.1.4.3 – CAT SANDRA NEVES - RT

08.1.4.3 – CAU SANDRA NEVES -RT

08.1.4.4 – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VISTORIA

08.1.4.6 (ITEM 10 TR - 08.1.4.3 – DECLARAÇÃO DISPONIBILIDADE EQUIPE TÉCNICA)

- DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

1 – DECLARAÇÃO EPP(ASS SÓCIOS)

2 – DECLARAÇÃO CONJUNTA

***DOCS MAX 60 DIAS

Rua Galileu Galilei, 1800 Sala 904
Jardim Canadá
Ribeirão Preto – SP
(16) 3911-9596

08.1.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA

08.1.1.3 – CONTRATO SOCIAL

Rua Galileu Galilei, 1800 Sala 904
Jardim Canadá
Ribeirão Preto – SP
(16) 3911-9596



2ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
OLIVER ARQUITETURA LTDA - EPP

SANDRA REGINA OLIVEIRA NEVES, brasileira, separada judicialmente, arquiteta, inscrita no CREA-RJ sob nº 83-1-05883-9 com visto do CREA-SP sob n.º 5060754437, nascida em 17/04/1961, natural do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 39.291.539-X-SSP-SP e CPF/MF nº. 670.838.387-04 e **FELIPE MATHIAS NEVES TEIXEIRA**, brasileiro, solteiro, estudante, nascido em 30/04/1987, natural de Porto Velho, estado de Rondônia, portador da Cédula de Identidade RG nº. 52.565.509-8 SSP-SP e CPF/MF nº. 048.080.799-09, ambos residentes e domiciliados na Avenida Caramuru n.º 2100, Apto. 1502, República, CEP 14030-000, nesta cidade de Ribeirão Preto, estado de São Paulo, únicos sócios componentes da **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, que gira nesta praça de Ribeirão Preto, estado de São Paulo, sob a denominação social de **OLIVER ARQUITETURA LTDA - EPP**, conforme Contrato Social arquivado sob o nº. 35219436281 em 14/03/2005 e última alteração registrada sob n.º 124.172/10-6 em 13/05/2010, ambas registradas na Junta Comercial do Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.273.779/0001-68, têm entre si justos e contratados a 2ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL, conforme segue:

A - DA ALTERAÇÃO DO OBJETIVO SOCIAL

A sociedade passa a ter como objetivo a exploração de serviços

nos ramos de:

1. Prestação de serviços técnicos especializados na área de arquitetura e urbanismo;
2. Planejamento urbano e regional;
3. Planejamento físico e territorial;
4. Planos de intervenção no espaço urbano, metropolitano e regional fundamentados nos sistemas de infraestrutura, saneamento básico e ambiental, sistema viário, sinalização, tráfego, trânsito urbano e rural e acessibilidade;
5. Planejamento de gestão patrimonial e ambiental;
6. Parcelamento do solo, loteamento, desmembramento, remembramento, aruamento, envolvendo espaços urbanos e rurais;
7. Elaboração de Planos Diretores;
8. Elaboração de Planos Setoriais;
9. Traçado de cidades, desenho urbano, sistema viário, tráfego e trânsito urbano e rural;
10. Inventário urbano e regional;
11. Treinamento ensino e pesquisa;
12. Estudo e avaliação dos impactos ambientais, licenciamento ambiental, utilização racional dos recursos disponíveis e desenvolvimento sustentável;
13. Desenvolvimento de trabalhos sociais junto a comunidades de baixa renda na área de Desenvolvimento Urbano.
14. Desenvolvimento de projeto social voltado para a população de baixa renda na área de Desenvolvimento Urbano.

B - DA ALTERAÇÃO DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A responsabilidade técnica dos serviços de **ARQUITETURA E URBANISMO** será de responsabilidade da sócia **SANDRA REGINA OLIVEIRA NEVES** devidamente inscrita no CREA-RJ sob nº 83-1-05883-9 com visto do CREA-SP sob n.º 5060754437 e a responsabilidade técnica dos serviços prestados referentes aos procedimentos de **SERVIÇOS SOCIAIS** ficarão a cargo de um profissional pessoa física devidamente inscritos no CRESS-SP

BORELLI CONTABILIDADE

Rua Vicente de Carvalho, 1.298 - Jardim Sumaré
Ribeirão Preto-SP - CEP: 14025-010 - fone: (16) 3234-1150
e-mail: borelli@borellicontabilidade.com.br

CONTINUA COM O GRI Anex.

Assinatura: _____

LICITAÇÕES

Daniel Ferreira de Almeida
Presidente da Comissão
Permanente de Licitações





(Conselho Regional de Serviço Social de São Paulo) – 9ª Região, mediante contrato de prestação de serviços firmado entre as partes.

C – DO NOVO ENDEREÇO DA SEDE SOCIAL

A empresa passa a partir desta data para Rua Galileu Galilei n.º 1800, sala 904, Jardim Canadá, CEP 14020-620, na cidade de Ribeirão Preto, estado de São Paulo, podendo, entretanto, abrir e fechar filiais em qualquer parte do território nacional, com ou sem capitais autônomos para os devidos fins.

D – TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS COM AUMENTO DE CAPITAL

SOCIAL

Neste ato a sócia **SANDRA REGINA OLIVEIRA NEVES** que possui 59.400 (cinquenta e nove mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais) cede e transfere 15.000 (quinze mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para o sócio **FELIPE MATHIAS NEVES TEIXEIRA**. Neste mesmo ato, o capital social que é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente do país, fica elevado para a importância de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), dividido em 90.000 (noventa mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, os sócios integralizam neste ato, com lucros acumulados, ficando a totalidade do capital social distribuído entre os sócios, na seguinte proporção:

SANDRA REGINA OLIVEIRA NEVES – 74%	
Capital anterior	R\$ 59.400,00
Cedeu para o sócio FELIPE MATHIAS NEVES TEIXEIRA	R\$ 15.000,00
Aumento neste ato	R\$ 66.600,00
TOTAL	R\$ 111.000,00

FELIPE MATHIAS NEVES TEIXEIRA – 26%	
Capital anterior	R\$ 600,00
Recebeu da sócia SANDRA REGINA OLIVEIRA NEVES	R\$ 15.000,00
Aumento neste ato	R\$ 23.400,00
TOTAL	R\$ 39.000,00

TOTAL	100%	R\$ 150.000,00
--------------	-------------	-----------------------

§ 1º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas ambos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

§ 2º - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço

BORELLI CONTABILIDADE
Rua Vicente de Carvalho, 1.298, Jardim Sumaré,
Ribeirão Preto-SP - CEP 14025-410, fone: (16) 3234-1150
e-mail: borelli@borellicontabilidade.com.br





direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

D - DA CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

Em virtude das alterações ocorridas os sócios resolvem consolidar todas as cláusulas contratuais, que passarão a reger-se nos termos a seguir.

I DO TIPO DE SOCIEDADE

A sociedade é **EMPRESÁRIA DO TIPO LIMITADA**, se rege pelas cláusulas deste instrumento e, nos casos omissos, pela legislação vigente, dela fazendo parte como sócios quotistas: **SANDRA REGINA OLIVEIRA NEVES** e **FELIPE MATHIAS NEVES TEIXEIRA**.

II DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade gira sob a denominação social de **OLIVER ARQUITETURA LTDA - EPP**.

III DO OBJETIVO SOCIAL

A sociedade tem como objetivo a exploração de serviços nos ramos de:

1. Prestação de serviços técnicos especializados na área de arquitetura e urbanismo;
2. Planejamento urbano e regional;
3. Planejamento físico e territorial;
4. Planos de intervenção no espaço urbano, metropolitano e regional fundamentados nos sistemas de infraestrutura, saneamento básico e ambiental, sistema viário, sinalização, tráfego, trânsito urbano e rural e acessibilidade;
5. Planejamento de gestão patrimonial e ambiental;
6. Parcelamento do solo, loteamento, desmembramento, remembramento, arnuamento, envolvendo espaços urbanos e rurais;
7. Elaboração de Planos Diretores;
8. Elaboração de Planos Setoriais;
9. Traçado de cidades, desenho urbano, sistema viário, tráfego e trânsito urbano e rural;
10. Inventário urbano e regional;
11. Treinamento ensino e pesquisa;
12. Estudo e avaliação dos impactos ambientais, licenciamento ambiental, utilização racional dos recursos disponíveis e desenvolvimento sustentável;
13. Desenvolvimento de trabalhos sociais junto a comunidades de baixa renda na área de Desenvolvimento Urbano.
14. Desenvolvimento de projeto social voltado para a população de baixa renda na área de Desenvolvimento Urbano.

IV DA SEDE SOCIAL

A sociedade tem sua sede instalada na Rua Galileu Galilei n.º 1800, sala 904, Jardim Canadá, CEP 14020-620, nesta cidade de Ribeirão Preto, estado de São Paulo, podendo, entretanto, abrir e fechar filiais em qualquer parte do território nacional, com ou sem capitais autônomos para os devidos fins.

BORELLI CONTABILIDADE
Rua Vicente de Carvalho, 1.298, Jardim Sumaré,
Ribeirão Preto-SP - CEP 14025-410, fone: (16) 3234-1150
e-mail: borelli@borellicontabilidade.com.br





V
DO CAPITAL SOCIAL

O capital da sociedade é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), totalmente integralizado, dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrito pelos mesmos, da seguinte forma:

SANDRA REGINA OLIVEIRA NEVES	111.000 quotas	74%	R\$ 111.000,00
FELIPE MATHIAS NEVES OLIVEIRA TEIXEIRA	39.000 quotas	26%	R\$ 39.000,00
Total	150.000 quotas	100%	R\$ 150.000,00

§ 1º - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas ambos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1052 do Código Civil, Lei 10.406/02.

§ 2º - Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, em atenção ao artigo 1054 c/c o artigo 997, VIII, do Código Civil - Lei 10406-02.

§ 3º - A nenhum dos sócios é permitido vender, ceder, transferir ou alienar sob qualquer título, as quotas de capital que possuir na sociedade, sem o consentimento por escrito de outro sócio que, em igualdade de condições, terá sempre direito de preferência na aquisição das mesmas.

VI
DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade tem sua duração por tempo indeterminado, podendo entretanto, ser dissolvida a qualquer época, uma vez observada a legislação em vigor, considerando-se o seu início de atividades em 14/03/2005.

VII
DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da sociedade cabe aos sócios SANDRA REGINA OLIVEIRA NEVES e FELIPE MATHIAS NEVES OLIVEIRA TEIXEIRA, isoladamente, com poderes e atribuições de realizar todas as operações para a consecução de seu objeto social, representando a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente.

§ 1º - Os administradores ficam autorizados a usar o nome empresarial relativamente ao objeto social, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis pertencentes ao ativo imobilizado da sociedade, sem a autorização do outro sócio.

§ 2º - A administração da sociedade poderá também, ser exercida por administradores não sócios, especialmente contratados, cuja designação dependerá de aprovação da unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e de dois terços, no mínimo, após a integralização, nos termos do artigo 1061 do Código Civil.

BORELLI CONTABILIDADE
Rua Vicente de Carvalho, 1.298, Jardim Sumaré,
Ribeirão Preto-SP - CEP 14025-410, fone: (16) 3234-1150
e-mail: borelli@borellicontabilidade.com.br

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several initials.





§ 3º - O administrador designado em separado investirá no cargo mediante termo de posse do Livro de atas de Administração, nos trinta dias seguintes à designação, sob pena de esta se tornar sem efeito.

§ 4º - Nos 04 (quatro) primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, os administradores são obrigados a prestar aos sócios, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como o balanço patrimonial e o resultado econômico.

§ Único - Fica facultado a administradora nomear procurador(es), devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelo(s) procurador(es).

VIII

DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A responsabilidade técnica dos serviços de **ARQUITETURA E URBANISMO** será de responsabilidade da sócia **SANDRA REGINA OLIVEIRA NEVES** devidamente inscrita no **CREA-RJ** sob nº **83-1-05883-9** com visto do **CREA-SP** sob n.º **5060754437** e a responsabilidade técnica dos serviços prestados referentes aos procedimentos de **SERVIÇOS SOCIAIS** ficarão a cargo de um profissional pessoa física no **CRESS-SP** (Conselho Regional de Serviço Social de São Paulo) - 9ª Região, mediante contrato de prestação de serviços firmado entre as partes.

IX

DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE

Ambos os sócios podem efetuar retiradas mensais a título de Pró-Labore, cujo valor será levado a débito da conta de despesas gerais da sociedade, cujos níveis deverão ser fixados dentro dos limites estabelecidos pela legislação vigente.

X

DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

As deliberações dos sócios, além de outras matérias indicadas na Lei ou no contrato:

- a) Aprovação de contas da administração;
- b) A designação dos administradores, não sócios, quando feita em ato separado;
- c) A destituição dos administradores;
- d) O modo de sua remuneração, quando ou não estabelecido no contrato;
- e) A modificação do contrato social;
- f) A incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- g) A nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- h) O pedido de falência, e o de recuperação judicial ou extrajudicial;
- i) Deliberação sobre o balanço patrimonial e o resultado econômico;

Ressalvo o disposto no artigo 1.061 do Código Civil, onde a designação de administradores não sócios dependerá de aprovação da unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e de dois terços, no mínimo, após a integralização, e ressalvado o disposto no § 1º do artigo 1.063 do Código Civil, onde a destituição do sócio nomeado administrador, somente se opera pela aprovação de titulares de quotas correspondentes, no mínimo, de dois terços do capital; as deliberações serão tomadas:

BORELLI CONTABILIDADE
Rua Vicente de Carvalho, 1.298, Jardim Sumaré,
Ribeirão Preto-SP - CEP 14025-410, fone: (16) 3234-1150
e-mail: borelli@borellicontabilidade.com.br





I – Pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social, nos casos previstos nas letras "e" e "f";

II – Pelos votos correspondentes a mais de metade do capital social, nos casos previsto nas letras "b", "c", "d" e "h";

III – Pela maioria dos presentes, nos demais casos previstos no contrato social ou na lei.

§ Único – As deliberações tomadas de conformidade com o presente contrato e ao amparo da Lei vinculam ambos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

XI DAS REUNIÕES

As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, devendo ser convocada pelos administradores.

§ 1º - As convocações das reuniões dos sócios se farão por meio de carta registrada, telegrama ou por qualquer outro meio ou forma, desde que comprove o envio, o teor e o recebimento da convocação. Caso não seja possível tal comprovação, as convocações seguirão as formalidades previstas no § 3º do artigo 1152 do Código Civil.

§ 2º - A reunião torna-se dispensável quando ambos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela, conforme § 3º do artigo 1072.

§ 3º - Ficam dispensadas as formalidades previstas nos artigos 1074, 1075, §§ 1º, 2º, 3º e 4º do artigo 1078, e § 3º do artigo 1152, todos do Código Civil para a realização da reunião anual de quotistas.

XII DO BALANÇO GERAL, SEUS LUCROS E PREJUÍZOS

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será levantado o balanço geral da sociedade, dos lucros líquidos ou prejuízos do exercício, feitas as necessárias amortizações e provisões. O saldo porventura existente terá o destino que os sócios houverem por bem determinar.

§ 1º - Fica convencionado que a sociedade poderá levantar balanços intercalados com a finalidade de atender disposições legais e de distribuir lucros ou atribuir os prejuízos aos sócios;

§ 2º - A distribuição dos resultados poderá ser feita mensalmente, por conta do lucro que for apurado em balanço definitivo levantado em 31 de dezembro de cada ano. Em cada distribuição de resultados cada sócio receberá a participação que lhe couber na proporção das quotas possuídas na sociedade, em relação aos recebimentos ocorridos, deduzidas as despesas em que a sociedade incorrer no período. Os resultados poderão ser distribuídos desproporcionalmente em relação à participação societária de cada sócio, não se excluindo de citada distribuição nenhum dos sócios participantes, independentemente da quantidade de quotas de capital social subscritas por cada um. Não havendo consenso, a distribuição dos resultados será feita conforme a participação de cada sócio no capital social.

BORELLI CONTABILIDADE
Rua Vicente de Carvalho, 1.298, Jardim Sumaré,
Ribeirão Preto-SP - CEP 14025-410, fone: (16) 3234-1150
e-mail: borelli@borellicontabilidade.com.br





§ 3º - Dispensam-se as formalidades de publicação do balanço patrimonial quando ambos os quotistas comparecerem na reunião ou declararem, por escrito, estarem cientes das contas da sociedade.

§ 4º - Convenciona-se entre os quotistas que a sociedade não terá conselho fiscal.

XIII

DO FALECIMENTO, RETIRADA OU EXCLUSÃO DE SÓCIO

I - Dando-se o falecimento de qualquer um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, ficando o sócio sobrevivente, obrigado a levantar um balanço geral da sociedade, dentro de trinta dias após a ocorrência e pagar aos herdeiros do sócio falecido ou ao seu representante legal, os haveres apurados. Poderá ainda, o sócio sobrevivente, caso haja conveniência e mediante o cumprimento das formalidades legais, constituir com os herdeiros do sócio falecido nova sociedade, para continuar explorando o mesmo ramo de atividade, salvo se o sócio remanescente optar pela dissolução da mesma.

II - Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade, comunicar ao outro sócio por escrito com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo ao sócio remanescente o direito de preferência na aquisição das mesmas. Caso o sócio remanescente não usar do direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso, tem o sócio cedente a liberdade de transferir as suas quotas a terceiros.

III - Pode o sócio se excluído quando a maioria dos sócios, representando mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa.

§ 1º - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

§ 2º - Será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido ou aquele cujas quotas tenham sido liquidadas para o pagamento de credor particular do sócio.

IV - No caso de retirada, morte ou exclusão de sócio ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, à data da resolução, e seus haveres lhe serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira em 30 (trinta) dias após a apuração do valor; podendo também o sócio remanescente suprir o valor das quotas.

V - A retirada, morte ou exclusão de sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, das responsabilidades pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos depois de averbada a resolução da sociedade, conforme previsto no parágrafo único do artigo 1003 do Código Civil.

BORELLI CONTABILIDADE
Rua Vicente de Carvalho, 1.298, Jardim Sumaré,
Ribeirão Preto-SP - CEP 14025-410, fone: (16) 3234-1150
e-mail: borelli@borellicontabilidade.com.br





XIV

DOS CASOS OMISSOS

Nos casos omissos, aplicar-se-ão as disposições gerais da legislação em vigor sobre sociedades, especialmente o Código Civil, Lei n.º 10.406 de 10 de janeiro de 2002, tendo ainda a aplicação supletiva da Lei 6.404/76, de acordo com o descrito no artigo 1053, parágrafo único, da Lei 10.406/02.

XV

DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ribeirão Preto, estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento contratual.

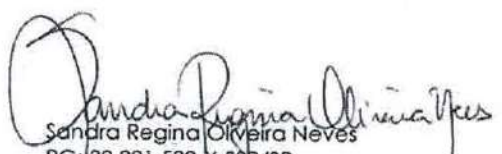
XVI

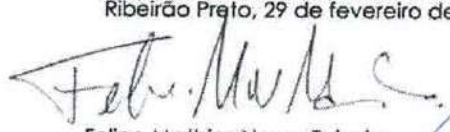
DO DESIMPEDIMENTO CRIMINAL

Os sócios administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

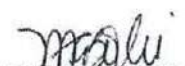
E assim, por estarem justos e contratados, obrigam-se livremente a cumprir o presente instrumento de **ALTERAÇÃO CONTRATUAL**, lavrado em três vias de igual teor e para o mesmo fim, assinada pelas sócias, na presença de duas testemunhas.

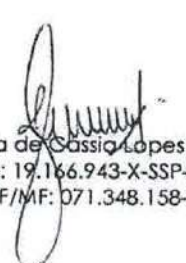
Ribeirão Preto, 29 de fevereiro de 2012.


Sandra Regina Oliveira Neves
RG: 39.291.539-X-SSP/SP
CPF: 670.838.387-04


Felipe Mathias Neves Teixeira
RG: 52.565.509-8 SSP/SP
CPF: 048.080.799-09

TESTEMUNHAS


Marcelo Augusto C. Borelli
RG: 14.922.410-SSP-SP
CPF/MF: 194.933.458-90


Rita de Cássia Lopes Borelli
RG: 19.166.943-X-SSP-SP
CPF/MF: 071.348.158-70



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO
DE SÃO PAULO

CERTIFICADO O REGISTRO
SOB O NÚMERO

GISELA SIMIENI CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL

93.683/12-1

BORELLI CONTABILIDADE
Rua Vice-Rei de Carvalho, 1.298, Jardim Sumaré,
Zona Rural - Ribeirão Preto - SP - CEP 14025-410, fone: (16) 3234-1150
e-mail: borelli@borellicontabilidade.com.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa OLIVER ARQUITETURA LTDA EPP tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa OLIVER ARQUITETURA LTDA EPP a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a OLIVER ARQUITETURA LTDA EPP assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 29/05/2021 18:13:58 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa OLIVER ARQUITETURA LTDA EPP ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 81213110171604200811-1 a 81213110171604200811-8

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ nº 003/2014 e Provimento CNJ nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bce59e968fb9611eea32eb07ae76b02534b6f49e137f391ef5800b53f4689921292c210868f9a24b72a1e70b390f52cb8afecc60f82be41c1b52f6705ec69e0f1



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



[Assinaturas manuscritas em azul]

08.1.2- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

08.1.2.1 – CERTIDÃO SIMPLIFICADA JUNTA

08.1.2.2 – BALANÇO PATRIMONIAL

08.1.2.2 – INDICA DO BALANÇO ILG+1 ILC+1 EG-05

08.1.2.4 – CERTIDÃO FALÊNCIA CONCORDATA MAX 60DIAS 18/06/22



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA							
NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO			
35219436281		14/03/2005	01/03/2005				
NOME COMERCIAL				TIPO JURÍDICO			
OLIVER ARQUITETURA LTDA				SOCIEDADE LIMITADA (E.P.P.)			
C.N.P.J.		ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO		
07.273.779/0001-68		RUA GALILEU GALILEI		1800	SALA 904		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL		
JARDIM CANADA	RIBEIRAO PRETO	SP	14020-620	R\$	150.000,00		

OBJETO SOCIAL
SERVIÇOS DE ARQUITETURA SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO

SÓCIO E ADMINISTRADOR					
NOME					
FELIPE MATHIAS NEVES TEIXEIRA					
ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO	
AVENIDA CARAMURU			2100	APTO 1502	
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG	
REPUBLICA	RIBEIRAO PRETO	SP	14030-000	525655098	
CARGO		QUANTIDADE COTAS			
048.080.799-09		SÓCIO E ADMINISTRADOR			
		39.000,00			

SÓCIO E ADMINISTRADOR					
NOME					
SANDRA REGINA OLIVEIRA NEVES					
ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO	
AVENIDA CARAMURU			2100	APTO 1502	
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG	
REPUBLICA	RIBEIRAO PRETO	SP	14030-000	39291539X	
CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS			
670.838.387-04	SÓCIO E ADMINISTRADOR	111.000,00			

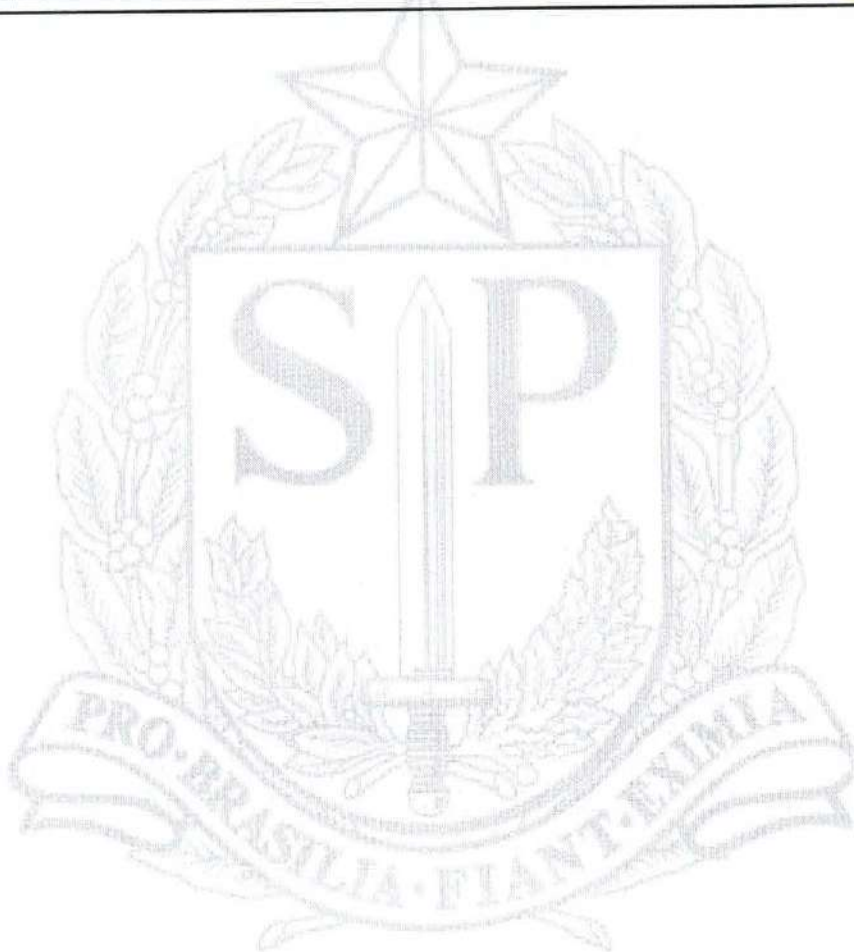
ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO		
DATA	NÚMERO	
19/04/2012	109.771/12-6	
BALAN O PATRIMONIAL DA EMPRESA OLIVER ARQUITETURA LTDA.		



FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35219436281
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 16/08/2022



Certidão Simplificada. Documento certificado por GISELA SIMIEMA CESCHIN, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucespontline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 177118193, terça-feira, 16 de agosto de 2022 às 21:01:47.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 9.0.3

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 35219436281	CNPJ 07.273.779/0001-68
NOME EMPRESARIAL OLIVER ARQUITETURA LTDA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2021 a 31/12/2021
NATUREZA DO LIVRO LIVRO DIÁRIO COMPLETO	NÚMERO DO LIVRO 17
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) C3.19.5C.DB.29.06.FD.E5.50.62.A3.E2.70.BB.40.54.EE.D7.F2.06	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
contador	19493345890	MARCELO AUGUSTO CRIVELANTI BORELLI:19493345890	870412144480109646 8	07/07/2021 a 07/07/2022	Não
Procurador	19493345890	MARCELO AUGUSTO CRIVELANTI BORELLI:19493345890	870412144480109646 8	07/07/2021 a 07/07/2022	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

C3.19.5C.DB.29.06.FD.E5.50.62.A3.E2.
70.BB.40.54.EE.D7.F2.06-5

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 08/06/2022 às 09:38:41

D6.5D.57.99.72.F5.B6.BB
8A.AF.33.BE.9C.7E.FF.2B

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.



TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: OLIVER ARQUITETURA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 07.273.779/0001-68

Número de Ordem do Livro: 17

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial OLIVER ARQUITETURA LTDA

NIRE 35219436281

CNPJ 07.273.779/0001-68

Número de Ordem 17

Natureza do Livro LIVRO DIÁRIO COMPLETO

Município RIBEIRAO PRETO

Data do arquivamento dos atos constitutivos 14/03/2005

Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária

Data de encerramento do exercício social 31/12/2021

Quantidade total de linhas do arquivo digital 5247

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial OLIVER ARQUITETURA LTDA

Natureza do Livro LIVRO DIÁRIO COMPLETO

Número de ordem 17

Quantidade total de linhas do arquivo digital 5247

Data de inicio 01/01/2021

Data de término 31/12/2021

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: OLIVER ARQUITETURA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 07.273.779/0001-68

Número de Ordem do Livro: 17

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 813.380,52	R\$ 898.288,43
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 813.380,52	R\$ 276.756,62
DISPONÍVEL		R\$ 46.291,81	R\$ 31.541,37
CAIXA		R\$ 46.241,60	R\$ 31.273,55
CAIXA		R\$ 46.241,60	R\$ 31.273,55
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 50,21	R\$ 267,82
BANCO ITAU AG 0332 - C/C 83777-2		R\$ 50,21	R\$ 267,82
CLIENTES		R\$ 417.088,71	R\$ 245.215,25
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 417.088,71	R\$ 245.215,25
PREFEITURA DE ITABERÁI - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABERÁI		R\$ 39.002,02	R\$ 0,00
MUNICÍPIO DE MANGARATIBA		R\$ 33.750,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA		R\$ 18.382,50	R\$ 0,00
MUNICÍPIO DE GUARAPARI		R\$ 48.513,40	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOITUVA		R\$ 27.087,50	R\$ 0,00
MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO		R\$ 117.937,34	R\$ 0,00
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBA		R\$ 41.842,50	R\$ 0,00
MUNICÍPIO DE SANTANA DO PARAÍSO		R\$ 33.908,63	R\$ 0,00
PREFEITURA DE MAIRIPORÃ		R\$ 28.195,62	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM		R\$ 28.469,20	R\$ 0,00
MUNICÍPIO DE TRÊS PONTAS		R\$ 0,00	R\$ 5.045,00
MACROPLAN - PROSPECTIVA, ESTRATÉGIA E GESTÃO S/S LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAI		R\$ 0,00	R\$ 21.423,75
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ		R\$ 0,00	R\$ 159.346,50
MUNICÍPIO DE SALTINHO		R\$ 0,00	R\$ 59.400,00
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 350.000,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EMPRÉSTIMOS		R\$ 350.000,00	R\$ 0,00
EMPRESTIMO A SOCIO - FELIPE MATHIAS NEVEST		R\$ 175.000,00	R\$ 0,00
EMPRESTIMOS A SOCIA - SANDRA REGINA OLIVEIRA		R\$ 175.000,00	R\$ 0,00
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IRRF A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL RETIDO A COMPENSAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.3 do Visualizador

Página 1 de 4

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: OLIVER ARQUITETURA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 07.273.779/0001-68

Número de Ordem do Livro: 17

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
COFINS RETIDO A COMPENSAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PIS RETIDO A COMPENSAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 621.531,81
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		R\$ 0,00	R\$ 417.088,71
CLIENTES A RECEBER LONGO PRAZO		R\$ 0,00	R\$ 417.088,71
CLIENTES - LONGO PRAZO		R\$ 0,00	R\$ 417.088,71
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 0,00	R\$ 204.443,10
EMPRESTIMOS AO SOCIOS		R\$ 0,00	R\$ 204.443,10
EMPRESTIMO A SOCIO - FELIPE		R\$ 0,00	R\$ 29.443,10
MATHIAS NEVEST		R\$ 0,00	R\$ 175.000,00
EMPRESTIMO A SOCIA - SANDRA		R\$ 0,00	R\$ 175.000,00
REGINA OLIVEIRA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IMOBILIZADO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VEÍCULOS		R\$ 100.522,53	R\$ 100.522,53
VEÍCULOS		R\$ 100.522,53	R\$ 100.522,53
(-) (-) DEPRECIACÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL		R\$ (100.522,53)	R\$ (100.522,53)
(-) (-) DEPRECIACÕES DE VEÍCULOS		R\$ (100.522,53)	R\$ (100.522,53)
PASSIVO		R\$ 813.380,52	R\$ 898.288,43
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 321.157,98	R\$ 135.098,81
FORNECEDORES		R\$ 1.705,78	R\$ 738,47
FORNECEDORES		R\$ 1.705,78	R\$ 738,47
BORELLI OUTSOURCING		R\$ 650,06	R\$ 708,57
CONTABILIDADE LTDA		R\$ 1.055,72	R\$ 0,00
COSMO SOCIEDADE DE ADVOGADOS		R\$ 0,00	R\$ 29,90
NOTA CONTROL TECNOLOGIA LTDA		R\$ 157.958,66	R\$ 15.422,88
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 157.958,66	R\$ 15.422,88
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 52.622,00	R\$ 10.869,44
ISS A RECOLHER		R\$ 37.453,75	R\$ 1.133,10
IRPJ A RECOLHER		R\$ 29.939,16	R\$ 2.653,84
CSLL A RECOLHER		R\$ 6.757,12	R\$ 136,50
PIS A RECOLHER		R\$ 31.186,63	R\$ 630,00
COFINS A RECOLHER		R\$ 15.033,24	R\$ 14.440,95
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R\$ 15.033,24	R\$ 14.440,95
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R\$ 1.860,10	R\$ 1.958,00
PRO-LABORE A PAGAR			

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.3 do Visualizador

Página 2 de 4

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: OLIVER ARQUITETURA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 07.273.779/0001-68

Número de Ordem do Livro: 17

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
INSS A RECOLHER		R\$ 13.173,14	R\$ 12.482,95
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 146.460,30	R\$ 104.496,51
PARCELAMENTOS		R\$ 146.460,30	R\$ 104.496,51
PARCELAMENTO - DIVIDA ATIVA ISS		R\$ 27.663,26	R\$ 0,00
ACORDO REF. SAO JOAO DA BOA VISTA SP		R\$ 14.662,48	R\$ 0,00
PARCELAMENTO - PGFN Nº 10840.400421/2015-93		R\$ 39.766,17	R\$ 0,00
PARCELAMENTO INSS Nº 626491720 DE 11/09/2018		R\$ 5.478,06	R\$ 0,00
PARCELAMENTO - PGFN Nº 10840.4004823/2016-79		R\$ 63.546,94	R\$ 0,00
(-) (-) ENCARGOS E JUROS A APROPRIAR S/ PARCELAMENTO		R\$ (48.805,64)	R\$ 0,00
PARCELAMENTO INSS Nº 63238821 DE 16/04/2019		R\$ 2.055,04	R\$ 0,00
PARCELAMENTO INSS Nº 626491673 DE 16/05/2019		R\$ 1.051,89	R\$ 0,00
PARCELAMENTO - LEI 12.996/2014		R\$ 41.042,10	R\$ 8.026,44
(-) JUROS S/ PARCELAMENTO - LEI 12.996/2014		R\$ 0,00	R\$ (1.277,04)
PARCELAMENTO PERT IIIB		R\$ 0,00	R\$ 12.104,15
PARCELAMENTO ISS - ACORDO: 20210015574		R\$ 0,00	R\$ 20.966,16
PARCELAMENTO ISS - ACORDO 20210015575		R\$ 0,00	R\$ 29.570,88
PARCELAMENTO PGFN 4981146		R\$ 0,00	R\$ 7.619,52
PARCELAMENTO RECEITA FEDERAL		R\$ 0,00	R\$ 27.486,40
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 201.484,22
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		R\$ 0,00	R\$ 201.484,22
EMPRÉSTIMOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EMPRÉSTIMO DE SOCIOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PARCELAMENTOS LONGO PRAZO		R\$ 0,00	R\$ 201.484,22
ACORDO REF. SAO JOAO DA BOA VISTA		R\$ 0,00	R\$ 14.662,48
PARCELAMENTO - LEI 12.996/2014		R\$ 0,00	R\$ 50.165,79
(-) JUROS S/ PARCELAMENTO - LEI 12.996/2014		R\$ 0,00	R\$ (12.189,49)
PARCELAMENTO PERT IIIB		R\$ 0,00	R\$ 30.261,40
PARCELAMENTO ISS - ACORDO 20210015575		R\$ 0,00	R\$ 14.785,44
PARCELAMENTO PGFN 4981146		R\$ 0,00	R\$ 81.172,40
PARCELAMENTO RECEITA FEDERAL		R\$ 0,00	R\$ 22.626,20
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 492.222,54	R\$ 561.705,40

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.3 do Visualizador

Página 3 de 4

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: OLIVER ARQUITETURA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 07.273.779/0001-68

Número de Ordem do Livro: 17

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
CAPITAL SOCIAL		R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 342.222,54	R\$ 411.705,40
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 342.222,54	R\$ 411.705,40
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 608.215,85	R\$ 342.222,54
LUCRO DO EXERCÍCIO EM CURSO		R\$ 0,00	R\$ 65.714,85
(-) (-) PREJUÍZO DO EXERCÍCIO EM CURSO		R\$ (265.993,31)	R\$ 0,00
AJUSTES DE PERIODOS ANTERIORES		R\$ 0,00	R\$ 3.768,01

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: OLIVER ARQUITETURA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 07.273.779/0001-68

Número de Ordem do Livro: 17

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 104.965,00	R\$ 354.676,84
RECEITA COM PRESTAÇÃO SERVIÇOS		R\$ 104.965,00	R\$ 354.676,84
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (12.641,50)	R\$ (14.562,53)
(-) (-) ISS		R\$ (2.903,90)	R\$ (10.619,54)
(-) (-) COFINS		R\$ (8.003,50)	R\$ (3.240,81)
(-) (-) PIS		R\$ (1.734,10)	R\$ (702,18)
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 92.323,50	R\$ 340.114,31
LUCRO BRUTO		R\$ 92.323,50	R\$ 340.114,31
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (337.122,78)	R\$ (266.103,00)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R\$ (30.081,60)	R\$ (31.680,00)
(-) PRO-LABORE		R\$ (25.068,00)	R\$ (26.400,00)
(-) INSS		R\$ (5.013,60)	R\$ (5.280,00)
(-) IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES		R\$ (5.553,77)	R\$ (10.229,59)
(-) IPVA		R\$ (4.930,88)	R\$ (1.555,15)
TAXAS DIVERSAS		R\$ (622,89)	R\$ 0,00
(-) OUTROS IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES		R\$ (0,00)	R\$ (8.674,44)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (288.213,33)	R\$ (182.467,54)
ENERGIA ELÉTRICA		R\$ (2.401,09)	R\$ 0,00
(-) TELEFONE		R\$ (5.082,94)	R\$ (5.341,33)
(-) DESPESAS POSTAIS E TELEGRÁFICAS - CORREIOS		R\$ (1.593,20)	R\$ (1.268,81)
(-) SEGUROS		R\$ (2.981,85)	R\$ (1.542,90)
(-) MATERIAL DE ESCRITÓRIO E PAPELARIA		R\$ (997,36)	R\$ (5.855,37)
(-) ASSISTÊNCIA CONTÁBIL		R\$ (6.916,00)	R\$ (8.941,21)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R\$ (21.219,90)	R\$ (41.131,00)
(-) MULTA DE TRÂNSITO		R\$ (0,00)	R\$ (951,42)
(-) COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES		R\$ (22.819,46)	R\$ (15.497,67)
MATERIAIS DE CONSUMO		R\$ (65,45)	R\$ 0,00
LANCHE E REFEIÇÕES		R\$ (4.548,79)	R\$ 0,00
(-) SERVIÇOS DE INFORMATICA		R\$ (12.112,32)	R\$ (1.232,61)
(-) SERVIÇOS CARTORIO		R\$ (155,42)	R\$ (177,00)
(-) SERVIÇOS DE ADVOCACIA		R\$ (24.281,56)	R\$ (21.381,72)
(-) PUBLICIDADE E PROPAGANDA		R\$ (7.782,83)	R\$ (1.048,59)
FOTOCÓPIAS		R\$ (2.971,80)	R\$ 0,00
(-) DESPESAS COM VIAGENS		R\$ (1.840,66)	R\$ (3.134,80)
LOCAÇÃO DE VEICULOS		R\$ (4.334,43)	R\$ 0,00

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: OLIVER ARQUITETURA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 07.273.779/0001-68

Número de Ordem do Livro: 17

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) MANUTENÇÃO DE VEICULOS		R\$ (20.576,14)	R\$ (1.942,13)
(-) OUTRAS DESPESAS		R\$ (0,00)	R\$ (11.889,26)
PROVEDORES DE INTERNET		R\$ (1.153,26)	R\$ 0,00
(-) VALE REFEIÇÃO / ALIMENTAÇÃO		R\$ (0,00)	R\$ (2.993,06)
(-) PEDÁGIO		R\$ (2.000,06)	R\$ (5.260,61)
(-) MANUTENÇÃO E REPARO		R\$ (0,00)	R\$ (60,00)
DESPESAS ESTACIONAMENTO		R\$ (1.932,00)	R\$ 0,00
(-) CONFRATERNIZAÇÃO		R\$ (0,00)	R\$ (110,00)
HOSPEDAGEM		R\$ (1.558,04)	R\$ 0,00
(-) CONVENIO MEDICO E ODONTOLOGICO		R\$ (31.935,42)	R\$ (51.214,90)
SERVIÇOS DE LIMPEZA		R\$ (2.367,40)	R\$ 0,00
(-) LICENCIAMENTO OU CESSACAO DE PROGRAMAS		R\$ (0,00)	R\$ (486,15)
(-) SERVICO DE ENTREGA RAPIDA		R\$ (0,00)	R\$ (1.007,00)
DESPESA COM ACORDO TRABALHISTA		R\$ (56.502,00)	R\$ 0,00
DESPESA CONDOMINIO		R\$ (7.612,53)	R\$ 0,00
ASSOCIAÇÃO DE CLASSES		R\$ (4.801,98)	R\$ 0,00
ALUGUEL DE IMOVEL		R\$ (35.669,44)	R\$ 0,00
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (13.274,08)	R\$ (41.725,87)
(-) JUROS PASSIVOS		R\$ (0,00)	R\$ (11.638,36)
(-) TARIFAS BANCARIAS		R\$ (989,62)	R\$ (1.213,54)
(-) JUROS S/ ATRASOS DE IMPOSTOS		R\$ (0,00)	R\$ (20,24)
(-) JUROS S/ PARCELAMENTOS FISCAIS		R\$ (12.284,46)	R\$ (28.853,73)
RESULTADO OPERACIONAL		R\$ (244.799,28)	R\$ 74.011,31
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R\$ (244.799,28)	R\$ 74.011,31
(-) PROVISÕES PARA IR E CSL		R\$ (21.194,03)	R\$ (8.296,46)
(-) PROVISÃO PARA IRPJ		R\$ (13.510,67)	R\$ (5.185,29)
(-) PROVISÃO PARA CSLL		R\$ (7.683,36)	R\$ (3.111,17)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ (265.993,31)	R\$ 65.714,85

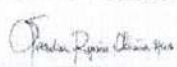
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO INDIRETO EM
31 DE DEZEMBRO DE 2021

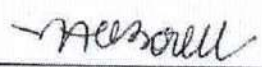
ATIVIDADES OPERACIONAIS

Resultado do período	65.714,85
Ajustes de exercícios anteriores	3.768,01
LUCRO OPERACIONAL BRUTO ANTES DAS MUDANÇAS NO CAPITAL DE GIRO	69.482,86
(Aumento) Redução em contas a receber e outros	(245.215,25)
Aumento (Redução) em obrigações tributárias	(142.535,78)
Aumento (Redução) em obrigações trabalhistas	(592,29)
Aumento (Redução) em fornecedores	(967,31)
Aumento (Redução) em contas a pagar e provisões	159.520,43
CAIXA PROVENIENTE DAS OPERAÇÕES	(160.307,34)
FLUXO DE CAIXA ANTES DOS ITENS EXTRAORDINÁRIOS	(160.307,34)
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	(160.307,34)

ATIVIDADES DE INVESTIMENTO

Empréstimos concedidos	145.556,90
CAIXA LÍQUIDO USADO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	145.556,90
Variação nas Disponibilidades	(14.750,44)
DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO	46.291,81
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	31.541,37


SANDRA REGINA OLIVEIRA NEVES
Sócia Administradora
CPF: 670.838.387-04


MARCELO AUGUSTO CRIVELENTI BORELLI
Reg. no CRC - SP sob o No. 1SP174901/O-7
CPF: 194.933.458-90



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quarta-feira, 8 de junho de 2022 10:30:55 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Sistema licenciado para BORELLI CONTABILIDADE S/S LTDA

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/81210806229357068606>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 81210806229357068606-1
Data: 08/06/2022 10:18:44
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: ANC38238-G7QT;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>


Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular



DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Histórico	CAPITAL REALIZADO AUTORIZADO	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS			Total
	Capital Social	Lucros Acumulados	Resultado do Exercício	Ajustes Exercícios Anteriores	
Saldo em 31/12/2020	150.000,00	608.215,85	-265.993,31		492.222,54
Ajustes de Exercícios Anteriores				3.768,01	3.768,01
Resultado do Exercício			331.708,16		331.708,16
Lucros Acumulados		-265.993,31			-265.993,31
Saldo em 31/12/2021	150.000,00	342.222,54	65.714,85	3.768,01	561.705,40



Sandra Regina Oliveira Neves

SANDRA REGINA OLIVEIRA NEVES
Sócia Administradora
CPF: 670.838.387-04

Marcelo Augusto Crivelenti Borelli

MARCELO AUGUSTO CRIVELANTI BORELLI
Reg. no CRC - SP sob o No. 1SP174901/O-7
CPF: 194.933.458-90



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 81210806229357068606-2
Data: 08/06/2022 10:18:45
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: ANC38239-0D7N;



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2021

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	276.756,62 + 417.088,71	2,06
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	135.098,81 + 201.484,22	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	276.756,62	2,05
	Passivo Circulante	135.098,81	
Índice de Liquidez Imediata	Disponível	31.541,37	0,23
	Passivo Circulante	135.098,81	
Índice de Solvência Geral	Ativo	898.288,43	2,67
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	135.098,81 + 201.484,22	
Grau de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	135.098,81 + 201.484,22	0,37
	Ativo	898.288,43	

Sandra Regina Oliveira Neves

SANDRA REGINA OLIVEIRA NEVES
Sócia Administradora
CPF: 670.838.387-04

Marcelo Augusto Crivellini Borelli

MARCELO AUGUSTO CRIVELLINI BORELLI
Reg. no CRC - SP sob o No. 1SP174901/O-7
CPF: 194.933.458-90



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quarta-feira, 8 de junho de 2022 10:30:55 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



Oliver Arquitetura Ltda
CNPJ: 07.273.779/0001-68

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis do
exercício findo em 31 de dezembro de 2021
(Em Reais)



Oliver Arquitetura Ltda

Notas Explicativas do Exercício de 2021

Handwritten signature and initials in blue ink.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/81210806229357068606>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 81210806229357068606-4
Data: 08/06/2022 10:18:45
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: ANC38241-O4QB;



CNPJ: 06.870-4

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quarta-feira, 8 de junho de 2022 10:30:55 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Oliver Arquitetura Ltda
CNPJ: 07.273.779/0001-68

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis do
exercício findo em 31 de dezembro de 2021
(Em Reais)



1. Contexto operacional

A Oliver Arquitetura Ltda EPP é uma sociedade empresária limitada, constituída em 14 de março de 2005. Tem como objetivo a atividade prestação de serviços de arquitetura.

A empresa conta com sua sede instalada no estado de São Paulo - SP, a Rua Galileu Galilei nº 1800 Sala 904, Bairro Jardim Canada na cidade de Ribeirão Preto, onde funcionam todas as áreas e departamentos.

Apresentação das Demonstrações Contábeis

As demonstrações contábeis inerentes aos exercícios findos em 31 de dezembro de 2021 e está sendo apresentada em Reais (R\$) e foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, tomando-se como base a Lei nº 11.638/2007 e o Pronunciamento Técnico PME - Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC e pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC, Resoluções CFC nº750/1993, 1.255/2009 e 1.282/2010.

2. Sumário das Principais Práticas e contas Contábeis

• Caixa e equivalentes de caixa

A Empresa adota como política de composição de caixa a manutenção dos recursos disponíveis suficientes para a liquidação de compromissos semanais, permanecendo o excedente mantido em aplicações de alta liquidez, podendo ter sua conversão, a qualquer momento, em caixa.

O saldo de caixa e equivalentes de caixa está assim representado:

	2021	2020
Caixa	31.273,55	46.241,60
Banco conta movimento	267,82	50,21
	<u>31.541,37</u>	<u>46.291,81</u>

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/81210806229357068606>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 81210806229357068606-5
Data: 08/06/2022 10:18:45
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: ANC38242-H54D;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Valber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quarta-feira, 8 de junho de 2022 10:30:55 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevedo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Oliver Arquitetura Ltda
CNPJ: 07.273.779/0001-68

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis do
exercício findo em 31 de dezembro de 2021
(Em Reais)

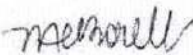


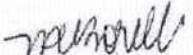
Demonstrações contábeis referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2021.

Conteúdo: Notas Explicativas

Contexto Operacional

Sumário das Principais Práticas e contas Contábeis


Borelli Contabilidade S/S Ltda
CNPJ: 00.251.812/0001-00


Marcelo Augusto Crivelenti Borelli
Contador: CRC 1SP174901/O-7

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/81210806229357068606>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 81210806229357068606-6
Data: 08/06/2022 10:18:45
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: ANC38243-XUA8;



CNPJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>


Váber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quarta-feira, 8 de junho de 2022 10:30:55 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Oliver Arquitetura Ltda
CNPJ: 07.273.779/0001-68

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis do
exercício findo em 31 de dezembro de 2021
(Em Reais)



• Contas a receber

As contas a receber de clientes são registradas pelo valor faturado, incluindo os respectivos impostos diretos de responsabilidade tributária da Empresa, menos os impostos retidos na fonte, os quais são considerados créditos tributários.

	2021	2020
Cientes	662.303,96	417.088,71
	<u>662.303,96</u>	<u>417.088,71</u>

• Imobilizado

Reconhecimento e mensuração

Itens do imobilizado são mensurados pelo custo histórico de aquisição ou construção, deduzido de depreciação acumulada.

O custo inclui gastos que são diretamente atribuíveis à aquisição de um ativo.

Ganhos e perdas na alienação de um item do imobilizado são apurados pela comparação entre os recursos advindos da alienação com o valor contábil do imobilizado e são reconhecidos líquidos dentro de receitas não operacionais.

• Depreciação

A depreciação é calculada sobre o valor depreciável, que é o custo de um ativo, ou outro valor substituto do custo, deduzido do valor residual.

A depreciação é reconhecida no resultado baseando-se no método linear com relação às taxas fiscais de cada parte ou grupo de um item do imobilizado.

O saldo de imobilizado e depreciação está assim representado:

	2021	2020
Veículos	100.522,53	100.522,53
(-) Depreciações	(100.522,53)	(100.522,53)
	<u>0,00</u>	<u>0,00</u>

Handwritten signatures and initials in blue ink.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/81210806229357068606>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 81210806229357068606-7
Data: 08/06/2022 10:18:45
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: ANC38244-VBTA;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quarta-feira, 8 de junho de 2022 10:30:55 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutela/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Oliver Arquitetura Ltda
CNPJ: 07.273.779/0001-68

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis do
exercício findo em 31 de dezembro de 2021
(Em Reais)



• Fornecedores

Fornecedores e outras contas decorrentes diretamente das operações da Empresa, estão sendo contabilizados pelo seu custo, deduzidos de provisão para perdas, quando aplicável. Os valores contábeis informados no balanço patrimonial aproximam-se dos valores justos na data da apuração.

O saldo de fornecedores está assim representado:

	2021	-	2020
Fornecedores	738,47	-	1.705,78
	<u>738,47</u>	-	<u>1.705,18</u>

• Obrigações fiscais e tributárias

As obrigações fiscais e tributárias e outras contas decorrentes diretamente das operações da Empresa estão sendo contabilizados pelo seu custo, deduzidos de provisão para perdas, quando aplicável. Os valores contábeis informados no balanço patrimonial aproximam-se dos valores justos na data da apuração.

Os saldos das obrigações fiscais e tributárias estão assim representados:

	2021	-	2020
PIS a recolher	136,50	-	6.757,12
COFINS a recolher	630,00	-	31.186,63
IRPJ a recolher	1.133,10	-	37.453,75
ISS a recolher	10.869,44	-	52.622,00
CSLL a recolher	2.653,84	-	29.939,16
	<u>15.422,88</u>	-	<u>157.958,66</u>

• Obrigações sociais e trabalhistas

As obrigações sociais e trabalhistas e outras contas decorrentes diretamente das operações da Empresa estão sendo contabilizados pelo seu custo, deduzidos de provisão para perdas, quando aplicável. Os valores contábeis informados no balanço patrimonial aproximam-se dos valores justos na data da apuração.

Os saldos das obrigações sociais e trabalhistas estão assim representados:

	2021	-	2020
Pró - Labore a pagar	1.958,00	-	1.860,10
INSS a recolher	12.482,95	-	13.173,14
	<u>14.440,95</u>	-	<u>15.033,24</u>

Handwritten signature and initials.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/81210806229357068606>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 81210806229357068606-8
Data: 08/06/2022 10:18:46
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: ANC38245-BY1H;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quarta-feira, 8 de junho de 2022 10:30:55 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Oliver Arquitetura Ltda
CNPJ: 07.273.779/0001-68

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis do
exercício findo em 31 de dezembro de 2021
(Em Reais)



• Parcelamento de Tributos

A empresa possui parcelamentos decorrentes de tributos federais vencidos. Os valores contábeis informados no balanço patrimonial aproximam-se dos valores justos na data da apuração.

Os saldos dos parcelamentos estão assim representados:

	2021	2020
Parcelamentos de Tributos	305.980,73	146.460,30
	305.980,73	146.460,30

• Patrimônio líquido

O patrimônio líquido em 31 de dezembro de 2021 é de R\$ 561.705,40, representado por:

	2021	2020
Capital integralizado	150.000,00	150.000,00
Reserva de Lucros	342.222,54	608.215,85
Lucro/Prejuízo do Exercício	65.714,85	265.993,31
(-) Ajustes Exercício Anterior	3.768,01	0,00
(-) Distribuição de Lucros	0,00	0,00
	561.705,40	492.222,54

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quarta-feira, 8 de junho de 2022 10:30:55 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/81210806229357068606>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 81210806229357068606-9
Data: 08/06/2022 10:18:46
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: ANC38246-59ZM;



CNPJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



Oliver Arquitetura Ltda
CNPJ: 07.273.779/0001-68

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis do
exercício findo em 31 de dezembro de 2021
(Em Reais)



CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Felipe Mathias Neves Teixeira

Sócio

Sandra Regina Oliveira Neves

Sócia

CONTADOR

Marcelo Augusto Crivelenti Borelli
Contador: CRC 1SP174901/O-7

OLIVER ARQUITETURA
LTDA/07.273.779/0001-68

Assinado digitalmente por VALBER AZEVEDO DE M. CAVALCANTI
Data: 08/06/2022 10:30:55 GMT-03:00
CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quarta-feira, 8 de junho de 2022 10:30:55 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/81210806229357068606>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 81210806229357068606-10
Data: 08/06/2022 10:18:46
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: ANC38247-S17R;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Valber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa OLIVER ARQUITETURA LTDA EPP tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa OLIVER ARQUITETURA LTDA EPP a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a OLIVER ARQUITETURA LTDA EPP assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 08/06/2022 11:39:00 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa OLIVER ARQUITETURA LTDA EPP ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 81210806229357068606-1 a 81210806229357068606-10

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bdde876c325293ef497ab69238ea7f43e63e96a37179b3700e9ecb7b90d19e12cd425545eaa94c6f4d7558ce532339757
afec60f82be41c1b52f6705ec69e0f1



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-3,
de 24 de agosto de 2001.



[Handwritten signatures and initials in blue ink]



16/08/2022

0059682564

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

**CERTIDÃO Nº: 9681761****FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 15/08/2022, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

OLIVER ARQUITETURA LTDA EPP, CNPJ: 07.273.779/0001-68, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 16 de agosto de 2022.

PEDIDO Nº:

0059682564



08.1.3- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 08.1.3.1 – CNPJ
- 08.1.3.2 – INSCRIÇÃO ESTADUAL
- 08.1.3.2 – INSCRIÇÃO MUNICIPAL
- 08.1.3.3 – CND FEDERAL
- 08.1.3.3 – CND ESTADUAL NDA
- 08.1.3.3 – CND ESTADUAL DA
- 08.1.3.3 – CND MUNICIPAL
- 08.1.3.4 – FGTS
- 08.1.3.5 – CNDT
- 08.1.3.10 – DECLARAÇÃO TRABALHO ANEXO V
- 08.1.3.11 – DECLARAÇÃO IMPEDIMENTO E INIDONEIDADE – ANEXO VI



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.273.779/0001-68 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/03/2005
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL OLIVER ARQUITETURA LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R GALILEU GALILEI	NÚMERO 1800	COMPLEMENTO SALA 904
--	-----------------------	--------------------------------

CEP 14.020-620	BAIRRO/DISTRITO JARDIM CANADA	MUNICÍPIO RIBEIRAO PRETO	UF SP
--------------------------	---	------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO rita@borellicontabilidade.com.br	TELEFONE (16) 3234-1150
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/03/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/08/2022 às 21:27:53 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA



Certidão de Pessoa Jurídica não inscrita no Cadastro de Contribuintes

CNPJ 07.273.779/0001-68

Não existe Inscrição Estadual no cadastro de contribuintes do Estado de São Paulo associado ao CNPJ 07.273.779/0001-68 até a data e hora de emissão desta certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio <https://www.cadesp.fazenda.sp.gov.br>.

Data e hora de emissão: 16/08/2022 21:35:25

Código de controle da certidão: 63020480-4aa6-48de-af5e-800c274304fe

Obs.: esta certidão não é válida para produtores rurais.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Secretaria Municipal da Fazenda

www.ribeiraopreto.sp.gov.br

Fale Conosco: certidoes@fazenda.pmrp.com.br



CERTIDÃO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Empresa: OLIVER ARQUITETURA LTDA - EPP

CNPJ/CPF: 07.273.779/0001-68

Data Abertura:

Inscrição Municipal: 11679301

Endereço: RUA GALILEU GALILEI

Nº 1800

CNAE Principal: null - null

CNAE(s) Secundários(s):

Sócios e Administradores: FELIPE MATHIAS NEVES TEIXEIRA
SANDRA REGINA OLIVEIRA NEVES

A PESSOA acima identificada encontra-se na seguinte condição no Cadastro Mobiliário da Secretaria Municipal da Fazenda:

Consta Parcelamento.

Situação Cadastral: Ativa

Esta certidão representa tão somente a situação cadastral. Eventuais débitos devem ser consultados através do site da Secretaria Municipal da Fazenda em Serviços On-line. São exibidos apenas os 10 primeiros sócios por ordem alfabética.

Certidão emitida eletronicamente com base no art. 81-A da Lei 2.415/70.

Validade: 180 dias

Legitimidade verificável na Internet - www.ribeiraopreto.sp.gov.br
pelo prazo de 180 dias.

Emitida às 15:46h do dia 13/04/2022 - Código de controle: 2999444



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: OLIVER ARQUITETURA LTDA
CNPJ: 07.273.779/0001-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:41:00 do dia 14/04/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/10/2022. ✓

Código de controle da certidão: **CB06.19B3.8D72.783F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Assinaturas manuscritas em azul]



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo



Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 07.273.779/0001-68

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 22080373112-22

Data e hora da emissão 16/08/2022 21:33:28

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa



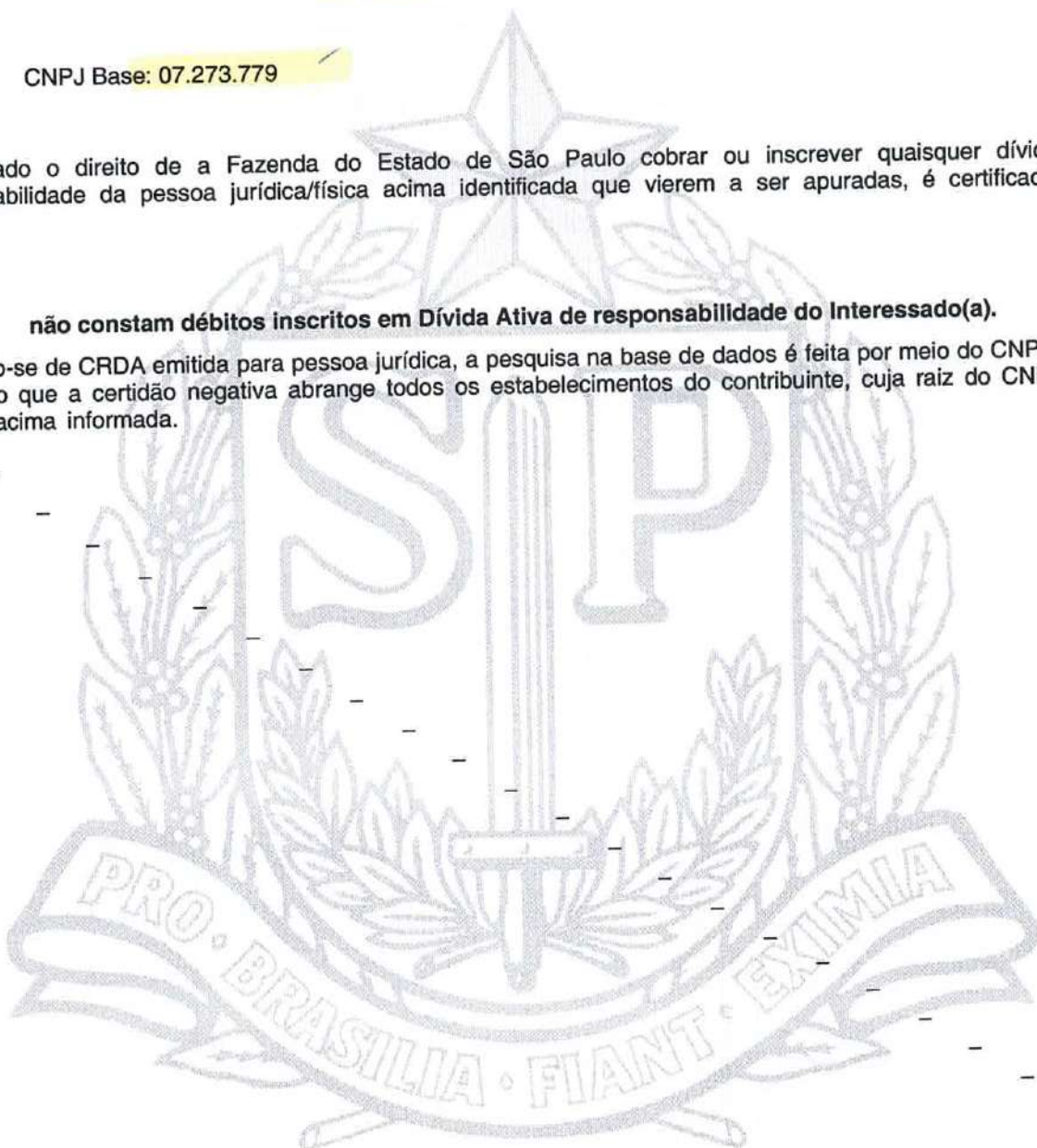
Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 07.273.779

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 38366168

Data e hora da emissão 16/08/2022 21:37:52

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

Folha 1 de 1
(hora de Brasília)



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Secretaria Municipal da Fazenda
www.ribeiraopreto.sp.gov.br

Fale Conosco: certidoes@fazenda.pmrp.com.br



CND

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO DE DÉBITOS
(INSCRITOS E NÃO INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA)
DE IPTU, ITBI, ISS, TAXAS, CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA
(PAVIMENTAÇÃO) E PREÇO PÚBLICO**

A Divisão de Atendimento e Cobrança da Secretaria Municipal da Fazenda certifica que, consultando as informações fornecidas, pelo sistema Tributário, verificou que não consta débito constituído em relação aos Tributos Mobiliários - ISS, Taxa de Funcionamento e Taxa de Publicidade. Quanto a Tributos Imobiliários - IPTU, não consta débito, de titularidade do requerente ou compromissado ao mesmo, até a presente data. Ressalvado o direito de Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo abaixo identificado que vierem a ser apuradas. É certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda, sejam eles não inscritos ou inscritos em Dívida Ativa. Esta certidão se refere a todos os tipos de tributos municipais.

Consta Parcelamento.

Empresa: OLIVER ARQUITETURA LTDA - EPP

CNPJ/CPF: 07.273.779/0001-68

Inscrição Municipal: 11679301

Situação Cadastral: Ativa

Certidão emitida eletronicamente com base no art. 81-A da Lei 2.415/70.

Validade: 180 dias

Legitimidade verificável na Internet - www.ribeiraopreto.sp.gov.br
pelo prazo de 180 dias.

Emitida às 10:45h do dia 14/04/2022 - Código de controle: 2999886

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 07.273.779/0001-68**Razão Social:** OLIVER ARQUITETURA LTDA EPP**Endereço:** R GALILEU GALILEI 1800 SALA 904 / JARDIM IRAJA / RIBEIRAO PRETO / SP / 14020-620

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/08/2022 a 02/09/2022**Certificação Número:** 2022080401270758762059

Informação obtida em 16/08/2022 21:40:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: OLIVER ARQUITETURA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.273.779/0001-68

Certidão nº: 11392855/2022

Expedição: 10/04/2022, às 15:46:16

Validade: 07/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **OLIVER ARQUITETURA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.273.779/0001-68**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



DECLARAÇÃO SITUAÇÃO REGULAR JUNTO AO MINISTÉRIO DO TRABALHO

Oliver Arquitetura LTDA EPP empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.273.779/0001-68, com sede na Rua Galileu Galilei, 1800 Sala 904 Jardim Canadá, Ribeirão Preto – SP CEP 14.020-620, por intermédio de seu representante legal, Sr. Felipe Mathias Neves Teixeira, portador da Cédula de Identidade 52.565.509-8 e do CPF 048.080.799-09, DECLARA para fins de atendimento do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº. 9854/99 e inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: **NÃO** emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz.

RIBEIRÃO PRETO, 16 DE AGOSTO DE 2022

Assinatura

Felipe Mathias Neves Teixeira

Sócio da Oliver Arquitetura Ltda.

RG 52.565.509-8

07273779/0001-68

OLIVER ARQUITETURA LTDA - EPP

Rua Galileu Galilei, 1800 Sl. 904

Jardim Canadá - CEP 14020-620

RIBEIRÃO PRETO - SP

Rua Galileu Galilei, 1800 – sala 904
Jardim Canadá
Ribeirão Preto – SP
(16) 3911-9596
www.oliverarquitetura.com.br



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO - INIDONEIDADE

Oliver Arquitetura LTDA EPP empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.273.779/0001-68, com sede na Rua Galileu Galilei, 1800 Sala 904 Jardim Canadá, Ribeirão Preto – SP CEP 14.020-620, por intermédio de seu representante legal, Sr. Felipe Mathias Neves Teixeira, portador da Cédula de Identidade 52.565.509-8 e do CPF 048.080.799-09, DECLARA para fins, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação em licitações e, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, declara ainda sob as penas da lei, que a empresa Oliver Arquitetura Ltda epp não tem qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com qualquer administração e que não está enquadrada em nenhum dos itens que vedam a nossa participação em licitações.

DECLARA, para fins do disposto no § 2º, do artigo 32, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou do Pregão, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer.

RIBEIRÃO PRETO, 16 DE AGOSTO DE 2022

Assinatura

Felipe Mathias Neves Teixeira

Sócio da Oliver Arquitetura Ltda.

RG 52.565.509-8

07273779/0001-68

OLIVER ARQUITETURA LTDA - EPP

Rua Galileu Galilei, 1800 Sl. 904

Jardim Canadá - CEP 14020-620

RIBEIRÃO PRETO - SP

Rua Galileu Galilei, 1800 – sala 904
Jardim Canadá
Ribeirão Preto – SP
(16) 3911-9596

www.oliverarquitetura.com.br

08.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

08.1.4.1 – CAU OLIVER

08.1.4.2 – ATESTADO TÉCNICO EM NOME DE PJ – COMP.L EM QTD E PRAZO REGISTRADO NO CAU (SÃO ROQUE 92KHAB – SUMULA 24 - 46K MIN)

08.1.4.3 – INDICAÇÃO SANDRA PARA RT E COORDENAÇÃO

08.1.4.3 – CAT SANDRA NEVES - RT

08.1.4.3 – CAU SANDRA NEVES -RT

08.1.4.4 – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VISTORIA

08.1.4.6 (ITEM 10 TR - 08.1.4.3 – DECLARAÇÃO DISPONIBILIDADE EQUIPE TÉCNICA)



**Conselho de Arquitetura e Urbanismo
do Brasil**
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA
JURIDICA**

Nº 0000000734966



Página 1/2

619

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Validade: 02/05/2022 - 29/10/2022

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 12.378/10, de 31/12/2010, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s)

INFORMAÇÕES DO REGISTRO

Razão Social: OLIVER ARQUITETURA LTDA

Data do Ato Constitutivo:

Data da Última Atualização do Ato Constitutivo:

Data de Registro: 22/12/2011

Registro CAU: PJ16801-7

CNPJ: 07.273.779/0001-68

Objeto Social: EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS NOS RAMOS DE: 1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE ARQUITETURA E URBANISMO; 2. PLANEJAMENTO URBANO E REGIONAL; 3. PLANEJAMENTO FÍSICO E TERRITORIAL; 4. PLANOS DE INTERVENÇÃO NO ESPAÇO URBANO, METROPOLITANO E REGIONAL FUNDAMENTADOS NOS SISTEMAS DE INFRAESTRUTURA, SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL, SISTEMA VIÁRIO, SINALIZAÇÃO, TRAFEGO, TRANSITO URBANO E RURAL E ACESSIBILIDADE; 5. PLANEJAMENTO DE GESTÃO PATRIMONIAL E AMBIENTAL; 6. PARCELAMENTO DO SOLO, LOTEAMENTO, DESMEMBRAMENTO, REMEMBRAMENTO, ARRUAMENTO, ENVOLVENDO ESPAÇOS URBANOS E RURAIS; 7. ELABORAÇÃO DE PLANOS DIRETORES; 8. ELABORAÇÃO DE PLANOS SETORIAIS; 9. TRAÇADO DE CIDADES, DESENHO URBANO, SISTEMA VIÁRIO, TRAFEGO E TRANSITO URBANO E RURAL; 10. INVENTÁRIO URBANO E REGIONAL; 11. TREINAMENTO ENSINO E PESQUISA; 12. ESTUDO E AVALIAÇÃO DOS IMPACTOS AMBIENTAIS, LICENCIAMENTO AMBIENTAL, UTILIZAÇÃO RACIONAL DOS RECURSOS DISPONÍVEIS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL; 13. DESENVOLVIMENTO DE TRABALHOS SOCIAIS JUNTO A COMUNIDADES DE BAIXA RENDA NA ÁREA DE DESENVOLVIMENTO URBANO; 14. DESENVOLVIMENTO DE PROJETO SOCIAL VOLTADO PARA A POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA NA ÁREA DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

Atividades econômicas:

- SERVIÇOS DE ARQUITETURA

Capital social: R\$ 150.000,00

Última atualização do capital: 29/02/2012

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

Nome: SANDRA REGINA OLIVEIRA NEVES

Título:

Arquiteto e Urbanista

Início do Contrato: 01/03/2005

Número do RRT: 2022284

Tipo de Vínculo: SÓCIO

Designação:

OBSERVAÇÕES

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão



**Conselho de Arquitetura e Urbanismo
do Brasil**
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA
JURIDICA**

Nº 0000000734966



perderá a sua validade para todos os efeitos.

- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos
- Válida em todo o território nacional.

Certidão nº 734966/2022

Expedida em 02/05/2022, RIBEIRÃO PRETO/SP, CAU/SP

Chave de Impressão: 94B01C

L

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



**Conselho de Arquitetura e Urbanismo
do Brasil**

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO
Resolução Nº 93 de 07 de Novembro de 2014

Página 1/5

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO
Nº 0000000620605



Validade: Indeterminada

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente ao(s) Registro(s) de Responsabilidade Técnica - RRTs abaixo discriminado(s):

DADOS DO PROFISSIONAL

Profissional: SANDRA REGINA OLIVEIRA NEVES

Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista

Data de obtenção do título: 10/02/1984

Registro Nacional: 000A100064

Data de Registro: 10/02/1984

Validade: Indefinida

DADOS DOS REGISTROS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA-RRT

Número do RRT: 7558165

Tipo do RRT: SIMPLES

Registrado em: 26/10/2020

Forma de registro: RETIFICADOR à 7558165

Participação Técnica: INDIVIDUAL

Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DA REVISÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO

Empresa contratada: OLIVER ARQUITETURA LTDA
CNPJ: 07.273.779/0001-68

DADOS DO CONTRATO

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO
CPF/CNPJ: 25107525000151

AVENIDA PROGRESSO, QUADRA 12

Nº LOTE 24

Complemento: XXX

Cidade: SENADOR CANEDO

Bairro: CONJUNTO SABIÁ

UF: GO

CEP: 75250000

Contrato: 033108001-2018

Celebrado em 04/09/2018

Valor do contrato: R\$ 898.000,00

Tipo do Contratante:

Data de Início: 22/10/2018

Data de Fim: 2020-06-20

ATIVIDADE TÉCNICA REALIZADA

4.4.5 - Planos diretores, 1 un;

ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO

AVENIDA AVENIDA PROGRESSO, QUADRA 12

Nº LOTE 24

Complemento:

Cidade: SENADOR CANEDO

Bairro: CONJUNTO SABIÁ

UF: GO

CEP: 75250000

Coordenadas Geográficas: 0 0

DESCRIÇÃO

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

- Esta certidão perderá a validade e será anulada, caso ocorra alterações das informações constantes do Atestado registrado ou do RRT vinculado ou caso sejam constatadas que são inverídicas as informações constantes do RRT, do



**Conselho de Arquitetura e Urbanismo
do Brasil**

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

Resolução Nº 93 de 07 de Novembro de 2014

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

Nº 0000000620605



Página 2/5

622



atestado ou do requerimento da certidão.

- Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 12.378/2010 e Resoluções do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR)

- A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas

- Certificamos, ainda, que nos termos do artigo 2º da Lei nº 12.378/2010 e artigos 2º e 3º da Resolução nº 21/2012-CAU/BR, esta Certidão é válida somente para os serviços condizentes com as atribuições profissionais acima discriminadas

- Em conformidade com o que determina o Art. 45 da Lei 12.378, toda realização de trabalho de competência privativa ou de atuação compartilhadas com outras profissões regulamentadas será objeto de Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

- Válida em todo o território nacional.

Certidão nº 620605/2020

Expedida em 02/12/2020 12:12:00, RIBEIRÃO PRETO/SP, CAU/SP

Chave de Impressão: CZ24555D546W12940WC1

L

Handwritten signatures and initials in blue ink.



SEPLAN

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano



Certidão nº 62305/2020 - 03/12/2020, 12:19 - Chave de Impressão: C224555D546W12940WC1
O atestado neste ato registrado foi emitido em 03/12/2020, e contém 5 folhas

ATESTADO

Atesto para os devidos fins que a empresa OLIVER ARQUITETURA LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.273.779/0001-68, estabelecida no endereço Rua Galileu Galilei nº 1800, conjunto 904, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, sob a coordenação e responsabilidade técnica da arquiteta Sandra Regina Oliveira Neves inscrita no CAU sob nº A10006-4 CAU executou a REVISÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO, para Prefeitura Municipal de Senador Canedo, no Estado de Goiás, inscrita no CNPJ nº 251075250001-51, estabelecida na Avenida Progresso, Quadra 12, Lote 24, bairro Conjunto Sabiá, Município de Senador Canedo, Estado de Goiás, cumprindo de forma satisfatória todas as exigências do contrato nº 033108001-2018, conforme abaixo descrito:

Contrato nº: 033108001-2018

Celebrado dia: 04/09/2018

Local de realização dos serviços: Em todo território do município de Senador Canedo/GO

Período de realização dos serviços:

Data de início: 22/10/2018

Data do término: 20/06/2020

Valor dos serviços: 898.000,00 (Oitocentos e noventa e oito mil reais)

Os profissionais responsáveis pela execução dos serviços foram:

Sandra Regina Oliveira Neves – arquiteta e urbanista CAU nº A10006-4

Emanoele Leal – arquiteta e urbanista CAU nº A37701-5

Ana Elisa Paulino Gonçalves – arquiteta e urbanista – CAU nº A148237-8

Bruno Mathias Neves Cisotto – arquiteto e urbanista – CAU nº 1961217

Vera Lúcia Blat Migliorini – arquiteta e urbanista CAU nº A14483-5

Danilo Cisotto – engenheiro civil CREA-RO nº 831/D

Felipe Mathias Neves Teixeira – engenheiro de produção CREA-SP nº 5069089730

André Bei – advogado OAB nº 139771

Simone Clélia de Freitas – engenheira ambiental CREA nº 26.1283046-4

Maurício Polidoro CREA nº 5063739425

Tânia Mara Rodrigues Lopes – economista CORECON 7011 PR

Marcela Ferreira Cardoso de Moraes – assistente social CRESS nº 40.592

O serviço foi executado de acordo com as atividades detalhadas nas páginas 2/3 e 3/3 deste atestado.

Weuver Xavier de Oliveira

RG nº 1706528 -SSP/SP

Weuver Xavier de Oliveira
Presidente da SANESC
Decreto nº 022/19

Para revisão do Plano Diretor foram elaboradas 4 etapas:

- Etapa 1 – Plano de Mobilização;
- Etapa 2 – Leitura da Realidade do Município;
- Etapa 3 – Diretrizes e Proposições;
- Etapa 4 – Institucionalização do Plano.



SEPLAN

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano



ETAPA 1 – PLANO DE MOBILIZAÇÃO

Relatório contendo detalhamento do processo de construção do plano indicando:

- O detalhamento das atividades a serem desenvolvidas em cada etapa;
- Composição de todos os grupos formados para a coordenação e acompanhamento do processo;
- A estratégia de comunicação e mobilização da população, com a identificação dos diferentes atores;
- O cronograma das atividades participativas;
- O fluxograma das atividades;
- O organograma e o detalhamento dos responsáveis;
- A capacitação da Comissão Técnica Municipal.

ETAPA 2 – LETTURA DA REALIDADE DO MUNICÍPIO

A empresa utilizou dados disponíveis nos órgãos oficiais e/ou aqueles repassados pelo município, assim como os dados recolhidos pela própria consultoria no processo de construção do plano. Foi elaborado um relatório contendo:

LETTURA TÉCNICA

Corresponde ao levantamento de dados e informações territoriais do município necessárias a consolidação de um diagnóstico técnico sobre a realidade abrangendo os seguintes temas:

Aspectos ambientais: análise e mapeamento de dados disponíveis verificando as áreas aptas, aptas com restrições e inaptas ao uso e ocupação do solo em áreas urbanas consolidadas e áreas de expansão urbana identificando a capacidade de suporte ambiental em relação aos usos e ocupação e demais informações disponíveis a respeito de características do meio físico, tais como: geomorfologia, condicionantes geotécnicos, cobertura florestal e vegetação, recursos hídricos e qualidade da água, pontos de poluição, áreas de conservação e preservação permanente; Aspectos socioespaciais: identificação de tendências socioespaciais, tais como: população urbana e rural e taxas de crescimento para o município, distrito e sede, distribuição da população no território, população flutuante, período de ocorrência e migrações. Demografia urbana e rural por renda, gênero, faixa etária, densidade e acesso às infraestruturas e projeções de crescimento no horizonte de planejamento do PDD 2018. Quando as projeções populacionais forem efetuadas pela Contratada, recomenda-se a utilização do Método das Componentes Demográficas ou do Método de Distribuição Constante do Crescimento, devendo a metodologia ser demonstrada através de Nota Técnica; Aspectos urbanos e territoriais: caracterização da tendência do uso do solo e estrutura fundiária, levantando-se a evolução da ocupação urbana, o uso dos solos urbano e rural, as áreas de ocupação irregular, as áreas subutilizadas, a ocupação do solo e as áreas com precariedade, relacionando a capacidade de suporte da infraestrutura e o déficit habitacional; Aspectos sócio econômicos: panorama econômico abrangendo dados de: emprego, renda, PIB, valor adicionado, estruturas produtivas, IDHM, ofertas de serviços públicos de saúde, assistência social e educação; Aspectos de infraestrutura: avaliar a capacidade de suporte, atendimento e distribuição espacial da infraestrutura atual e futura e dos equipamentos e serviços públicos para definição de soluções específicas a fim de garantir os direitos à infraestrutura urbana, aos serviços públicos, ao saneamento ambiental e ao lazer; Aspectos de mobilidade: avaliar a capacidade de atendimento do sistema de transporte e do deslocamento não motorizado, deficiência no transporte coletivo, infraestrutura viária deficitária, as condições atuais e futuras de acessibilidade e mobilidade para área urbana; Aspectos institucionais: análise da legislação urbanística vigente e dos aspectos institucionais, análise da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal relacionadas à gestão do PDD, análise da legislação urbanística atual e a consecução das diretrizes do plano vigente.

ETAPA 3 - DIRETRIZES E PROPOSIÇÕES

A partir do diagnóstico elaborado na Etapa anterior foram definidas as principais diretrizes e proposições que para revisão do plano diretor. As diretrizes foram: Diretriz para o ordenamento territorial: Considerando-se a realidade identificada foram definidas as diretrizes de ordenamento territorial, compreendendo: a definição de macrozoneamento municipal, limites de perímetros urbanos e de áreas de expansão urbana, zoneamento, hierarquia viária e índices urbanísticos básicos para fins de aplicação de instrumentos de política urbana. Diretrizes para aplicação dos instrumentos urbanísticos: Definição de instrumentos urbanísticos previstos no Estatuto da Cidade, entre outros: direito de preempção, outorga onerosa do direito de construir, operações urbanas consorciadas, transferência do direito de construir, estudo de impacto de vizinhança, parcelamento, edificação ou a utilização compulsória e outros que sejam considerados pertinentes. A aplicação dos instrumentos deverá atender ao que dispõe o Estatuto da Cidade – Lei nº. 10.257/2001. Diretrizes para criação de um sistema permanente de planejamento e gestão municipal: Organização de um sistema de informações para o planejamento e gestão municipal que deverá entre outras questões: Coordenar a implementação do Plano Diretor do Município e os processos de sua revisão e atualização; Elaborar e coordenar a execução integrada de planos, programas e projetos necessários à implementação do Plano Diretor do Município, articulando-os com o processo de elaboração e execução do orçamento municipal; Implantar procedimentos eficientes para o controle e a fiscalização do cumprimento da legislação urbanística.

2/3

Este documento encontra-se registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, vinculado à Certidão De Acervo Técnico Com Atestado nº 620605, emitida em 03/12/2020



SEPLAN

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano



SENADOR
CANEDO
NOVA CIDADE



ETAPA 4 – INSTITUCIONALIZAÇÃO DO PLANO DIRETOR

Apresentação sob a forma de minuta de lei dos seguintes anteprojetos de lei:

Anteprojeto de lei do Plano Diretor Democrático: onde foram estabelecidas as diretrizes gerais do plano espacializadas em mapas (anexos) correspondentes, incluindo: Macrozoneamento: (organização espacial) compatibilizando as questões ambientais e incorporando o uso a ocupação do território; Perímetro urbano que delimita as áreas urbanas onde o município irá prover os espaços de equipamentos e serviços, bem como exercer o seu poder de política e de tributação; Zoneamento: divide a (s) área (s) urbana (s) do município em zonas e áreas definindo a distribuição em função de infraestrutura e condicionantes ambientais; Hierarquização viária: definição das diretrizes viárias; Planejamento e gestão definindo os instrumentos que auxiliarão o Poder Municipal na tarefa de planejar e gerenciar o desenvolvimento; Sistema de acompanhamento e controle do plano. Anteprojeto de lei de uso e ocupação do solo – Lei nº 1379/2008: Revisão da lei de zoneamento, uso e ocupação do solo – “Lei nº 1379/2008 – que institui a lei de zoneamento, uso e ocupação do solo no município de Senador Canedo” considerando e analisando-se todas as alterações emitidas a partir do ano de sua criação e incorporando as novas diretrizes do plano diretor; Anteprojeto lei de parcelamento do solo: Regulamentação dos procedimentos para loteamentos, desmembramentos e remembramentos de lotes urbanos definindo a infraestrutura que deverá ser implantada pelo loteador estabelecendo prazo para tal, parcela a ser doada ao poder público e propostas para as Zonas Especiais de Interesse Social. A lei de Parcelamento do Solo é uma regulamentação das Leis Federais nº 6766/79 e 10.932/04. Deverá constar que as pranchas devem atender as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, que os projetos devem ser apresentados sobre planta de levantamento topográfico planialtimétrico e cadastral com transporte de coordenadas, no mesmo sistema de coordenadas horizontais – UTM e altitudes geométricas da base cartográfica do município;

MOBILIZAÇÃO – AUDIÊNCIAS PÚBLICAS: Correspondeu à realização de reuniões regionalizadas, que serão posteriormente analisadas pela empresa e pela Comissão Técnica Municipal, com base em referências técnicas, e terão como objetivo a apresentação e discussão dos produtos elaborados pela empresa e Comissão Técnica Municipal com a sociedade civil. Responsabilidades da empresa nos processos participativos: Preparar todo material a ser apresentado nas audiências, bem como conduzir as audiências públicas; Disponibilizar relatórios e mapas com as propostas que serão apresentadas com no mínimo 15 dias da realização das audiências para que o município possa divulgá-los nos tempos estipulados pelas resoluções dos conselhos pertinentes e demais regulamentações; *Coube* a assessoria à elaboração do material inserido em um link criado pelo setor de comunicação do município. *Atividades*: Fase 1 – Plano de Mobilização: Reunião técnica de capacitação – Nivelamento técnico e conceitual, discussão e aprovação do Plano de Mobilização Social. Participantes: representante da empresa, Comissão Técnica Municipal; Fase 2 – Leitura da Realidade do Município. Reunião técnica de capacitação – Nivelamento técnico e conceitual, discussão e aprovação da Leitura da Realidade do Município. Participantes: representante da empresa, Comissão Técnica Municipal. Fase 3 – Diretrizes e Proposições: Reunião técnica de capacitação – Nivelamento técnico e conceitual, discussão e aprovação das Diretrizes e Proposições do Plano. Participantes: representante da empresa e Comissão Técnica Municipal; Reunião técnica com Gabinete e Procuradoria – reunião de apresentação das Diretrizes e Proposições ao Gabinete do Prefeito e Procuradoria Jurídica; Audiências Públicas – apresentação das diretrizes e proposições para sociedade em audiências públicas marcadas e divulgadas com 15 (quinze) dias de antecedência. Participantes: representante da empresa, Comissão Técnica Municipal, sociedade civil e demais interessados. Realização de 04 (quatro) audiências públicas 1(uma) em cada Região Administrativa. Fase 4 – Institucionalização do Plano Diretor: Reunião técnica de capacitação – Nivelamento técnico e conceitual, apresentação da Minuta do Projeto de Lei do Plano Diretor. Participantes: representante da empresa, Comissão Técnica Municipal; Audiência Pública Final – apresentação pública final do Plano Diretor Municipal, já incorporadas as propostas advindas das audiências públicas e aceitas tecnicamente pela equipe da empresa e Comissão Técnica Municipal na etapa anterior. Realização de 1(uma) audiência pública final. -----xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx-----

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx-----

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx-----



Conselho de Arquitetura e Urbanismo
CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

Nº 0000000333149



CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente ao(s) Registro(s) de Responsabilidade Técnica - RRTs abaixo discriminado(s):

Profissional: SANDRA REGINA OLIVEIRA NEVES

Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista

Registro Nacional: Registro CAU nº 000A100064

Validade: Indefinida

Número do RRT: 1620567

Tipo do RRT: SIMPLES

Registrado em: 01/11/2013

Forma de Registro: INICIAL

Participação Técnica: INDIVIDUAL

Descrição: Elaboração da Revisão do Plano Diretor do Município de Mogi-Mirim e elaboração ou revisão de seus instrumentos complementares: Lei de Parcelamento do Solo, Planta Cadastral e Genérica de Valores, Código Tributário, Código de Obras e Edificações e Código de Posturas.

Empresa contratada: OLIVER ARQUITETURA LTDA
CNPJ: 07.273.779/0001-68

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI-MIRIM
CPF/CNPJ: 45332095000189

RUA DOUTOR JOSÉ ALVES

Complemento:

Cidade: MOGI MIRIM

Contrato: 083/2013

Valor do Contrato: R\$ 108.000,00

Data de Início: 03/10/2013

Nº 129

Bairro: CENTRO

CEP: 13800900

UF: SP

Celebrado em 24/09/2013

Tipo do Contratante: Pessoa jurídica de direito público

Data de Fim: 03/04/2014

Atividade Técnica

4.4.5 - Planos diretores, 1.00 un - unidade;

Endereço da obra/serviço

RUA DOUTOR JOSÉ ALVES

Complemento:

Cidade: MOGI MIRIM

Coordenadas Geográficas: 0 0

Nº 129

Bairro: CENTRO

CEP: 13800900

UF: SP

1. Descrição

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

2. Informações

- A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas



Conselho de Arquitetura e Urbanismo
CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO
Nº 0000000333149

Página 2/7



- Certificamos, ainda, que nos termos do artigo 2º da Lei nº 12.378/2010 e artigos 2º e 3º da Resolução nº 21/2012-CAU/BR, esta Certidão é válida somente para os serviços condizentes com as atribuições profissionais acima discriminadas

- Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 12.378/2010 e Resoluções do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR)

- Em conformidade com o que determina o Art. 45 da Lei 12.378, toda realização de trabalho de competência privativa ou de atuação compartilhadas com outras profissões regulamentadas será objeto de Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Certidão nº 333149/2016

24/05/2017, 16:10

Chave de Impressão: W9Z7D6845ZDZ7D4BB8Y9

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

SECRETARIA PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA
GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Rua Dr. José Alves, n.º 129 – Centro – CEP 13.800-050 – Fone (0xx19)3814.1036 / 3814.1031
planejamentomogimirim@gmail.com



ATESTADO TÉCNICO

Atesto para os devidos fins que a empresa OLIVER ARQUITETURA LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.273.779/0001-68, estabelecida no endereço Rua Galileu Galilei nº 1800, conjunto 904, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, sob a responsabilidade técnica e coordenação da arquiteta e urbanista SANDRA REGINA OLIVEIRA NEVES, registrada no Conselho de Arquitetura e Urbanismo sob o nº A10006-CAU executou a **REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**, para Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, no Estado São Paulo, inscrita no CNPJ nº 45.332.095/0001-89, estabelecida na Rua Dr. José Alves nº 129, no Centro na cidade de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, cumprindo de forma satisfatória todas as exigências do contrato nº 083/2013, conforme o abaixo descrito:

Contrato nº: 083/2013

Celebrado dia: 24/09/2013

Valor do contrato: R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais)

Local de realização dos serviços: Município de Mogi Mirim – São Paulo

Período de realização dos serviços:

Data de início: 03/10/2013

Data do término: 03/04/2014

Os profissionais responsáveis pela execução dos serviços foram:

Thalita Duarte Gonçalves Valeri – arquiteta e urbanista CAU nº A72284-7

Danilo Cisotto – engenheiro Civil – CREA nº 831/D-RO

Felipe Mathias Neves Teixeira – engenheiro de produção CREA-SP nº 5069089730

André Bei – OABSP nº 139.771

Maurício Polidoro CREA nº 5063739425

Gerson Luiz Ferreira CREA nº PR/026689-D

O serviço foi executado de acordo com as seguintes definições:

Produto 1 – Criação do “Espaço Plano Diretor”

Relatório apresentando: espaço criado, atualizado e funcionando regularmente; espaço virtual criado e atualizado.

Produto 2 – Audiência Pública de lançamento da elaboração do Plano Diretor e criação do Núcleo Gestor

Relatório da audiência pública, contendo:

- Materiais que comprovem a ampla divulgação da audiência pública com antecedência mínima de 15 dias (jornais, gravações em rádio, televisão). Decreto de lançamento do plano diretor,





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

SECRETARIA PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA
GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Rua Dr. José Alves, n.º 129 – Centro – CEP 13.800-050 – Fone (0xx19)3814.1036 / 3814.1031
planejamentomogimirim@gmail.com



contendo o local, a data e o tema da audiência, a composição e a metodologia de eleição do núcleo gestor.

- Programação da audiência elaborada e cronograma preliminar pactuado com a prefeitura, conteúdo das palestras sistematizado, documento que contenha critério de seleção e composição do núcleo gestor.
- Documentos de comprovação das palestras e de realização da audiência (lista de presença, fotos, jornais, gravações em áudio). As listas de presença continhamos campos: nome, entidade representada, telefone e e-mail. Esse material foi digitalizado e disponibilizado ao poder público.
- Ato do Executivo homologando os componentes do núcleo gestor e definindo suas competências

Produto 3 – Capacitação do Núcleo Gestor

- Relatório do curso, apresentando: material utilizado para ministrar o curso, questionários de avaliação preenchidos pelos participantes ao final do curso ministrado, lista de presença e fotografias. As listas de presença continha os campos: nome, entidade representada, telefone e e-mail. Esse material foi digitalizado e disponibilizado ao poder público.

Produto 4 – Leitura Técnica: levantamentos e diagnóstico

Relatório apresentado:

- Relato contendo a caracterização do município e legislação municipal pertinente
- Relato sucinto sobre as políticas urbanas, identificando os principais gargalos: habitação, saneamento e mobilidade.
- Mapa da evolução histórica da cidade e do território;
- Mapa temático: Habitação.
- Mapa de risco da ocupação urbana
- Mapa temático: Mobilidade.
- Mapa temático: Saneamento.
- Mapa temático: Iluminação pública e domiciliar.
- Mapa temático: Uso e ocupação do solo.
- Mapa temático: Restrições à ocupação, expansão e adensamento*.
- Planta Cadastral
- Mapa Temático: Sistema Viário entre outros já existentes de acordo com art 282 da Lei 210/07.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

SECRETARIA PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA
GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Rua Dr. José Alves, n.º 129 – Centro – CEP 13.800-050 – Fone (0xx19)3814.1036 / 3814.1031
planejamentomogimirim@gmail.com



- Definição de escalas e formas de compatibilização dos mapas e informações mencionadas com indicação da fonte de obtenção das informações destacando-se dentre elas, quais foram produzidas ou adaptadas.

Os mapas temáticos de mobilidade, uso e ocupação do solo e de restrições foram produzidos em duas escalas diferentes: uma considerando todo o território municipal, outra considerando a(s) área(s) urbana(s).

A planta cadastral foi entregue em meios físico e digital, elaborada através de processamento de imagem de satélite, e estruturada em Sistema de Informação Geográfica (QGIS), dispondo das informações dos demais mapas em diferentes camadas (layers), sendo georreferenciada e compatível com seu aproveitamento em cadastro multifinalitário.

Produto 5 – Leitura Comunitária

- Relatório composto dos comentários e proposições da sociedade civil e dos mapas setoriais da leitura técnica com as sugestões propostas pela comunidade já incorporadas nos mesmos, acompanhado de:
 - a) Materiais que comprovem a ampla divulgação das audiências públicas com antecedência mínima de 15 dias (jornais, gravações em rádio, televisão);
 - b) Materiais de comprovação da realização das audiências (listas de presença, fotos, notícias na mídia local). As listas de presença com os campos: nome, entidade representada, telefone e e-mail. Esse material foi digitalizado e disponibilizado ao poder público em formato de banco de dados.
- Formulários preenchidos organizados por política setorial.

Produto 6 – Síntese das leituras Técnica e Comunitária

- Mapa síntese para o desenvolvimento e a expansão urbana do município, acompanhado de relatório sucinto interpretando as tendências daí resultantes.
- Breve relatório síntese dos conteúdos dos formulários preenchidos nas audiências e no "Espaço Plano Diretor", sistematizados por política setorial e encaminhados à respectiva Secretaria Municipal.

Produto 7 – Plano Diretor

Plano Diretor estruturado com a especificação dos instrumentos urbanísticos a serem implantados no município conforme descritos no Estatuto das Cidades, incorporando os seguintes instrumentos:

- Mapa e descrição do perímetro urbano.
- Zoneamento municipal:
- Mapa de Macrozoneamento com definições e diretrizes para as respectivas macrozonas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

SECRETARIA PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA
GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Rua Dr. José Alves, n.º 129 – Centro – CEP 13.800-050 – Fone (0xx19)3814.1036 / 3814.1031
planejamentomogimirim@gmail.com



- Mapa de Zoneamento Urbano com definições e diretrizes para as respectivas zonas.
- Tabela contendo os parâmetros urbanísticos para o Zoneamento Urbano, por zona e ADEs.
- Documento com especificações para os condomínios urbanísticos.
- Mapa com a delimitação das áreas de aplicação dos instrumentos da política urbana, acompanhado de documento contendo os critérios para aplicabilidade dos instrumentos, considerando que o Plano Diretor deverá regulamentar cada instrumento previsto (estabelecer todas as condições e prazos necessários para a sua implementação). A simples cópia dos respectivos artigos do Estatuto da Cidade não atende a esta solicitação.
- Mapa contendo macro diretrizes municipais, áreas preferenciais para implantação de equipamentos, hierarquização viária, e traçado básico das vias principais projetadas.
- Tabela contendo características das vias por tipologia (largura das vias, calçadas e declividade, por tipo de via), acompanhada de documento contendo propostas de intervenção no sistema viário já existente.
- 7.7 Documento contendo as ações prioritárias para habitação, saneamento e mobilidade.
- Documento contendo as especificações para funcionamento e o modelo de gestão do Sistema de Acompanhamento e Controle Social do plano diretor.

Produto 8 – Audiência Pública de apresentação do Plano Diretor

Relatório da audiência pública, contendo:

- Materiais que comprovem a ampla divulgação da audiência pública com antecedência mínima de 15 dias (jornais, gravações em rádio, televisão).
- Programação da audiência elaborada;
- Documentos de comprovação das palestras e de realização da audiência (lista de presença, fotos, jornais, gravações em áudio). As listas de presença devem conter, no mínimo, os campos: nome, entidade representada, telefone e e-mail. Deverão ser digitalizadas e disponibilizadas ao poder público.
- Registro das discussões realizadas, sugestões e críticas apresentadas.

Produto 9 – Projeto de Lei

Projeto de Lei redigido, contendo como anexos:

- Descrição do perímetro urbano;
- Mapa de Macrozoneamento (território municipal) com a delimitação do perímetro urbano, delimitação das zonas e sistema viário existente e projetado;

Handwritten signature and initials in blue ink.

Handwritten signature and initials in blue ink.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**SECRETARIA PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA
GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANORua Dr. José Alves, n.º 129 – Centro – CEP 13.800-050 – Fone (0xx19)3814.1036 / 3814.1031
planejamentomogimirim@gmail.com

- Mapa(s) de Zoneamento Urbano (área(s) urbana(s)) com a delimitação do perímetro urbano, delimitação das zonas, sistema viário existente e projetado e sua hierarquização;
- Tabela de parâmetros urbanísticos por zona;
- Tabela com as características do sistema viário;
- Mapa de macro diretrizes municipais contendo: i) macro diretrizes para a ocupação das ZEUs (compreendendo traçado viário proposto) e para os vazios urbanos; ii) áreas preferenciais para implantação de equipamentos urbanos públicos e comunitários; iii) diretrizes para demais áreas do município (se for o caso);
- Mapa com a delimitação das áreas de aplicação dos instrumentos da política urbana;
- Plano de ações prioritárias para habitação, saneamento e mobilidade, com sua vinculação às peças orçamentárias e respectivos prazos.

Mogi Mirim, 22 de agosto de 2016.


Arq. Beatriz R. H. G. Gardinali
Secretária de Planejamento e Mobilidade UrbanaArqta. Beatriz Ribeiro H. G. Gardinali
Secretária de Mobilidade Urbana
CAU nº A19592-8

Este documento encontra-se registrado no Consórcio de Arquitetura e Urbanismo, vinculado à Certidão De Acervo Técnico Com Atestado nº 333149, emitida em 24/05/2017



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large 'X' and various initials like 'L', 'P', 'M', 'R', and 'Kee'.



**Conselho de Arquitetura e Urbanismo
do Brasil**

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

Resolução Nº 93 de 07 de Novembro de 2014

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

Nº 0000000595427



Validade: Indeterminada

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente ao(s) Registro(s) de Responsabilidade Técnica - RRTs abaixo discriminado(s):

DADOS DO PROFISSIONAL

Profissional: SANDRA REGINA OLIVEIRA NEVES

Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista

Data de obtenção do título: 10/02/1984

Registro Nacional: 000A100064

Data de Registro: 10/02/1984

Validade: Indefinida

DADOS DOS REGISTROS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA-RRT

Número do RRT: 9822337

Tipo do RRT: SIMPLES

Registrado em: 13/08/2020

Forma de Registro: RETIFICADOR à 7557918

Participação Técnica: INDIVIDUAL

Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE BOITUVA - SÃO PAULO.

Empresa contratada: OLIVER ARQUITETURA LTDA
CNPJ: 07.273.779/0001-68

DADOS DO CONTRATO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOITUVA
CPF/CNPJ: 46634499000190

RUA AVENIDA TANCREDO NEVES

Nº 01

Complemento:

Cidade: BOITUVA

Bairro: CENTRO

UF: SP

CEP: 18550000

Contrato: 46/2018

Celebrado em: 25/09/2018

Valor do Contrato: R\$ 110.000,00

Tipo do Contratante: Órgão Público

Data de Início: 03/10/2018

Data de término da atividade: 2020-06-10

ATIVIDADE TÉCNICA REALIZADA

4.4.5 - Planos diretores, 1.00 un - unidade;

ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO

RUA AVENIDA TANCREDO NEVES

Nº 01

Complemento:

Cidade: BOITUVA

Bairro: CENTRO

UF: SP

CEP: 18550000

Coordenadas Geográficas: 0 0

DESCRIÇÃO

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

- Esta certidão perderá a validade e será anulada, caso ocorra alterações das informações constantes do Atestado



**Conselho de Arquitetura e Urbanismo
do Brasil**

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

Resolução Nº 93 de 07 de Novembro de 2014

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

Nº 0000000595427



Página 2/3

registrado ou do RRT vinculado ou caso sejam constatadas que são inverídicas as informações constantes do RRT, do atestado ou do requerimento da certidão.

- Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 12.378/2010 e Resoluções do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR)

- A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas

- Certificamos, ainda, que nos termos do artigo 2º da Lei nº 12.378/2010 e artigos 2º e 3º da Resolução nº 21/2012-CAU/BR, esta Certidão é válida somente para os serviços condizentes com as atribuições profissionais acima discriminadas

- Em conformidade com o que determina o Art. 45 da Lei 12.378, toda realização de trabalho de competência privativa ou de atuação compartilhadas com outras profissões regulamentadas será objeto de Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

- Válida em todo o território nacional.

Certidão nº 595427/2020

Expedida em 14/08/2020 12:08:00, RIBEIRÃO PRETO/SP, CAU/SP

Chave de Impressão: ZW5YY024Z8D04C0D2Y70



HTZ

R

R

M

Rece



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site: <http://www.boituva.sp.gov.br>

AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 – Fone: (015) 3363-8812 – CEP: 18.550-000 – BOITUVA – SÃO PAULO

ATESTADO

Atesto para os devidos fins que a empresa OLIVER ARQUITETURA LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.273.779/0001-68, estabelecida no endereço Rua Galileu Galilei nº 1800, conjunto 904, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, sob a coordenação e responsabilidade técnica da arquiteta Sandra Regina Oliveira Neves inscrita no CAU sob nº A10006-4 CAU executou a REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE BOITUVA – SÃO PAULO, para Prefeitura Municipal de Boituva, no Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ nº 46634499/0001-90, estabelecida na Avenida Tancredo Neves, nº 01, Bairro Centro, no Município de Boituva, Estado de São Paulo, cumprindo de forma satisfatória todas as exigências do contrato nº 46-2018, conforme abaixo descrito:

Contrato nº: 46-2018

Celebrado dia: 25/09/2018

Valor do contrato: R\$110.000,00

Local de realização dos serviços: Em todo território do município de Boituva/SP

Período de realização dos serviços:

Data de início: 03/10/2018

Data do término: 10/06/2020

Os profissionais responsáveis pela execução dos serviços foram:

Sandra Regina Oliveira Neves – arquiteta e urbanista CAU nº A10006-4

Emanoele Leal – arquiteta e urbanista CAU nº A37701-5

Ana Elisa Paulino Gonçalves – arquiteta e urbanista – CAU nº A148237-8

Bruno Mathias Neves Cisotto – arquiteto e urbanista – CAU nº 1961217

Danilo Cisotto – engenheiro civil CREA-RO nº 831/D

Felipe Mathias Neves Teixeira – engenheiro de produção CREA-SP nº 5069089730

André Bei – advogado OAB nº 139771

Maurício Polidoro CREA nº 5063739425

Marcela Ferreira Cardoso de Moraes – assistente social CRESS nº 40.592

O serviço foi executado de acordo com as seguintes Etapas:

Etapas 1 – Mobilização (corresponde a relatório contendo Plano de Trabalho e Mobilização)

Etapas 2 – Análise Temática Integrada (Diagnóstico da realidade dos diversos aspectos no Município)

Etapas 3 – Diretrizes e Propostas (Relatório contendo as Diretrizes e Propostas para Revisão do Plano Diretor)

Etapas 4 – Minuta do Projeto de Lei do Plano Diretor (Projeto da Lei do Plano Diretor – Revisão)

Realização de Audiências Públicas com elaboração de documento apresentado e coordenação das audiências.

Secretário de Planejamento Urbano

Ailton Geraldo Ramos

RG nº 10.696.546-3 - SSP/SP



Certidão nº 595427/2020 - 18/08/2020, 10:48 - Chave de Impressão: ZW5Y024Z8D04C0D2Y70
O atestado neste ato registrado foi emitido em 18/08/2020, e contém 3 folhas



Este documento encontra-se registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, vinculado à Certidão De Acervo Técnico Com Atestado nº 595427, emitida em 18/08/2020



Conselho de Arquitetura e Urbanismo
CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

Nº 0000000339230



CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente ao(s) Registro(s) de Responsabilidade Técnica - RRTs abaixo discriminado(s):

Profissional: SANDRA REGINA OLIVEIRA NEVES

Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista

Registro Nacional: Registro CAU nº 000A100064

Validade: Indefinida

Número do RRT: 5118274

Tipo do RRT: DERIVADO

Registrado em:

Forma de Registro: RETIFICADOR à 3681378

Participação Técnica: INDIVIDUAL

Descrição: ELABORAÇÃO DE PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DO MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA - SP. REALIZAÇÃO DE REUNIÕES SETORIAIS PARTICIPATIVAS, LEVANTAMENTO, COMPILAÇÃO E ANÁLISE DE DADOS DO MUNICÍPIO, NOS ASPECTOS AMBIENTAIS, URBANOS E TERRITORIAIS, SOCIAIS, SOCIOECONÔMICOS, INSTITUCIONAIS E DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS.

Empresa contratada: OLIVER ARQUITETURA LTDA
CNPJ: 07.273.779/0001-68

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA
CPF/CNPJ: 67995027000132

RUA JOSÉ CLÁUDIO ALVES DOS SANTOS

Nº 585

Complemento: PREFEITURA

Bairro: LOTEAMENTO REMANSO CAMPINEIRO

Cidade: HORTOLÂNDIA

UF: SP

CEP: 13184472

Contrato: 232/11

Celebrado em 27/05/2011

Valor do Contrato: R\$ 172.007,76

Tipo do Contratante: Órgão Público

Data de Início: 29/06/2011

Data de Fim: 06/12/2012

Atividade Técnica

3.1 - COORDENAÇÃO E COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS, 1.00 un - unidade;

Endereço da obra/serviço

RUA JOSÉ CLÁUDIO DOS SANTOS

Nº 585

Complemento:

Bairro: REMANSO CAMPINEIRO

Cidade: HORTOLÂNDIA

UF: SP

CEP: 13184472

Coordenadas Geográficas: 0 0

1. Descrição

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

2. Informações

- A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu



Conselho de Arquitetura e Urbanismo
CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO
Lei Nº 12.378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM
ATESTADO
Nº 0000000339230



quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas

- Certificamos, ainda, que nos termos do artigo 2º da Lei nº 12.378/2010 e artigos 2º e 3º da Resolução nº 21/2012-CAU/BR, esta Certidão é válida somente para os serviços condizentes com as atribuições profissionais acima discriminadas

- Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 12.378/2010 e Resoluções do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR)

- Em conformidade com o que determina o Art. 45 da Lei 12.378, toda realização de trabalho de competência privativa ou de atuação compartilhadas com outras profissões regulamentadas será objeto de Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Certidão nº 339230/2016

24/05/2017, 16:04

Chave de Impressão: 2ZZD25A5822Y8WWWYB4C

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large 'L' and various scribbles.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA****ATESTADO TÉCNICO**

Atestamos para os devidos fins que a empresa **OLIVER ARQUITETURA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.273.779/0001-68, estabelecida na Rua Galileu Galilei nº1800, sala 904, cidade de Ribeirão Preto, São Paulo, sob a coordenação e responsabilidade técnica da arquiteta e urbanista **SANDRA REGINA OLIVEIRA NEVES**, registrada no Conselho de Arquitetura e Urbanismo sob o número A10006-4 elaborou a **REVISÃO PLANO DIRETOR MUNICIPAL PARTICIPATIVO** para o Município Hortolândia, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 6799500270001-32, estabelecida na Rua José Cláudio dos Santos nº585 – Bairro Remanso Campineiro, Hortolândia – SP e cumpriu de forma satisfatória todas as exigências do contrato nº 232/2011.

Contrato nº 232/2011

Celebrado: 27 de maio de 2011

Valor do contrato: R\$172.007,76 (Cento e setenta e dois mil sete reais e setenta e seis centavos)

Local de Realização dos Serviços: Município de Hortolândia - SP

Período de realização: 29 de junho de 2011 à 06 de dezembro de 2012

Data de fim: 06 de dezembro de 2012

Para realização dos serviços a empresa disponibilizou os seguintes técnicos:

Arquiteta e Urbanista Sandra Regina Oliveira Neves

Advogado André Bei

Geógrafo Maurício Polidoro

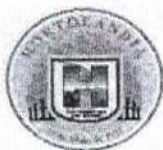
Objeto: Contratação de empresa especializada em consultoria técnica para revisão da Lei do Plano Diretor Participativo.

Descrição dos Serviços: conforme descrito na página 2/2 do Atestado.

Getúlio José Reis
Secretário Interino
Obras e Planejamento
Urbano

GETÚLIO JOSÉ REIS
SECRETÁRIO DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO
RG:15.658.236-3

Hortolândia, 02 de setembro de 2016.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA



Descrição dos Serviços

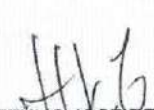
Etapa 1 – Nesta primeira etapa, foi construída em conjunto com técnicos designados pela prefeitura um Plano de Trabalho, definindo as estratégias para atualização da leitura técnica, de levantamento de dados e para a realização das Audiências Públicas e a metodologia que nelas será adotada, as responsabilidades da prefeitura e consultoria em cada etapa, além de apontar atores a serem envolvidos nessa revisão, bem como as atividades e prazos a serem executados.

Etapa 2 - A segunda etapa consistiu na realização de uma leitura técnica do Plano Diretor existente, nesta etapa, está previsto o levantamento, análise e avaliação de todo o material produzido no âmbito das elaborações do Plano Diretor, como leituras, produção de informações, análises e diagnósticos realizados, definição dos eixos estratégicos para a configuração das diretrizes, configuração das proposições quanto ao ordenamento físico-territorial. Essa leitura comunitária tem o intuito de apontar as alterações a serem realizadas na Lei do Plano Diretor.

Etapa 3 - O objetivo da terceira etapa foi aprofundar as questões apontadas na leitura comunitária e pactuar com os diversos segmentos governamentais e não governamentais diretrizes da nova lei do Plano Diretor. Nesta etapa a Consultoria contratada preparou o conteúdo das atividades a serem desenvolvidas, acompanhando as atividades sob a coordenação do departamento de Planejamento Urbano e realizando a relatoria das contribuições recebidas em cada uma das atividades.

Etapa 4: Essa etapa consistiu em traduzir os debates da segunda e terceira etapa para minuta da Lei do Plano Diretor com discussão e fechamento junto aos técnicos da prefeitura envolvidos no processo de elaboração do Plano Diretor.




GETÚLIO JOSÉ REIS
SECRETÁRIO DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO
RG:15.698.236-3

Getúlio José Reis
Secretário Interino
Obras e Planejamento
Urbano

Hortolândia, 02 de setembro de 2016.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO – Depto de Planejamento Urbano
Rua José Cláudio Alves dos Santos, 585 – Remanso Campineiro – Hortolândia – SP.
E-mail: planejamento.urbano@hortolandia.sp.gov.br - Fone / Fax: (19) 3965-1400 – CEP 13.184-472

**INDICAÇÃO PROFISSIONAL COORDENADOR/RESPONSÁVEL TÉCNICO OLIVER
ARQUITETURA LTDA EPP**

A empresa **OLIVER ARQUITETURA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº **07.273.779/0001-68**, por intermédio de seu representante legal, o Senhor Felipe Mathias Neves Teixeira, portadora da carteira de identidade RG nº 52.565.509-8, DECLARA, para os devidos fins que a responsável técnica da Oliver Arquitetura LTDA e profissional de nível superior que se responsabilizará e Coordenará os serviços objeto da licitação em questão é:

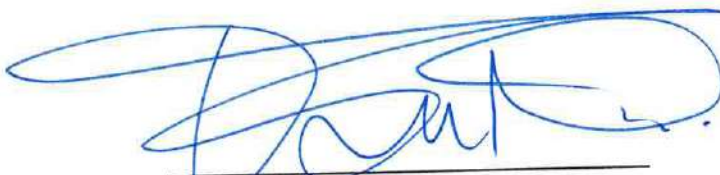
ARQUITETA E URBANISTA (SÓCIO): **Sandra Regina Oliveira Neves – CAU A10006-4**

RRT de cargo e função: **2022284**

Tipo de Vínculo: **Sócio**

Declaro, em observação ao disposto no Edital e o constante no quadro de Relação Nominal dos Profissionais designados, caso a proponente OLIVER ARQUITETURA LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 07.273.779/0001-68, seja vencedora da licitação em epígrafe, que a profissional citada coordenará se responsabilizará tecnicamente pela execução dos serviços objeto da mesma.

Ribeirão Preto 16 de agosto de 2022



Felipe Mathias Neves Teixeira
Engenheiro – CREA 5069089730
Sócio da Oliver Arquitetura Ltda.
RG 52.565.509-8
CPF 048.080.799-09

07273779/0001-68
OLIVER ARQUITETURA LTDA - EPP
Rua Galileu Galilei, 1800 Sl. 904
Jardim Canadá - CEP 14020-620
RIBEIRÃO PRETO - SP

Rua Galileu Galilei, 1800 – sala 904
Jardim Canadá
Ribeirão Preto – SP
(16) 3911- 9596



**Conselho de Arquitetura e Urbanismo
do Brasil**

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

Resolução Nº 93 de 07 de Novembro de 2014

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

Nº 0000000574134



Página 1/6

Validade: Indeterminada

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente ao(s) Registro(s) de Responsabilidade Técnica - RRTs abaixo discriminado(s):

DADOS DO PROFISSIONAL

Profissional: SANDRA REGINA OLIVEIRA NEVES

Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista

Data de obtenção do título: 10/02/1984

Registro Nacional: 000A100064

Data de Registro: 10/02/1984

Validade: Indefinida

DADOS DOS REGISTROS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA-RRT

Número do RRT: 9473838

Tipo do RRT: SIMPLES

Registrado em: 30/04/2020

Forma de Registro: RETIFICADOR à 7557834

Participação Técnica: INDIVIDUAL

Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO PLANO DIRETOR DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA - SÃO PAULO.

Empresa contratada: OLIVER ARQUITETURA LTDA
CNPJ: 07.273.779/0001-68

DADOS DO CONTRATO

Contratante: PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
CPF/CNPJ: 45279635000108

Nº 100

RUA BRUNO SARGIANI

Complemento:

Cidade: ATIBAIA

Bairro: VILA RICA

UF: SP

CEP: 12940412

Contrato: 086/18

Celebrado em: 31/08/2018

Valor do Contrato: R\$ 119.000,00

Tipo do Contratante: Órgão Público

Data de Início: 20/09/2018

Data de término da atividade: 2019-05-17

ATIVIDADE TÉCNICA REALIZADA

4.4.5 - Planos diretores, 1.00 un - unidade;

ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO

AVENIDA DA SAUDADE

Nº 252

Complemento:

Cidade: ATIBAIA

Bairro: CENTRO

UF: SP

CEP: 12940560

Coordenadas Geográficas: 0 0

DESCRIÇÃO

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

- Esta certidão perderá a validade e será anulada, caso ocorra alterações das informações constantes do Atestado



**Conselho de Arquitetura e Urbanismo
do Brasil**

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

Resolução Nº 93 de 07 de Novembro de 2014

Página 2/6

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

Nº 0000000574134

642



20200000574134

registrado ou do RRT vinculado ou caso sejam constatadas que são inverídicas as informações constantes do RRT, do atestado ou do requerimento da certidão.

- Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 12.378/2010 e Resoluções do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR)

- A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas

- Certificamos, ainda, que nos termos do artigo 2º da Lei nº 12.378/2010 e artigos 2º e 3º da Resolução nº 21/2012-CAU/BR, esta Certidão é válida somente para os serviços condizentes com as atribuições profissionais acima discriminadas

- Em conformidade com o que determina o Art. 45 da Lei 12.378, toda realização de trabalho de competência privativa ou de atuação compartilhadas com outras profissões regulamentadas será objeto de Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

- Válida em todo o território nacional.

Certidão nº 574134/2020

Expedida em 12/06/2020 12:06:00, RIBEIRÃO PRETO/SP, CAU/SP

Chave de Impressão: C129BDZZ4ZD2CY76B3Y8

Handwritten signatures and initials in blue ink.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
Estado de São Paulo
Coordenadoria Especial de Planejamento Estratégico



ATESTADO

A PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA - SP, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida da Saudade, nº 252 - Centro - Atibaia/SP - CEP 12.940-560, CNPJ 45.279.635/0001-08, representada pelo subscritor identificado e assinado, **ATESTA**, para os devidos fins, que a empresa OLIVER ARQUITETURA LTDA., inscrita no CNPJ nº 07.273.779/0001-68, com sede no endereço Rua Galileu Galilei, nº 1800, conjunto 904, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, firmou o contrato abaixo indicado, visando a Revisão e **Atualização do Plano Diretor da Estância de Atibaia-SP**, cumprindo com as etapas pertinentes ao mesmo.

- I. Número do Contrato: 086/2018
- II. Data de celebração do Contrato: 31/08/2018
- III. Data de início do Contrato: 20/09/2018
- IV. Data de término do Contrato: 17/05/2019
- V. Valor do contrato: R\$ 119.000,00 (cento e dezenove mil reais)
- VI. Local de realização dos serviços: município de Atibaia/SP
- VII. Profissionais responsáveis pela execução dos serviços:
 - Sandra Regina Oliveira Neves – arquiteta e urbanista – CAU nº A10006-4
 - Emanuele Leal – arquiteta e urbanista – CAU nº A37701-5
 - Ana Elisa Paulino Gonçalves – arquiteta e urbanista – CAU nº A148237-8
 - Danilo Cisotto – engenheiro civil – CREA-RO nº 831/D
 - Felipe Mathias Neves Teixeira – engenheiro de produção – CREA-SP nº 5069089730
- VIII. Atividades técnicas realizadas:
 - **Plano Executivo dos trabalhos** – Organização de equipes e definição de cronogramas, com o detalhamento das atividades e ações a serem desenvolvidas com os respectivos prazos e datas





PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
Estado de São Paulo
Coordenadoria Especial de Planejamento Estratégico



indicativas a essa realização. O produto desta etapa é o Produto 01 – Planejamento Executivo.

- Levantamento dos Dados Existentes – Levantamento dos dados existentes, disponíveis e fornecidos pela municipalidade, tais como legislações pertinentes, planos setoriais, mapas e demais materiais cartográficos, planilhas e tabelas e outros que se mostraram relevantes com a análise crítica que visa a revisão do Plano Diretor, além da distribuição dos equipamentos públicos e de infraestrutura existentes no município. Elaboração de relatório circunstanciado acerca desta etapa.
- Análise Urbanística – Em complemento à atividade anterior, vistorias de reconhecimento territorial realizadas pela equipe contratada a fim de se ratificar ou retificar impressões acerca das condições territoriais. Elaboração de relatório circunstanciado acerca desta etapa.
- Preparação para a Leitura Comunitária – Preparação e sistematização junto à municipalidade, prévia da série de 20 (vinte) reuniões a serem realizadas com os variados segmentos da sociedade civil do município, identificando e entendendo a situação do município (área urbana e área rural), destacando os aspectos, problemas, conflitos e potencialidades que se desejam extrair nesses encontros, com apresentação de relatório circunstanciado acerca desta etapa.
- Leitura técnica do Plano Diretor – Sistematização dos dados e informações (socioeconômicas, culturais, ambientais e de infraestrutura disponíveis) organizados com leitura crítica da situação existente, em especial da Lei Municipal Nº 507/2006; revelando a diversidade, as desigualdades entre as zonas rural e urbana, e entre os diversos bairros do município; reunindo análises de problemas; relacionando terras disponíveis para habitação e possibilidade de acesso a elas e caracterizando as áreas mais importantes ou mais ameaçadas para preservação ambiental e cultural.
- Leitura técnica das demais legislações – Sistematização dos dados organizados com leitura crítica da situação existente considerando todas as leis complementares vinculadas à questão urbana. O produto destas etapas (07 e 08) é o Produto 03 – Leitura Urbanística e Análise da Legislação Vigente.
- Tendências de Crescimento e Expansão – Análise e identificação das tendências de desenvolvimento local e regional, elaboração de projeções demográficas e previsões de





PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
Estado de São Paulo
Coordenadoria Especial de Planejamento Estratégico



demanda da população de forma a subsidiar a elaboração de programas e projetos. O produto desta etapa é o Produto 04 – Tendências de Crescimento e Expansão.

- Encontros Setoriais – Discussão com equipes e agentes locais da municipalidade, a critério desta, a fim de se conhecer a dinâmica da gestão, bem como a relação dos variados setores com a legislação urbanística.
- Proposta de Revisão Urbanística – Apresentação das revisões propostas para a municipalidade. O produto desta etapa é o Produto 05 – Proposta de Revisão Urbanística.
- Leitura Comunitária – Construção coletiva, junto a representantes da sociedade civil e/ou de conselhos determinados pela municipalidade, sob o ponto de vista de diversos segmentos sociais, na ordem de 20 (vinte) reuniões de leitura acerca dos aspectos a serem mantidos e alterados na dinâmica de Atibaia. O produto desta etapa é o Produto 02 – Leitura Comunitária, onde foram compiladas as anotações dos grupos de discussão.
- Apresentação Comunitária – Apresentação das propostas junto aos segmentos anteriormente reunidos.
- Síntese do Contato Comunitário – Elaboração de relatório síntese com as contribuições extraídas da sociedade civil.
- Elaboração do Relatório Final – Contendo a sistematização de todas as revisões. Os produtos desta etapa são os Produtos 06 – Minuta de Lei e Relatório Final, e 07 – Resumo Executivo do PD.
- Apresentação do Relatório Final – Para apresentação em Audiência Pública, como forma de divulgação e democratização do acesso ao processo.

Viviane Cocco
Coordenadora Especial de
Planejamento Estratégico

Adriano Cesila
Diretor de Planejamento Urbano
Fiscal do Contrato





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4A14-8A52-A4AD-F934

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ADRIANO CESILA (CPF 120.673.718-27) em 10/06/2020 10:25:57 (GMT-03:00)
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ VIVIANE COCCO (CPF 163.154.198-60) em 10/06/2020 12:00:42 (GMT-03:00)
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/4A14-8A52-A4AD-F934>



L

[Handwritten signatures in blue ink]

**Conselho de Arquitetura e Urbanismo
do Brasil****CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**

Nº 0000000734967



647

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Validade: 02/05/2022 - 29/10/2022

CERTIFICAMOS que o Profissional SANDRA REGINA OLIVEIRA NEVES encontra-se registrado neste Conselho, nos Termos da Lei 12.378/10, de 31/12/2010, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que o Profissional não se encontra em débito com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR

INFORMAÇÕES DO REGISTRO

Nome: SANDRA REGINA OLIVEIRA NEVES CPF: 670.838.387-04
Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista
Registro CAU : A10006-4
Data de obtenção de Títulos: 10/02/1984
Data de Registro nacional profissional: 10/02/1984
Tipo de registro: DEFINITIVO (PROFISSIONAL DIPLOMADO NO PAÍS)
Situação de registro: ATIVO
Título(s):
- Arquiteto e Urbanista

País de Diplomação: Brasil

Cursos anotados no SICCAU:**ANOTAÇÃO DE CURSO**

- Nenhum curso anotado.

ATRIBUIÇÕES

As atividades, atribuições e campos de atuação profissional são especificados no art. 2º da Lei 12.378, de 31 de dezembro de 2010.

OBSERVAÇÕES

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válida em todo o território nacional.

Certidão nº 734967/2022

Expedida em 02/05/2022, RIBEIRÃO PRETO/SP, CAU/SP

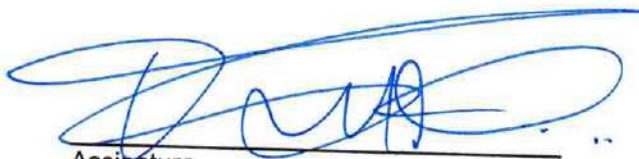
Chave de Impressão: ZW1546

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO
AUSÊNCIA DE VISTORIA**

Oliver Arquitetura LTDA EPP empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.273.779/0001-68, com sede na Rua Galileu Galilei, 1800 Sala 904 Jardim Canadá, Ribeirão Preto – SP CEP 14.020-620, qualificada como empresa de pequeno porte por intermédio de seu representante legal, Sr. Felipe Mathias Neves Teixeira, portador da Cédula de Identidade 52.565.509-8 e do CPF 048.080.799-09, DECLARA: que recebemos e obtivemos acesso a todos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação, observadas, necessariamente, todas as disposições contidas no Termo de Referência. DECLARAMOS, que possuímos pleno conhecimento do objeto da licitação

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

RIBEIRÃO PRETO, 16 DE AGOSTO 2022



Assinatura
Felipe Mathias Neves Teixeira
Sócio da Oliver Arquitetura Ltda.
RG 52.565.509-8

07273779/0001-68
OLIVER ARQUITETURA LTDA - EPP
Rua Galileu Galilei, 1800 Sl. 904
Jardim Canadá - CEP 14020-620
RIBEIRÃO PRETO - SP

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPE TÉCNICA

À

Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque

Pregão Presencial nº16/2022

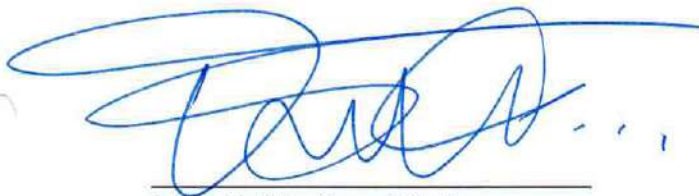
Oliver Arquitetura LTDA EPP empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.273.779/0001-68, com sede na Rua Galileu Galilei, 1800 Sala 904 Jardim Canadá, Ribeirão Preto – SP CEP 14.020-620, qualificada como empresa de pequeno porte por intermédio de seu representante legal, Sr. Felipe Mathias Neves Teixeira, portador da Cédula de Identidade 52.565.509-8 e do CPF 048.080.799-09, DECLARA, sob as penas da Lei, e para fins de direito, na qualidade de licitante do presente processo, em cumprimento ao instrumento convocatório, que o(s) profissional(is) integrante(s) da Equipe Técnica indicado(s) para este certame possui(em) vínculo com nossa empresa, e que o(s) responsável(is) técnico(s) detentor(es) do(s) atestado(s) de capacidade técnica será(ão) o(s) responsável(is) em todas as fases deste procedimento licitatório até a conclusão do objeto do contrato, não sendo substituído(s), salvo casos de força maior, e mediante prévia concordância do Município, apresentando para tal fim, o acervo do novo profissional a ser incluído, que deverá possuir igual ou superior qualificação com relação ao anterior, bem como as demais comprovações, dos seguintes profissionais:

Nº	Equipe Mínima	Nome	Formação	Registro	Experiência	VINCULO
1	Coordenador Técnico Geral - Responsável Técnico	Sandra Regina Oliveira Neves	Arquiteta e Urbanista	CAU A1006-4	COORDENAÇÃO DE PLANOS DIRETORES E PLANOS SETORIAIS (EX. PDM DE HORTOLÂNDIA/SP - 234.259 Habitantes)	VINCULO PROVADO VIA CONTRATO SOCIAL
2	Coordenador de Planejamento – Arquiteto/Engenheiro	Felipe Teixeira	Engenheiro	CREA 5069089730	ELABORAÇÃO DE PLANOS DIRETORES E PLANOS SETORIAIS (EX. PDM DE SENADOR CANEDO/GO - 121.447 Habitantes)	VINCULO PROVADO VIA CONTRATO SOCIAL
3	Coordenador de Setorial – Arquiteto/Engenheiro	Emanoelle Leal	Arquiteta e Urbanista	CAU A14483-5	ELABORAÇÃO DE PLANOS DIRETORES E PLANOS SETORIAIS (EX. PDM DE SENADOR CANEDO/GO - 121.447 Habitante)	VINCULO PROVADO VIA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
4	Estudos Hidrológicos – Engenheiro civil OU Engenheiro Ambiental	Simone Freitas	Eng. Ambiental	CREA 5069233330	ELABORAÇÃO DE PLANOS DIRETORES E PLANOS SETORIAIS (EX. PDM DE SENADOR CANEDO/GO - 121.447 Habitantes)	VINCULO PROVADO VIA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO



5	Estudos de Trânsito – Engenheiro Civil	Danilo Cisotto	Engenheiro Civil	CREA 831-D /RO	ELABORAÇÃO DE PLANOS DIRETORES E PLANOS SETORIAIS (EX. PDM DE BOITUVA/SP - 62.170 Habitantes)	VINCULO PROVADO VIA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
6	Macrozoneamento – Arquiteto	Bruno Mathias	Arquiteto e Urbanista	CAU A174237-0	ELABORAÇÃO DE PLANOS DIRETORES E PLANOS SETORIAIS (EX. PDM DE SENADOR CANEDO/GO - 121.447 Habitantes)	VINCULO PROVADO VIA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
7	Urbanismo – Arquiteto	Ana Gonçalves	Arquiteta e Urbanista	CAU A148237-8	ELABORAÇÃO DE PLANOS DIRETORES E PLANOS SETORIAIS (EX. PDM DE SENADOR CANEDO/GO - 121.447 Habitantes)	ASSINATURA DE CONCORDÂNCIA REF. INDICAÇÃO DE PROFISSIONAL: 

RIBEIRÃO PRETO, 17 DE AGOSTO DE 2022



Felipe Mathias Neves Teixeira
Engenheiro – CREA 5069089730
Sócio da Oliver Arquitetura Ltda.
RG 52.565.509-8
CPF 048.080.799-09

07273779/0001-68
OLIVER ARQUITETURA LTDA - EPP
Rua Galileu Galilei, 1800 Sl. 904
Jardim Canadá - CEP 14020-620
RIBEIRÃO PRETO - SP

Rua Galileu Galilei, 1800 – sala 904
Jardim Canadá
Ribeirão Preto – SP
(16) 3911-9596
www.oliverarquitetura.com.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Através do presente instrumento particular de contrato, de um lado **OLIVER ARQUITETURA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 07.273.779/0001-68, com sede nesta cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, Rua Galileu Galilei, 1800 – sala 904, CEP:14.020-620, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e de outro **EMANOELE LEAL** brasileira, Arquiteta e Urbanista, inscrita no CAU sob o nº A37701-5, estabelecida na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à Rua Parintins, 216 Curitiba-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e contratado entre si o que segue:

I – OBJETO

O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de consultoria na área de arquitetura e urbanismo:

II – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- a) fornecer à CONTRATADA os dados e documentos de que dispuser, sem prejuízo dos levantamentos a serem feitos pela CONTRATADA;
- b) custear as despesas com hospedagem, deslocamentos e alimentação que forem gastas pela CONTRATADA, desde que devidamente comprovadas por ela;
- c) proceder aos pagamentos contratados.

III – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) compor a equipe técnica da empresa Oliver Arquitetura Ltda e atender a todos os serviços referentes a sua área de atuação.

IV – DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente instrumento tem natureza de prestação eventual de serviço, não se caracterizando, em hipótese alguma, qualquer vínculo ou relação empregatícia.

Para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato, fica eleito pelas partes o Foro da Comarca de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, por mais privilegiado que seja outro.

Por estarem justos e acertados, assinam o presente contrato em 02 vias de igual teor.

Ribeirão Preto, 30 de outubro de 2017.


OLIVER ARQUITETURA LTDA
CONTRATANTE
OLIVER ARQUITETURA LTDA
Felipe Mathias Neves Teixeira
Engenheiro - Diretor
CREA 5069089730


EMANOELE LEAL
CONTRATADA

Rua Galileu Galilei, 1800 – sala 904
Jardim Canadá
Ribeirão Preto – SP
(16) 3911-9596

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa OLIVER ARQUITETURA LTDA EPP tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa OLIVER ARQUITETURA LTDA EPP a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a OLIVER ARQUITETURA LTDA EPP assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 12/12/2021 20:14:17 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa OLIVER ARQUITETURA LTDA EPP ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

*Código de Autenticação Digital: 81212011171351030414-1

*Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 3.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bd2207284cfde9358e2918e4d98aa98839c8f552327abfd26254bad1d18f3e6f5afec60f82be41c1b52f6705ec69
e0f147e6f180c0212ee66fcc6778df9389ee



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large 'L' at the top right and various scribbles and initials at the bottom right.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Através do presente instrumento particular de contrato, de um lado **OLIVER ARQUITETURA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 07.273.779/0001-68, com sede nesta cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, Rua Galileu Galilei, 1800 - sala 904, CEP:14.020-620, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e de outro **SIMONE CLÉLIA DE FREITAS**, brasileira, Engenheira Ambiental, registrado no CREA sob nº 5069233330, com endereço na Rua Antônio Ignacio, 874, Tambau - SP, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e contratado entre si o que segue:

I - OBJETO

O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de consultoria na área de Engenharia Ambiental;

II - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- a) fornecer à CONTRATADA os dados e documentos de que dispuser, sem prejuízo dos levantamentos a serem feitos pela CONTRATADA;
- b) custear as despesas com hospedagem, deslocamentos e alimentação que forem gastas pela CONTRATADA, desde que devidamente comprovadas por ela;
- c) proceder aos pagamentos contratados.

III - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) compor a equipe técnica da empresa Oliver Arquitetura Ltda e atender a todos os serviços referentes a sua área de atuação.

IV - DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente instrumento tem natureza de prestação eventual de serviço, não se caracterizando, em hipótese alguma, qualquer vínculo ou relação empregatícia.

Para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato, fica eleito pelas partes o Foro da Comarca de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, por mais privilegiado que seja outro.

Por estarem Justos e acertados, assinam o presente contrato em 02 vias de igual teor.

Ribeirão Preto, 08 de maio de 2018.


OLIVER ARQUITETURA LTDA
CONTRATANTE

OLIVER ARQUITETURA LTDA
Felipe Mathias Neves Teixeira
Engenheiro - Diretor
CREA 5069089730


SIMONE CLÉLIA DE FREITAS
CONTRATADA

Rua Galileu Galilei, 1800 - sala 904
Jardim Canadá
Ribeirão Preto - SP
(16) 3911-9596

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa OLIVER ARQUITETURA LTDA EPP tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa OLIVER ARQUITETURA LTDA EPP a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a OLIVER ARQUITETURA LTDA EPP assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 03/02/2022 16:29:40 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa OLIVER ARQUITETURA LTDA EPP ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autenticacao@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 81210106181530070443-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 5.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b4d505cfc6b3de074fc1d93157e0ef98d67c5463509c81378739313964c8077220a43fed2e3d597f62226db170a11f5e1af
ecc60f82be41c1b52f6705ec69e0f1



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



L
H
P
Q
V
S



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Através do presente instrumento particular de contrato, de um lado OLIVER ARQUITETURA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 07.273.779/0001-68, com sede nesta cidade de Ribeirão Preto, estado de São Paulo, na rua Galileu Galilei, 1800 – sala 904, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro, DANILO CISOTTO, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro civil, registrado no CREA sob o nº 831-D/RO, residente e domiciliado à rua Anna Schella Schroeder, nº 175, Curitiba, estado do Paraná, doravante denominado CONTRATADO, têm justo e contratado entre si o que segue:

I – OBJETO

O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de consultoria na área de Engenharia Civil:

II – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- a) fornecer ao CONTRATADO os dados e documentos de que dispuser, sem prejuízo dos levantamentos a serem feitos pelo CONTRATADO;
- b) custear as despesas com hospedagem, deslocamentos e alimentação que forem gastas pelo CONTRATADO, desde que devidamente comprovados por ele;
- c) proceder aos pagamentos contratados.

III – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) compor a equipe técnica da empresa Oliver Arquitetura Ltda e atender a todos os serviços referentes a sua área de atuação.
- b) efetivar os pagamentos de todos os impostos, taxas, contribuições e demais ônus que derivarem dos serviços que prestar, com exceção das despesas descritas no item “b” da cláusula II.

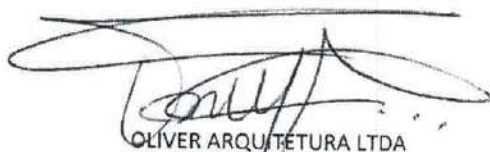
IV – DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente instrumento tem natureza de prestação de serviços e, muito embora crie vínculos entre as partes, não caracteriza relação empregatícia.

Para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato, fica eleito pelas partes o Foro da Comarca de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, por mais privilegiado que seja outro.

Por estarem justas e acertadas, assinam o presente contrato em 02 vias de igual teor.

Ribeirão Preto, 04 de novembro de 2017.


OLIVER ARQUITETURA LTDA
CONTRATANTE

OLIVER ARQUITETURA LTDA
Felipe Mathias Neves Teixeira
Engenheiro - Diretor
CREA 5069089730


DANILO CISOTTO
CONTRATADO

Rua Galileu Galilei, 1800 – sala 904
Jardim Canadá
Ribeirão Preto – SP
(16) 3911-9596

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa OLIVER ARQUITETURA LTDA EPP tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa OLIVER ARQUITETURA LTDA EPP a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a OLIVER ARQUITETURA LTDA EPP assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 12/11/2021 17:48:41 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa OLIVER ARQUITETURA LTDA EPP ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

Código de Autenticação Digital: 81212011171350580766-1

Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 3.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b567ba4123591d9bdea598042d2ea1ca15f62ea774ba0c1d583ab5da68b64d7d8972f82a93aec82237b9195989474e9eeafec60f82be41c1b52f6705ec69e0f1



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



Handwritten signatures and initials in blue ink.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Através do presente instrumento particular de contrato, de um lado OLIVER ARQUITETURA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 07.273.779/0001-68, com sede nesta cidade de Ribeirão Preto, estado de São Paulo, na rua Galileu Galilei, 1800 – sala 904, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro, BRUNO CISOTTO, brasileiro, arquiteto, registrado no Cau sob o nº A174237-0, residente e domiciliado à rua Severiano dos Santos, nº 671, Ribeirão Preto, estado do São Paulo, doravante denominado CONTRATADO, têm justo e contratado entre si o que segue:

I – OBJETO

O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de consultoria na área de Arquitetura e Urbanismo:

II – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- a) fornecer ao CONTRATADO os dados e documentos de que dispuser, sem prejuízo dos levantamentos a serem feitos pelo CONTRATADO;
- b) custear as despesas com hospedagem, deslocamentos e alimentação que forem gastas pelo CONTRATADO, desde que devidamente comprovados por ele;
- c) proceder aos pagamentos contratados.

III – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) compor a equipe técnica da empresa Oliver Arquitetura Ltda e atender a todos os serviços referentes a sua área de atuação.
- b) efetivar os pagamentos de todos os impostos, taxas, contribuições e demais ônus que derivarem dos serviços que prestar, com exceção das despesas descritas no item “b” da cláusula II.

IV – DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente instrumento tem natureza de prestação de serviços e, muito embora crie vínculos entre as partes, não caracteriza relação empregatícia.

Para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato, fica eleito pelas partes o Foro da Comarca de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, por mais privilegiado que seja outro.

Por estarem justas e acertadas, assinam o presente contrato em 02 vias de igual teor.

Ribeirão Preto, 14 de dezembro de 2021.


OLIVER ARQUITETURA LTDA
CONTRATANTE

OLIVER ARQUITETURA
LTDA:07273779000168

Assinado de forma digital por OLIVER
ARQUITETURA LTDA:07273779000168
Data: 2021.12.14 15:11:17 -0200


BRUNO CISOTTO
CONTRATADO

Rua Galileu Galilei, 1800 – sala 904
Jardim Canadá
Ribeirão Preto – SP
(16) 3911-9596



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A Autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa OLIVER ARQUITETURA LTDA EPP tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa OLIVER ARQUITETURA LTDA EPP a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a OLIVER ARQUITETURA LTDA EPP assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 14/12/2021 20:30:36 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa OLIVER ARQUITETURA LTDA EPP ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 81211412217403967082-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 7.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b28c42e35cb0fac64df009f380efe3b3f43dedadd5b33eff1b92d15054223be76ad51b73b2d696b557e532548b72440edafecc60f82be41c1b52f6705ec69e0f1



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2
de 24 de agosto de 2020



[Assinaturas manuais em azul]

- DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

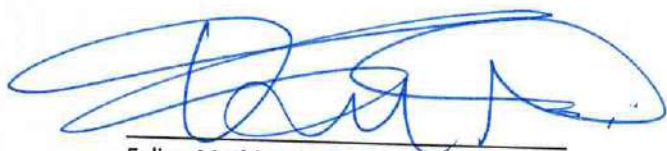
- 1 – DECLARAÇÃO EPP (ASS SÓCIOS)
- 2 – DECLARAÇÃO CONJUNTA

DECLARAÇÃO EPP

Oliver Arquitetura LTDA EPP empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.273.779/0001-68, com sede na Rua Galileu Galilei, 1800 Sala 904 Jardim Canadá, Ribeirão Preto – SP CEP 14.020-620, qualificada como empresa de pequeno porte por intermédio de seu representante legal, Sr. Felipe Mathias Neves Teixeira, portador da Cédula de Identidade 52.565.509-8 e do CPF 048.080.799-09, DECLARA, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, e que estão aptas e deseja usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar, e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

RIBEIRÃO PRETO, 16 DE AGOSTO DE 2022

for Z



Felipe Mathias Neves Teixeira
Engenheiro – CREA 5069089730
Sócio da Oliver Arquitetura Ltda.
RG 52.565.509-8
CPF 048.080.799-09

07273779/0001-68
OLIVER ARQUITETURA LTDA - EPP
Rua Galileu Galilei, 1800 Sl. 904
Jardim Canadá - CEP 14020-620
RIBEIRÃO PRETO - SP

Rua Galileu Galilei, 1800 – sala 904
Jardim Canadá
Ribeirão Preto – SP
(16) 3911-9596
www.oliverarquitetura.com.br

[Handwritten signatures and initials]

DECLARAÇÃO CONJUNTA



Oliver Arquitetura LTDA EPP empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.273.779/0001-68, com sede na Rua Galileu Galilei, 1800 Sala 904 Jardim Canadá, Ribeirão Preto – SP CEP 14.020-620, qualificada como empresa de pequeno porte por intermédio de seu representante legal, Sr. Felipe Mathias Neves Teixeira, portador da Cédula de Identidade 52.565.509-8 e do CPF 048.080.799-09, DECLARA:

- 1 – Que tem conhecimento de todos os termos e condições deste EDITAL, seus ANEXOS e com ele está inteiramente de acordo.
- 2 – Que não se acha impedida legalmente de participar da licitação, ficando obrigada a declarar imediatamente a superveniência de fato impeditivo que possa ocorrer até o momento da contratação caso dela vencedora.
- 3 – Que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao estabelecido no inc. XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo do Decreto n. 4.358/02.
- 4 – Que se compromete a disponibilizar para execução dos serviços aos seus profissionais infraestrutura, equipamentos e promover a cobertura de todas e quaisquer despesas decorrentes e necessárias para que eles possam desenvolver suas atividades, ficando a CONTRATANTE isenta dessas responsabilidades.
- 5 – Se compromete, para o ato da assinatura do contrato, apresentar cópia das Anotações de Responsabilidade Técnica, conforme determinação do Conselho, do responsável da empresa pelos serviços objeto da presente licitação.
- 6 – Que é empresa EPP, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, com base nos Artigos de 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, e que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar, e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.
- 7 – Que, para fins do disposto no inciso XII, art. 18 da Lei nº 12.708, de 17 de agosto de 2012, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação citada.
- 8 – Que atendemos todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que por ventura tiverem sido cometidos quando da preparação da documentação, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação.
- 9 – Que dispõem de estrutura física e equipamentos adequados e essenciais para perfeito desenvolvimento e execução das atividades do objeto.

RIBEIRÃO PRETO, 16 DE AGOSTO DE 2022

Assinatura

Felipe Mathias Neves Teixeira
Sócio da Oliver Arquitetura Ltda.
RG 52.565.509-8

07273779/0001-68

OLIVER ARQUITETURA LTDA - EPP

Rua Galileu Galilei, 1800 Sl. 904

Jardim Canadá - CEP 14020-620

RIBEIRÃO PRETO - SP

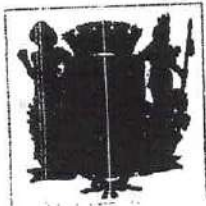
Rua Galileu Galilei, 1800 - Sala 904

Jardim Canadá

Ribeirão Preto - SP

(16) 3911-9596

www.oliverarquitetura.com.br



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Compras e Licitações



DECLARAÇÃO

Empresa: S. Implantus Projetos Gerenciamento e Fiscal. Obras Ltda
Inscrita no CNPJ: 11.072.028/0001-29

Através do seu representante legal
Marcos Verdi Cosme portador do
RG nº 25092690-8 CPF nº 134547368-03 conforme procuração
anexa ao presente processo licitatório e no presente credenciamento, está se retirando da sessão
pública, do Pregão Presencial nº 016/22 no dia 17/08/2022 às 17 h 40 min. por
sua livre e espontânea vontade, e neste ato, declinando do seu direito de interpor todo e quaisquer
tipo de recurso ou questionamento perante esse órgão municipal e a esse processo licitatório em
foco, porém NADA TENDO A DECLARAR!

Sendo expressão de verdade, firmo a presente.

São Roque, 17/08/2022

Nome: Marcos Verdi Cosme
Cargo: Eng. Civil

Secretaria do Gabinete

De: licitacoes@officeplan.com.br
Enviado em: segunda-feira, 22 de agosto de 2022 16:22
Para: secretariagp@saoroque.sp.gov.br; licitacoes@saoroque.sp.gov.br
Assunto: RECURSO CERTAME PREGÃO PRESENCIAL 016/2022
Anexos: LI047.2022_PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO ROQUE PP_16.022.pdf



Boa Tarde Prezados!

Segue o recurso da empresa OFFICEPLAN, sobre o certame realizado no dia 17/08/2022 às 14:00hs Pregão Presencial: 016/2022

Atenciosamente,



OFFICEPLAN Planejamento e Gerenciamento

Camila Rodrigues - Licitações

(11) 3628-6126 (11) 9 9537-2775

licitacoes@officeplan.com.br

www.officeplan.com.br

EXMO. SR. PREGOEIRO DA PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE



Com Referência ao Edital n.º 147/2022, promovido sob a
Modalidade de Pregão Presencial n.º 016/2022

A OFFICEPLAN Planejamento e Gerenciamento LTDA EPP, sociedade empresária regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.136.688/0001-67, com sede à Rua Loefgren, n.º 280, Vila Clementino, CEP: 04040-000, São Paulo, Capital, com fundamento nos arts. 5º, XXXIV e LV, "a", e 37, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil, combinados com as determinações contidas na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, mais precisamente o artigo 109, inciso I, alínea "a)" e demais dispositivos legais pertinentes à matéria, vem, perante V. Exa., interpor o presente RECURSO ADMINISTRATIVO contra a decisão proferida por essa respeitável equipe de pregoeiro que julgou aceita a proposta da empresa OLIVER ARQUITETURA LTDA em ato seguinte, julgou Habilitada no certame, tudo conforme adiante segue, rogando, desde já, seja a presente dirigida à autoridade que lhe for imediatamente superior, caso V. Exa. não se convença das razões abaixo formuladas e, "*spont propria*", não proceda com a reforma da decisão ora atacada, decidindo, por consequência, pela DECLASSIFICAÇÃO da proposta da empresa OLIVER ARQUITETURA LTDA.

DA TEMPESTIVIDADE:

É o presente Recurso Administrativo plenamente tempestivo, uma vez que, a comunicação da Decisão Administrativa ora atacada se deu aos 17 (dezessete) dias do mês de agosto de 2022, com a comunicação direta em sessão.

Sendo o prazo legal para a apresentação da presente medida recursal de 03 (três) dias úteis, conforme versa a lei, são as razões ora formuladas plenamente tempestivas, uma vez que, o encerramento do prazo recursal na esfera administrativa se dará em 22 de agosto do ano em curso, razão pela qual deve essa respeitável autoridade conhecer e julgar a presente medida.

O MOTIVO DO RECURSO:

O presente recurso é interposto em decorrência de haver o pregoeiro e sua equipe, aceitado o valor proposto pela empresa OLIVER ARQUITETURA LTDA, que ofertou para participação no certame o valor total de R\$ 200.000,00 (duzentos) mil reais, valor este que representa 32,21% do valor referencial para a contratação, desconto de 67,78% sobre o valor utilizado para balizar a contratação.

DA ANÁLISE:

"OLIVER ARQUITETURA LTDA	1,00	R\$ 200.000,00
OFFICEPLAN PLANEJAMENTO E GERENCIAMENTO LTDA	1,00	R\$ 544.810,00
INPLENITUS PROJETOS, GERENCIAMENTO E FISCALIZACAO DE OBRAS LTDA	1,00	R\$ 589.788,50

A vista da habilitação, foi declarada vencedora a seguinte licitante:

FORN: OLIVER ARQUITETURA LTDA DOC: 07.273.779/0001-68 VALOR: R\$ 200.000,00"

DO EDITAL:

"09.4. A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

(..)

e - Que apresentarem preços irrisórios tornando os preços manifestamente inexecutáveis.

(...)

09.4.1 - Para efeitos do disposto no item anterior, letra "c", o(a) Pregoeiro(a) promoverá diligência para verificação da compatibilidade do preço proposto com os de mercado, mediante análise da pesquisa de preços constante no processo." (Grifo Nosso)

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA:**"10. DA CAPACITAÇÃO TÉCNICA:**

Para a composição do Organograma deverão ser indicados no mínimo os seguintes profissionais, acompanhados de Registro de inscrição no CREA/CAU e respectiva declaração de que farão parte da equipe técnica da proponente:

Coordenador Geral – Arquiteto/Engenheiro
 Coordenador de Planejamento – Arquiteto/Engenheiro
 Coordenador de Setorial – Arquiteto/Engenheiro
 Estudos Hidrológicos – Engenheiro civil
 Estudos de Trânsito – Engenheiro Civil
 Macrozoneamento – Arquiteto
 Urbanismo – Arquiteto

Nota: Um mesmo profissional não poderá ser indicado em mais de uma área de atuação.

11. DA PROPOSTA COMERCIAL:

Declaração de aceitação do prazo de no máximo 12 (doze) meses para execução dos serviços. Declaração de manter a validade da proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização desta licitação.



(...)

ANEXO XI

Cronograma Físico Financeiro Etapa."

LEGISLAÇÕES:

Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993:

"Art. 1º Esta Lei estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Parágrafo único. Subordinam-se ao regime desta Lei, além dos órgãos da administração direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Art. 2º As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se contrato todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

(...)

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

Art. 44. No julgamento das propostas, a Comissão levará em consideração os critérios objetivos definidos no edital ou convite, os quais não devem contrariar as normas e princípios estabelecidos por esta Lei.

§ 1º É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa ainda que indiretamente elidir o princípio da igualdade entre os licitantes.

§ 2º Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital ou no convite, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

§ 3º Não se admitirá proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 4º O disposto no parágrafo anterior aplica-se também às propostas que incluam mão-de-obra estrangeira ou importações de qualquer natureza."

(...)

Art. 48. Serão desclassificadas:

I - as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;

II - propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

§ 1º Para os efeitos do disposto no inciso II deste artigo consideram-se manifestamente inexeqüíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou

b) valor orçado pela administração."

"LEI Nº 4.950-A, DE 22 DE ABRIL DE 1966.

Faço saber que o **CONGRESSO NACIONAL** aprovou e manteve, após veto presidencial, e eu, **AURO MOURA ANDRADE, PRESIDENTE do SENADO FEDERAL**, de acôrdo com o disposto no § 4º do art. 70, da Constituição Federal, promulgo a seguinte Lei:

Art . 1º O salário-mínimo dos diplomados pelos cursos regulares superiores mantidos pelas Escolas de Engenharia, de Química, de Arquitetura, de Agronomia e de Veterinária é o fixado pela presente Lei.

Art . 2º O salário-mínimo fixado pela presente Lei é a remuneração mínima obrigatória por serviços prestados pelos profissionais definidos no art. 1º, com relação de emprego ou função, qualquer que seja a fonte pagadora.

Art . 3º Para os efeitos desta Lei as atividades ou tarefas desempenhadas pelos profissionais enumerados no art. 1º são classificadas em:

a) atividades ou tarefas com exigência de 6 (seis) horas diárias de serviço;

b) atividades ou tarefas com exigência de mais de 6 (seis) horas diárias de serviço.

Parágrafo único. A jornada de trabalho é a fixada no contrato de trabalho ou determinação legal vigente.

Art . 4º Para os efeitos desta Lei os profissionais citados no art. 1º são classificados em:

a) diplomados pelos cursos regulares superiores mantidos pelas Escolas de Engenharia, de Química, de Arquitetura, de Agronomia e de Veterinária com curso universitário de 4 (quatro) anos ou mais;

b) diplomados pelos cursos regulares superiores mantidos pelas Escolas de Engenharia, de Química, de Arquitetura, de Agronomia e de Veterinária com curso universitário de menos de 4 (quatro) anos.

Art. 5º Para a execução das atividades e tarefas classificadas na alínea a do art. 3º, fica fixado o salário-base mínimo de 6 (seis) vezes o maior salário-mínimo comum vigente no País, para os profissionais relacionados na alínea a do art. 4º, e de 5 (cinco) vezes o maior salário-mínimo comum vigente no País, para os profissionais da alínea b do art. 4º.

Art. 6º Para a execução de atividades e tarefas classificadas na alínea b do art. 3º, a fixação do salário-base mínimo será feito tomando-se por base o custo da hora fixado no art. 5º desta Lei, acrescidas de 25% as horas excedentes das 6 (seis) diárias de serviços.

Art. 7º A remuneração do trabalho noturno será feita na base da remuneração do trabalho diurno, acrescida de 25% (vinte e cinco por cento).

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 22 de abril de 1966; 145º da Independência e 78º da República."

DOS FATOS:

O valor proposto pela empresa OLIVER ARQUITETURA LTDA é inexequível, vejamos o cálculo de apuração previsto no Artigo 48 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993:

50% do Valor de Referência = R\$ 310.415,00 (trezentos e dez mil e quatrocentos e quinze reais)

Propostas Classificadas acima de 50%

OFFICEPLAN PLANEJAMENTO E GERENCIAMENTO LTDA	1,00	R\$ 544.810 ,00
INPLENITUS PROJETOS, GERENCIAMENTO E FISCALIZACAO DE OBRAS LTDA	1,00	R\$ 589.788,50

Soma dos Valores das Propostas que entram no cálculo conforme determinação legal: **R\$ 1.134.598,50 (hum milhão cento e trinta e quatro mil e quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos)**

Média das propostas com valores superiores a 50% do valor referencial: R\$ 567.299,25

70% do Valor de Referência: R\$ 434.581,00

70% da Média das propostas: R\$ 397.109,47



Todas as propostas abaixo do Valor de R\$ 397.109,47 estão manifestadamente inexecutáveis, condição ratificada pela fase de lances onde as concorrentes declinaram em função desta problemática, e vedada conforme subitem 9.4 e subitens.

Visando demonstrar a insuficiência do valor proposto, fazemos uma breve análise dos custos envolvidos nesta prestação, e das exigências de equipe mínima.

A sede da empresa **OLIVER ARQUITETURA LTDA**, encontra-se registrada na cidade de **Ribeirão Preto - SP**, cerca de **317 Km da cidade de São Roque, ou seja, para os serviços de levantamentos seriam necessários o deslocamento e empenho dos demais custos como estadia, transporte, alimentação, dentre outros.**

O Orçamento referencial traz a atuação do corpo técnico, ou seja, o valor unitário proposto deve onerar além de todo o corpo técnico mobilizado dentro da carga horária proposta, todos os demais custos (impostos, encargos sociais entre outros), cada profissional indicado, deve exercer exclusivamente a função para qual designado, dentro da equipe mínima, sem acumular qualquer outra função ali prevista, a empresa deverá custear o corpo técnico mínimo de 07 (sete) profissionais distintos por 06 (seis) meses previstos para a elaboração da revisão do Plano Diretor Municipal, além de custear as consultorias acessórias, pois em todas as etapas a consultoria jurídica é elemento indispensável para a qualidade dos trabalhos.

Cabe salientar que mantendo um corpo técnico de 7 (sete) profissionais durante o período dos 06 Meses, se fossemos calcular por profissionais mensalistas teríamos um custo mínimo de R\$ 6.060,00 (seis mil e sessenta reais), para cada profissional, se atentando ao menor caso previsto no ordenamento jurídico, conforme diretrizes da LEI Nº 4.950-A, DE 22 DE ABRIL DE 1966. Desta forma teríamos sete vezes o custo do salário mínimo R\$ 42.420,00, custo este mensal, que para abarcar o prazo de 06 (seis) meses, se totalizariam R\$ 254.250,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil e duzentos e cinquenta reais).

Em complemento ao exposto a empresa possui inscrição no Conselho de Arquitetura e Urbanismo, tendo em seu cadastro de pessoa jurídica a atividade principal "71.11-1-00 - Serviços de arquitetura" o que impede que tendo apenas um profissional com esta titulação registrado, dentro do quadro societário da empresa, possa haver a alegação de que por ser



mão de obra direta do proprietário este valor seria passível de negociação, por não sofrer incidência de convenções ou leis que estabeleçam patamares salariais mínimos.

Se formos compor este valor, por hora técnica, conforme consta em planilha, isto traz agravantes, porque o custo unitário prevê os subsídios para atuação do corpo técnico, dentro das horas previstas para o produto e a propositura de pouco mais de R\$ 157,00 (cento e cinquenta reais), não é suficiente para pagar a hora técnica de um profissional habilitado, quanto mais, o custeio do corpo técnico exigido.

Vejamos a referência da Tabela SIURB, para uma das categorias: Código: 20-03-07, Descrição: COORDENADOR SETORIAL, Valor da Hora Técnica: R\$ 413,50 (quatrocentos e treze reais e cinquenta centavos), há margem para redução, no entanto esta redução, não pode fugir bruscamente dos patamares.

Não entendemos a mágica envolvida na proposta da empresa OLIVER ARQUITETURA LTDA, se formos compor cada custo envolvido para desenvolvimento dos produtos, levando em consideração a equipe a qual contribuiria com a riqueza técnica destes, o valor proposto cairia no patamar irrisório.

O valor apresentado, não propicia nem condições de que a empresa apresente sua comprovação de exequibilidade, com os produtos, prazos e equipe mínima exigida é impossível, há não ser que haja durante a execução, flexibilidade das exigências impostas, mas esta flexibilidade seria dotada de ilegalidades refutadas pelo Direito Público e seus agentes.

CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Por fim, enfatizamos que este respeitável Pregoeiro e sua equipe de pregão, tendo como base as informações técnicas expostas neste documento, pode rever seus atos no intuito de reformar as decisões tomadas, encontrando amparo na sumula 473 do STF, saneando os problemas ocorridos no processo licitatório, DECLASIFICANDO a empresa OLIVER ARQUITETURA LTDA, pois evidentemente, que o valor ofertado por esta empresa, não reuni requisitos os quais possam justificar sua exequibilidade.



DO PEDIDO:

Desta forma, após todos os elementos fatídicos e claramente embasados, não há óbice na CLASSIFICAÇÃO e consequente HABILITAÇÃO da empresa OLIVER ARQUITETURA LTDA, uma vez que, indiscutivelmente esta empresa, NÃO observou aos requisitos explícitos no instrumento convocatório.

Ex positis, vem a Recorrente, requerer o aceite das razões apresentadas neste recurso, **DESCCLASSIFICANDO a empresa OLIVER ARQUITETURA LTDA.**

Caso seja necessário, que este processo seja remetido a instâncias superiores, para que sejam verificadas as contestações feitas pela **OFFICEPLAN** e que seja constatado o equívoco da análise feita, e estando cientes que a contratação será acompanhada por esta empresa, dentre os demais órgãos de atuação, por tamanha discrepância entre o exigido, o valor referencial e o valor proposto para execução.

LUIS ANTONIO

PUPINSKI:11629683892

Assinado de forma digital por LUIS
ANTONIO PUPINSKI:11629683892
Dados: 2022.08.22 16:17:43 -03'00'

São Paulo, 22 de agosto de 2.022

OFFICEPLAN Planejamento e Gerenciamento LTDA EPP

Luis Antonio Pupinski – Sócio Diretor

Secretaria do Gabinete



De: Secretaria do Gabinete <secretariagp@saoroque.sp.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 23 de agosto de 2022 17:36
Para: 'felipe@oliverarquitetura.com.br'; 'cintia@geobrasilis.com.br'; 'inplenitus@inplenitus.com.br'; 'mariliasr_1@hotmail.com'; 'fpauletti12@gmail.com'; 'licitacoes@officeplan.com.br'
Cc: 'planejamento@saoroque.sp.gov.br'; 'Brian Vieira'; 'licitacoes@saoroque.sp.gov.br'
Assunto: Recurso - Pregão Presencial n.º 026/2022 - Plano Diretor - Prefeitura de São Roque
Anexos: LI047.2022_PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO ROQUE PP_16.022.pdf

Controle:

Destinatário

Ler

'felipe@oliverarquitetura.com.br'

'cintia@geobrasilis.com.br'

'inplenitus@inplenitus.com.br'

'mariliasr_1@hotmail.com'

'fpauletti12@gmail.com'

'licitacoes@officeplan.com.br'

Lida: 24/08/2022 08:17

'planejamento@saoroque.sp.gov.br'

Lida: 24/08/2022 08:26

'Brian Vieira'

Lida: 23/08/2022 17:45

'licitacoes@saoroque.sp.gov.br'

Prezados Licitantes,

Como ontem, dia 22 de agosto de 2022, se encerrou o prazo para interposição de recurso o Pregão em epígrafe, encaminho o recurso impetrado pela empresa OFFICEPLAN Planejamento e Gerenciamento LTDA EPP **para que eventuais interessados apresentem contrarrazões**, no prazo de 03 (três) dias úteis.

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários!

Atenciosamente,



Lucas Martins França

Assessor Técnico do Gabinete do Prefeito

Gabinete do Prefeito

Prefeitura da Estância Turística de São Roque

www.saoroque.sp.gov.br (11) 4784-8523

ANTES DE IMPRIMIR, PENSE NO MEIO AMBIENTE. Aviso Legal: Esta mensagem da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, incluindo seus anexos, é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou privilegiada. Se você não for destinatário desta mensagem, desde já fica notificado de abster-se de divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informação, por ser ilegal, sujeitando o infrator as penas da lei. Os e-mails desta Prefeitura tem seu uso limitado exclusivamente para o trabalho, caso você receba algum e-mail que infrinja essa determinação favor encaminhá-lo para informatica@saoroque.sp.gov.br

Secretaria do Gabinete

De: licitacoes@officeplan.com.br
Enviado em: quarta-feira, 24 de agosto de 2022 13:02
Para: secretariagp@saoroque.sp.gov.br
Assunto: RES: CERTAME PREGÃO PRESENCIAL 016/2022



Obrigada.



OFFICEPLAN Planejamento e Gerenciamento

Camila Rodrigues - Licitações

(11) 3628-6126 (11) 9 9537-2775

licitacoes@officeplan.com.br

www.officeplan.com.br

De: Secretaria do Gabinete <secretariagp@saoroque.sp.gov.br>

Enviada em: quarta-feira, 24 de agosto de 2022 12:35

Para: licitacoes@officeplan.com.br

Assunto: RES: CERTAME PREGÃO PRESENCIAL 016/2022

Prezado Licitante,

Mais nenhuma entrou com recurso, com exceção de vocês.

Atenciosamente,



Lucas Martins França

Assessor Técnico do Gabinete do Prefeito

Gabinete do Prefeito

Prefeitura da Estância Turística de São Roque

www.saoroque.sp.gov.br (11) 4784-8523

ANTES DE IMPRIMIR, PENSE NO MEIO AMBIENTE. Aviso Legal: Esta mensagem da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, incluindo seus anexos, é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou privilegiada. Se você não for destinatário desta mensagem, desde já fica notificado de abster-se de divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informação, por ser ilegal, sujeitando o infrator as penas da lei. Os e-mails desta Prefeitura tem seu uso limitado exclusivamente para o trabalho, caso você receba algum e-mail que infrinja essa determinação favor encaminhá-lo para informatica@saoroque.sp.gov.br

De: licitacoes@officeplan.com.br [mailto:licitacoes@officeplan.com.br]

Enviada em: quarta-feira, 24 de agosto de 2022 10:42

Para: secretariagp@saoroque.sp.gov.br

Assunto: CERTAME PREGÃO PRESENCIAL 016/2022

Bom dia Prezados!

Nós da empresa OFFICEPLAN, gostaríamos de saber se mais alguma empresa entrou com recurso referente ao certame, caso tenha entrado com recurso, gostaríamos de estar obtendo esse documentos.

Aguardo vosso retorno .

Atenciosamente,



OFFICEPLAN Planejamento e Gerenciamento

Camila Rodrigues - Licitações

(11) 3628-6126  (11) 9 9537-2775

licitacoes@officeplan.com.br

www.officeplan.com.br



Secretaria do Gabinete



De: felipe@oliverarquitetura.com.br
Enviado em: sexta-feira, 26 de agosto de 2022 13:20
Para: secretariagp@saoroque.sp.gov.br; 'Sandra Neves'
Cc: planejamento@saoroque.sp.gov.br; 'Brian Vieira';
licitacoes@saoroque.sp.gov.br
Assunto: RES: Recurso - Pregão Presencial n.º 026/2022 - Plano Diretor - Prefeitura de São Roque
Anexos: Contrarrazões Oliver (Munic São Roque)_ASS_Ok.pdf

Boa tarde!

Segue em anexo contrarrazão referente ao Pregão Presencial n.º 026/2022 - Plano Diretor - Prefeitura de São Roque.

Estamos à disposição

Grato

Felipe (16) 9.9613-9062

De: Secretaria do Gabinete <secretariagp@saoroque.sp.gov.br>

Enviada em: terça-feira, 23 de agosto de 2022 17:36

Para: felipe@oliverarquitetura.com.br; cintia@geobrasilis.com.br; inplenitus@inplenitus.com.br; mariliars_1@hotmail.com; fpauletti12@gmail.com; licitacoes@officeplan.com.br

Cc: planejamento@saoroque.sp.gov.br; 'Brian Vieira' <bvieira@saoroque.sp.gov.br>; licitacoes@saoroque.sp.gov.br

Assunto: Recurso - Pregão Presencial n.º 026/2022 - Plano Diretor - Prefeitura de São Roque

Prezados Licitantes,

Como ontem, dia 22 de agosto de 2022, se encerrou o prazo para interposição de recurso o Pregão em epígrafe, encaminho o recurso impetrado pela empresa OFFICEPLAN Planejamento e Gerenciamento LTDA EPP **para que eventuais interessados apresentem contrarrazões**, no prazo de 03 (três) dias úteis.

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários!

Atenciosamente,



Lucas Martins França

Assessor Técnico do Gabinete do Prefeito

Gabinete do Prefeito

Prefeitura da Estância Turística de São Roque

www.saoroque.sp.gov.br (11) 4784-8523

ANTES DE IMPRIMIR, PENSE NO MEIO AMBIENTE. Aviso Legal: Esta mensagem da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, incluindo seus anexos, é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou privilegiada. Se você não for destinatário desta mensagem, desde já fica notificado de abster-se de divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informação, por ser ilegal, sujeitando o infrator as penas da lei. Os e-mails desta Prefeitura tem seu uso limitado exclusivamente para o trabalho, caso você receba algum e-mail que infrinja essa determinação favor encaminhá-lo para informatica@saoroque.sp.gov.br

ILMO. SR. PREGOEIRO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2022 DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE/SP

Ref: Pregão Presencial nº. 016/2022

CONTRARRAZÕES DE RECURSO

OLIVER ARQUITETURA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.273.779/0001-68, com sede na Av. Coronel Fernando Ferreira Leite nº 1520, sala 1204, CEP 14.026-020, Ribeirão Preto/SP, neste ato representada por seu sócio-administrador FELIPE MATHIAS NEVES TEIXEIRA, com fulcro na lei 10.520/02 e no próprio edital, vem tempestivamente apresentar CONTRARRAZÕES aos recurso apresentado pela empresa Officeplan Planejamento e Gerenciamento LTDA, o que faz pelas razões de fato e de direito que seguem.

Trata-se de recurso que se insurge contra a declaração de vencedora em relação a esta peticionária, sob o singelo argumento de suposta proposta de preço inexequível. Impugna-se.

NECESSIDADE DE ESTRITA OBSERVÂNCIA DO EDITAL

Antes de se adentrar no mérito recursal, do ponto de vista formal as alegações da recorrente já não se sustentam. Vejamos.

A Lei 8.666/93 assim reza quanto ao tema (g.n.):

Art. 48. Serão desclassificadas:

(...)

II - propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, **condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.**

§ 1º Para os efeitos do disposto no inciso II deste artigo consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou
- b) valor orçado pela administração.

E também a nova Lei 14.333/21:

Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:

(...)

III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

(...)

§ 1º A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

§ 2º A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput deste artigo.

§ 3º No caso de obras e serviços de engenharia e arquitetura, para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.

§ 4º No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

Analisando as duas legislações, temos que:

- As condições para se aferir uma proposta "manifestamente inexecutável" devem estar "necessariamente especificadas" no instrumento convocatório, **que não existem no edital, no caso em concreto;**
- A análise relativa a médias de valores de propostas e determinados percentuais de referência se aplicam apenas no caso de licitação de obras e serviços de engenharia, o que **também não é o caso deste certame.**

Portanto, e nos termos do **art. 41 da Lei 8.666/93**, não há qualquer embasamento na legislação ou no instrumento convocatório que sustente a frágil tese da recorrente acerca da suposta inexecutabilidade da proposta desta peticionária.

Assim, pede-se desde já pelo desprovisionamento do recurso.

DILIGÊNCIAS DO ÓRGÃO LICITANTE

Ainda que por mero amor ao debate, se acaso o Pregoeiro e equipe houverem por bem dar algum crédito à tese natimorta da recorrente, a suposta inexecutabilidade da proposta só pode ser decretada após a realização de diligências pelo órgão licitante, assegurada a esta interessada a ampla defesa e o contraditório.

DA PROPOSTA DESTA IMPUGNANTE

Alega a recorrente que o "valor proposto pela empresa OLIVER ARQUITETURA LTDA é inexecutável", invocando o art. 48 da lei de licitações.

Por mero desconhecimento do mercado referente a Planos Diretores, a empresa Officeplan Planejamento e Gerenciamento LTDA, alega, sem nenhum fundamento concreto um preço inexecutável. A alegação muito provavelmente acontece pois a empresa recorrente não possui "know-how" na área de planejamento urbano. Em rápida pesquisa a diários oficiais, pode ser constatado que o "foco" da empresa está voltado para projetos de arquitetura e não Planos Diretores.

Ocorre que, são mercados completamente diferentes, e a empresa recorrente está "jogando" afirmações sem sentindo nenhum quanto aos valores oferecidos sem nem ao menos conhecer deste mercado.

É importante frisar que a empresa Oliver Arquitetura Ltda é extremamente qualificada, sendo uma das maiores empresas de planejamento do país, possuindo um quadro técnico de profissionais com acervo técnico expressivo, tendo atuado em todos os estados do centro sul do país e vários do nordeste e norte brasileiro.

Todo esse cenário faz com que a empresa demonstre sua idoneidade, seriedade, assim como o embasamento jurídico para comprovar sua aptidão para ser classificada como a melhor proposta valida apresentada e consecutivamente vencedora do processo licitatório.

A empresa Oliver cumpriu todas as exigências para uma contratação segura e ofereceu preço perfeitamente exequível para execução do objeto da licitação em questão.

A recorrente diz que "para os serviços de levantamentos seriam necessários o deslocamento e empenho dos demais custos como estadia, transporte, alimentação, dentre outros, e que "propostas abaixo do Valor de R\$ 397.109,47 estão manifestadamente inexecutáveis." Balela!

E a recorrente ainda tenta, ela mesma, querer "refazer" a proposta da Oliver, de como deveria ser, alegando valores mínimos com profissionais e outros, o que não tem lugar em um espaço de livre concorrência, como restará demonstrado.

A uma, o edital não trouxe qualquer baliza expressa acerca de qual valor seria considerado inexecutável, tampouco detalhamentos ou destaques de despesas, custos e outros para a proposta de preços.

A duas, basta se conferir a proposta assinada por esta peticionária para se comprovar que há a seguinte declaração:

- *que estão incluídas nesta proposta comercial, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, desembaraço aduaneiro, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.*

Logo, e ao contrário do que alegado, a proposta desta contrarrazoante abarca todas as premissas para que a Administração possa, efetivamente, contratar a proposta mais vantajosa.

DA COMPROVAÇÃO DA EXEQUIBILIDADE

O Tribunal de Contas da União tem posição firme e pacificada no sentido de que, em uma licitação, não pode haver desclassificação sumária por suposta inexecuibilidade, podendo a interessada comprovar que a proposta apresentada é exequível. Vejamos:

Acórdão 1.695/2019:

(...) A desclassificação por inexecuibilidade **não se dará de forma sumária**, em todos os casos **será oportunizado ao licitante à comprovação da exequibilidade do preço ofertado**". (TCU – Plenário – Acórdão nº 1.695/2019)

REPRESENTAÇÃO. PREGÃO. DEMONSTRAÇÃO DA EXEQUIBILIDADE DAS PROPOSTAS APRESENTADAS EM LICITAÇÃO. ESTABELECIMENTO, POR PARTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO OU DO PREGOEIRO, DE CRITÉRIOS SUBJETIVOS PARA AFERIR A EXEQUIBILIDADE DAS PROPOSTAS. IMPOSSIBILIDADE. JURISPRUDÊNCIA DO TCU. CONHECIMENTO. DETERMINAÇÃO. Nos termos da jurisprudência do TCU, **não cabe ao pregoeiro ou à comissão de licitação declarar a inexecuibilidade** da proposta da licitante, **mas facultar aos participantes do certame a possibilidade de comprovarem a exequibilidade das suas propostas**.

(TCU 02122320083, Relator: AUGUSTO NARDES, Data de Julgamento: 17/02/2009)

Assim, passa a peticionária a comprovar a exequibilidade de sua proposta.

Para tanto, **são anexados** a estas contrarrazões:

1. Planilha orçamentária detalhada relativa a este certame;

2. Ata de abertura de preços de licitação ocorrida no município de Pirassununga/SP, que conta com 75 mil habitantes, e no qual a própria recorrente, OfficePlan, participou com o valor ofertado de R\$ 250.000,00, como paradigma;
3. Ata e Homologação da licitação de Valparaíso/GO, com população de 172.000 habitantes, que foi um pregão no qual as empresas Geo Brasília, Líder e Oliver Arquitetura chegaram ao valor de proposta de R\$ 200.000,00, com paradigma;
4. Consulta IBGE referente aos municípios citados;
5. Licitações maiores ou semelhantes ao presente pregão de São Roque, homologadas com valores similares;
6. Atestados e Contratos de Planos Diretores executados pela empresa Oliver, também como paradigmas.

Ainda que o documento se encontre anexado, cabe aqui destacar a detalhada planilha de composição de orçamento, preços e despesas relativas à nossa proposta apresentada neste pregão:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	REPRESENT
1.	TRIBUTOS					
1.01	IRPJ 4,8%	-	1	R\$ 9.600,00	R\$ 9.600,00	4,80%
1.02	ADICIONAL IRPJ	-	1	R\$ 3.749,87	R\$ 3.749,87	1,87%
1.03	CSLL 2,88%	-	1	R\$ 5.760,00	R\$ 5.760,00	2,88%
1.04	PIS 0,65%	-	1	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00	0,65%
1.05	COFINS 3%	-	1	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	3,00%
1.06	ISS 3%	-	1	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	3,00%
SUBTOTAL DO ITEM 1					R\$ 32.409,87	16,20%
2.	DESPESAS INDIRETAS E LUCRO PREVISTO					
2.01	DESPESAS INDIRETAS E LUCRO PREVISTO	-	1	R\$ 12.640,00	R\$ 12.640,00	6,32%
SUBTOTAL DO ITEM 2					R\$ 12.640,00	6,32%
3.	EQUIPE DE COORDENAÇÃO					
3.01	COORDENADOR GERAL - ARQUITETO	VERBA	1	R\$ 29.819,95	R\$ 29.819,95	14,91%
3.02	COORDENADOR DE PLANEJAMENTO - ENGENHEIRO	VERBA	1	R\$ 22.253,69	R\$ 22.253,69	11,13%
3.03	COORDENADOR SETORIAL - ARQUITETO	VERBA	1	R\$ 24.479,06	R\$ 24.479,06	12,24%
SUBTOTAL DO ITEM 3					R\$ 76.552,70	38,28%
4.	EQUIPE TÉCNICA					
4.01	ESTUDOS HIDROLÓGICOS - ENGENHEIRO AMBIENTAL	VERBA	1	R\$ 3.115,52	R\$ 3.115,52	1,56%
4.02	ESTUDOS DE TRÂNSITO - ENGENHEIRO CIVIL	VERBA	1	R\$ 9.569,09	R\$ 9.569,09	4,78%
4.03	MACROZONEAMENTO - ARQUITETO	VERBA	1	R\$ 9.902,89	R\$ 9.902,89	4,95%
4.04	URBANISMO - ARQUITETO	VERBA	1	R\$ 10.459,24	R\$ 10.459,24	5,23%
4.05	PROFISSIONAL COMPLEMENTAR 01 - ADVOGADO	VERBA	1	R\$ 2.892,98	R\$ 2.892,98	1,45%
4.06	PROFISSIONAL COMPLEMENTAR 02 - ESTAGIÁRIO	VERBA	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	0,50%
SUBTOTAL DO ITEM 4					R\$ 36.939,72	18,47%
5.	SERVIÇOS GERAIS					
5.1	PRODUÇÃO MATERIAL GRÁFICO (HORA + PRODUÇÃO)	VERBA	1	R\$ 31.377,71	R\$ 31.377,71	15,69%
5.3	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	VERBA	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00	0,13%
5.4	CRIAÇÃO DE SITE DO PLANO DIRETOR - ESPAÇO PLANO DIRETOR	VERBA	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	0,75%
SUBTOTAL DO ITEM 5					R\$ 33.127,71	16,56%
6.	CAMPO					
6.1	ALIMENTAÇÃO	VERBA	1	R\$ 1.080,00	R\$ 1.080,00	0,54%
6.2	HOSPEDAGEM	VERBA	1	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00	0,90%
6.3	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	VERBA	1	R\$ 1.350,00	R\$ 1.350,00	0,68%
6.4	COMBUSTÍVEL + PEDÁGIO	VERBA	1	R\$ 4.100,00	R\$ 4.100,00	2,05%
SUBTOTAL DO ITEM 6					R\$ 8.330,00	4,17%
TOTAL GERAL					R\$ 200.000,00	100,00%

Como visto, a proposta Oliver abarca impostos, margem de lucro, honorários de profissionais qualificados, estudos, custos de produção e despesas gerais, inclusive aquelas com deslocamentos e estadias no município licitante. Logo, não há que se cogitar a ideia de que nossa proposta seja inexecutável, pois todos os quesitos do Anexo IX do edital se encontram na composição do valor final.

E não é demais frisar que o presente pregão é do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, sendo certo, ainda que esta empresa preenche todos os requisitos do edital acerca das exigências do item 08.1.2 (Qualificação Econômico-Financeira).

No que tange à inexecutabilidade da proposta no pregão, assim leciona o mestre Marçal Justen Filho (destacamos):

A licitação destina-se – especialmente no caso do pregão – a selecionar a proposta que acarrete o menor desembolso possível para os cofres públicos. Logo, não há sentido em desclassificar proposta sob fundamento de ser muito reduzida. Ao ver do autor, a inexecutabilidade deve ser arcada pelo licitante, que deverá executar a prestação nos exatos termos de sua oferta. A ausência de adimplemento à prestação conduzirá à resolução do contrato, com o sancionamento adequado. (JUSTEN FILHO, 2009, p.182)

Assim, seja pela ausência, no edital, de parâmetros objetivos acerca do valor a ser considerado como inexecutável, seja pelo certo do tipo “menor preço”, seja pela efetiva demonstração aqui trazida, assim como de paradigmas, no sentido da efetiva viabilidade da proposta apresentada por esta peticionária, o recurso aqui impugnado não prospera.

DO PEDIDO

Por tudo o que aqui exposto, e pelo mais que venha a ser suprido por este Pregoeiro e equipe, pugna-se pelo pronto desprovisionamento do recurso aqui impugnado.

Nestes termos,
P. Deferimento.

De Ribeirão Preto para São Roque, aos 26 de agosto de 2022.



OLIVER ARQUITETURA LTDA.

**OLIVER ARQUITETURA
LTDA:07273779000168**

Assinado de forma digital por OLIVER
ARQUITETURA LTDA:07273779000168
Dados: 2022.08.26 13:00:21 -03'00'

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	REPRESENT
1.	TRIBUTOS					
1.01	IRPJ 4,8%	-	1	R\$ 9.600,00	R\$ 9.600,00	4,80%
1.02	ADICIONAL IRPJ	-	1	R\$ 3.749,87	R\$ 3.749,87	1,87%
1.03	CSLL 2,88%	-	1	R\$ 5.760,00	R\$ 5.760,00	2,88%
1.04	PIS 0,65%	-	1	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00	0,65%
1.05	COFINS 3%	-	1	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	3,00%
1.06	ISS 3%	-	1	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	3,00%
SUBTOTAL DO ITEM 1					R\$ 32.409,87	16,20%
2.	DESPESAS INDIRETAS E LUCRO PREVISTO					
2.01	DESPESAS INDIRETAS E LUCRO PREVISTO	-	1	R\$ 12.640,00	R\$ 12.640,00	6,32%
SUBTOTAL DO ITEM 2					R\$ 12.640,00	6,32%
3.	EQUIPE DE COORDENAÇÃO					
3.01	COORDENADOR GERAL - ARQUITETO	VERBA	1	R\$ 29.819,95	R\$ 29.819,95	14,91%
3.02	COORDENADOR DE PLANEJAMENTO - ENGENHEIRO	VERBA	1	R\$ 22.253,69	R\$ 22.253,69	11,13%
3.03	COORDENADOR SETORIAL - ARQUITETO	VERBA	1	R\$ 24.479,06	R\$ 24.479,06	12,24%
SUBTOTAL DO ITEM 3					R\$ 76.552,70	38,28%
4.	EQUIPE TÉCNICA					
4.01	ESTUDOS HIDROLÓGICOS - ENGENHEIRO AMBIENTAL	VERBA	1	R\$ 3.115,52	R\$ 3.115,52	1,56%
4.02	ESTUDOS DE TRÂNSITO - ENGENHEIRO CIVIL	VERBA	1	R\$ 9.569,09	R\$ 9.569,09	4,78%
4.03	MACROZONEAMENTO - ARQUITETO	VERBA	1	R\$ 9.902,89	R\$ 9.902,89	4,95%
4.04	URBANISMO - ARQUITETO	VERBA	1	R\$ 10.459,24	R\$ 10.459,24	5,23%
4.05	PROFISSIONAL COMPLEMENTAR 01 - ADVOGADO	VERBA	1	R\$ 2.892,98	R\$ 2.892,98	1,45%
4.06	PROFISSIONAL COMPLEMENTAR 02 - ESTAGIÁRIO	VERBA	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	0,50%
SUBTOTAL DO ITEM 4					R\$ 36.939,72	18,47%
5.	SERVIÇOS GERAIS					
5.1	PRODUÇÃO MATERIAL GRÁFICO (HORA + PRODUÇÃO)	VERBA	1	R\$ 31.377,71	R\$ 31.377,71	15,69%
5.3	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	VERBA	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00	0,13%
5.4	CRIAÇÃO DE SITE DO PLANO DIRETOR - ESPAÇO PLANO DIRETOR	VERBA	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	0,75%
SUBTOTAL DO ITEM 5					R\$ 33.127,71	16,56%
6.	CAMPO					
6.1	ALIMENTAÇÃO	VERBA	1	R\$ 1.080,00	R\$ 1.080,00	0,54%
6.2	HOSPEDAGEM	VERBA	1	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00	0,90%
6.3	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	VERBA	1	R\$ 1.350,00	R\$ 1.350,00	0,68%
6.4	COMBUSTÍVEL + PEDÁGIO	VERBA	1	R\$ 4.100,00	R\$ 4.100,00	2,05%
SUBTOTAL DO ITEM 6					R\$ 8.330,00	4,17%
TOTAL GERAL					R\$ 200.000,00	100,00%



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5106/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2019

ATA DE ABERTURA – ENVELOPE “B”
PROPOSTA COMERCIAL

Ao décimo terceiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, às nove horas, presentes a Presidente e os Membros da Comissão Municipal de Licitações, procedeu-se à abertura do envelope “B – Proposta Comercial” das empresas habilitadas, cujos valores apresentados foram: 1) FELCO FALEIROS PROJETOS E CONSULTORIA EM ENGENHARIA LTDA EPP – R\$ 194.890,00, 2) GEO BRASILIS CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, MEIO AMBIENTE E GEOPROCESSAMENTO LTDA – R\$ 151.170,16, 3) LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA ME – R\$ 88.888,88, 4) OFFICEPLAN PLANEJAMENTO E GERENCIAMENTO LTDA EPP – R\$ 250.000,00 e 5) POLO PLANEJAMENTO – R\$ 190.000,00. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada. Pirassununga, 13 de fevereiro de 2020.

ALECSANDRA ROSSANI CREPALDI
Presidente

RAFAELA C. MACHNOSCK MARTINS
Membro

PAULO H. TUCKMANTEL DIAS
Membro



ATA DA SESSÃO PÚBLICA

Objeto: ELABORAÇÃO DE PLANO DIRETOR MUNICIPAL

1. Abertura da sessão

Às 14:09 do dia oito de março de dois mil e dois reuniram-se na sala destinada a esta sessão, o pregoeiro CARLOS JOSE DOS SANTOS e sua equipe de apoio composta por, designados pelo Decreto Municipal nº 046/2021 de 05/01/2021, com a finalidade de proceder a recepção e abertura dos envelopes contendo a documentação e propostas, referente ao Julgamento da Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL da licitação nº 000013/2022, tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Inicialmente o (a) Pregoeiro declarou aberta a sessão, passando-se de imediato à fase de credenciamento.

2. Credenciamento

Declarando aberta a fase de credenciamento o (a) Pregoeiro solicitou ao(s) seu(s) representante(s) que apresentasse(m) os documentos exigidos no Edital. Depois de analisados os documentos pela Equipe de Apoio, foi (foram) considerada(s) credenciada(s) a(s) empresa(s) abaixo, com os respectivos representantes:

- A. LIDER ENGENHARIA E GESTAO DE CIDADES LTDA inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 23.146.943/0001-22, neste ato representada por JULIANA FERNANDES DE SOUSA, portador do CPF nº 051.340.191-18;
- B. GEO BRASILIS CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, MEIO AMBIENTE E GEOPROCESSAMENTO LTDA inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 04.138.886/0001-95, neste ato representada por JESSICA CATTELAN DOS REIS, portador do CPF nº 052.587.361-99;
- C. OLIVER ARQUITETURA LTDA EPP inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 07.273.779/0001-68, neste ato representada por FELIPE MATHIAS NEVES TEIXEIRA, portador do CPF nº 048.080.799-09;

3. Aplicação da lei 147/2014

Não foi aplicada a lei 147/2014 a nenhum item do pregão.

4. Da declaração de atendimento e da entrega dos envelopes

Em seguida o (a) Pregoeiro solicitou que o(s) interessado(s) credenciado(s) apresentasse(m) a declaração de pleno atendimento aos requisitos para habilitação, bem como que entregassem à Equipe de Apoio, os envelopes nº 1 contendo a Proposta e o nº 02 contendo a Habilitação. O (a) Pregoeiro declarou encerrada a fase de credenciamento, passando-se à abertura das propostas do(s) credenciado(s).

5. Da classificação das propostas

Abertos todos os envelopes contendo as propostas, o(a) Pregoeiro franqueou o acesso de todos os presentes ao conteúdo das mesmas a(os) interessado(s), solicitando que as rubricasse(m). Após, o(a) Pregoeiro e a Equipe de Apoio passaram à análise da adequação das propostas aos requisitos do Edital, passou-se, então, à classificação da proposta de menor preço e de todas aquelas cujo preço não extrapolasse a 10% daquela, classificadas ou desclassificadas para a fase de lance os seguintes licitantes, em ordem crescente de valor.

ITEM 1: SERVIÇO PESSOA JURIDICA [UNIDADE] - 1.0000 Unidade(s)

Fornecedor	CPF/CNPJ	Marca	Proposta	Total Proposta	Classif.
GEO BRASILIS CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, MEIO AMBIENTE E GEOPROCESSAMENTO LTDA	04.138.886/0001-95		R\$ 280.000,0000	R\$ 280.000,0000	Sim
LIDER ENGENHARIA E GESTAO DE	23.146.943/0001-		R\$	R\$ 413.283,0000	Sim



CIDADES LTDA	22		413.283,0000		
OLIVER ARQUITETURA LTDA EPP	07.273.779/0001-68		R\$ 400.000,0000	R\$ 400.000,0000	Sim

6. Dos lances

Declarou o(a) Pregoeiro aberta a fase dos lances convidando o(s) autor(es) da(s) respectiva(s) proposta(s) classificada(s) que, fizesse(m) verbalmente em auto e bom som os lances, iniciando pelo licitante classificado com o maior preço a inauguração das rodadas.

ITEM 1: SERVIÇO PESSOA JURIDICA

Rodada	Tipo de Lance	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance
0	PROPOSTA INICIAL	LIDER ENGENHARIA E GESTAO DE CIDADES LTDA	23.146.943/0001-22	R\$ 413.283,0000
0	PROPOSTA INICIAL	OLIVER ARQUITETURA LTDA EPP	07.273.779/0001-68	R\$ 400.000,0000
0	PROPOSTA INICIAL	GEO BRASILIS CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, MEIO AMBIENTE E GEOPROCESSAMENTO LTDA	04.138.886/0001-95	R\$ 280.000,0000
1	LANCE NORMAL	LIDER ENGENHARIA E GESTAO DE CIDADES LTDA	23.146.943/0001-22	R\$ 279.900,0000
1	LANCE NORMAL	OLIVER ARQUITETURA LTDA EPP	07.273.779/0001-68	R\$ 250.000,0000
1	LANCE NORMAL	GEO BRASILIS CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, MEIO AMBIENTE E GEOPROCESSAMENTO LTDA	04.138.886/0001-95	R\$ 249.000,0000
2	LANCE NORMAL	LIDER ENGENHARIA E GESTAO DE CIDADES LTDA	23.146.943/0001-22	R\$ 248.900,0000
2	LANCE NORMAL	OLIVER ARQUITETURA LTDA EPP	07.273.779/0001-68	R\$ 225.000,0000
2	LANCE NORMAL	GEO BRASILIS CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, MEIO AMBIENTE E GEOPROCESSAMENTO LTDA	04.138.886/0001-95	R\$ 224.000,0000
3	LANCE NORMAL	LIDER ENGENHARIA E GESTAO DE CIDADES LTDA	23.146.943/0001-22	R\$ 223.900,0000
3	LANCE NORMAL	OLIVER ARQUITETURA LTDA EPP	07.273.779/0001-68	R\$ 200.000,0000
3	DESISTÊNCIA	GEO BRASILIS CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, MEIO AMBIENTE E GEOPROCESSAMENTO LTDA	04.138.886/0001-95	R\$ 0,0000
4	LANCE NORMAL	LIDER ENGENHARIA E GESTAO DE CIDADES LTDA	23.146.943/0001-22	R\$ 199.900,0000
4	DESISTÊNCIA	OLIVER ARQUITETURA LTDA EPP	07.273.779/0001-68	R\$ 0,0000
5	LANCE NORMAL	LIDER ENGENHARIA E GESTAO DE CIDADES LTDA	23.146.943/0001-22	R\$ 199.900,0000

**6.1. Habilitados**

A habilitação está suspensa até análise da documentação apresentada.

O(a) Pregoeiro declara as vencedoras e CLASSIFICANDO-AS PROVISORIAMENTE conforme o quadro demonstrativo abaixo:

ITEM 1: SERVIÇO PESSOA JURIDICA

Fornecedor	CPF/CNPJ	Menor Lance	Total Menor Lance
LIDER ENGENHARIA E GESTAO DE CIDADES LTDA	23.146.943/0001-22	R\$ 199.900,0000	R\$ 199.900,0000

7. Da Apresentação de Recursos

Foi suspensa para análise da documentação apresentada pela empresa vencedora. O prazo iniciará após a análise técnica e jurídica dos documentos apresentados.

8. Das Ocorrências na Sessão Pública

O representante da empresa OLIVER ARQUITETURA LTDA EPP fez constar em ata que a empresa LIDER ENGENHARIA E GESTAO DE CIDADES LTDA não atendeu o item 6.5.a que trata do registro dos responsáveis técnicos e seus respectivos conselhos – JULIANO DA SILVA, DANIEL FURTADO, JULIANO YAMADA e JIM ISHIKAWA; não atendeu o item 6.5.d – declaração da licitante de que recebeu todos os documentos e condições da licitação.

A representante da empresa LIDER ENGENHARIA E GESTAO DE CIDADES LTDA fez constar em ata que todos os registros estão dentro da habilitação.

A comunicação será efetuada através de e-mail e portal transparência.

9. Encerramento da Sessão

Nada mais havendo a tratar o(a) Pregoeiro encerrou a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo(a) Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes que o quiseram.

Valparaíso De Goiás, 8 de Março de 2022

CARLOS JOSE DOS SANTOS
Pregoeiro

MELANIE DE AQUINO ROCHA
Equipe de Apoio

PATRICIA APARECIDO DA SILVA
Equipe de Apoio

Juliana Fernandes de Sousa

LIDER ENGENHARIA E GESTAO DE CIDADES LTDA
JULIANA FERNANDES DE SOUSA

E-mail: licitacoes@liderengenharia.eng.br



Jessica Cattelan dos Reis
GEO BRASILIS CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, MEIO AMBIENTE E GEOPROCESSAMENTO LTDA

JESSICA CATTELAN DOS REIS
E-mail: cintia@geobrasilis.com.br
patricia@geobrasiliscom.br

OLIVER ARQUITETURA LTDA EPP
FELIPE MATHIAS NEVES TEIXEIRA
E-mail: felipe@oliverarquitetura.com.br

PROCESSO Nº 2022000863

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALPARAÍSO DE GOIÁS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022

Objeto: contratação de empresa especializada na elaboração de revisão do plano diretor municipal em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Serviços Urbanos de Valparaíso de Goiás/GO.

DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento e a adjudicação procedidos pelo Pregoeiro, inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, **RESOLVO**, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições do art. 4, XXII da Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, com modificações posteriores, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade de **Pregão Presencial nº 013/2022**, objetivando, a contratação de empresa especializada na elaboração de revisão do plano diretor municipal em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Serviços Urbanos de Valparaíso de Goiás/GO, para o cumprimento das atribuições da PREFEITURA MUNICIPAL DE VALPARAÍSO DE GOIÁS, apresentando-se como proposta mais vantajosa a da Empresa:

LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA ME pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 23.146.943/0001-22 estabelecida na Av. Antônio Diederichsen 400 Sala 301, 302 e 310, Bairro Jardim América, Ribeirão Preto/SP, vencedora dos itens abaixo relacionados:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	UNITARIO	TOTAL
1	1	GLOBAL	Elaboração de revisão do plano diretor municipal em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Serviços Urbanos de Valparaíso de Goiás/GO	R\$ 13,80	R\$ 199.900,00

Importa-se o presente Pregão na importância total de **R\$ 199.900,00 (Cento e noventa e nove mil e novecentos reais)**, cuja despesa deverá correr a conta da Dotação Orçamentária correspondente.

PUBLIQUE-SE.

VALPARAISO DE GOIAS, 26 de abril de 2022

PABIO CORREIA LOPES
Prefeito Municipal



≡ Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística



> Cidades e Estados

Cidades e Estados

Selecione um nível geográfico

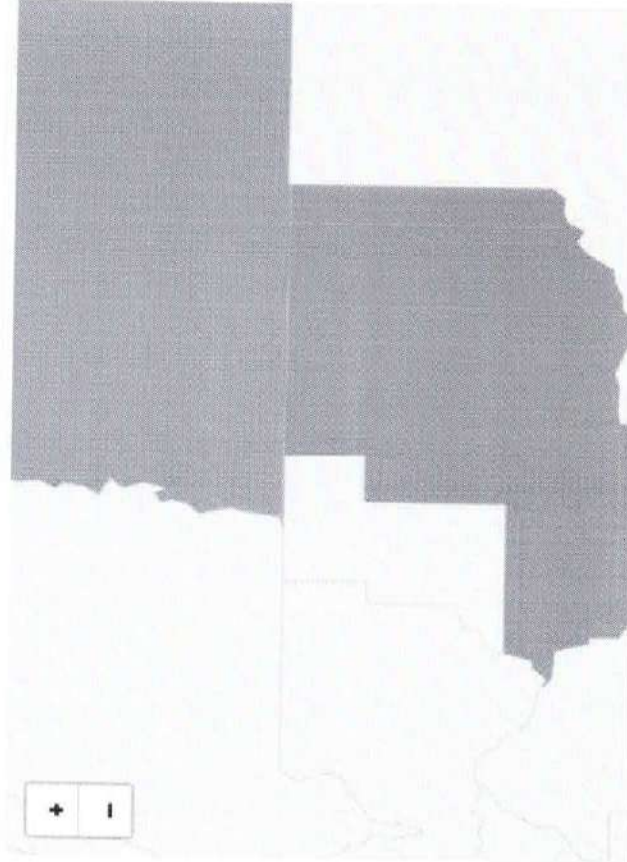
Busque uma UF ou um Município



Saiba mais no portal Cidades@

Cacoal código: 1100049

Exportar



Área Territorial

3 793 000 km² (2021)



População estimada

86 416 pessoas (2021)



Densidade demográfica

20,72 hab./km² (2010)



Escolarização 6 a 14 anos

97,6 % (2010)



IDHM Índice de desenvolvimento humano municipal

0,718 (2010)



Buscar



≡ Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

🏠 > Cidades e Estados

Cidades e Estados

Selecione um nível geográfico

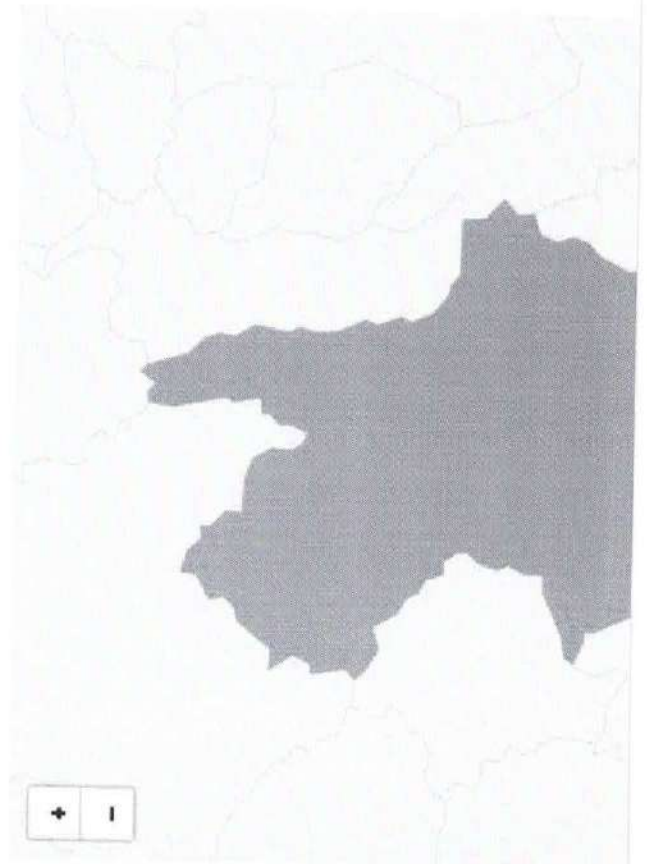
Busque uma UF ou um Município

Q

Saiba mais no portal Cidades@

Uberaba código 3170107

Exportar



📍	Área Territorial	4 523 957 km² (2021)
👥	População estimada	340 277 pessoas (2021)
👤	Densidade demográfica	65,43 hab./km² (2010)
🎓	Escolarização 6 a 14 anos	97,7 % (2010)
🌐	IDHM Índice de desenvolvimento humano municipal	0,772 (2010)



Buscar



≡ Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística



> Cidades e Estados

Cidades e Estados

Selecione um nível geográfico

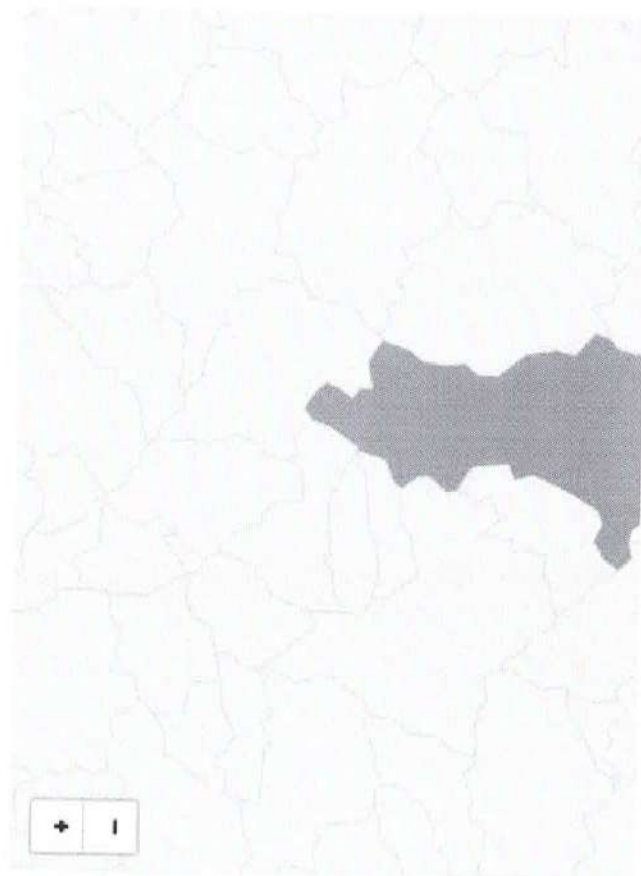
Busque uma UF ou um Município



Saiba mais no portal Cidades@

São Carlos código 3548906

Exportar



Área Territorial

1136.907 km² (2021)



População estimada

256.915 pessoas (2021)



Densidade demográfica

195.15 hab./km² (2010)



Escolarização 6 a 14 anos

97,9 % (2010)



IDHM Índice de desenvolvimento humano municipal

0,805 (2010)



Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

Cidades e Estados

Cidades e Estados

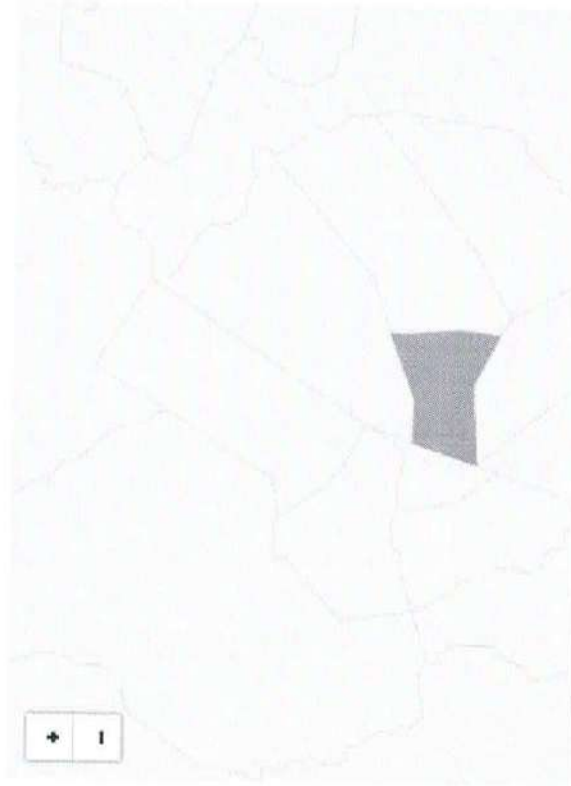
Selecione um nível geográfico

Busque uma UF ou um Município

Saiba mais no portal Cidades@

Irecê código: 2914604

Exportar



Área Territorial

319,174 km² (2021)

População estimada

74 050 pessoas (2021)

Densidade demográfica

207,45 hab./km² (2021)

Escolarização 6 a 14 anos

96,4 % (2020)

IDHM

Índice de desenvolvimento humano municipal

0,691 (2010)

pp_nº_016_-_2022....pdf

008 - Ata de Abert....pdf

PLANILHA DE CUS....xlsx

boleto (21).pdf





≡ Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

> Cidades e Estados

Cidades e Estados

Selecione um nível geográfico

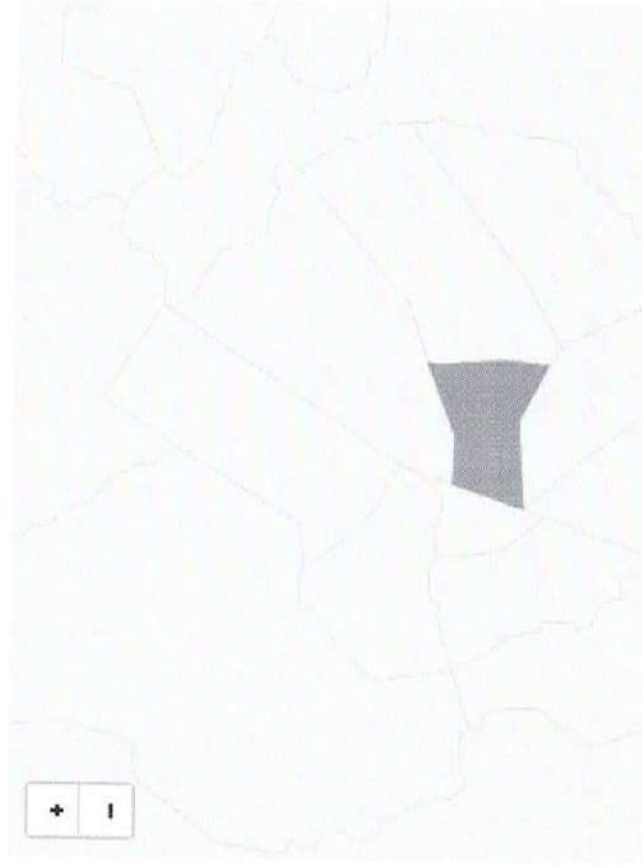
Busque uma UF ou um Município



Salva mais no portal Cidades@

Irecê código 2914604

Exportar



Área Territorial

319.174 km² (2021)



População estimada

74.050 pessoas (2021)



Densidade demográfica

207,45 hab./km² (2010)



Escolarização 6 a 14 anos

96,4 % (2010)



IDHM Índice de desenvolvimento humano municipal

0,691 (2010)



Buscar



≡ Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

🏠 > Cidades e Estados

Cidades e Estados

Selecione um nível geográfico

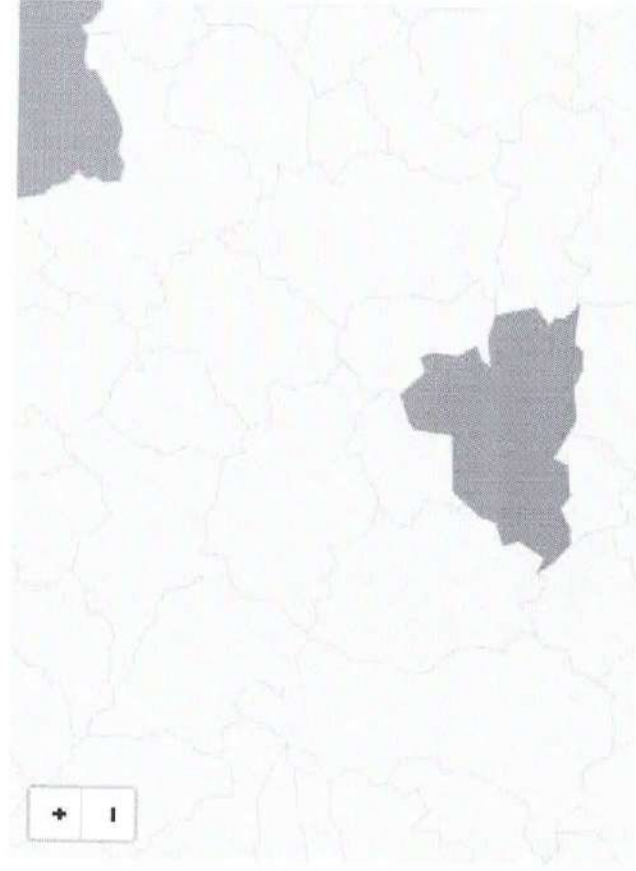
Busque uma UF ou um Município



Saiba mais no portal Cidades@

Pirassununga código: 3539301

Exportar



Área Territorial

727,118 km² (2021)



População estimada

77.330 pessoas (2021)



Densidade demográfica

96,38 hab/km² (2010)



Escolarização 6 a 14 anos

98,2 % (2010)



IDHM Índice de desenvolvimento humano municipal

0,801 (2010)





≡ Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

🏠 > Cidades e Estados

Cidades e Estados

Selecione um nível geográfico

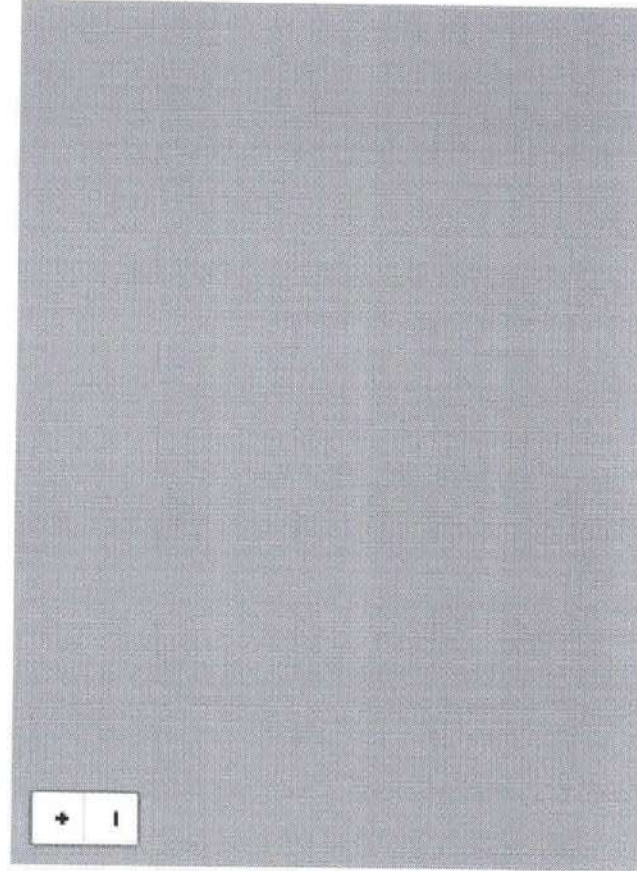
Busque uma UF ou um Município



Saiba mais no portal Cidades@

São Roque código: 3550605

Exportar



Área Territorial

306.908 km² (2021)



População estimada

93.076 pessoas (2021)



Densidade demográfica

256,82 hab/km² (2021)



Escolarização 6 a 14 anos

97,6 % (2010)



IDHM Índice de desenvolvimento humano municipal

0,768

Buscar

Mostrar 100

32



Objeto * Licitação eletrônica * CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento

Edital PE/70/2022 **Nº Conciliação** 10162659 **Processo** 2161/ORDINÁRIO/2022

Cidade Cacoal - RO **Órgão** Prefeitura Municipal de Cacoal **Data Fonte** 01/08/2022

Síntese ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo, resolve: 01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos: a Processo Nº : 2161/2022 b Licitação Nº : 70/2022 c Modalidade : Pregão eletrônico d Data Homologação : 27/07/2022 e Objeto Homologado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL. f Fornecedor e Item declarado Vencedor: Fornecedor: LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA ME CNPJ/CPF: 23.146.943/0001-22 VALORTOTAL HOMOLOGADO: R\$199.900,00cento e noventa e nove mil e novecentos reais CACOAL, 27 de julho de 2022. ADAILTON ANTUNES FERREIRA Prefeito

65

Licitação Referente: 1456336

Objeto * Licitação eletrônica * Contratação de empresa especializada para avaliação, adequação e atualização da Lei do Plano Diretor deste Município, e da Leis Complementares Lei de Parcelamento do Solo e Condomínios Urbanísticos, Lei de Uso e Ocupação do Solo, e Lei de Perímetro, em atendimento à SEPLAN.

Edital PE/69/2022 **Nº Conciliação** 10090641 **Processo** -

Cidade Uberaba - MG **Órgão** Prefeitura Municipal de Uberaba **Data Fonte** 29/06/2022

Síntese HOMOLOGAÇÃO Após conhecido o resultado do julgamento do processo licitatório - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2022, tendo como objeto, pelo menor preço, a contratação de empresa especializada para avaliação, adequação e atualização da Lei do Plano Diretor do Município de Uberaba/MG e das Leis Urbanísticas Complementares Lei de Parcelamento do Solo e Condomínios Urbanísticos, Lei de Uso e Ocupação do Solo e Lei de Perímetro, em atendimento à Secretaria de Planejamento (SEPLAN), e tendo a sua tramitação atendida à legislação pertinente; devidamente adjudicado junto à plataforma de pregões eletrônicos "Licitações-e" em 27/06/2022, HOMOLOGO a licitação supracitada, na qual tornou-se vencedora a empresa abaixo relacionada, por atender ao solicitado no Edital e apresentar o menor preço pelo lote: - DARP SOLUÇÕES TÉCNICAS LTDA: LOTE 01 - Valor Global de R\$ 277.777,00 duzentos e setenta e sete mil e setecentos e setenta e sete reais. Registre-se, publique-se e lavre-se o termo de contrato. Cumpra-se Uberaba/MG, 28 de junho de 2022. ECLAIR GONÇALVES GOMES SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO AUTORIDADE COMPETENTE

Mostrar 100

292

Total de 159 acompanhamentos

Licitação referente 139323

Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DA REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL PDM DE SÃO CARLOS/SC, NOS TERMOS DA LEI Nº 10.257, DE 10 DE JULHO DE 2001 E LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS/SC.

Edital TP/19/2021

Nº Conclitação 9606433

Processo 113/2021-ADM

Cidade São Carlos - SC

Órgão Prefeitura Municipal
de São Carlos

Data Fonte 11/11/2021

Síntese TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Tomada de Preços Para Contratação de Serviços 19/2021 Processo Administrativo: 113/2021 Oa Prefeito a,, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve: HOMOLOGAR Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Tomada de Preços nº. 19/2021, os participantes: 500178 - VINICIUS RIBEIRO - ARQUITETURA, PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA LTDA Item Produto Unidade Marca Qtde Valor Unitário Valor Total 1 ELABORAÇÃO DA REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL PDM DE SÃO CARLOS/SC, NOS TERMOS DA LEI Nº 10.257, DE 10 DE JULHO DE 2001 E LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS/SC. UNIDADE 1 R\$169.890,00 R\$169.890,00 Total do Fornecedor: R\$169.890,00 São Carlos, 10 de novembro de 2021. _____ RUDI MIGUEL SANDER Prefeito

Mostrar 100

522



Objeto Contratação de empresa especializada para apoiar na revisão da lei do Plano Diretor Participativo do Município de Irecê/BA

Edital TP/4/2021

Nº Condição 9279461

Processo -

Cidade Irecê - BA

Órgão Prefeitura Municipal
de Irecê

Data Fonte 04/06/2021

Síntese RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS DA TP Nº. 004/2021 O Município de Irecê/BA, comunica o resultado de julgamento da fase de Propostas de Preços da TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2021, referente a contratação de empresa especializada para apoiar na revisão da lei do Plano Diretor Participativo do Município de Irecê/BA, 1º Lugar: VIVENDA CONSULTORIA, ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA, apresentou sua proposta no valor global de R\$ 147.524,30 cento e quarenta e sete mil quinhentos e vinte e quatro reais e trinta centavos. Data de assinatura: 02/06/2021. Autos para vista no Setor de Licitações, sito na Rua Lafayette Coutinho, s/n, Antigo Fórum, Centro, Irecê/BA. Maiores inf. das 08:00 as 12:00. Joazino A. Machado/Pres. CPL.



Prefeitura da Estância de Atibaia
Estado de São Paulo
Secretaria de Administração



PROCESSO N.º 14.031/17

CONCORRÊNCIA N.º 004/17

PREÂMBULO DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 086/18

CONTRATADA: OLIVER ARQUITETURA LTDA EPP

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE ATIBAIA/SP.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 (SEIS) MESES

VALOR: R\$ 119.000,00 (CENTO E DEZENOVE MIL REAIS)

[Handwritten signatures]

[Handwritten mark]



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração



PROCESSO N.º 14.031/17

CONCORRÊNCIA N.º 004/17

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º

086/18, firmado entre a Prefeitura da Estância de Atibaia (SP) e a empresa Oliver Arquitetura Ltda EPP, no valor total de R\$ 119.000,00 (cento e dezenove mil reais), datado de 31/08/18, conforme Processo Administrativo n.º 14.031/17

De um lado a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA – SP**, inscrita no C.N.P.J/MF sob o N.º 45.279.635/0001-08, situada na Avenida da Saudade, N.º 252, Centro, na cidade de Atibaia, representada neste ato pela **Coordenadora Especial de Planejamento Estratégico, Sra. Viviane Cocco**, portadora do RG n.º 26.715.424-0 e CPF n.º 163.154.198-60, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **OLIVER ARQUITETURA LTDA EPP**, estabelecida na Rua Galileu Galilei, n.º 1.800, sala 904, Jardim Canada, Ribeirão Preto/SP, CEP 14.020-620, inscrita no CNPJ /MF sob o n.º 07.273.779/0001-68 representada neste ato pelo **Sr. Felipe Mathias Neves Teixeira**, portador do R.G. n.º 52.565.508-8 e CPF sob o n.º 048.080.799-09, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª. DO OBJETO:

Lote	Descrição	Quant	U. Medida	Valor Unitário	Valor Total
01	Prestação de serviços para Revisão e Atualização do Plano Diretor da Estância de Atibaia - SP.	01	Serviço	R\$ 119.000,00	R\$ 119.000,00

1.1. O presente instrumento contratual tem por objeto a revisão e atualização do Plano Diretor do município de Atibaia/SP, conforme proposta apresentada no



Prefeitura da Estância de Atibaia
Estado de São Paulo
Secretaria de Administração



PROCESSO N.º 14.031/17

CONCORRÊNCIA N.º 004/17

Processo n.º 14.031/17, Concorrência Pública nº 004/17, que, acompanhado do Edital e seus anexos, são parte integrante deste contrato, como se nele estivesse transcrito.

CLÁUSULA 2ª. DO VALOR:

2.1. O preço total do presente termo contratual é de **R\$ 119.000,00 (cento e dezenove mil reais)**, referente a execução dos serviços, objeto deste contrato.

CLÁUSULA 3ª. DOS PAGAMENTOS:

3.1. A contratada deverá disponibilizar, digital ou impresso, fatura ou nota fiscal única, correspondente ao serviço realizado, podendo ser mensal, até o 5º dia útil do mês subsequente, ou anual, para pagamento único, no início da prestação do serviço, mantendo o serviço ativo por 12 (doze) meses;

3.2. A Prefeitura da Estância de Atibaia **terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura de para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

3.3. A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela Prefeitura da Estância de Atibaia será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se **o prazo estabelecido no item 3.2**, a partir da data de sua reapresentação.

3.4. A devolução da Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela Prefeitura da Estância de Atibaia em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda os fornecimentos.

3.5. O Município de Atibaia providenciará **o pagamento no prazo de 10 (dez) dias**, contados da data do aceite da Nota Fiscal/Fatura pela Prefeitura da Estância de Atibaia.

3.5.1. A **CONTRATADA** deverá informar à **PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA** na nota fiscal o Banco/Agência, bem como o número da conta-corrente correspondente ao CNPJ da **CONTRATADA** para realização dos pagamentos.



Prefeitura da Estância de Atibaia
Estado de São Paulo
Secretaria de Administração



PROCESSO N.º 14.031/17

CONCORRÊNCIA N.º 004/17

3.5.2. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão de **0,5% (meio por cento)** ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

3.6. No caso de **CONTRATADA** em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador-judicial, ou se o administrador-judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

3.7. No caso de **CONTRATADA** em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

3.8. A despesa desta contratação correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:
Empenho nº: 13101/18 – Ficha 45 – Classificação Funcional 11.200.04.122.0007.2.009.339039.01.110000 – Natureza da Despesa 33903905 – Chefia de Gabinete do Prefeito/Manutenção e Estruturação da Coordenadoria Especial de Planejamento Estratégico.

CLÁUSULA 4ª. DOS PRAZOS:

4.1. O prazo de vigência do Contrato será de **06 (seis) meses**, a partir do recebimento da Ordem de Serviço, e poderá ser prorrogado por igual(ais) e sucessivo(s) período(s), a critério da **CONTRATANTE**, até os limites previstos no Artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

4.2. Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos Artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA 5ª. DO REAJUSTE E REVISÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS:

5.1. A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, ou supressões que se fizerem necessárias.

Handwritten signatures and initials:
A
Oe
J
f



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração



PROCESSO N.º 14.031/17

CONCORRÊNCIA N.º 004/17

5.2. Os preços deverão ser mantidos por no mínimo um ano a contar da data da apresentação da proposta, salvo se ocorrerem alterações governamentais.

5.3. Os preços contratuais propostos poderão ser reajustados, por acordo das partes, após o período de 1 (um) ano, tendo como base o mês de apresentação da proposta, utilizando-se o índice IPC-FIPE.

5.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Atibaia, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

5.5. Fica facultado ao Município de Atibaia realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela **CONTRATADA**.

5.6. A eventual autorização da revisão de preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Atibaia, porém contemplará serviços prestados a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Paço Municipal.

5.6.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **CONTRATADA** não poderá suspender os serviços e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

5.6.2. A **CONTRATADA** deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão.

CLÁUSULA 6ª. DAS OBRIGAÇÕES E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. Na execução e aceitação dos serviços, serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

[Handwritten signatures and initials]



Prefeitura da Estância de Atibaia
Estado de São Paulo
Secretaria de Administração



PROCESSO N.º 14.031/17

CONCORRÊNCIA N.º 004/17

6.1. A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços objeto desta licitação, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no instrumento convocatório;

6.2. Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e os serviços deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais da Prefeitura da Estância de Atibaia.

6.3. Os serviços, objeto deste certame, deverão ser prestados nos prazos e condições estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

6.4. A CONTRATADA em situação de **recuperação judicial/extrajudicial** deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pela **CONTRATANTE**, e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador-judicial, comunicar imediatamente, por escrito, a **CONTRATANTE**;

CLÁUSULA 7ª. DA CESSÃO DO CONTRATO:

7.1. É vedada a cessão parcial ou total deste contrato, como também não poderá ser ele dado em caução ou ser objeto de qualquer outra forma de ajuste, salvo com o consentimento prévio e escrito da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA 8ª. DA GARANTIA:

8.1. Antes da assinatura do termo de contrato administrativo, a Contratada fica obrigada a apresentar comprovante de recolhimento feito na Tesouraria Municipal, a título de garantia da importância equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

8.2. A garantia deverá ser realizada de acordo com as modalidades abaixo, sendo que o recibo de caução será emitido pela Tesouraria Municipal (R. Bruno Sargiani, 100 – Vila Rica) Segunda à Sextas das 09h às 12h / 14h às 16h:

[Handwritten signatures and initials]



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração



PROCESSO N.º 14.031/17

CONCORRÊNCIA N.º 004/17

a) Depósito Identificado (CNPJ / Razão social) no Banco do Brasil, Agência: 6554-4, C/C.: 500252-4 Prefeitura da Estância de Atibaia - para caução em dinheiro ou cheque (para depósito em cheque o recibo será emitido somente após a compensação);

b) Seguro-garantia, fiança bancária ou títulos da dívida pública.

8.3. A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após a assinatura do termo de encerramento do contrato.

CLÁUSULA 9ª. DOS ADITIVOS

9.1. Caso ocorra aditivo por acréscimos (serviços extraordinários) ou prorrogação de prazo, o cronograma físico financeiro deverá ser apresentado, no ato da assinatura do mesmo, devidamente readequado.

§ 1º. Nos pagamentos dos acréscimos (serviços extraordinários) serão exigidos complemento do seguro como garantia complementar.

§ 2º. Havendo prorrogação do prazo da execução dos serviços, a validade das garantias deverão ser prorrogadas pelo mesmo período, apresentado-se o documento relativo à prorrogação no ato da assinatura do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA 10ª. DAS SANÇÕES:

10.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no Artigo 7.º da Lei Federal n.º 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas nos seguintes itens.

10.2. A recusa injustificada da detentora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura da Estância de Atibaia, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

I – Multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou



Prefeitura da Estância de Atibaia
Estado de São Paulo
Secretaria de Administração



PROCESSO N.º 14.031/17

CONCORRÊNCIA N.º 004/17

II – Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

10.3. Pela inexecução total na execução dos serviços assumidos poderão ser aplicadas à detentora as seguintes penalidades:

I – Multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II – Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

10.4. As multas referidas não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei n.º 10.520/02.

§ 1.º Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Prefeitura de Atibaia reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a detentora tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

10.5. No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

10.6. No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA 11ª. DA RESCISÃO DO CONTRATO:

11.1. Rescindir-se-á, de pleno direito, o presente contrato, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, se constatado:

- a) Não prestação dos serviços nos prazos e condições contratuais;
- b) Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de processo de insolvência da **CONTRATADA**;
- c) Dissolução da sociedade da **CONTRATADA**;



Prefeitura da Estância de Atibaia
Estado de São Paulo
Secretaria de Administração



PROCESSO N.º 14.031/17

CONCORRÊNCIA N.º 004/17

d) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa **CONTRATADA** que, a juízo da **CONTRATANTE**., prejudique a execução do contrato;

e) Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade administrativa, exaradas no processo a que se refere este contrato;

f) Se a **CONTRATADA** subcontratar, ceder, transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato, ou, ainda associar-se a outras empresas para a realização do objeto do contrato, sem prévio consentimento escrito da **CONTRATANTE**.

g) Atraso injustificado na execução dos serviços;

h) Cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

i) Paralisação injustificada na execução dos serviços;

j) Nos demais casos previstos em lei.

CLÁUSULA 12ª. DA FISCALIZAÇÃO:

12.1. A **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** obrigam-se a constituir uma comissão com representantes de ambas as partes para acompanhamento e fiscalização das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA 13ª. DOS DANOS:

13.1. A **CONTRATADA** será responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a execução completa do objeto deste contrato.

CLÁUSULA 14ª. DO FORO:

14.1. As partes elegem o foro da Comarca de Atibaia, para dirimir qualquer controvérsia decorrente do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Handwritten signatures and initials



Prefeitura da Estância de Atibaia
Estado de São Paulo
Secretaria de Administração



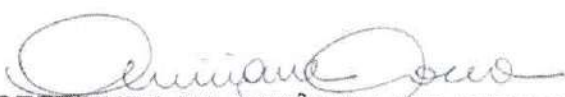
PROCESSO N.º 14.031/17

CONCORRÊNCIA N.º 004/17

CLÁUSULA 15ª: No que for omissso este contrato, aplicar-se-ão, subsidiariamente, os preceitos de Direito Público, a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

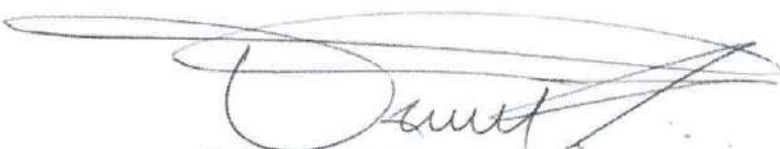
Assim, estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, digitadas somente no anverso, com as testemunhas instrumentárias abaixo indicadas. Nada mais.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, 31 de agosto de 2018.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Sra. Viviane Cocco - Coordenadora Especial de Planejamento Estratégico
Contratante



OLIVER ARQUITETURA LTDA EPP

Sr. Felipe Mathias Neves Teixeira
Contratada

Testemunhas:



Celina Junko Kawai
CPF: 104.581.418-01



Ana Flavia Neves Teixeira
CPF: 282.173.178-79



Prefeitura da Estância de Atibaia
Estado de São Paulo
Secretaria de Administração



PROCESSO N.º 14.031/17

CONCORRÊNCIA N.º 004/17

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Contratante: Prefeitura da Estância de Atibaia.

Contratada: Oliver Arquitetura Ltda EPP

Contrato n.º: Termo de Contrato Administrativo n.º 086/18

Objeto: Prestação de serviços para revisão e atualização do Plano Diretor do município de Atibaia/SP

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n.º 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionado no processo.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) o acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Atibaia, 31 de Agosto de 2018.


PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Sra. Viviane Cocco - Coordenadora Especial de Planejamento Estratégico

Contratante


OLIVER ARQUITETURA LTDA EPP

Sr. Felipe Mathias Neves Teixeira - Contratada

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ E OLIVER ARQUITETURA LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:



Felo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Sapé - Rua Orcine Fernandes, 135 - Centro - Sapé - PB, CNPJ nº 08.917.080/0001-56, neste ato representada pelo Prefeito Flávio Roberto Malheiros Feliciano, Brasileiro, Casado, Engenheiro, residente e domiciliado na Avenida Comendador Renato Ribeiro Coutinho, 1311 - Centro - Sapé - PB, CPF nº 048.266.124-00, Carteira de Identidade nº 194.354 SSP-PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado OLIVER ARQUITETURA LTDA - R GALILEU GALILEI, 1800 - JARDIM CANADA - RIBEIRAO PRETO - SP, CNPJ nº 07.273.779/0001-68, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Concorrência nº 00001/2018, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de elaboração do Plano Diretor deste Município, junto a Secretaria de Planejamento.

Os serviços deverão ser prestados de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Concorrência nº 00001/2018 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 104.500,00 (CENTO E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: Recursos Próprios do Município de Sapé: 13.00 - Secretaria de Planejamento. 04.121.1002.2061 - Manter atividades da Secretaria de Planejamento. 3390.39.01 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Conforme a execução dos serviços, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela. Quando do pagamento será descontado o equivalente a 1,5% conforme a Lei Municipal de nº 979/2009 de 30/07/2009.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: 3 (três) dias

Conclusão: 260 (duzentos e oitenta) dias

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: 280 (duzentos e oitenta) dias, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo a prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel prestação dos serviços contratados;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente os serviços descritos na Clausula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

- 712
Assistência Técnica de São Paulo
- z - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
 - c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
 - d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
 - e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
 - f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
 - g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Artigo 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero virgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Sapé.

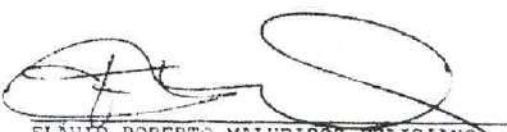
E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Sapé - PB, 05 de Junho de 2018.

TESTEMUNHAS

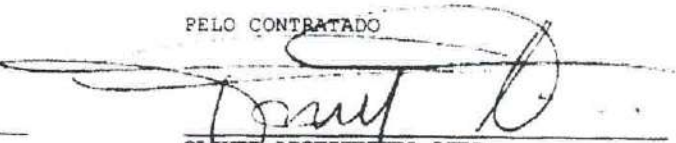
PELO CONTRATANTE




FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito
048.266.124-00

PELO CONTRATADO




OLIVER ARQUITETURA LTDA
FELIPE MATHIAS NEVES TEIXEIRA
RG 52565509-8 SSP/SP
CPF 048.080.799-09





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
ESPIRITO SANTO



CONTRATO Nº 000201/2019

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE
JETIBÁ E A EMPRESA OLIVER
ARQUITETURA LTDA.**

O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, sediado à Rua Dalmácio Espindula, 115 centro, Santa Maria de Jetibá-ES, inscrito junto ao C.N.P.J sob o número 36.388.445/0001-38, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Senhor **HILÁRIO ROEPKE**, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito no C.P.F nº 527.044.677-49, daqui por diante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **OLIVER ARQUITETURA LTDA**, inscrita junto ao C.N.P.J sob o número 07.273.779/0001-68, situada à RUA GALILEU GALILEI, 1800 - JARDIM CANADA - RIBEIRAO PRETO - SP - CEP: 14020620, neste ato representada por **FELIPE MATHIAS NEVES TEIXEIRA**, portador(a) do CPF: **048.080.799-09**, daqui por diante denominada de **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, referente ao processo licitatório na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL nº 000002/2019**, oriundo do processo administrativo nº **015850/2016** e demais apensados. As condições do edital licitatório acima citado desde já fazem parte deste instrumento contratual, ainda que não transcritas, juntamente com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**. O presente contrato, bem como o processo licitatório que lhe deu origem é regido pelas Leis 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/2002.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada em serviço técnico para realização de Revisão do Plano Diretor Municipal - PDM, Lei 922 de 23 de novembro de 2006; Código de Obras, Lei 27 de 07 de Novembro de 1989 e da Lei 28 de 07 de Novembro de 1989 que trata sobre parcelamento do solo do Município de Santa Maria de Jetibá, conforme descrições contidas no Anexo 03 do Edital do Pregão Presencial nº 002/2019, e conforme demais critérios constante do Edital do Pregão Presencial nº 000002/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

- 2.1 O presente instrumento contratual terá a vigência de 18 (dezoito) meses a contar de sua assinatura.
- 2.2 O prazo máximo para a execução do objeto do presente instrumento será de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.
- 2.3 A entrega dos serviços deverá acontecer de segunda a sexta-feira, sempre em dias úteis, no horário de 7h30, às 17h00m, na sede da Secretaria de Planejamento e Projetos, localizada à Rua Dalmacio Espindula, 115, centro, nesse município ou em local a ser determinado pela referida secretaria municipal.
- 2.4 Os serviços serão realizados de forma parcelada, de acordo com as etapas descritas no Anexo 03 (Serviços e Especificações), apresentadas e aprovadas. Será de competência dos fiscais do contrato o recebimento dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

- 3.1 O valor do presente contrato é de **R\$ 105.000,00** (cento e cinco mil reais).

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

- 4.1 O pagamento será efetuado pela Secretaria de Fazenda, mediante apresentação de documento fiscal devidamente atestado pela Secretaria de Planejamento e Projetos, quinze dias corridos a contar da liquidação do mesmo. Para fins de pagamento dos serviços a tesouraria exigirá da Contratada a regularidade fiscal prevista em lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
ESPIRITO SANTO



4.2 Os documentos fiscais serão emitidos conforme Cronograma Físico-Financeiro constante do Anexo 07 do edital.

4.3 Não será permitida a liquidação sem que haja relatório do fiscal do contrato atestando a execução do objeto.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente instrumento contratual serão oriundos da seguinte dotação orçamentária:

000050010412100012.005 - Manutenção das Atividades administrativas - 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - Ficha - 00087 - Fonte de Recurso - 10010000000

CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO

6.1 A contratada se sujeita à fiscalização da Administração Municipal, quanto a qualidade dos serviços, exigências contratuais e outras instruções fornecidas pela Administração Municipal.

6.2 A fiscalização de que trata o item anterior será realizada pelas servidoras municipais Maria Félix Moraes de Barros e Santuza Jacob.

6.3 Os serviços serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações técnicas.

6.4 O recebimento provisório do objeto não implica a aceitação do mesmo.

6.5 O recebimento definitivo ocorrerá em até 12 (doze) meses, após a verificação e aceitação da qualidade e quantidade do serviço recebido. O recebimento será formalizado mediante Termo de Recebimento Definitivo expedido pelo fiscal do contrato.

6.6 Os custos de retirada e devolução dos serviços recusados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da Contratada.

6.7 O Fiscal de Contrato poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega do objeto, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil de 2002. Poderá ainda notificar a Contratada, por escrito, pela ocorrência de eventuais imperfeições na entrega dos serviços, fixando prazo para sua adequação.

6.8 Serão anotadas em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos encontrados.

6.9 A fiscalização pelo Contratante em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva, da Contratada pela perfeita execução dos serviços. A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará a dilação do prazo de entrega, salvo expressa concordância do Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 É obrigação da contratada, fornecer os produtos/serviços objeto do presente instrumento contratual, obedecendo às especificações, itens, subitens e demais elementos que integram o edital de Pregão Presencial nº 000002/2019, ficando acordado que os mencionados documentos passam a integrar o presente contrato para todos os efeitos, ainda que nele não transcritos.

7.2 Nenhuma alteração das especificações do objeto poderá ser feita sem a prévia autorização por escrito desta Prefeitura.

7.3 A Contratada, como única empregadora de seu pessoal, compromete-se a segura-lo contra riscos de acidentes de trabalho, observar rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas e da Previdência ou correlatas vigentes no país.

7.4 A Contratada obriga-se a permitir o acesso de servidores dos órgãos concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo a seus documentos e registros contábeis.

7.6 A Contratada obriga-se a efetuar a entrega em até 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da ordem de serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
ESPIRITO SANTO



7.7 A Contratada deverá efetuar a entrega na sede da Secretaria de Planejamento e Projetos, situada à Rua Dalmácio Espindula, 115, centro, nesse município.

7.8 A Contratada deverá manter preposto, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário. Devendo ser informado expressamente a municipalidade.

7.9 A Contratada será responsável pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão municipal competente, até mesmo nas hipóteses em que houver constatação de quaisquer irregularidades, inclusive as resultantes de imperfeições técnicas, utilização de informações incorretas ou imprecisas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior (artigo 70 da Lei nº 8.666/93).

7.10 A Contratada adotará as providências necessárias para que qualquer execução, referente ao serviço, considerada não aceitável, no todo ou em parte, seja refeita ou reparada, nos prazos estipulados pela fiscalização, sem ônus para o Contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 A recusa por parte da contratada em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se a contratada as penalidades previstas no item 8.3, letras "a", "b" e "c".

8.2 O atraso injustificado no cumprimento das cláusulas contratuais, sujeitará a contratada a multa de mora, fixada neste Contrato. A multa poderá ser descontada dos pagamentos ou cobrada judicialmente, quando for o caso.

8.3 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o contratante poderá aplicar as seguintes sanções, assegurando a garantia de prévia defesa:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora de até 0,3 % (zero vírgula três por cento) por dia útil de atraso sobre o valor do contrato, até o período máximo de 30 (trinta dias), se o objeto do presente contrato não for entregue na data prevista, sem justificativa aprovada pelo contratante;
- c) Multa cominatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, depois de esgotado o prazo fixado no subitem anterior;
- d) Suspensão temporária de participar em licitação, ou impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 O presente instrumento poderá ser rescindido:

9.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração Municipal, nas funções previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e com as consequências indicadas no Art. 80 do mesmo diploma legal, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Cláusula Oitava desse instrumento.

9.1.2 Amigavelmente nos termos do Art. 79, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

9.3 A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4 O Termo de Rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

9.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.4.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1 Caberá a contratante a publicação no órgão de imprensa oficial do extrato do presente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
ESPIRITO SANTO



contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Maria de Jetibá-ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas igualmente signatárias.

Santa Maria de Jetibá-ES, 08 de maio de 2019.

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal
Contratante

SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS
SILVIA HELENA F. DE FREITAS GIORDANI
Contratante

OLIVER ARQUITETURA LTDA
FELIPE MATHIAS NEVES TEIXEIRA
Contratada

TESTEMUNHAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
ESPIRITO SANTO



ORDEN DE SERVIÇOS

Autorizamos a empresa **OLIVER ARQUITETURA LTDA**, inscrita junto ao C.N.P.J sob o número 07.273.779/0001-68, situada à RUA GALILEU GALILEI, 1800 - JARDIM CANADA - RIBEIRAO PRETO - SP - CEP: 14020620, a prestar serviços para a Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, de acordo com o **Contrato nº. 201/2019**, oriundo do processo administrativo número **15850/2016**, nas seguintes condições:

01 - OBJETIVO

Contratação de empresa especializada em serviço técnico para realização de Revisão do Plano Diretor Municipal - PDM, Lei 922 de 23 de novembro de 2006; Código de Obras, Lei 27 de 07 de Novembro de 1989 e da Lei 28 de 07 de Novembro de 1989 que trata sobre parcelamento do solo do Município de Santa Maria de Jetibá, conforme descrições contidas no Anexo 03 do Edital do Pregão Presencial nº 002/2019 e seus anexos, no valor de **R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais)**.

02 - PRAZO

O presente instrumento contratual terá a vigência de 18 (dezoito) meses a contar de sua assinatura.

O prazo máximo para a execução do objeto do presente instrumento será de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

03 - FONTES DE RECURSOS

Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente Contrato, proverão da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Planejamento e Projetos

000050010412100012.005 - Manutenção das Atividades administrativas - 33903900000 - OUTROS
SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - Ficha - 00087 - Fonte de Recurso -
10010000000

04 - PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme Cláusula Quarta do Contrato nº. 201/2019.

05 - DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as Cláusulas do Contrato nº. 201/2019 passam a integrar a esta ordem de serviços para que possa valer todos os direitos e obrigações do Contrato.

Santa Maria de Jetibá - ES, ____ de _____ de 2019.

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal
Contratante

SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS
SILVIA HELENA F. DE FREITAS GIORDANI
Contratante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
ESPIRITO SANTO



OLIVER ARQUITETURA LTDA
FELIPE MATHIAS NEVES TEIXEIRA
Contratada

TESTEMUNHAS



PREFEITURA DE

FRUTAL

UM JEITO NOVO DE CONSTRUIR

2013 • 2016



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2014

INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMULAÇÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE FRUTAL/MG, JUNTAMENTE COM A ELABORAÇÃO OU REVISÃO DE SEUS INSTRUMENTOS COMPLEMENTARES, SENDO ELES: LEI DE PARCELAMENTO DO SOLO, PLANTA CADASTRAL E PLANTA GENÉRICA DE VALORES, CÓDIGO TRIBUTÁRIO,, CÓDIGO DE EDIFICAÇÕES E DE OBRAS, CÓDIGO DE POSTURA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FRUTAL E A EMPRESA OLIVER ARQUITETURA LTDA - EPP.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PARTES E FUNDAMENTO

1.1) **CONTRATANTE** – O MUNICÍPIO DE FRUTAL/MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Dr. França, nº 100, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o nº 18.449.132/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. MAURI JOSE ALVES**, CPF: 403.685.480-15 e RG – 802.5790319 SSP/RS, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade.

1.2) **CONTRATADA** – OLIVER ARQUITETURA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ Nº 07.273.779/0001-68, situada na Rua Galileu Galilei nº 1800, Bairro Jardim Canadá, na cidade de Ribeirão Preto/SP, CEP: 14.020-620, neste ato representada por Felipe Mathias Neves Teixeira, brasileiro, Sócio Diretor, portador do RG nº 52.565.509-8 SSP/SP e do CPF nº 048.080.799-09.

1.3) **FUNDAMENTO** – A presente contratação fundamenta-se no Edital da Licitação CONCORRENCIA PUBLICA N.º 009/14 homologada em 10/06/2014, e na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO, ESPECIFICAÇÕES, NORMAS DE EXECUÇÃO

2.1) **OBJETO** – Esta licitação objetiva a contratação de empresa especializada para reformulação do Plano Diretor do município de Frutal/MG, juntamente com a elaboração ou revisão de seus instrumentos complementares, sendo eles: Lei de Parcelamento do Solo, Planta Cadastral e Planta Genérica de Valores, Código Tributário,, Código de Edificações e de Obras, Código de Postura e todos os seus anexos que são partes integrantes do objeto.

2.2) **NORMAS DE EXECUÇÃO** – A empresa contratada para a prestação dos serviços objeto deste contrato deverá iniciar após a emissão da ordem de serviço, devendo a contratada entregá-los dentro do menor preço, prestando rigorosa observância às normas, ordens e o estabelecido nos documentos a seguir relacionados, todos integrantes do processo licitatório e agora deste contrato como se transcritos fossem na íntegra:

2.2.1) Edital de licitação Concorrência Pública n.º 009/14

2.2.2) Proposta da contratada.

2.3) O regime de aquisição da prestação de serviços ora contratada será o de menor preço.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR GLOBAL DA ENTREGA E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1) **VALOR GLOBAL** – O valor global deste contrato é de **R\$ 145.000,00** (cento e quarenta e cinco mil reais).

ENTREGA DO SERVIÇO: A entrega dos serviços deverá ser feita após a emissão da ordem de serviços, oriunda da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano e emissão da respectiva Nota de Fiscal.



PREFEITURA DE

FRUTAL

UM JEITO NOVO DE CONSTRUIR

2013 - 2016



3.3) FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante a apresentação das notas fiscais emitidas pela CONTRATADA, após a entrega dos serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO

4.1) O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de 10/06/2014 até 09/06/2015, podendo ser aditado até 25% do quantitativo licitado, se as partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS

5.1) Para atender as despesas decorrentes desta contratação, serão utilizados os recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária: **Ficha: 266 – 04.122.0016.2.010.339039.**

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

6.1) DO CONTRATANTE:

- 6.1.1) paralisar ou suspender a qualquer tempo, a prestação dos serviços licitados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços entregues;
- 6.1.2) efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos neste contrato.
- 6.1.3) exigir que os materiais que foram submetidos sejam de boa qualidade.
- 6.1.4) exigir que os materiais utilizados estejam em conformidade com as exigências da legislação em vigor.

6.2) DA CONTRATADA:

- 6.2.1) devem estabelecer com clareza e precisão as condições para sua entrega, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da licitação e da proposta a que se vinculam;
- 6.2.2) arcar com a remuneração relativa ao transporte onde serão prestados os serviços;
- 6.2.3) entregar os serviços no prazo previsto conforme a ordem de fornecimento;
- 6.2.4) responder pelo ressarcimento de danos causados diretamente à Administração, decorrentes da sua culpa ou dolo na prestação de serviços do contrato, não excluindo ou reduzindo essa possibilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;
- 6.2.5) manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

(Subcláusula Única) A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais, securitários e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

- 7.1) O Contratante reserva-se o direito de fiscalizar os serviços licitados, podendo para isso:
 - 7.1.1) ordenar a imediata paralisação, bem como a substituição dos materiais da Contratada;
 - 7.1.2) sustar os pagamentos das faturas no caso de inobservância de qualquer exigência quanto ao cumprimento do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – MODIFICAÇÕES ADITAMENTOS

8.1) Qualquer modificação de forma, qualidade ou quantidade (supressão ou acréscimo de novos serviços), bem como prorrogação de prazo das mercadorias licitadas, poderá ser determinada pelo Contratante através de aditamento, atendido o disposto no artigo 40, inciso XI, XIV da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

9.1) Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei 8.666, de 21/06/1993, serão aplicadas ao licitante vencedor, multas pecuniárias nos percentuais e casos abaixo:

Prça. Dr. França nº 100 - Centro - PABX: (34) 3423-2800 - CEP 38.200-000 - Frutal-MG

Site: www.frutal.mg.gov.br - e-mail: gabinete@netsite.com.br



PREFEITURA DE

FRUTAL

UM JEITO NOVO DE CONSTRUIR

2013 - 2016



9.1.1) 1% (um por cento) sobre o valor total por dia de atraso no início ou entrega dos serviços e/ou se deixar de cumprir qualquer uma das cláusulas do instrumento contratual.

9.1.2) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato se por sua culpa for o mesmo rescindido, sem prejuízo das perdas e danos decorrentes;

9.2) As multas previstas são independentes entre si, podendo ser aplicada isolada ou cumulativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1) O contrato poderá ser rescindido unilateralmente ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte do contratante, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666, de 21.06.93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – CASOS OMISSOS

11.1) Os casos omissos assim como as dúvidas serão resolvidos com base na Lei 8.666, de 21.06.93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – FORO

12.1) Fica eleito o foro desta cidade de Frutal-MG, para dirimir quaisquer dúvidas provenientes do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter por mais privilegiado que este seja.

12.2) E por estarem plenamente acordes com todas as cláusulas e condições aqui consignadas, assinam o presente instrumento, perante as testemunhas signatárias em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se a cumprir o presente tão inteira e fielmente como nele se contém, em todas as suas cláusulas e condições, por si e sucessores.

Frutal, 10 de junho de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL
CONTRATANTE

OLIVER ARQUITETURA LTDA - EPP
CONTRATADA

Testemunhas

1

2



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (015) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP



PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2018

TERMO Nº 46/ 2018

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOITUVA E A EMPRESA OLIVER ARQUITETURA LTDA – EPP.

A Prefeitura Municipal de Boituva, com sede na Rua Tancredo Neves nº 01, inscrita no CNPJ sob o nº 46.634.499/0001-90, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Planejamento Urbano, Sr. Plino Donizeti Pauluci, portador do RG nº 13.915.504-1, inscrito no CPF nº 056.985.228-55, e a empresa Oliver Arquitetura LTDA - EPP, com sede na Rua Galileu Galilei nº 1800 – Sala 904, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 07.273.779/0001-68, doravante denominada **CONTRATADA**, representados neste ato por Sr. Felipe Mathias Neves Teixeira, portador do RG nº 52.565.509-8, inscrito no CPF nº 048.080.799-09 e pela Sra. Sandra Regina Oliveira Neves, portadora do RG nº 39.291.539-X, inscrita no CPF nº 670.838.387-04, firmam o presente Contrato, concernente à licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2018**.

Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO) - A Contratada obriga-se a ser **EMPRESA ESPECIFICA NO RAMO DE ELABORAÇÃO, REVISÃO E ASSESSORAMENTO DO PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO**, conforme especificações e quantidades constantes no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, do **EDITAL Nº 66/2018**, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2018** que integram este Contrato, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

SEGUNDA (DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO) - A Contratada se compromete a efetuar os serviços ora contratados, conforme o disposto no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** do Pregão Presencial em epígrafe.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A prestação de serviço do objeto será mensal, sendo que o prazo de prestação por até 12 meses e de execução conforme termo de referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na hipótese dos serviços apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os serviços serão conferidos e, se achados irregulares, reclamados à Contratada, que terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis para refazer os rejeitados.

PARÁGRAFO QUARTO – A prestação de serviço deverá ser efetuada nos termos do Edital.

PARÁGRAFO QUINTO – A execução do Contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (015) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP



PARÁGRAFO SEXTO – A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o Contrato (art. 76 da lei Federal nº 8.666/93).

CLÁUSULA TERCEIRA (DO VALOR) - O valor global deste contrato é de **R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais)**, conforme classificação final da Contratada constante na ata da sessão do pregão presencial, devidamente juntada nos autos do referido processo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os preços praticados permanecerão fixos e irreajustáveis, salvo hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nos termos da alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, que deverá ser comprovado pelo Contratado e deferido pela Contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O equilíbrio de que trata o parágrafo anterior será deliberado pela Administração a partir de requerimento formal do interessado, o qual deverá vir acompanhado de documentação comprobatória do incremento dos custos, gerando eventuais efeitos a partir da protocolização do requerimento, e nunca de forma não retroativa.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Ocorrendo queda nos preços praticados no mercado a Contratante convocará a Contratada para proceder ao equilíbrio de preço para menor, sob pena de desclassificação da proposta e aplicação das penalidades impostas no edital e neste contrato.

CLÁUSULA QUARTA (DA DESPESA) - A despesa do contrato neste exercício correrá à conta dos seguintes Códigos de Despesa, do orçamento da Prefeitura do Município de Boituva/SP:

Unid. Orçamentaria.:10– Secretaria Municipal de Planejamento Urbano Fls. 729

Unid. Executora:02 – Departamento de Planejamento Urbano

Função:15 – Urbanismo

Subfunção:452 – Serviços Urbanos

Programa: 0008 – Urbanismo, Obras e Serviços

Projeto/Atividade: 2059-Manutenção da atividade do SERM

Categoria/ Elemento: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 01 Tesouro

CLÁUSULA QUINTA (DO PAGAMENTO) - O pagamento devido à CONTRATADA será efetuado em até **30 (trinta) dias** contados da apresentação e recebimento da nota fiscal/fatura pelo Departamento de Tesouraria, após o recebimento e conferência do objeto licitado pelo setor requerente, acompanhado de relatório dos serviços prestados, de acordo com as especificações do objeto desta licitação, que será realizado na forma do art. 73, inciso II da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento fica condicionado à apresentação da respectiva Nota Fiscal, através de quitação de boleto de cobrança bancária, crédito em conta-corrente ou cheque nominal a seu favor, à vista de fatura que deverá ser apresentada pela Contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços propostos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso a Contratada seja optante pelo SIMPLES, Instituição de Educação e de Assistência Social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei n.º 9.532, de 10



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (015) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP



de dezembro de 1997, Instituição de Caráter Filantrópico, Recreativo, Cultural, Científico ou Associação Civil, a que se refere o art. 15 da Lei n.º 9.532/1997, deverá apresentar, com a Nota Fiscal/Fatura, DECLARAÇÃO, na forma do Anexo II, III ou IV, conforme o caso, da Instrução Normativa da SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal, sob pena da Prefeitura Municipal de Boituva efetuar as retenções cabíveis, previstas na referida norma.

PARÁGRAFO QUINTO – Correrão por conta da Contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da realização dos serviços.

PARÁGRAFO SEXTO – O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Contratada ou cheque nominal a seu favor, a ser retirado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Boituva.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A contratante pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) somente à Contratada, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

PARÁGRAFO OITAVO – A empresa Contratada deverá fazer constar na Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta-corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

PARÁGRAFO NONO – A Fiscalização da Prefeitura somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela Contratada, todas as condições pactuadas.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Contratante.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - O não-pagamento no prazo previsto acarretará à Prefeitura multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

CLÁUSULA SEXTA (DO PRAZO DE VIGÊNCIA) - O prazo de vigência do presente Contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de haver prorrogação de prazo, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser reajustado de acordo com o IPC/FIPE ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA) - São obrigações da Contratada:

a) Prestar os serviços de acordo com as especificações contidas no Edital e Anexo I:



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (015) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP



- b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigida na licitação;
- c) Comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços objetivados na presente licitação;
- d) Responder por danos materiais e físicos, causados por seus empregados, diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- e) Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- f) Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação dos serviços;
- g) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- h) Refazer, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, qualquer parte dos serviços decorrentes de erros constatados de responsabilidade da CONTRATADA;
- i) Responsabilizar-se por todos os tributos, inclusive taxas, contribuições fiscais e para fiscais, e demais encargos previdenciários e trabalhistas que sejam devidos em decorrência da execução do objeto da presente contratação, recolhendo-os sem direito a reembolso.
- j) Demais Clausulas do Termo de Referencia.

CLÁUSULA OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE) - São obrigações da Contratante:

- a) Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta realização dos serviços;
- b) Comunicar à Contratada, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento;
- c) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- d) Aplicar à Contratada penalidades, quando for o caso;
- e) Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do objeto;
- f) Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- g) Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção;
- h) Garantir à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção.
- i) Colocar à disposição da Contratada as informações, documentos, meios, recursos e pessoal necessário à realização do objeto do presente contrato;
- j) Dar condições para a Contratada executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos;
- k) Exercer a fiscalização dos serviços por meio de comissão permanentemente designada para este fim;
- l) Notificar por escrito à Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- m) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.
- m) Demais cláusulas do Termo de referência.



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (015) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP



CLÁUSULA NONA (DAS PENALIDADES) - A Contratada que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente contrato ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a Contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 5 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

PARÁGRAFO SEGUNDO – À Contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O atraso injustificado na entrega dos projetos no prazo estipulado pela administração, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a Contratada à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, até o máximo de 60 (sessenta) dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

PARÁGRAFO QUARTO – É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

PARÁGRAFO QUINTO – A penalidade de multa, estabelecida na alínea “b” do parágrafo primeiro, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

PARÁGRAFO SEXTO – A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

PARÁGRAFO SÉTIMO – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

PARÁGRAFO OITAVO – O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 5 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

PARÁGRAFO NONO – O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 3 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (015) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP



PARÁGRAFO DÉCIMO – Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA (DA RESCISÃO) – O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA) – O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte, sem a devida autorização da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DAS RESPONSABILIDADES) – A Contratada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A Contratada manterá, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS) – Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste Contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO) – Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente Contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (015) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DA ANÁLISE) - A minuta do presente instrumento de CONTRATO foi devidamente examinada e aprovada pela Procuradoria Jurídica da Prefeitura de Boituva.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (DISPOSIÇÕES GERAIS) - A Contratada assume integral responsabilidade pelo fornecimento dos produtos decorrentes do presente Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas deste Contrato e do regime de direito público a que está submetida, na forma da legislação de regência.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ficam vinculados a este Contrato e passam a fazer parte integrante dele, o Edital que originou a presente licitação e a proposta da Contratada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nos casos omissos aplicar-se-á a legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93, atualizada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA (DO FORO) - O Foro do presente Contrato será o da Comarca de Boituva/SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 4 (cinco) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Boituva, 25 de Setembro de 2018.

Plinio Donizeti Pauluci
Secretário Municipal de Planejamento Urbano

Sandra Regina Oliveira Neves
Oliver Arquitetura LTDA - EPP
CNPJ nº 07.273.779/0001-68

Felipe Mathias Neves Teixeira
Oliver Arquitetura LTDA - EPP
CNPJ nº 07.273.779/0001-68

Valéria Araújo Freixo de Souza
Arquiteta e Urbanista
CPF: 260.488.828-90 CAU: A54613-5
Fiscal do Contrato



PREFEITURA DE BOITUVA



ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (015) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOITUVA

CONTRATADO: OLIVER ARQUITETURA LTDA - EPP

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): LC 46/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECÍFICA NO RAMO DE ELABORAÇÃO, REVISÃO E ASSESSORAMENTO DE PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: 25 de Setembro de 2018.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Fernando Lopes da Silva

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 042.894.218-06

CRQ/SP: 4215368

Data de Nascimento: 10/05/1960

Endereço residencial completo: Alameda das Heliconias nº 167 – Pau d'álio

E-mail institucional: Fernando.prefeito@boituva.sp.gov.br

E-mail pessoal: Proffernandoboituva@gmail.com

Telefone(s): (15) 99712-2222

Assinatura: _____



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (015) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP



Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Plínio Donizete Pauluci

Cargo: Secretário Municipal de Planejamento Urbano

CPF: 056.985.228-55

RG: 13.915.504-1

Data de Nascimento: 27/02/1962

Endereço residencial completo: Rua: Evaristo Martins de Lima nº 455 – JD. Maria Paulina – Boituva/SP

E-mail institucional: plinio.planejamento@boituva.sp.gov.br

E-mail pessoal: pliniopauluci@hotmail.com

Telefone(s): (15) 97404-1465

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Felipe Mathias Neves Teixeira

Cargo: Representante Legal

CPF: 048.080.799-09

RG: 52.565.509-8

Data de Nascimento: 30/04/1987

Endereço residencial completo: Av. Caramuru nº 2100, Apto 1502 – República – Ribeirão Preto/SP.

E-mail institucional: felipe@oliverarquitetura.com.br

E-mail pessoal: felipe@oliverarquitetura.com.br

Telefone(s): (16) 3911-9596 (16) 99199-9647

Assinatura: _____

Nome: Sandra Regina Oliveira Neves

Cargo: Representante Legal

CPF: 670.838.387-04

RG: 39.291.539-x

Data de Nascimento: 17/04/1961

Endereço residencial completo: Av. Caramuru nº 2100, Apto 1502 – República – Ribeirão Preto/SP.

E-mail institucional: Sandra@oliverarquitetura.com.br

E-mail pessoal: Sandra@oliverarquitetura.com.br

Telefone(s): (16) 3911-9596 (16) 99199-9647

Assinatura: _____

Advogado: (*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (015) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP



TERMO DE GESTOR DE CONTRATO

CONTRATO Nº 46/2018

Pela Presente, em decorrência do contrato entabulado, cujo respectivo ato de ordenação da despesa foi expedido pelos Sr. Plinio Donizete Pauluci na qualidade de Secretário Municipal de Planejamento Urbano, **GESTOR** do Contrato LC 46/2018, e na qualidade de **FISCAL** a Sra. Valéria Araújo Freixo de Souza, que tem como contratado a empresa **OLIVER ARQUITETURA LTDA - EPP**, com sede na Rua Galileu Galilei nº 1800 – Sala 904, na cidade de Ribeirão Preto/SP– CNPJ **07.273.779/0001-68**, representado neste ato pela Sra. **Sandra Regina Oliveira Neves**, RG nº 39.291.539-x, inscrito no CPF nº 670.838.387-04, E-MAIL: Sandra@oliverarquitetura.com.br, e pelo Sr. **Felipe Mathias Neves Teixeira**, RG nº 52.565.509-8, inscrito no CPF nº 048.080.799-09, E-MAIL: felipe@oliverarquitetura.com.br, (16) 3911-9596 (16) 99199-9647, referente Contratação de empresa **ESPECÍFICA NO RAMO DE ELABORAÇÃO, REVISÃO E ASSESSORAMENTO DE PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO**.

Boituva, 25 de Setembro de 2018.

Plinio Donizeti Pauluci
Secretário Municipal de Planejamento Urbano

Sandra Regina Oliveira Neves
Oliver Arquitetura LTDA – EPP
CNPJ nº 07.273.779/0001-68

Felipe Mathias Neves Teixeira
Oliver Arquitetura LTDA - EPP
CNPJ ° 07.273.779/0001-68

Valéria Araújo Freixo de Souza
Arquiteta e Urbanista
CPF: 260.488.828-90 CAU: A54613-5
Fiscal do Contrato

Departamento de Administração
Comissão de Licitações

MEM 008/2022/DA/CL

São Roque, 30 de agosto de 2022.

Assunto: Pregão Presencial n.º 016/2022 – Recursos Administrativos em face da habilitação da empresa OLIVER ARQUITETURA LTDA

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de Revisão do Plano Diretor Municipal da Estância Turística de São Roque/SP.

Interessada: OFFICEPLAN PLANEJAMENTO E GERENCIAMENTO LTDA.

Ilustríssimo Senhor Assessor Jurídico,

Em atenção ao recurso administrativo impetrado pela empresa interessada, este Pregoeiro que subscreve demonstrará, com a devida vênica e respeito ao representante da recorrente, que as razões do recurso não merecem prosperar.

I. DOS FATOS

Às 14 horas do dia 17 de agosto de 2022, este Pregoeiro que subscreve, acompanhado da Equipe de Apoio, Rafaela Mendes Gonçalves, deram início aos trâmites para



Departamento de Administração
Comissão de Licitações

abertura da sessão pública por meio do credenciamento das seguintes empresas:

- GEO BRASILIS CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, MEIO AMBIENTE E GEOPROCESSAMENTO LTDA;
- INPLENITUS PROJETOS, GERENCIAMENTO E FISCALIZACAO DE OBRAS LTDA;
- LIDER ENGENHARIA E GESTAO DE CIDADES LTDA;
- OFFICEPLAN PLANEJAMENTO E GERENCIAMENTO LTDA;
- OLIVER ARQUITETURA LTDA;
- VINICIUS RIBEIRO - ARQUITETURA, PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA LTDA.

Ato contínuo, às 14h45min, foram classificadas e desclassificadas as propostas das empresas, conforme tabela abaixo:

FORNECEDOR	SITUAÇÃO	VALOR
OLIVER ARQUITETURA LTDA	Classificado –	R\$ 200.000,00
LIDER ENGENHARIA E GESTAO DE CIDADES LTDA	Desclassificado – Descumprimento da alínea b do item 07.1 do Edital, uma vez que a empresa fixou quantidade divergente do modelo da planilha quantitativa.	R\$ 310.411,53
GEO BRASILIS CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, MEIO AMBIENTE E GEOPROCESSAMENTO LTDA	Desclassificado – Descumprimento da alínea b do item 07.1 do Edital e do item 11 do Anexo I do Edital, uma vez que a empresa não fixou a quantidade da etapa 2 conforme modelo da planilha orçamentária (em de 101, digitou 121), o que influenciou no valor da proposta, e fez menção equivocadamente a declaração de aceitação do prazo de no máximo 6 (seis) meses para execução dos serviços, pois digitou 12 meses.	R\$ 314.028,00
VINICIUS RIBEIRO - ARQUITETURA, PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA LTDA	Desclassificado – Descumprimento do item 11 do Anexo I do Edital, uma vez que a empresa não apresentou declaração de aceitação do prazo de no máximo 6 (seis) meses para execução dos serviços.	R\$ 491.596,00
OFFICEPLAN PLANEJAMENTO E GERENCIAMENTO LTDA	Classificado –	R\$ 544.810,00

Departamento de Administração
Comissão de Licitações

INPLENITUS PROJETOS, GERENCIAMENTO E FISCALIZACAO DE OBRAS LTDA	Classificado –	R\$ 589.788,50
---	----------------	----------------

Seguidamente, passou-se à fase de lances, na qual as empresas OFFICEPLAN PLANEJAMENTO E GERENCIAMENTO LTDA e INPLENITUS PROJETOS, GERENCIAMENTO E FISCALIZACAO DE OBRAS LTDA declinaram, restando vencedora a empresa OLIVER ARQUITETURA LTDA pelo valor ofertado na proposta: R\$ 200.000,00.

Em seguida, a documentação da empresa indicada vencedora foi aberta e, após a conferência dos documentos exigidos em edital, a empresa foi habilitada.

Na sequência, declarada a empresa habilitada, este Pregoeiro informou às empresas que poderiam manifestar intenção de recurso, sendo que as seguintes empresas assim o fizeram:

- LIDER ENGENHARIA E GESTAO DE CIDADES LTDA:
 - Motivo: contra a desclassificação da proposta.
- OFFICEPLAN PLANEJAMENTO E GERENCIAMENTO LTDA:
 - Motivo: proposta da vencedora inexecutável.
- VINICIUS RIBEIRO - ARQUITETURA, PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA LTDA:
 - Motivo: contra a desclassificação da proposta e proposta da vencedora inexecutável.

No dia 22 de agosto de 2022, 3 dias úteis após o encerramento da sessão, a empresa OFFICEPLAN PLANEJAMENTO E GERENCIAMENTO LTDA apresentou o recurso, via protocolo digital (e-mail) às 16h22min. Todavia, as duas empresas que manifestaram intenção de recurso (LIDER ENGENHARIA E GESTAO DE CIDADES LTDA e VINICIUS RIBEIRO - ARQUITETURA, PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA LTDA) não interpuseram tempestivamente seus recursos. No dia 26 de agosto de 2022, 3 dias úteis após ciência do recurso, a empresa OLIVER ARQUITETURA LTDA apresentou suas contrarrazões, via protocolo digital (e-mail) às 13h20min.

Departamento de Administração
Comissão de Licitações

II. DAS RAZÕES DO RECURSO DA OFFICEPLAN PLANEJAMENTO E GERENCIAMENTO LTDA

Primeiramente, insta salientar que a recorrente interpôs seu recurso **tempestivamente**.

Em resumo, a recorrente alegou, em suas razões, que a indicada vencedora ofertou valores irrisórios e inexequíveis.

Em primeiro lugar, a respeito da inexecuibilidade, é preciso considerar o que é manifestamente inexequível:

Art. 48. Serão desclassificadas:

I - as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;

*II - propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços **manifestamente inexequíveis**, assim considerados **aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato**, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994). (grifos meus)*

Diante disso, para que um preço seja manifestamente inexequível, é imprescindível que, após juntar documentação quanto às despesas efetuadas na prestação do serviço de elaboração do Plano Diretor, sua viabilidade não seja demonstrada. Ora, a empresa OLIVER ARQUITETURA LTDA apresentou à Administração, em sua proposta, a declaração de que o preço proposto contempla todas as despesas necessárias à prestação dos serviços, tais como

Departamento de Administração
Comissão de Licitações

de transporte, de pessoal, de administração e de todos os encargos, apresentou também, em suas contrarrazões, a composição de custos dos seus serviços, bem como contratos firmados com outras Prefeituras com valores semelhantes e até abaixo do valor ofertado. A título de exemplo, em Atibaia, no ano de 2018, a empresa OLIVER ARQUITETURA LTDA firmou contrato no valor de R\$ 119.000,00; em Boituva, no ano de 2018, a empresa OLIVER ARQUITETURA LTDA firmou contrato no valor de R\$ 110.000,00.

Sendo assim, se a empresa demonstrou, por meio de documentação assinada pelo Proprietário da Empresa, seus custos, bem como apresentou contratos compatíveis com a execução do objeto desta licitação, não é possível dizer que sua proposta é manifestamente inexequível. Portanto, valendo-se de um critério **legal e objetivo**, a proposta não só é exequível, mas também extremamente vantajosa para a Administração Pública.

Em segundo lugar, valendo-se agora de um critério **comparativo**, em Ata de Sessão Pública de Pregão realizada pela Prefeitura de Valparaíso em 8 março de 2022, juntada nas contrarrazões, constam valores próximos do ofertado e de empresas que também participaram deste certame:

- LIDER ENGENHARIA E GESTAO DE CIDADES LTDA:
 - VALOR GLOBAL DE R\$ 199.900,00.
- GEO BRASILIS CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, MEIO AMBIENTE E GEOPROCESSAMENTO LTDA:
 - VALOR GLOBAL DE R\$ 224.000,00.

Dessa maneira, pode-se depreender e pressupor que as empresas estão não só apresentando valores exequíveis, como também se constata que o preço de mercado gira em torno dessa média de R\$ 200.000,00.

Em terceiro lugar, do ponto de vista **doutrinário**, Marçal Justen Filho alerta que “a desclassificação por inexecuibilidade apenas pode ser admitida como **exceção**, em hipóteses muito restritas (grifos meus)”. Portanto, a regra é admitir a classificação das propostas, desde que cumpridos todos os requisitos do Edital, visando sempre a seleção da proposta mais

Departamento de Administração
Comissão de Licitações

vantajosa para a administração.

Por fim, do ponto de vista **linguístico**, manifestamente inexecutável é aquilo que é clara, expressa, visível e evidentemente inviável. Em momento algum, pelas razões aqui exposta, há clarividência e evidência quanto à inexecutabilidade da proposta da OLIVER ARQUITETURA LTDA. Em meu sentir, a empresa OFFICEPLAN PLANEJAMENTO E GERENCIAMENTO LTDA pressupôs, presumiu que a proposta apresentada pela empresa indicada vencedora é inexecutável, mas não demonstrou, evidenciou sua inexecutabilidade.

Desta feita, para não restar dúvidas, reproduzo o seguinte acórdão do Tribunal de Contas da União:

9.4.1. a ausência de critérios para analisar-se a inexecutabilidade dos preços das propostas, conforme verificado no edital do PE SRP 1.609/2017, afronta o art. 48, II, da Lei 8.666/1993, bem como o art. 56, § 4º, da Lei 13.303/2016;

*9.4.2. a exclusão de lances considerados inexecutáveis deve ser feita **apenas em situações extremas**, nas quais se veja diante de preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero (TCU, Acórdão nº 1.620/2018 – Plenário). (grifos meus)*

III. DAS CONTRARRAZÕES DA OLIVER ARQUITETURA LTDA

Primeiramente, insta salientar que a indicada vencedora interpôs suas contrarrazões **tempestivamente**.

Em resumo, a empresa não só alegou, em suas contrarrazões, mas também demonstrou, por meio de documentação comprobatória, que está apta a executar o contrato. Em face do recurso da OFFICEPLAN PLANEJAMENTO E GERENCIAMENTO LTDA, acostou a composição de custos da proposta, Atas de Sessões de Licitação, sínteses de homologação de

Departamento de Administração
Comissão de Licitações

licitações e contratos firmados com outras Prefeituras, demonstrando que os valores apresentados na proposta são exequíveis.

Dessa maneira, resta evidente que a recorrida é capaz de cumprir com as obrigações dos serviços de Revisão do Plano Diretor Municipal da Estância Turística de São Roque/SP.

IV. DA CONCLUSÃO

Ante todo o exposto, mantenho minha decisão pela habilitação da empresa OLIVER ARQUITETURA LTDA, sugerindo **NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO** apresentado pela empresa OFFICEPLAN PLANEJAMENTO E GERENCIAMENTO LTDA. Todavia, encaminho a Vossa Senhoria para elaborar parecer jurídico para fundamentar posterior decisão da autoridade superior.

Atenciosamente,

LUCAS MARTINS
FRANCA:380389
53835

Assinado de forma digital
por LUCAS MARTINS
FRANCA:38038953835
Dados: 2022.08.30 19:36:03
+03'00'

LUCAS MARTINS FRANÇA

Pregoeiro da Comissão de Licitações de São Roque

Ao Ilustríssimo Senhor

BRIAN VIEIRA

MD. Assessor Jurídico da

Estância Turística de São Roque

Ao
DA – Departamento de Administração
Ilmo. Sr. Diretor

PARECER

Trata-se de **Recurso** formulado pela empresa **OFFICEPLAN Planejamento e Gerenciamento LTDA EPP**, e de contrarrazões apresentada pela empresa **OLIVER ARQUITETURA LTDA** no bojo do **pregão presencial nº 016/2022**, visando a contratação de empresa especializada para execução de serviços de Revisão do Plano Diretor Municipal.

Em apertada síntese, pleiteia a empresa recorrente **OFFICEPLAN Planejamento e Gerenciamento LTDA EPP** a reforma da decisão proferida pelo pregoeiro, pela desclassificação da empresa **OLIVER ARQUITETURA LTDA**, em razão da suposta inexecutabilidade de sua proposta.

A empresa **OLIVER ARQUITETURA LTDA** apresentou contrarrazões, a qual corroborou com a manifestação do pregoeiro.

É o relatório.

Acerca da tempestividade, vale esclarecer que a empresa **OFFICEPLAN Planejamento e Gerenciamento LTDA EPP** interpôs recurso tempestivamente, e a empresa **OLIVER ARQUITETURA LTDA** interpôs as contrarrazões tempestivamente, em atendimento ao que prescreve o **item 8 do edital**, bem como do art. 4º, inciso XVIII da Lei Federal nº 10.520/2002.

No mérito, alega a empresa **OFFICEPLAN Planejamento e Gerenciamento LTDA EPP**:

O presente recurso é interposto em decorrência de haver o pregoeiro e sua equipe, aceitado o valor proposto pela empresa **OLIVER ARQUITETURA LTDA**, que ofertou para participação no certame o valor total de R\$ 200.000,00 (duzentos) mil reais, valor este que representa 32,21% do valor referencial para a contratação,

DEPARTAMENTO JURÍDICO



desconto de 67,78% sobre o valor utilizado para balizar a contratação.

[...]

O valor proposto pela empresa OLIVER ARQUITETURA LTDA é inexecutável, vejamos o cálculo de apuração previsto no Artigo 48 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993:

50% do Valor de Referência = R\$ 310.415,00 (trezentos e dez mil e quatrocentos e quinze reais)

Propostas Classificadas acima de 50%

[...]

Soma dos Valores das Propostas que entram no cálculo conforme determinação legal: R\$ 1.134.598,50 (um milhão cento e trinta e quatro mil e quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).

Média das propostas com valores superiores a 50% do valor referencial: R\$ 567.299,25

70% do Valor de Referência: R\$ 434.581,00

70% da Média das propostas: R\$ 397.109,47

Todas as propostas abaixo do Valor de R\$ 397.109,47 estão manifestadamente inexecutáveis, condição ratificada pela fase de lances onde as concorrentes declinaram em função desta problemática, e vedada conforme subitem 9.4 e subitens.

[...]

Por fim, enfatizamos que este respeitável Pregoeiro e sua equipe de prego, tendo como base as informações técnicas expostas neste

DEPARTAMENTO JURÍDICO



documento, pode rever seus atos no intuito de reformar as decisões tomadas, encontrando amparo na sumula 473 do STF, saneando os problemas ocorridos no processo licitatório, DECLASIFICANDO a empresa OLIVER ARQUITETURA LTDA, pois evidentemente, que o valor ofertado por esta empresa, não reuni requisitos os quais possam justificar sua exequibilidade.

Acerca do aventado pela recorrente, assim se manifestou o
Pregoeiro:

Diante disso, para que um preço seja manifestamente inexequível, é imprescindível que, após juntar documentação quanto às despesas efetuadas na prestação do serviço de elaboração do Plano Diretor, sua viabilidade não seja demonstrada. Ora, a empresa OLIVER ARQUITETURA LTDA apresentou à Administração, em sua proposta, a declaração de que o preço proposto contempla todas as despesas necessárias à prestação dos serviços, tais como de transporte, de pessoal, de administração e de todos os encargos, apresentou também, em suas contrarrazões, a composição de custos dos seus serviços, bem como contratos firmados com outras Prefeituras com valores semelhantes e até abaixo do valor ofertado. A título de exemplo, em Atibaia, no ano de 2018, a empresa OLIVER ARQUITETURA LTDA firmou contrato no valor de R\$ 119.000,00; em Boituva, no ano de 2018, a empresa OLIVER ARQUITETURA LTDA firmou contrato no valor de R\$ 110.000,00.

[...]

Dessa maneira, pode-se depreender e pressupor que as empresas estão não só apresentando valores exequíveis, como também se constata que o preço de mercado gira em torno dessa média de R\$ 200.000,00.

A este respeito, o inciso II, do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/1993 estabelece que serão desclassificadas propostas "com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de

produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação".

Prossegue, prever no §1º que "para os efeitos do disposto no inciso II deste artigo consideram-se manifestamente inexecutíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou b) valor orçado pela administração".

Consoante asseverado pela recorrente, a média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% do valor orçado pela administração é R\$ 567.299,25, de forma que 70% do referido valor é R\$ 397.109,47, para fins de inexecutibilidade da proposta.

Dito isto, tal previsão legislativa destina-se, a um só tempo, a minimizar riscos de uma futura inexecução contratual já que o particular, ao apresentar proposta com preços muito baixos, pode estar assumindo obrigação que não poderá cumprir e tutelar valor juridicamente relevante, qual seja, o de que as atividades econômicas sejam lucrativas, promovendo a circulação de riquezas no país.

Entretanto, o disposto no §1º do art. 48 não enseja em julgamento sumário por parte do pregoeiro, de certo que a previsão legal não estabelece que a presunção de inexecutibilidade é absoluta. A este respeito, tem se manifestado o E. TCU:

A desclassificação por inexecutibilidade não se dará de forma sumária, em todos os casos será oportunizado ao licitante à comprovação da executibilidade do preço ofertado, considerando aquele praticado no mercado.

(TCU – Plenário – Acórdão 1695/2019).

Portanto, o *locus* de controle externo é peremptório ao afirmar que para a declaração de inexecutibilidade da proposta, deverá ser oportunizado ao licitante a comprovação da executibilidade do preço ofertado, o que foi efetivado em sede de contrarrazões.



No que se refere à interpretação da supracitada norma, o mesmo TCU vem se manifestando que o dispositivo conduz a uma presunção relativa de inexequibilidade de preços, devendo a Administração dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta, nos seguintes termos:

O critério definido no art. 48, inciso II, § 1º, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93 conduz a uma presunção relativa de inexequibilidade de preços, devendo a Administração dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

(Acórdão 587/2012 - Plenário, Rel. Min. Ana Arraes)

Dito isto, e em análise ao caso em tela, no entendimento do Tribunal de Contas da União, a exclusão do certame de proposta passível de demonstração de exequibilidade constitui falta grave, visto que os fatores externos que oneram a produção incidem de maneira diferente sob cada empresa, a depender da situação empresarial, facilidades ou dificuldades que permeiam as negociações.

Nesse contexto, a grande maioria dos doutrinadores, a respeito do tema, apontam uma série de argumentos que se opõem a desclassificação de propostas no processo licitatório com base na constatação equivocada da inexequibilidade do preço.

Neste sentido, nos reportamos aos entendimentos jurisprudenciais, vejamos:

MANDADO DE SEGURANÇA. ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO, NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA. MENOR PREÇO GLOBAL. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS. LICITANTE QUE APRESENTA PROPOSTA INFERIOR AO VALOR MÍNIMO ESTIPULADO PELO EDITAL. MANDAMUS QUE IMPUGNA ATO ADMINISTRATIVO QUE OPORTUNIZOU À LICITANTE A DEMONSTRAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA, COMO CONDIÇÃO PARA SUA DECLARAÇÃO COMO VENCEDORA DO OBJETO LICITADO. POSSIBILIDADE. exegese dos ARTS 48, §§ 1º E 2º E 43, § 3º, DA LEI N. 8.666/93. precedentes. "A licitação visa a selecionar a proposta mais vantajosa à Administração Pública, de maneira que a inexequibilidade prevista no mencionado art. 48 da



Lei de Licitações e Contratos Administrativos não pode ser avaliada de forma absoluta e rígida. Ao contrário, deve ser examinada em cada caso, averiguando-se se a proposta apresentada, embora enquadrada em alguma das hipóteses de inexecutabilidade, pode ser, concretamente, executada pelo proponente. Destarte, a presunção de inexecutabilidade deve ser considerada relativa, podendo ser afastada, por meio da demonstração, pelo licitante que apresenta a proposta, de que esta é de valor reduzido, mas exequível." (REsp 965.839/SP, Rel. Ministra DENISE ARRUDA, PRIMEIRA TURMA, julgado em 15/12/2009, DJe 02/02/2010) (TJSC, Mandado de Segurança n. 4002466-89.2019.8.24.0000, da Capital, rel. Des. Cid Goulart, Segunda Câmara de Direito Público, j. 14-05-2019). SEGURANÇA DENEGADA.

(TJ-SC - MS: 50056743020208240000 TJSC 5005674-30.2020.8.24.0000, Relator: VERA LÚCIA FERREIRA COPETTI, Data de Julgamento: 03/09/2020, 4ª Câmara de Direito Público)

(grifado)

Assim, eventual diferença de preços em relação ao estabelecido, não tem o condão de afastar de imediato a proposta mais vantajosa. Comentando o § 1º do art. 48 da Lei Federal nº 8666/1993, Marçal Justen Filho entende:

a disciplina do § 1º torna a questão da exequibilidade sujeita a variáveis totalmente incontroláveis, aleatórias e circunstanciais.". Adiante, o autor afirma que "as regras contidas no § 1º autorizam mera presunção relativa de inexecutabilidade. Essa é a única interpretação cabível, sob pena de reintroduzir-se, disfarçadamente, a licitação de preço-base.

O entendimento do Superior Tribunal de Justiça é também no sentido de que a interpretação do dispositivo não seja rígida, literal e absoluta. A presunção de inexecutabilidade, também para a jurisprudência, deve ser relativa, oportunizando ao licitante a demonstração de exequibilidade da proposta, *in verbis*:

RECURSO ESPECIAL. ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PROPOSTA INEXEQUÍVEL. ART. 48, I E II, § 1º, DA LEI 8.666/93. PRESUNÇÃO



RELATIVA. POSSIBILIDADE DE COMPROVAÇÃO PELO LICITANTE DA EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA. RECURSO DESPROVIDO. 1. A questão controvertida consiste em saber se o não atendimento dos critérios objetivos previstos no art. 48, I e II, § 1º, a e b, da Lei 8.666/93 para fins de análise do caráter exequível/inexequível da proposta apresentada em procedimento licitatório gera presunção absoluta ou relativa de inexequibilidade. 2. A licitação visa a selecionar a proposta mais vantajosa à Administração Pública, de maneira que a inexequibilidade prevista no mencionado art. 48 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos não pode ser avaliada de forma absoluta e rígida. Ao contrário, deve ser examinada em cada caso, averiguando-se se a proposta apresentada, embora enquadrada em alguma das hipóteses de inexequibilidade, pode ser, concretamente, executada pelo proponente. Destarte, a presunção de inexequibilidade deve ser considerada relativa, podendo ser afastada, por meio da demonstração, pelo licitante que apresenta a proposta, de que esta é de valor reduzido, mas exequível. 3. Nesse contexto, a proposta inferior a 70% do valor orçado pela Administração Pública (art. 48, § 1º, b, da Lei 8.666/93) pode ser considerada exequível, se houver comprovação de que o proponente pode realizar o objeto da licitação. Nas palavras de Marçal Justen Filho, "como é vedado licitação de preço-base, não pode admitir-se que 70% do preço orçado seja o limite absoluto de validade das propostas." Tem de reputar-se, também por isso, que o licitante cuja proposta for inferior ao limite do § 1º disporá da faculdade de provar à Administração que dispõe de condições materiais para executar sua proposta. Haverá uma inversão do ônus da prova, no sentido de que se presume inexequível a proposta de valor inferior, cabendo ao licitante o encargo de provar o oposto" (in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 12ª ed., São Paulo: Dialética, 2008, p. 610).

(STJ - REsp: 965839 SP 2007/0152265-0, Relator: Ministra DENISE ARRUDA, Data de Julgamento: 15/12/2009, T1 - PRIMEIRA TURMA, Data de Publicação: DJe 02/02/2010)

De todo o exposto, consoante a manifestação da empresa, que apresentou adequadamente a sua composição de custos, e discorreu acerca do

DEPARTAMENTO JURÍDICO



planejamento previsto para a execução dos serviços, assim como a manifestação do pregoeiro que atestou as planilhas e manifestou-se pela exequibilidade da proposta, outro posicionamento não pode ser senão pela manutenção da classificação da proposta vencedora, posto que apresentou todos os elementos necessário à verificação da proposta mais vantajosa.

Relativo às contrarrazões da empresa **OLIVER ARQUITETURA LTDA**, rebateu os argumentos trazidos pelas recorrentes, tendo esta assessoria manifestado a este respeito.

Diante de todo o exposto, é o parecer:

a) para que o **Recurso** da empresa **OFFICEPLAN Planejamento e Gerenciamento LTDA EPP** **seja conhecido**, e, no mérito, julgado **IMPROVIDO**.

b) para que as **contrarrazões** da empresa **OLIVER ARQUITETURA LTDA** **seja conhecido**, e, no mérito, **provido**, nos termos do parecer.

É o parecer, que submeto à superior consideração do Ilustre Diretor do Departamento de Administração, s.m.j.

São Roque, 31 de agosto de 2022.

BRIAN VIEIRA
CHEFE DA DIVISÃO JUDICIAL
OAB/SP nº 406.711



São Roque
PREFEITURA
DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE



Gabinete do Prefeito

Decisão do Prefeito

São Roque, 31 de agosto de 2022.

Assunto: Recursos Administrativos em face da habilitação da empresa OLIVER ARQUITETURA LTDA - Pregão Presencial n.º 016/2022 – Edital n.º 147/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de Revisão do Plano Diretor Municipal da Estância Turística de São Roque/SP.

Interessada: OFFICEPLAN PLANEJAMENTO E GERENCIAMENTO LTDA EPP

CONSIDERANDO a manifestação do Pregoeiro, que atestou as planilhas e manifestou-se pela exequibilidade da proposta, tendo em vista a composição de custos, bem como outras documentações que demonstra que o preço ofertado é exequível, apresentadas pela empresa indicada vencedora, OLIVER ARQUITETURA LTDA;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico, exarado pelo Chefe da Divisão Judicial desta municipalidade, o qual opina, através de súmulas e considerações jurídicas, que o Recurso da empresa OFFICEPLAN Planejamento e Gerenciamento LTDA EPP seja conhecido, e, no mérito, julgado IMPROVIDO e que as contrarrazões da empresa OLIVER ARQUITETURA LTDA sejam conhecidas, e, no mérito, providas, assestando a sugestão do Pregoeiro;

RESOLVO,

NEGAR PROVIMENTO ao Recurso da empresa OFFICEPLAN Planejamento e Gerenciamento LTDA EPP, tomando o parecer jurídico como razões de decidir.

MARCOS AUGUSTO ISSA
HENRIQUES DE
ARAUJO:14495849859

Assinado de forma digital por
MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES
DE ARAUJO:14495849859
Dados: 2022.08.31 17:28:43 -03'00'

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO

Prefeito da Estância Turística de São Roque



São Roque
PREFEITURA
DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE



Gabinete do Prefeito

Ao

Departamento de Administração

Ref.: Pregão Presencial nº. 016/2022 - Contratação de empresa especializada para execução de serviços de Revisão do Plano Diretor Municipal da Estância Turística de São Roque/SP.

ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

À vista dos elementos constantes do presente processo, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o Lote 01 à empresa **OLIVER ARQUITETURA LTDA**, pelo valor total de **R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais).

São Roque, 1º de setembro de 2022

MARCOS AUGUSTO
ISSA HENRIQUES DE
ARAUJO:14495849859

Assinado de forma digital por
MARCOS AUGUSTO ISSA
HENRIQUES DE
ARAUJO:14495849859
Dados: 2022.09.01 09:28:28 -03'00'

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO

Prefeito

sexta-feira, 2 de setembro de 2022 às 05:02:43



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO



"São Roque – a Terra do Vinho e Boaça por Natureza"

CONTRATO N.º 096/2022
PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2022

Pelo presente instrumento, as partes a seguir nomeadas e ao final assinadas, sendo, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº. 70.946.009/0001-75, com sede na Rua São Paulo, 966. Bairro Taboão, São Roque - SP, representado neste ato por seu Prefeito, Sr. Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo, pela Diretora do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, Sra. Juliana Egydio Caldevilla Bonfietti, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**; e, de outro lado, a empresa **OLIVER ARQUITETURA LTDA**, CNPJ sob o nº. 07.273.779/0001-68, com sede a Av. Coronel Fernando Ferreira Leite nº 1520, sala 1204, CEP 14.026-020, Ribeirão Preto/SP, representado pelo Sr. Felipe Mathias Neves Teixeira, sócio-administrador, RG nº. 52565509-8, CPF nº. 048.080.799-09, doravante designado simplesmente **CONTRATADA**; por este instrumento têm entre si ajustado o presente contrato de prestação de serviços, firmado com fulcro na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores; bem como pela legislação superveniente, subsidiária e/ou complementar, e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Contratação de empresa especializada para execução de serviços de Revisão do Plano Diretor Municipal da Estância Turística de São Roque/SP, de acordo com o edital e com as normas técnicas e quantidades contidas no termo de referência, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas constantes nesta licitação, que ficam como parte integrante ao Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, PAGAMENTOS E REAJUSTES

2.1. É dado ao presente contrato o valor total de **R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais).

2.2. A Prefeitura efetuará o pagamento 20 dias após a apresentação da Nota Fiscal ou nota fiscal eletrônica (Protocolo ICMS 42 de 03.07.2009), se for o caso, devidamente conferida pelo setor requisitante, estando os serviços de acordo com a aceitabilidade do setor requisitante, comprovando a execução dos serviços medidos. A Contratada deverá apresentar a Relação de empregados efetivamente utilizados na execução dos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO



"São Roque – a Terra do Vinho e Bonito por Natureza"

serviços, Fotocópia da folha de pagamento onde constem os nomes dos empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços, Fotocópia do comprovante do pagamento dos salários e demais direitos trabalhistas dos empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços, Fotocópia da guia de Recolhimento do FGTS/GFIP, Fotocópia da guia de Recolhimento da Previdência Social INSS/GPS, Fotocópia do diário de serviços referente ao período da medição e CND ou CPD-EN do INSS.

2.3. Será de inteira responsabilidade do licitante vencedor os encargos, impostos e taxas, ocumprimento integral da Legislação Trabalhista, Lei 6514/77, Portaria 3214/78 especialmente os dispositivos da NR 18 bem como o cumprimento de convenções ou acordos coletivos que tenham incidência no município de São Roque e demais responsabilidades decorrentes do objeto deste Edital.

2.4. O Departamento de Finanças da Prefeitura, no ato do pagamento, poderá fazer o devido desconto do ISS na Nota Fiscal, se for o caso.

2.5. Não será permitido nenhum tipo de pagamento antecipado.

2.6. A Prefeitura da Estância Turística de São Roque terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da apresentação da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Eletrônica (Protocolo ICMS 42 de 03.07.2009), se for o caso, para aceitá-la ou rejeitá-la.

2.7. A Nota Fiscal física ou eletrônica, não aprovada pela Prefeitura da Estância Turística de São Roque será devolvida à empresa vencedora da licitação para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no **item 2.6**, a partir da data de sua reapresentação.

2.8. A devolução da Nota Fiscal física ou eletrônica, não aprovada pela Prefeitura da Estância Turística de São Roque, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda os fornecimentos.

2.9. Aceita e aprovada a Nota Fiscal física ou eletrônica, terá a Prefeitura da Estância Turística de São Roque que providenciar o efetivo pagamento no prazo de até 10 (dez) dias.

2.9.1. A emitente deverá informar, à PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, na nota fiscal, o Banco/Agência, bem como o número da contracorrente correspondente ao CNPJ da DETENTORA para realização dos pagamentos.

2.9.2. A licitante terá direito à atualização financeira dos valores não pagos após prazo estabelecido do item **2.9** até a data do efetivo pagamento, os quais serão corrigidos pela variação do IPCA. A Prefeitura não fará antecipação de pagamentos, mas poderá compensar eventuais valores devidos à Contratada, com créditos que eventualmente a municipalidade venha a ter, exclusivamente no montante dos valores apurados.

2.10. No caso de DETENTORA em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador-judicial, ou se o



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Voto e Bonita por Natureza"

administrador-judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

2.11. No caso de DETENTORA em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

2.12. Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade dos serviços prestados, tais como obrigações sociais, trabalhistas, ou por quaisquer danos a terceiros.

2.13. Os preços contratuais constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita prestação dos serviços, incluídas todas as despesas diretas ou indiretas.

2.14. Os pagamentos deverão ser efetuados mediante depósito em conta bancária e deverá constar no documento fiscal o nº. **Pregão Presencial**, nº. do **empenho**, bem como **Banco**, nº. da **Agência Bancária** e nº. da **Conta Corrente**.

2.15. Os preços contratuais constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada execução dos serviços e os pagamentos não isentarão a contratada da responsabilidade pelos serviços executados.

2.16. Durante o prazo contratual, inclusive no caso de prorrogações contratuais, para qualquer parcela de pagamento, a contratada será obrigada a apresentar a relação de todo o pessoal e dos empregados que estão sendo utilizados na realização dos serviços contratados, bem como, a respectiva comprovação dos pagamentos de todos os direitos trabalhistas e recolhimentos previdenciários, relativos a esses empregados, ficando convencionado que a Prefeitura não efetuará qualquer pagamento enquanto não cumpridas essas exigências, sem que caiba qualquer indenização, compensação ou correção dos preços por eventuais atrasos nos pagamentos.

2.17. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. As despesas originadas pela contratação do objeto do presente contrato correção por conta da dotação do orçamento de 2022:

- Ficha 365 - 01.06.01.15.451.0028.2059.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Departamento de Planejamento e Meio Ambiente - **Empenho nº 6441/2022.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Borda por Natureza"



CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

- 4.1. A contratada prestou garantia no valor de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais), como condição para assinatura do contrato, representada por MAXXIMUS AFIANÇADORA LTDA, CNPJ sob o n.º 13.703.820/0001-91.
- 4.2. Em caso de aditamento de contrato, a garantia ofertada deverá ser renovada pelo mesmo prazo do aditamento, se for o caso, sob pena de não renovação contratual e demais penalidades contratuais do edital.
- 4.3. O valor da garantia será devolvido 10 (dez) dias após o término do contrato. No caso de prorrogação contratual e vencimento do prazo da caução, esta deverá ser renovada pelo período de duração do contrato e nas mesmas condições iniciais.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO.

- 5.1. O prazo do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do instrumento contratual.
- 5.2. O prazo para a execução dos serviços será de **06 (seis) meses**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços.
- 5.3. O prazo de execução será contado a partir da assinatura da Ordem de Serviços expedida pela Prefeitura e poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores. O prazo contratual também poderá ser prorrogado nestes termos.
- 5.4. Os serviços serão recebidos de acordo com o inciso II, do artigo 73 e artigo 15 § 8º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Os serviços serão executados de acordo com o disposto no Termo de Referência do Anexo I do Edital.
- 6.2. As quantidades e especificações são aquelas constantes nos anexos deste edital.
- 6.3. A fiscalização e acompanhamento do contrato serão exercidos pelo **Gestor do Contrato**.
- 6.4. O Gestor do Contrato será um servidor lotado pelo Departamento de Planejamento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza."

6.5. A contratada será responsável pelo cumprimento integral da Legislação Trabalhista, bem como pelo cumprimento de convenções ou acordos coletivos que tenham incidência no município de São Roque. A contratada deverá adotar todas as medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos ou prejuízos à Prefeitura e a terceiros, sem quaisquer responsabilidades ou ônus para a Prefeitura por indenizações ou ressarcimentos devidos. Todo e qualquer prejuízo que a contratada vier a causar à Prefeitura e a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, seja por ato próprio ou de seus prepostos, gerará para ela a obrigação de ressarcimento.

6.6. A licitante vencedora será exclusivamente responsável pelo cumprimento das normas éticas e profissionais, aplicáveis aos serviços objeto desta licitação e também pelas normas de segurança do trabalho, relativamente a seus empregados ou prepostos e a terceiros e também pelos materiais empregados.

6.7. Além das responsabilidades estabelecidas na Lei 8.666/93 com suas alterações, a licitante vencedora será responsável por todas as obrigações e despesas relacionadas aos serviços, tais como: obrigações trabalhistas, previdenciárias, fundiárias ou securitárias, relativas ao pessoal que será empregado nos serviços.

6.8. Cumprir todas as demais cláusulas do edital.

6.9. Caberá a contratada o registro do contrato na instituição competente, na forma da Lei, se for o caso.

6.10. Constituem motivos para a rescisão do contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações, reconhecidos os direitos da Administração nos termos do artigo 58 da Lei 8.666/93, no que couber.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS MULTAS E SANÇÕES

7.1. Caberão as seguintes penalidades:

7.1.1. Multas, que serão graduadas, em cada caso, de acordo com a gravidade da infração, observados os seguintes limites:

7.1.2. Multa de 01 (uma) UFM por dia de atraso na execução do serviço, limitadas a 20% do valor total da nota de empenho.

7.1.3. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta em caso de recusa ou atraso para a assinatura do contrato

7.1.4. Multa por inexecução parcial da obrigação: 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho.

7.1.5. Multa por inexecução total da obrigação: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de Empenho.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO



"São Roque – a Terra do Vinho e Borda por Natureza"

7.2. O Licitante que desistir de sua proposta inicial ou do lance ofertado, a empresa que se recusar a executar o objeto, ou não cumprir as exigências deste Edital, estarão sujeitos, isolada ou cumulativamente, às seguintes penalidades:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com o município de São Roque, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

b) Multa equivalente de até 10% (dez por cento) do valor ofertado.

7.3. O atraso ou o descumprimento das obrigações contratuais assumidas permitirão ainda a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

7.3.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

7.3.2. As sanções do artigo 86 e 87 da Lei 8.666/93, no que couber.

7.3.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o município de São Roque.

7.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

7.4. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à adjudicatária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

7.5. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

7.6. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas também àqueles que:

7.6.1. Retardarem a execução do pregão;

7.6.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

7.6.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

7.6.4. Apresentarem documentos, declarações ou atestados falsificados, adulterados ou forjados com a finalidade de atribuir à licitante capacidade de participação ou execução do objeto da licitação.

7.7. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos bens for devidamente justificado pela firma e aceito pela adquirente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

7.8. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos a serem feitos à licitante vencedora.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO



"São Roque – a Terra do Vinho e Benção por Natureza"

7.9. As multas não impedirão a rescisão unilateral, nem prejudicarão a aplicação do disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e alterações.

7.10. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações, cumulativas serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

7.11. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, nos dias e horários previstos no item 18.13 deste Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. A rescisão dar-se-á automática e independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, desde que, ocorra falência ou dissolução da CONTRATADA, deixe a mesma de cumprir qualquer exigência ou cláusula deste contrato, ficando a rescisão neste caso a critério da Prefeitura.

8.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3. O contrato será rescindido a qualquer tempo, sem prejuízo das multas e demais sanções, inclusive penais, se for o caso, pelo conhecimento de fato superveniente ou circunstâncias desabonadoras da empresa ou dos seus sócios.

8.4. Constituem motivos para a rescisão do contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações, reconhecidos os direitos da Administração nos termos do artigo 58 da Lei 8.666/93, no que couber.

CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

9.1. O presente contrato é regido pela Lei das Licitações e Contratos e nos casos omissos, subsidiariamente pelo Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA – CONDIÇÕES DE REGULARIDADE

10.1. Fica a CONTRATADA obrigada a manter durante toda a execução deste contrato, todas as condições de qualificação exigidas, mantendo a situação de regularidade perante o INSS e o FGTS.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO



"São Roque – a Terra da Visão e Bonita por Natureza"

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. As partes elegem o Foro da Comarca de São Roque - SP para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estar assim justo e Contratado, assinam o presente instrumento de contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

São Roque, 2 de setembro de 2022.

MARCOS AUGUSTO ISSA
HENRIQUES DE
ARAUJO:14495849859

Assinado de forma digital por
MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES
DE ARAUJO:14495849859
Dados: 2022.09.06 17:05:25 -03'00'

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO

Prefeito

JULIANA EGYDIO CALDEVILLA BONFIETTI

Diretora do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente

OLIVER ARQUITETURA
LTDA:0727377900016
8

Assinado de forma digital por
OLIVER ARQUITETURA
LTDA:07273779000168
Dados: 2022.09.06 13:12:43
-03'00'

OLIVER ARQUITETURA LTDA

Contratada

Testemunhas:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO



"São Roque – a Terra da Visão e Bonita por Natureza"

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

CONTRATADA: OLIVER ARQUITETURA LTDA

PROTOCOLO Nº (DE ORIGEM): 096/2022 – Pregão Presencial nº 016/2022

1.1. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de Revisão do Plano Diretor Municipal da Estância Turística de São Roque/SP, de acordo com o edital e com as normas técnicas e quantidades contidas no termo de referência, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas constantes nesta licitação, que ficam como parte integrante ao Edital.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 - Estamos CIENTES de que:

- a)** O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b)** Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c)** Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d)** As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e)** É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 -Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a)** O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b)** Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Roque, 1º de setembro de 2022.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO



"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 144.958.498-59:

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 144.958.498-59

Assinatura:

MARCOS AUGUSTO
ISSA HENRIQUES DE
ARAUJO:14495849859

Assinado de forma digital por
MARCOS AUGUSTO ISSA
HENRIQUES DE
ARAUJO:14495849859
Dados: 2022.09.06 17:05:53 -03'00'

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 144.958.498-59

E-mail Institucional: guto.issa@hotmail.com

Assinatura:

MARCOS
AUGUSTO ISSA
HENRIQUES DE
ARAUJO:144958
49859

Assinado de forma
digital por MARCOS
AUGUSTO ISSA
HENRIQUES DE
ARAUJO:14495849859
Dados: 2022.09.06
17:06:09 -03'00'

Nome: Juliana Egidio Caldevilla Bonfietti

Cargo: Diretora do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente

CPF: 325.406.838-60

E-mail Institucional: jcbonfietti@saoroque.sp.gov.br

Assinatura:

Pela contratada:

Nome: Felipe Mathias Neves Teixeira

Cargo: Sócio-Administrador

CPF: 048.080.799-09

E-mail Institucional: felipe@oliverarquitetura.com.br

Assinatura: OLIVER ARQUITETURA
LTDA:07273779000168

Assinado de forma digital por OLIVER
ARQUITETURA LTDA:07273779000168
Dados: 2022.09.06 13:13:31 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bençita por Natureza"



ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo

Cargo: Prefeito Municipal **MARCOS AUGUSTO ISSA**

CPF: 144.958.498-59

HENRIQUES DE

ARAÚJO:14495849859

Assinado de forma digital por
MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES
DE ARAUJO:14495849859
Dados: 2022.09.06 17:06:32 -03'00'

Assinatura: _____

GESTORA DO CONTRATO:

Nome: Juliana Egidio Caldevilla Bonfietti

Cargo: Diretora do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente

CPF: 325.406.838-60

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO



"São Roque – a Terra da Vinha e Bonita por Natureza"

TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022

1. JUSTIFICATIVA: A contratação é necessária para atender o Departamento de Planejamento e Meio Ambiente.

2. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de Revisão do Plano Diretor Municipal da Estância Turística de São Roque/SP, de acordo com o edital e com as normas técnicas e quantidades contidas no termo de referência, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas constantes nesta licitação, que ficam como parte integrante ao Edital.

3. CUSTO ESTIMADO: As despesas com o objeto deste edital com valor estimado em **R\$ 620.830,00** (seiscentos e vinte mil oitocentos e trinta reais).

3.1. A planilha de custos com todos os valores dos itens unitários encontra-se encartada neste processo.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. - As despesas com o objeto deste edital correrão por conta da dotação do ano de 2022/2023:

- Ficha 365 - 01.06.01.15.451.0028.2059.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Departamento de Planejamento e Meio Ambiente.

5. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

5.1. O julgamento das propostas pelo critério de **Menor Preço global** observando os prazos para fornecimento, especificação do produto bem como a exequibilidade dos preços.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO E DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO.

6.1 – O prazo do contrato será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do instrumento contratual.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO



"São Roque – a Terra do Vinho e Bosca por Natureza"

6.2 - O prazo para a execução dos serviços será de: **06 (seis) meses**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

6.3 - O prazo de execução será contado a partir da assinatura da Ordem de Serviços expedida pela Prefeitura e poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores. O prazo contratual também poderá ser prorrogado nestes termos.

6.4 – Os serviços serão recebidos de acordo com o inciso II, do artigo 73 e artigo 15 § 8º da Lei 8.666/93.

7. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – Os serviços serão executados de acordo com o disposto no Termo de Referência do Anexo I do Edital.

7.2 - A contratada será responsável pelo cumprimento integral da Legislação Trabalhista, bem como pelo cumprimento de convenções ou acordos coletivos que tenham incidência no município de São Roque. A contratada deverá adotar todas as medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos ou prejuízos à Prefeitura e a terceiros, sem quaisquer responsabilidades ou ônus para a Prefeitura por indenizações ou ressarcimentos devidos. Todo e qualquer prejuízo que a contratada vier a causar à Prefeitura e a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, seja por ato próprio ou de seus prepostos, gerará para ela a obrigação de ressarcimento.

7.3 - As quantidades e especificações são aquelas constantes nos anexos deste edital.

7.4 - A licitante vencedora será exclusivamente responsável pelo cumprimento das normas éticas e profissionais, aplicáveis aos serviços objeto desta licitação e também pelas normas de segurança do trabalho, relativamente a seus empregados ou prepostos e a terceiros e também pelos materiais empregados.

7.5 - Além das responsabilidades estabelecidas na Lei 8.666/93 com suas alterações, a licitante vencedora será responsável por todas as obrigações e despesas relacionadas aos serviços, tais como: obrigações trabalhistas, previdenciárias, fundiárias ou securitárias, relativas ao pessoal que será empregado nos serviços.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO



"São Roque – a Terra do Vinho e Boaça por Natureza"

7.6 - Cumprir todas as demais cláusulas do edital.

7.7 - Constituem motivos para a rescisão do contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações, reconhecidos os direitos da Administração nos termos do artigo 58 da Lei 8.666/93, no que couber;

8. OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA QUANTO AO PAGAMENTO

8.1. A Prefeitura efetuará o pagamento até 20 dias após a apresentação da Nota Fiscal ou nota fiscal eletrônica (Protocolo ICMS 42 de 03.07.2009), se for o caso, devidamente conferida pelo setor requisitante, estando os serviços de acordo com a aceitabilidade do setor, comprovando a execução dos serviços medidos. A Contratada deverá apresentar a Relação de empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços, Fotocópia da folha de pagamento onde constem os nomes dos empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços, Fotocópia do comprovante do pagamento dos salários e demais direitos trabalhistas dos empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços, Fotocópia da guia de Recolhimento do FGTS/GFIP, Fotocópia da guia de Recolhimento da Previdência Social INSS/GPS, Fotocópia do diário de serviços referente ao período da medição e CND ou CPD-EN do INSS.

8.2. Será de inteira responsabilidade do licitante vencedor os encargos, impostos e taxas, o cumprimento integral da Legislação Trabalhista, Lei 6514/77, Portaria 3214/78 especialmente os dispositivos da NR 18 bem como o cumprimento de convenções ou acordos coletivos que tenham incidência no município de São Roque e demais responsabilidades decorrentes do objeto deste Edital.

8.3. O Departamento de Finanças da Prefeitura, no ato do pagamento, poderá fazer o devido desconto do ISS na Nota Fiscal, se for o caso.

8.4. Não será permitido nenhum tipo de pagamento antecipado.

8.5. A Prefeitura da Estância Turística de São Roque terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da apresentação da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Eletrônica (Protocolo ICMS 42 de 03.07.2009), se for o caso, para aceitá-la ou rejeitá-la.

8.6. A Nota Fiscal física ou eletrônica, não aprovada pela Prefeitura da Estância Turística de São Roque será devolvida à empresa vencedora da licitação para as necessárias correções,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO



"São Roque – a Terra do Vinho e Boaça por Nataneza"

com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item 8.5, a partir da data de sua reapresentação.

8.7. A devolução da Nota Fiscal física ou eletrônica, não aprovada pela Prefeitura da Estância Turística de São Roque, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda os fornecimentos.

8.8. Aceita e aprovada a Nota Fiscal física ou eletrônica, terá a Prefeitura da Estância Turística de São Roque que providenciar o efetivo pagamento no prazo de até 10 (dez) dias.

8.8.1. A emitente deverá informar, à PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, na nota fiscal, o Banco/Agência, bem como o número da conta-corrente correspondente ao CNPJ da DETENTORA para realização dos pagamentos.

8.8.2. A licitante terá direito à atualização financeira dos valores não pagos após prazo estabelecido do item 8.8 até a data do efetivo pagamento, os quais serão corrigidos pela variação do IPCA. A Prefeitura não fará antecipação de pagamentos, mas poderá compensar eventuais valores devidos à Contratada, com créditos que eventualmente a municipalidade venha a ter, exclusivamente no montante dos valores apurados.

8.9. No caso de DETENTORA em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador-judicial, ou se o administrador-judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

8.10. No caso de DETENTORA em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

8.11. Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade dos serviços prestados, tais como obrigações sociais, trabalhistas, ou por quaisquer danos a terceiros.

8.12. Os preços contratuais constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita prestação dos serviços, incluídas todas as despesas diretas ou indiretas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO



"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

8.13. Os pagamentos deverão ser efetuados mediante depósito em conta bancária e deverá constar no documento fiscal o nº. **Pregão Presencial**, nº. do **empenho**, bem como **Banco**, nº. da **Agência Bancária** e nº. da **Conta Corrente**.

8.14 – Os preços contratuais constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada execução dos serviços e os pagamentos não isentarão a contratada da responsabilidade pelos serviços executados.

8.15 - Durante o prazo contratual, inclusive no caso de prorrogações contratuais, para qualquer parcela de pagamento, a contratada será obrigada a apresentar a relação de todo o pessoal e dos empregados que estão sendo utilizados na realização dos serviços contratados, bem como, a respectiva comprovação dos pagamentos de todos os direitos trabalhistas e recolhimentos previdenciários, relativos a esses empregados, ficando convencionado que a Prefeitura não efetuará qualquer pagamento enquanto não cumpridas essas exigências, sem que caiba qualquer indenização, compensação ou correção dos preços por eventuais atrasos nos pagamentos.

8.16 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

9. PENALIDADES

9.1. Caberão as seguintes penalidades:

9.1.1. – Multas, que serão graduadas, em cada caso, de acordo com a gravidade da infração, observados os seguintes limites:

9.1.2 - Multa de 01 (uma) UFM por dia de atraso na entrega do objeto, limitadas a 20% do valor total da nota de empenho.

9.1.3 - Multa por inexecução parcial da obrigação: 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho.

9.1.4 - Multa por inexecução total da obrigação: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de Empenho.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO



"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

9.2 - O Licitante que desistir de sua proposta inicial ou do lance ofertado; a empresa que se recusar a executar o objeto, ou não cumprir as exigências deste Edital, estarão sujeitos, isolada ou cumulativamente, às seguintes penalidades:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura da Estância Turística de São Roque, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

b) Multa equivalente de até 10% (dez por cento) do valor ofertado.

9.3 – O atraso ou o descumprimento das obrigações contratuais assumidas permitirão ainda a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

9.3.1 - advertência, que será aplicada sempre por escrito;

9.3.2 - As sanções do artigo 86 e 87 da Lei 8.666/93, no que couber;

9.3.3 - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura da Estância Turística de São Roque;

9.3.4 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

9.4 - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à adjudicatária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

9.5 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

9.6 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas também àqueles que:

9.6.1 - Retardarem a execução do pregão;

9.6.2 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO



"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

9.6.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal;

9.6.4 – Apresentarem documentos, declarações ou atestados falsificados, adulterados ou forjados com a finalidade de atribuir à licitante capacidade de participação ou execução do objeto da licitação.

9.7 - A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos bens for devidamente justificado pela firma e aceito pela adquirente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

9.8 - As multas poderão ser descontadas dos pagamentos a serem feitos à licitante vencedora.

9.9 - As multas não impedirão a rescisão unilateral, nem prejudicarão a aplicação do disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e alterações.

9.10. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações, cumulativas serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

9.11. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, nos dias e horários previstos no item 18.13 deste Edital.

10. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

10.1. Os interessados poderão formalizar consultas via fone (11) 4784 – 8532 / 4784 – 9634, informando o número da licitação, ou diretamente no Departamento de Administração – Divisão de Material.

10.2. Em caso de não solicitação, pelas licitantes, de esclarecimentos ou informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

10.3. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser dirigido ao(a) Pregoeiro(a) através do e-mail



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO



"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

compras@saoroque.sp.gov.br, licitacoes@saoroque.sp.gov.br protocolado junto a Divisão de Materiais, situada a Rua São Paulo, 966 – Taboão – São Roque - SP CEP. 18.135-125, telefone (11) 4784 9634, 4784 8532, em dias úteis, no horário de 09:00 às 15:00 horas, dentro dos prazos estipulados por este Edital.

São Roque, 15 de Julho de 2022.

Juliana Egidio Caldevilla Bonfietti
Diretora do Depto de Planejamento e Meio Ambiente

ANEXO I
Pregão Presencial nº 016/2022



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO



"São Roque – a Terra do Vinho e Boaça por Natureza"

TERMO DE REFERÊNCIA

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS
DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO
ROQUE**

1. ETAPAS E PRODUTOS

Etapa 1 – Plano de Trabalho

Nessa fase inicial, caberá à Contratada dar continuidade aos trabalhos, com obediência ao planejamento estabelecido pela Prefeitura conforme legislação constante do item 2, supra, compreendendo:

- ✓ Estabelecer a constituição das equipes, sendo uma composta pelos profissionais contratados e outra composta por membros nomeados pela Prefeitura para compor o Conselho Municipal da Cidade;
- ✓ Fica a cargo do município a utilização dos canais de participação social do Município já conhecidos, estabelecendo as estratégias e veículos de comunicação a serem utilizados na divulgação dos trabalhos da regulamentação urbanística e revisão do Plano Diretor;
- ✓ Definir metodologia;
- ✓ Revisar cada ponto do Plano Diretor vigente, visando elaborar uma análise crítica de todos os pontos abordados e estabelecer novas proposições a serem elaboradas;
- ✓ Pactuar com a Prefeitura os prazos de execução das demais etapas, com especial atenção às etapas que contem com a participação da sociedade;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO



"São Roque – a Terra do Visão e Bomte por Natureza"

- ✓ Definir com a Prefeitura a distribuição de responsabilidades pela coleta e sistematização de dados do seu acervo;
- ✓ Definir a estrutura e o material de apoio que será necessário ao processo de regulamentação e revisão do Plano Diretor.
- ✓ Definição do material de apoio ao processo de revisão do Plano Diretor tais como cartilhas e folhetos informativos. Produto 1: Apresentação de Cronograma e da Análise Crítica do Plano Diretor Vigente devidamente ajustados à realidade dos serviços a serem executados, com prazos definidos das Etapas a serem desenvolvidas.

Etapas 2 – Macrozoneamento e Diagnóstico físico-territorial do Plano Diretor de São Roque e legislação correlata.

A Contratada deverá desenvolver estudo relacionando as características da Cidade e as disposições legais de seu Plano Diretor, compreendendo:

2.1 Macrozoneamento:

Alterações ao Plano Diretor vigente acerca de:

- ✓ Macrozoneamento, com a necessária elaboração de Memorial Descritivo dos Limites do Zoneamento a ser proposto, com identificações dos vértices em coordenadas UTM, apoiados no Sistema – Sirgas 2000; A Prefeitura deverá fornecer à Contratada o arquivo digital, contendo o perímetro do Município de São Roque, que servirá de base para elaboração dos serviços que serão desenvolvidos da seguinte forma: a) para determinação das coordenadas dos vértices a serem considerados nas descrições perimétricas dos limites do zoneamento. b) lançamento dos limites do zoneamento descritos e fornecidos pela Prefeitura de São Roque, bem como conferência de todo o caminamento



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO



"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

percorrido, assegurando a melhor escolha dos vértices a serem coordenados, para definição dos perímetros a serem descritos;

- ✓ Adequação das descrições dos caminhamentos de forma clara e precisa, utilizando os eixos de ruas, córregos, divisas de municípios, bem como, outros elementos físicos que se fizerem necessários, garantindo assim a perfeita identificação das manchas que definirão cada zona.
- ✓ Elaboração do Memorial Descritivo contendo as descrições perimétricas com coordenadas nos vértices e caminhamentos de todos os limites do zoneamento previsto pela Prefeitura.
- ✓ Elaboração de planta cartográfica e demonstrativa em formato DWG e em escala adequada, contendo todos os limites do zoneamento, identificados através de cores, bem como suas denominações das zonas.

2.2 Diagnóstico Físico-Territorial

- Avaliação dos dispositivos do Plano Diretor de São Roque e o resultado de sua aplicação desde o início de sua vigência;
- Avaliação da política urbana do Município de São Roque consignada em lei, relacionando:
 - ✓ Os padrões de uso e ocupação do solo;
 - ✓ As condições habitacionais;
 - ✓ O quadro das áreas ociosas não edificadas, especialmente nos locais com grandes investimentos públicos e dinamismo imobiliário;
 - ✓ O quadro da oferta de equipamentos comunitários básicos de educação e saúde.
- Zoneamento;
- Regulamentação do Plano Diretor;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO



"São Roque – a Terra do Vinho e Bonito por Natureza"

- Oitiva da população, para informação acerca do processo de regulamentação e revisão do Plano Diretor e coleta das informações e sugestões propostas pela população acerca das alterações do plano diretor;
- O prognóstico das alternativas a serem propostas nas regulamentações e revisão da Lei Municipal.

Produto 2.1: Apresentação de planta cartográfica e demonstrativa, contendo todos os limites do zoneamento, identificados através de cores, bem como, as denominações das zonas e Memorial Descritivo dos Limites do zoneamento a ser proposto, com identificações dos vértices em coordenadas UTM, apoiados no Sistema – Sirgas 2000. As plantas devem ser apresentadas fisicamente e digitalmente (nos formatos dwg e kml/kmz).

Produto 2.2: Apresentação de Relatório, demonstrativo da realização dos serviços desenvolvidos nesta etapa 2.2.

Etapa 3 – Minutas Normativas

Após a sistematização de todas as discussões ocorridas até este ponto, deverão ser elaboradas a minutas dos textos legais necessários, que incorporarão as sugestões e decisões consensuais. A Minuta deverá ser formatada conjuntamente com os profissionais contratados juntamente com o corpo técnico municipal e representante de Conselho Municipal da Cidade, a partir de trabalhos organizados em reuniões conjuntas, por temas.

Nesta etapa, são previstas as normas necessárias para:

- Participar de reuniões técnicas com a Prefeitura, para identificação de problemas, aprofundamento debates e extração de propostas de soluções;
- Alterações ao Plano Diretor vigente acerca de:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO



"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

- ✓ Macrozoneamento;
- ✓ Zoneamento;
- ✓ Uso, ocupação e parcelamento do solo;
- ✓ Regulamentação do Plano Diretor.

Produto 3: Entrega das Minutas Normativas.

Etapas 4 – Acompanhamento das discussões públicas

Os anteprojeto de lei ou minutas de regulamentações serão submetidas a uma série de eventos públicos com o Conselho Municipal da Cidade (ConCidade) e com a população, para conclusão dos trabalhos e apreciação das minutas. Nessa fase, estão compreendidos os seguintes encontros:

- ✓ Uma assembleia do Conselho Municipal da Cidade para esclarecimentos;
- ✓ Três Audiências Públicas com a população, em espaço a ser fornecido pela Prefeitura, convocada e divulgada pela Prefeitura e, conduzida pela Contratada;
- ✓ Sistematização de contribuições para as minutas normativas;
- ✓ Uma assembleia final de aprovação das minutas normativas, se necessário, para posterior encaminhamento ao Gabinete do Prefeito para edição de regulamento ou envio à Câmara, conforme o caso.

Produto 4: Relatório de acompanhamento das discussões públicas, contendo a síntese dos eventos, registros fotográficos, listas de presença, conteúdo das apresentações. Além disso, deverão ser apresentadas as versões finais das minutas após sua apreciação pela população e Conselho Municipal da Cidade.

2. DA LEGISLAÇÃO, DAS NORMAS E DOS REGULAMENTOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



A Contratada deverá ser responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas se for o caso.

Na elaboração do objeto contratado deverão ser observados os documentos abaixo, assim como toda a legislação municipal, estadual e federal pertinente, independente de citação:

- ✓ Sistema Nacional de Pesquisas de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI;
- ✓ Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CAU – CRE / CONFEA;
- ✓ Código de Obras e Lei de Uso e Ocupação do Solo;
- ✓ Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais;
- ✓ Normas das concessionárias locais de serviço, Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, entre outros, consulta prévia à unidades de saúde e educacionais;
- ✓ Normas brasileiras elaboradas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), regulamentadas pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia);
- ✓ Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;
- ✓ Outras normas aplicáveis ao objeto do Contrato.

3. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

3.1 Planejamento: a cargo do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente e apoio da consultoria e assessoria especializada: diretrizes acertadas com cada secretaria e atendendo as normas e posturas municipais, para a sequência de eventos em cumprimento ao escopo, ao calendário de reuniões, ao procedimento para emissão de relatórios de acompanhamento e aprovação nos órgãos responsáveis pelas mesmas, calendário e formato para audiências públicas. O trabalho inclui os conteúdos de estudos iniciais, apresentação do plano nas secretarias envolvidas, o acompanhamento até a aprovação e anuência com emissão do Aceite pela Prefeitura e seus prepostos. Deverão ser contemplados:

- ✓ Levantamento de informações (urbanística, ambiental, fundiária, social e econômica);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO



"São Roque – a Terra da Vinha e Bonita por Natureza"

- ✓ Identificação das necessidades;
- ✓ Vistorias;
- ✓ Reunião preliminar para levantamento das diretrizes do Plano e projetos e análise das interferências do entorno de possíveis proposições e empreendimentos;
- ✓ Esboço e relatório de viabilidades.

3.2 Reuniões Técnicas: desenvolvimento e acompanhamento do plano de trabalho com base no Plano Diretor Municipal vigente e demais legislações aplicáveis, para o estabelecimento de diretrizes, programas e projetos indicativos para sua implementação, com respectivos cronogramas passíveis de ações de curto, médio e longo prazo, consideradas questões de caráter financeiro apontadas pelo Município.

3.3 Reuniões de Apresentação de Resultados: preparação e apresentação de estudos e proposições iniciais para discussão com a sociedade civil.

3.4. Escopo de Produtos Contemplados pela Contratada: deverão ser apresentados os itens relativos a: processos de implantação de projetos de mobilidade, acessibilidade, tecnologias para aspectos de funcionalidades e infraestruturas públicas e privadas, passeios públicos e complementares para intensificação das atividades turísticas e de serviços indicativas de geração de emprego e renda para a população residente.

3.5. Preparação de Minuta de Projeto de Lei para a Revisão do Plano Diretor e respectiva Lei de Uso e Ocupação do Solo.

3.6 Escopo dos Produtos a serem providos pela Contratante:

3.6.1. Levantamentos: Mapeamentos: planta do município e plantas geoprocessadas; localizações de equipamentos sociais urbanos de saúde, educação e turísticos; levantamento topográfico com a localização de quadras, dados ambientais relevantes e suas localizações; estabelecimentos de hotelaria e similares; demais de interesse



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO



"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

disponíveis - projetos, tabelas, outros. Serão fornecidos dados socio-econômicos e físico-territoriais.

3.6.2. Instruções de procedimentos e processos jurídicos com elaboração de pareceres em relatórios conclusivos.

4. PRAZOS

O prazo para execução das fases e etapas de projetos é de 6 (seis) meses entre o profissional designado como coordenador, a fiscalização e o gestor do contrato na reunião preliminar, contados a partir da expedição da respectiva Ordem de Serviço.

A Contratada poderá emitir o documento de liquidação após a aprovação de cada fase do projeto. Exclusivamente a Contratada poderá emitir o documento de liquidação quando, por necessidade da Contratante, houver projeto específico de uma determinada etapa.

Somente poderão ser considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente executados pela Contratada, em conformidade com este Termo de Referência.

A Contratante deverá efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela Contratada com base nos serviços aprovados pela fiscalização, obedecidas às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

- ✓ Os pagamentos das faturas estão condicionados:
- ✓ À apresentação das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) de todos os consultores e assessores – principal e prepostos - acompanhadas pelos seus respectivos comprovantes de quitação.
- ✓ À aprovação prévia pela fiscalização do contrato, bem como, a conferência do documento de liquidação pelo gestor do contrato.
- ✓ À entrega digitalizada dos relatórios e demais documentos produzidos com as extensões dos arquivos conforme solicitado pelo Contratante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bondade por Natureza"



5. SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar todos os serviços objeto do contrato.

A Contratada somente poderá subcontratar parte dos serviços caso a subcontratação seja aprovada prévia e expressamente pela Contratante.

É vedada a subcontratação dos serviços considerados para efeito de atestação da capacidade técnico-operacional e técnico profissional.

Se autorizada a efetuar a subcontratação de parte dos serviços, a Contratada realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

6. DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES

Todos os elementos técnicos deverão ser desenvolvidos em conformidade com este Termo de Referência, prevalecendo, no caso de eventuais divergências, as disposições estabelecidas pelo Contratante.

A Contratada deverá providenciar junto ao CAU e/ou CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) referentes a todos e atividades técnicas objeto deste Termo de Referência,

A Contratada deverá entregar, ao Contratante, uma via das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) relativas a cada um dos específicos, devidamente quitadas.

A Contratada deverá efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo dos serviços.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO



"São Roque – a Terra do Visão e Bonita por Natureza"

A Contratada deverá possuir ou providenciar os equipamentos, os materiais, os insumos, a mão de obra, os meios de transporte, e demais itens necessários ao desenvolvimento de todas as etapas necessárias.

Toda e qualquer dúvida deverá ser esclarecida previamente com a Contratante antes da execução dos serviços correspondentes.

Os documentos técnicos produzidos em cada etapa de elaboração do escopo previsto devem ser submetidos à avaliação da fiscalização.

Os documentos técnicos que forem rejeitados, parciais ou totalmente, devem ser revistos ou alterados apenas pelo consultor e submetidos à nova avaliação.

Os trâmites para consultas junto aos órgãos oficiais e às concessionárias de serviços serão de responsabilidade da Contratada, através do consultor.

As impropriedades apontadas pelo Contratante, ou, eventualmente por órgãos de aprovação, fiscalização e controle serão corrigidas pela Contratada sem custo adicional para o Contratante.

A aprovação do produzido não eximirá os autores das responsabilidades estabelecidas pelas normas, regulamentos e legislação pertinentes às atividades profissionais.

A Contratante deterá o direito de propriedade intelectual dos documentos desenvolvidos e produzidos na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratada.

7. APRESENTAÇÃO DE DESENHOS E DOCUMENTOS

A documentação técnica como um todo é composta de elementos gráficos (mapas, desenhos, tabelas), de elementos textuais (memoriais, declarações, planilhas, cronogramas, etc.), que deverão ser produzidos e apresentados, de acordo com a sua especificidade, conforme as normas técnicas estabelecidas e as disposições do Contratante.

A Contratada deverá emitir os desenhos e documentos em obediência aos padrões previamente definidos pelo Contratante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO



"São Roque – a Terra do Vinho e Boa da Natureza"

Todos os documentos técnicos (documentos; planilhas; e apresentação) deverão ser entregues ao Contratante.

A Contratada deverá fornecer ao Contratante cópia em arquivos digitais (CD; DVD; ou Pendrive) correspondentes a todos os documentos técnicos produzidos nas diversas etapas, devidamente relacionados e identificados.

Os elementos concernentes deverão ser apresentados em arquivos de formatos:

- a) Projetos: DWG; IFC; PDF, KML/KMZ.
- b) Documentos técnicos: DOC; PDF.
- c) Planilhas: XLSX; MPP; PDF.
- d) Apresentações: PPTX; JPG; MP4; PDF.

A contratada deverá comparecer à Prefeitura Municipal de São Roque assim que seja solicitada sua presença, com prazo máximo de 24 horas.

8. Estimativa de Custos

Valor de referência da hora técnica pela Tabela de referência – Regulamento de Honorários 2022 IBAPE SP.

Etapas	Produto	Profissional	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor do Item R\$	Total por Produto R\$
Etapa 1 Plano de Trabalho	Produto 1	Corpo Técnico	Hora-Técnica	100	490	49.000,00	
		Produção de material gráfico		20	490	9.800,00	58.800,00
Etapa 2 Macrozoneamento, Diagnostico Jurídico e Físico-Territorial do Plano Participativo	Produto 2.1	Macrozoneamento	Hora-Técnica	305	490	149.450,00	
	Produto 2.2	Corpo Técnico		220	490	107.800,00	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO



"São Roque – a Terra da Vitis e Bonita por Natureza"

		Produção de material gráfico		101	490	49.490,00	306.740,00
Etapa 3 Elaboração de Minuta de Lei	Produto 3	Corpo Técnico	Hora-Técnica	200	490	98.000,00	
		Produção de material gráfico		81	490	39.690,00	137.690,00
Etapa 4 Acompanhamento das Discursões Públicas	Produto 4	Corpo Técnico	Hora-Técnica	160	490	78.400,00	
		Produção de material gráfico		80	490	39.200,00	117.600,00
TOTAL						620.830,00	

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

Etapa	Produto	Profissional	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor do Item R\$	Total por Produto R\$
Etapa 1 Plano de Trabalho	Produto 1	Corpo Técnico	Hora-Técnica	100			
		Produção de material gráfico		20			
Etapa 2 Macrozoneamento, Diagnostico Jurídico e Físico-Territorial do Plano Participativo	Produto 2.1	Macrozoneamento	Hora-Técnica	305			
	Produto 2.2	Corpo Técnico		220			
		Produção de material gráfico		101			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO



"São Roque – a Terra do Vinho e Boa por Natureza"

Etapa 3 Elaboração de Minuta de Lei	Produto 3	Corpo Técnico	Hora-Técnica	200			
		Produção de material gráfico		81			
Etapa 4 Acompanhamento das Discursões Públicas	Produto 4	Corpo Técnico	Hora-Técnica	160			
		Produção de material gráfico		80			

9. Cronograma Físico Financeiro Etapa

Etapa	Produto	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6
Etapa 1 Plano de Trabalho	Produto 1						
		100%					
Etapa 2 Macrozoneamento, Diagnostico Jurídico e Físico-Territorial do Plano Participativo	Produto 2.1						
			50%	50%			
	Produto 2.2						
				50%	50%		
Etapa 3 Elaboração de Minuta de Lei	Produto 3						
					50%	50%	
Etapa 4 Acompanhamento das Discursões Públicas	Produto 4						
				25%	25%	25%	25%

DAS PROPOSTAS: As licitações deverão formalizar suas propostas, nos termos do modelo que se segue.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO



"São Roque – a Terra do Vinho e Boaça por Natureza"

OBS: Deverão acompanhar as propostas, o respectivo cronograma Físico-financeiro, conforme modelo acima.

10. DA CAPACITAÇÃO TÉCNICA:

Para a composição do Organograma deverão ser indicados no mínimo os seguintes profissionais, acompanhados de Registro de inscrição no CREA/CAU e respectiva declaração de que farão parte da equipe técnica da proponente:

Coordenador Geral – Arquiteto/Engenheiro

Coordenador de Planejamento – Arquiteto/Engenheiro

Coordenador de Setorial – Arquiteto/Engenheiro

Estudos Hidrológicos – Engenheiro civil OU Engenheiro Ambiental

Estudos de Trânsito – Engenheiro Civil

Macrozoneamento – Arquiteto

Urbanismo – Arquiteto

Nota: Um mesmo profissional não poderá ser indicado em mais de uma área de atuação.

11. DA PROPOSTA COMERCIAL:

A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado no qual conste externamente além da palavra ENVELOPE - (Proposta COMERCIAL), o nome e endereço da empresa licitante, bem como o número da presente licitação, contendo internamente:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA: em papel timbrado da licitante, conforme modelo desta licitação, datilografada ou digitada, sem emendas ou rasuras, contendo item de composição de custos, preços unitários e totais em algarismo e o valor global em algarismo e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergências, deverá a planilha estar devidamente rubricada pelo representante legal da licitante;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO



"São Roque — a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

As propostas não poderão, sob pena de desclassificação, apresentar valores maiores que os respectivos itens constantes na Planilha Orçamentária.

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO em papel timbrado da licitante, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, devidamente assinadas pelo representante legal da licitante, contendo:

Preço global em algarismo e por extenso. Havendo divergência entre os valores será considerado o valor consignado por extenso.

Declaração de aceitação do prazo de no máximo 6 (seis) meses para execução dos serviços.

Declaração de manter a validade da proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização desta licitação.

O número do fax ou assemelhado de comunicação rápida, bem como o nome do responsável da empresa que deverá ser contatado, objetivando agilizar os procedimentos entre a Contratante e a empresa, conforme disponibilidade.

Indicação da agência, do número da conta e do nome da instituição bancária, bem como o número do CNPJ/MF e da inscrição estadual do proponente, conforme disponibilidade;

11.1 DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO:

A licitação será processada e julgada com a observância do seguinte procedimento:

Abertura dos envelopes de Documentação e sua apreciação.

Abertura dos envelopes Proposta dos licitantes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos.

Na hipótese de algum licitante ser considerado inabilitado pela Comissão Permanente de Licitações e decidir interpor recurso dentro do prazo estabelecido no



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO



"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

edital, haverá a suspensão da reunião, ficando os envelopes com as respectivas propostas para serem abertos em outra reunião, em data a ser fixada posteriormente, quando da decisão de todos os recursos pela Comissão Permanente de Licitações.

Para o julgamento da presente licitação, a Comissão Permanente de de Licitações levará em consideração as disposições contidas neste edital, declarando vencedora a proponente que apresentar o MENOR PREÇO.

No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público para o qual todas as licitantes serão convocadas, observando a legislação em vigor.

O resultado do julgamento será divulgado no Diário Oficial do Estado de São Paulo. Será lavrada ata da seção, com sua consequente publicação nos exatos moldes deste subitem.

13 DA VIGENCIA DO CONTRATO:

Será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado/alterado nos limites permitidos por Lei.

14 DO REAJUSTE:

Não haverá reajuste de preços.

15 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO



"São Roque — a Terra do Vinho e Borda por Natureza"

- Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- Certidão de **regularidade de débito com a Fazenda Municipal**, da sede ou do domicílio do licitante relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
- Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do **FGTS**.
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943;

A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória a apresentação durante a fase de habilitação dos documentos exigidos neste subitem, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério deste Tribunal de Contas, para a regularização da documentação, com emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não regularização da documentação implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE - -

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO



"São Roque - a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

16 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- Certidão **negativa de falência e concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- Certidão negativa de **recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

Neópolis de Turiçima. Fica designada a data da sessão de retomação do prego em epígrafe para o dia 12/09/2022 às 16h00 para continuidade dos trabalhos – Sandra Cristina Dinardo Neves Sakhi - Pregoeira

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 430/2022
CONTRATADA: FERTELA INDUSTRIA E COMERCIO DE TELAS E FERRAGENS EIRELI

OBJETO: Fornecimento de postes de concreto - Alameda União - item 3 - R\$20.35 - SMSG - Ullises R. Valera - Preço de vigência 12 meses

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 408/2022
CONTRATADA: SUL AMERICA COMERCIO DE LIVROS - EIRELI

OBJETO: Aquisição de livros literários em atendimento às unidades escolares - Itens 5, 13, 16, 12.25, 31, 37, 39 e 82 - SME - Fabiana Zanqueta de Azevedo - Preço de Vigência 3 meses - Valor total: R\$65.335,20

REVOGAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS
TERMO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 509/2022 - Processo nº 14.255/2022

Nos termos do Item 5 do Capítulo XII do edital, Revogo o processo licitatório em epígrafe para melhor adequação do objeto às necessidades da Administração. Wanderley Ap. de Souza - Diretor de Contratações Públicas

SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE PROF. HELIO AUGUSTO DE SOUZA

CNPJ nº: 57.522.468/0001-63

HOMOLOGAÇÃO

Processo de Compra nº 256/2022 - Pregão Eletrônico nº 462/2022 (Reabertura) - Objeto: Aquisição de equipamentos para o curso técnico em química. O Diretor Presidente homologa o processo licitatório e adjudica os itens do Edital, pelos valores totais: 1 - R\$ 142,67 - 11, R\$ 149,60 - 14, R\$ 18,58 - 16, R\$ 264,00 - 18, R\$ 144,24 - 20, R\$ 41,00 - 23, R\$ 86,97 - 25, R\$ 121,22 - 28, R\$ 71,69 - 29, R\$ 2.600,00 - 34, R\$ 630,30 - 36, R\$ 120,41 - 37, R\$ 64,00 - 38, R\$ 37,00 - 39, R\$ 57,00 - 41, R\$ 60,00 - 44, R\$ 22,00 - 45, R\$ 22,00 - 46, R\$ 25,00 - 48, R\$ 75,00 - 53, R\$ 180,00 - conforme Ata às 16.194 a 216 dos autos. Descontos: Item 2, 4, 9, 10, 12, 21, 22, 24, 32, 33, 35, 42, 43, 47, 49, 50, 51, 54 e 59. Fracções: 1, 3, 5, 13, 15, 17, 19, 25, 27, 30, 31, 40 e 52. S/Câmpus: 30 de agosto de 2022. George Lucas Zênha de Toledo - Diretor Presidente.

CNPJ nº: 57.522.468/0001-63

AVISO DE LICITAÇÃO

USAG 926/93 - Licitação com carta reservada para ME/EP - Processo de Compra nº 279/2022 - Edital nº 57/2022 - Pregão Eletrônico nº 512/2022 - Objeto: Registro de preços para aquisição de bebida láctea e biscoito salgado integral, pelo período de 12 meses. Início da sessão pública: 22/09/2022, às 08h00. Licitação exclusiva para ME/EP - Processo de Compra nº 265/2022 - Edital nº 55/2022 - Pregão Eletrônico nº 49/2022 - Objeto: Registro de preços para aquisição de especiarias (quebra-bombê) e câmbio para usinagem, pelo período de 6 meses. Início da sessão pública: 22/09/2022, às 08h00. Ambos no horário de Brasília - DE, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras. Os Editais, contendo as condições de participação e informações sobre os processos licitatórios, estão disponíveis nas sites www.gov.br/compras e www.fundaj.org.br, na Divisão de Suprimentos - Setor de Licitações, na Rua Santarém, nº 560, Parque Industrial, São José dos Campos - SP, das 7h30 às 17h00, de 2ª a 6ª feira, S/Câmpus, 1º de setembro de 2022. George Lucas Zênha de Toledo - Diretor Presidente.

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS

Promissão de Licitação com alteração de edital: Pregão Eletrônico 155/GAF/2022. Objeto: Prestação de serviço de consultoria ambiental para realização de avaliação preliminar com screening de solos e serviço de consultoria ambiental para realização de investigação detalhada, avaliação de risco e plano de intervenção. Informamos que a licitação em referência, que aconteceria em 13/09/2022 às 08h30 foi prorrogada para: 21/09/2022 às 08h30.

Revogação de Licitação: O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças, Sr. Odilson Gomes Braz Junior, decide pela Revogação do procedimento licitatório, referente ao Pregão Eletrônico 202/GAF/2022. Objeto: Ata de Registro de Preços para fornecimento de mudas de árvores. Informamos aos interessados, que está aberto o prazo para ampla defesa, conforme art.109, inciso I da Lei Federal 8.666/93.

Julgamento de habilitação: Tomada de Preços 021/GAF/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil para a obra de implantação de novo vestiário para campo de futebol. Empresas habilitadas: ICF Construtora Ltda. Não atender aos itens 5.2.6.1 e 5.2.14.1 "e" e "v" do Edital. M&B Construção Eireli, por não atender ao item 5.2.14 do Edital. Empresas habilitadas: As demais participantes. Informamos aos interessados, que está aberto o prazo para recurso, conforme art.109, da Lei Federal 8.666/93. Informações: Rua José de Almeida, 123 - 1º andar - sala 03, das 08h15 às 17h00. S/C: Claudio Marcondes Piva - Diretor do Departamento de Recursos Materiais. Os editais completos podem ser retirados através do site: www.tjc.sp.gov.br.

SECRETARIA DE SAÚDE

Edital de Licitação: PE 285/52/2022. Objeto: Ata de Registro de Preços para o fornecimento de Medicamentos Diversos - Grupo IV. Abertura em 23/09/2022 às 08h30 / PE 287/52/2022. Objeto: Aquisição de Medicamentos Diversos - Grupo III. Abertura em 23/09/2022 às 13h30. Informações: Rua Obdoro, 140 - Parque Industrial, Sérgio Salles - Diretor do Departamento Administrativo da Secretaria de Saúde. Entre em contato: licitacoes@saude.tjpe

SÃO LUÍZ DO PARAITINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍZ DO PARAITINGA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2022. PROC AD Nº 092/2022. EDITAL 086/2022. Data 08/09/2022, DEPOIS DE CONSTATADA A REGULARIDADE DOS ATOS PROCEDIMENTAIS, A ADJUDICAÇÃO, COMPETE, ANA LUCIA E SICHIERE, PREFEITA, ADJUDICA E HOMOLOGA O OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS E PROJETOS DE ENGENHARIA, ASSIM COMO PRESTAÇÃO DE APOIO TÉCNICO E REDACÇÃO NECESSÁRIOS À ELABORAÇÃO DO PROJETO DE LULA REVISÃO DO PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DO MUNICÍPIO DA ESTANÇÃO TURÍSTICA DE SÃO LUÍZ DO PARAITINGA. NOS TERMOS DO QUE DETERMINA A LEGISLAÇÃO VIGENTE, NOS TERMOS DO EDITAL

E DE SEUS ANEXOS, PARA A EMPRESA LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA - ME - CNPJ Nº 23.146.943/0001-22. VALOR TOTAL PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO R\$ 71.700,00. FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO E DEMAIS FORMALIZAÇÕES PERTINENTES, CONFORME EDITAL, NO PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTIS, CONTADOS DESTA PUBLICAÇÃO, ANA LUCIA BILARDI SICHIERE - PREFEITA MUNICIPAL.

SÃO MANUEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MANUEL

AVISO DE LICITAÇÃO - O Município de São Manuel/SP torna público a abertura do certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico sob nº 209/2022 - Processo Administrativo nº 12511/2020 que tem como objeto a contratação de empresa especializada para ministrará cursos de formação e atualização de condutores de veículos de transporte coletivo de passageiros, curso de formação de condutores de veículos de urgência e emergência e condutores de veículos de transporte escolar. Data do início do prazo para envio da proposta eletrônica: 12 de setembro de 2022. Data e hora da abertura da sessão pública: 23 de setembro de 2022 às 09h00 através da Bolsa Eletrônica de Compras - BEC. O edital completo encontra-se disponível em <https://www.saomanuel.sp.gov.br/licitacoes>. São Manuel, 08 de setembro de 2022. Ricardo Salazar Neto - Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO - O Município de São Manuel/SP torna público a abertura do certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico sob nº 201/2022 - Processo Administrativo nº 2731/2020 que tem como objeto o Registro de preços para possível aquisição parcelada de equipamentos de segurança de proteção individual. Data do início do prazo para envio da proposta eletrônica: 12 de setembro de 2022. Data e hora da abertura da sessão pública: 23 de setembro de 2022 às 09h00 através da Bolsa Eletrônica de Compras - BEC. O edital completo encontra-se disponível em <https://www.saomanuel.sp.gov.br/licitacoes>. São Manuel, 08 de setembro de 2022. Ricardo Salazar Neto - Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO - O Município de São Manuel/SP torna público a abertura do certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico sob nº 202/2022 - Processo Administrativo nº 426/91/2022 que tem como objeto a contratação de empresa para construção de muro de arrimo e instalação de alvenaria para Cumprimento de Sentença - Obrigação de Fazer - Processo Principal nº 1001265-02/2018.26.9581 - Foro de São Manuel. Data do início do prazo para envio da proposta eletrônica: 12 de setembro de 2022. Data e hora da abertura da sessão pública: 23 de setembro de 2022 às 09h00 através da Bolsa Eletrônica de Compras - BEC. O edital completo encontra-se disponível em <https://www.saomanuel.sp.gov.br/licitacoes>. São Manuel, 08 de setembro de 2022. Ricardo Salazar Neto - Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO - O Município de São Manuel/SP torna público a realização do certame licitatório na modalidade Tomada de Preços sob nº 012/2022 - Processo Administrativo nº 23751/2022 do tipo menor preço global, que tem como objeto a contratação de empresa para melhorias e reforma da Estação Ferroviária da cidade, a ser realizado no dia 28 de setembro de 2022 às 09h00 horas na sede administrativa do município de São Manuel situado a Rua Dr. Júlio de Faria, nº 518 - São Manuel - SP. O edital completo encontra-se disponível em <https://www.saomanuel.sp.gov.br/licitacoes>. São Manuel, 08 de setembro de 2022. Ricardo Salazar Neto - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO - PA Nº 1915/2022 - Pregão Eletrônico nº 149/2022 - Ata de Registro de Preços Nº 221/49/2022. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE SÃO MANUEL. CNPJ/MF: 46.834.523/0001-90. FORNECEDOR: DANILLO ELIPIO SAKICHES PALMO. CNPJ/MF: 32.720.736/0001-13. Dilexencia de preços para possível aquisição de frutas frescas, incluindo em chá de chá de café, com suporte metálico. Prazo: 08/09/2022 a 07/09/2023. Valor total: R\$ 29.900,00.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO - PA nº 1058/2022 - Pregão Eletrônico nº 49/2022 - Contrato Aditivo: 216/2022 - 06º Termo Aditivo - Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO MANUEL. CNPJ/MF: 46.834.523/0001-90. Contratado: AUTO POSTO 3D LULA. CNPJ/MF: 11.199.838/0001-27. Objeto: Terma para reequilíbrio de valores ao contrato cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis para atender a frota de veículos oficiais e equipamentos diversos do Município de São Manuel. Valor Total Reajustado: Item 01 - Etanol rotulado para 4,24; Item 02 - Gasolina - reduzido para R\$ 5,72.

SÃO PEDRO DO TURVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO TURVO

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PR. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2022

MARCO AURELIO OLIVEIRA PINHEIRO, Prefeito Municipal da Prefeitura Municipal de São Pedro do Turvo, torna público a RETIFICAÇÃO DO Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 018/2022, que tem como objeto eventual aquisição de produtos de gênero alimentício, destinado ao uso da merenda escolar, secretaria de assistência social e demais setores do município do município de São Pedro do Turvo.

A Prefeitura de São Pedro do Turvo comunica a retificação das especificações do termo de referência contida no anexo I do edital, bem como o prazo de entrega. As alterações completas se encontram no site www.saoedodoturvo.sp.gov.br e www.bli.org.br.

Em virtude da alteração, ficam alteradas as datas de recebimento de propostas e disputa de lances, conforme segue:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até o dia 22 de setembro de 2022, às 09h00min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: 22 de setembro de 2022, às 09h00min.

Local: <http://bli.org.br> "Acesso Identificado"

Os demais termos do edital supra permanecem inalterados. São Pedro do Turvo, 08 de setembro de 2022.

MARCO AURELIO OLIVEIRA PINHEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

Rua Garcia Braga, 93 - Tel. (14)3377-9700 - CEP 18.940-000 - C-Postal 13 - SÃO PEDRO DO TURVO - SP

E-mail: licitacao@saoedodoturvo.sp.gov.br / compras@saoedodoturvo.sp.gov.br Site: www.saoedodoturvo.sp.gov.br

SÃO ROQUE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE

NOTIFICAÇÃO Nº 038/2022 - Pregão Eletrônico nº 098/2021 - Registro de Preços para Aquisição de Utensílios Domésticos para atender às unidades escolares do Departamento de Educação. Fica a empresa CASA DO ALUMINIO LTDA notificada para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresente defesa ou recurso. E fica autorizada a intervenção para a extração de cópias dos autos, observadas as formalidades legais.

NOTIFICAÇÃO Nº 039/2022 - Pregão Presencial nº 118/2021 - Contratação de Empresa Especializada para locação de sistema integrado de gestão da administração do poder executivo do Município de São Roque. São Roque - SP. Fica a empresa SOFIS SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA notificada para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresente defesa ou recurso.

sa por escrito. E fica autorizada a intervenção para extração de cópias dos autos, observadas as formalidades legais.

EXTRATO DE CONTRATO - Pregão Presencial nº 016/2022

Contrato nº 096/2022 - Contratação de empresa especializada para execução de serviços de Revisão do Plano Diretor Municipal da Estância Turística de São Roque/SP - Contratada OLIVER AQUILA TURIS LTDA - Assinatura: 06/09/2022 - Valor: R\$ 15.000,00 - Vigência 12 meses - 06 de setembro de 2022.

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - Ref. Pregão Presencial nº 025/2022 - Aquisição de VEÍCULO TIPO MINIVAN DE 07 LUGARES NOVO O KM para utilização nos serviços do órgão gestor do Departamento de Bem Estar Social, conforme quantidades e especificações pormenorizadas constante do Anexo I de 06/09/2022, a Sra. Pregoeira Adjucada e no dia 08/09/2022 e Sr. Pregoeiro Interventor e Item 001 a empresa LOUNEIRO E FIGUEIREDO COMÉRCIO E VEÍCULOS LTDA, pelo valor total de R\$ 130.900,00.

EXTRATO DE ATA Nº 213/2022 - PE Nº 133/2022 - Registro de preços para aquisição de SANITIZANTE para vendas para atender as unidades escolares do Município de São Roque/SP conforme quantidades e especificações pormenorizadas, as quais constam do Anexo I de 06/09/2022, a Sra. Pregoeira Adjucada e no dia 08/09/2022 e Sr. Pregoeiro Interventor e Item 001 a empresa LOUNEIRO E FIGUEIREDO COMÉRCIO E VEÍCULOS LTDA, pelo valor total de R\$ 130.900,00.

EXTRATO DE ATA Nº 213/2022 - PE Nº 133/2022 - Registro de preços para aquisição de SANITIZANTE para vendas para atender as unidades escolares do Município de São Roque/SP conforme quantidades e especificações pormenorizadas, as quais constam do Anexo I de 06/09/2022, a Sra. Pregoeira Adjucada e no dia 08/09/2022 e Sr. Pregoeiro Interventor e Item 001 a empresa LOUNEIRO E FIGUEIREDO COMÉRCIO E VEÍCULOS LTDA, pelo valor total de R\$ 130.900,00.

EXTRATO DE ATA Nº 213/2022 - PE Nº 133/2022 - Registro de preços para aquisição de SANITIZANTE para vendas para atender as unidades escolares do Município de São Roque/SP conforme quantidades e especificações pormenorizadas, as quais constam do Anexo I de 06/09/2022, a Sra. Pregoeira Adjucada e no dia 08/09/2022 e Sr. Pregoeiro Interventor e Item 001 a empresa LOUNEIRO E FIGUEIREDO COMÉRCIO E VEÍCULOS LTDA, pelo valor total de R\$ 130.900,00.

EXTRATO DE ATA Nº 213/2022 - PE Nº 133/2022 - Registro de preços para aquisição de SANITIZANTE para vendas para atender as unidades escolares do Município de São Roque/SP conforme quantidades e especificações pormenorizadas, as quais constam do Anexo I de 06/09/2022, a Sra. Pregoeira Adjucada e no dia 08/09/2022 e Sr. Pregoeiro Interventor e Item 001 a empresa LOUNEIRO E FIGUEIREDO COMÉRCIO E VEÍCULOS LTDA, pelo valor total de R\$ 130.900,00.

EXTRATO DE ATA Nº 213/2022 - PE Nº 133/2022 - Registro de preços para aquisição de SANITIZANTE para vendas para atender as unidades escolares do Município de São Roque/SP conforme quantidades e especificações pormenorizadas, as quais constam do Anexo I de 06/09/2022, a Sra. Pregoeira Adjucada e no dia 08/09/2022 e Sr. Pregoeiro Interventor e Item 001 a empresa LOUNEIRO E FIGUEIREDO COMÉRCIO E VEÍCULOS LTDA, pelo valor total de R\$ 130.900,00.

EXTRATO DE ATA Nº 213/2022 - PE Nº 133/2022 - Registro de preços para aquisição de SANITIZANTE para vendas para atender as unidades escolares do Município de São Roque/SP conforme quantidades e especificações pormenorizadas, as quais constam do Anexo I de 06/09/2022, a Sra. Pregoeira Adjucada e no dia 08/09/2022 e Sr. Pregoeiro Interventor e Item 001 a empresa LOUNEIRO E FIGUEIREDO COMÉRCIO E VEÍCULOS LTDA, pelo valor total de R\$ 130.900,00.

EXTRATO DE ATA Nº 213/2022 - PE Nº 133/2022 - Registro de preços para aquisição de SANITIZANTE para vendas para atender as unidades escolares do Município de São Roque/SP conforme quantidades e especificações pormenorizadas, as quais constam do Anexo I de 06/09/2022, a Sra. Pregoeira Adjucada e no dia 08/09/2022 e Sr. Pregoeiro Interventor e Item 001 a empresa LOUNEIRO E FIGUEIREDO COMÉRCIO E VEÍCULOS LTDA, pelo valor total de R\$ 130.900,00.

EXTRATO DE ATA Nº 213/2022 - PE Nº 133/2022 - Registro de preços para aquisição de SANITIZANTE para vendas para atender as unidades escolares do Município de São Roque/SP conforme quantidades e especificações pormenorizadas, as quais constam do Anexo I de 06/09/2022, a Sra. Pregoeira Adjucada e no dia 08/09/2022 e Sr. Pregoeiro Interventor e Item 001 a empresa LOUNEIRO E FIGUEIREDO COMÉRCIO E VEÍCULOS LTDA, pelo valor total de R\$ 130.900,00.

EXTRATO DE ATA Nº 213/2022 - PE Nº 133/2022 - Registro de preços para aquisição de SANITIZANTE para vendas para atender as unidades escolares do Município de São Roque/SP conforme quantidades e especificações pormenorizadas, as quais constam do Anexo I de 06/09/2022, a Sra. Pregoeira Adjucada e no dia 08/09/2022 e Sr. Pregoeiro Interventor e Item 001 a empresa LOUNEIRO E FIGUEIREDO COMÉRCIO E VEÍCULOS LTDA, pelo valor total de R\$ 130.900,00.

EXTRATO DE ATA Nº 213/2022 - PE Nº 133/2022 - Registro de preços para aquisição de SANITIZANTE para vendas para atender as unidades escolares do Município de São Roque/SP conforme quantidades e especificações pormenorizadas, as quais constam do Anexo I de 06/09/2022, a Sra. Pregoeira Adjucada e no dia 08/09/2022 e Sr. Pregoeiro Interventor e Item 001 a empresa LOUNEIRO E FIGUEIREDO COMÉRCIO E VEÍCULOS LTDA, pelo valor total de R\$ 130.900,00.

EXTRATO DE ATA Nº 213/2022 - PE Nº 133/2022 - Registro de preços para aquisição de SANITIZANTE para vendas para atender as unidades escolares do Município de São Roque/SP conforme quantidades e especificações pormenorizadas, as quais constam do Anexo I de 06/09/2022, a Sra. Pregoeira Adjucada e no dia 08/09/2022 e Sr. Pregoeiro Interventor e Item 001 a empresa LOUNEIRO E FIGUEIREDO COMÉRCIO E VEÍCULOS LTDA, pelo valor total de R\$ 130.900,00.

EXTRATO DE ATA Nº 213/2022 - PE Nº 133/2022 - Registro de preços para aquisição de SANITIZANTE para vendas para atender as unidades escolares do Município de São Roque/SP conforme quantidades e especificações pormenorizadas, as quais constam do Anexo I de 06/09/2022, a Sra. Pregoeira Adjucada e no dia 08/09/2022 e Sr. Pregoeiro Interventor e Item 001 a empresa LOUNEIRO E FIGUEIREDO COMÉRCIO E VEÍCULOS LTDA, pelo valor total de R\$ 130.900,00.

EXTRATO DE ATA Nº 213/2022 - PE Nº 133/2022 - Registro de preços para aquisição de SANITIZANTE para vendas para atender as unidades escolares do Município de São Roque/SP conforme quantidades e especificações pormenorizadas, as quais constam do Anexo I de 06/09/2022, a Sra. Pregoeira Adjucada e no dia 08/09/2022 e Sr. Pregoeiro Interventor e Item 001 a empresa LOUNEIRO E FIGUEIREDO COMÉRCIO E VEÍCULOS LTDA, pelo valor total de R\$ 130.900,00.

EXTRATO DE ATA Nº 213/2022 - PE Nº 133/2022 - Registro de preços para aquisição de SANITIZANTE para vendas para atender as unidades escolares do Município de São Roque/SP conforme quantidades e especificações pormenorizadas, as quais constam do Anexo I de 06/09/2022, a Sra. Pregoeira Adjucada e no dia 08/09/2022 e Sr. Pregoeiro Interventor e Item 001 a empresa LOUNEIRO E FIGUEIREDO COMÉRCIO E VEÍCULOS LTDA, pelo valor total de R\$ 130.900,00.

EXTRATO DE ATA Nº 213/2022 - PE Nº 133/2022 - Registro de preços para aquisição de SANITIZANTE para vendas para atender as unidades escolares do Município de São Roque/SP conforme quantidades e especificações pormenorizadas, as quais constam do Anexo I de 06/09/2022, a Sra. Pregoeira Adjucada e no dia 08/09/2022 e Sr. Pregoeiro Interventor e Item 001 a empresa LOUNEIRO E FIGUEIREDO COMÉRCIO E VEÍCULOS LTDA, pelo valor total de R\$ 130.900,00.

EXTRATO DE ATA Nº 213/2022 - PE Nº 133/2022 - Registro de preços para aquisição de SANITIZANTE para vendas para atender as unidades escolares do Município de São Roque/SP conforme quantidades e especificações pormenorizadas, as quais constam do Anexo I de 06/09/2022, a Sra. Pregoeira Adjucada e no dia 08/09/2022 e Sr. Pregoeiro Interventor e Item 001 a empresa LOUNEIRO E FIGUEIREDO COMÉRCIO E VEÍCULOS LTDA, pelo valor total de R\$ 130.900,00.

EXTRATO DE ATA Nº 213/2022 - PE Nº 133/2022 - Registro de preços para aquisição de SANITIZANTE para vendas para atender as unidades escolares do Município de São Roque/SP conforme quantidades e especificações pormenorizadas, as quais constam do Anexo I de 06/09/2022, a Sra. Pregoeira Adjucada e no dia 08/09/2022 e Sr. Pregoeiro Interventor e Item 001 a empresa LOUNEIRO E FIGUEIREDO COMÉRCIO E VEÍCULOS LTDA, pelo valor total de R\$ 130.900,00.

EXTRATO DE ATA Nº 213/2022 - PE Nº 133/2022 - Registro de preços para aquisição de SANITIZANTE para vendas para atender as unidades escolares do Município de São Roque/SP conforme quantidades e especificações pormenorizadas, as quais constam do Anexo I de 06/09/2022, a Sra. Pregoeira Adjucada e no dia 08/09/2022 e Sr. Pregoeiro Interventor e Item 001 a empresa LOUNEIRO E FIGUEIREDO COMÉRCIO E VEÍCULOS LTDA, pelo valor total de R\$ 130.900,00.

EXTRATO DE ATA Nº 213/2022 - PE Nº 133/2022 - Registro de preços para aquisição de SANITIZANTE para vendas para atender as unidades escolares do Município de São Roque/SP conforme quantidades e especificações pormenorizadas, as quais constam do Anexo I de 06/09/2022, a Sra. Pregoeira Adjucada e no dia 08/09/2022 e Sr. Pregoeiro Interventor e Item 001 a empresa LOUNEIRO E FIGUEIREDO COMÉRCIO E VEÍCULOS LTDA, pelo valor total de R\$ 130.900,00.

EXTRATO DE ATA Nº 213/2022 - PE Nº 133/2022 - Registro de preços para aquisição de SANITIZANTE para vendas para atender as unidades escolares do Município de São Roque/SP conforme quantidades e especificações pormenorizadas, as quais constam do Anexo I de 06/09/2022, a Sra. Pregoeira Adjucada e no dia 08/09/2022 e Sr. Pregoeiro Interventor e Item 001 a empresa LOUNEIRO E FIGUEIREDO COMÉRCIO E VEÍCULOS LTDA, pelo valor total de R\$ 130.900,00.

EXTRATO DE ATA Nº 213/2022 - PE Nº 133/2022 - Registro de preços para aquisição de SANITIZANTE para vendas para atender as unidades escolares do Município de São Roque/SP conforme quantidades e especificações pormenorizadas, as quais constam do Anexo I de 06/09/2022, a Sra. Pregoeira Adjucada e no dia 08/09/2022 e Sr. Pregoeiro Interventor e Item 001 a empresa LOUNEIRO E FIGUEIREDO COMÉRCIO E VEÍCULOS LTDA, pelo valor total de R\$ 130.900,00.

EXTRATO DE ATA Nº 213/2022 - PE Nº 133/2022 - Registro de preços para aquisição de SANITIZANTE para vendas para atender as unidades escolares do Município de São Roque/SP conforme quantidades e especificações pormenorizadas, as quais constam do Anexo I de 06/09/2022, a Sra. Pregoeira Adjucada e no dia 08/09/2022 e Sr. Pregoeiro Interventor e Item 001 a empresa LOUNEIRO E FIGUEIREDO COMÉRCIO E VEÍCULOS LTDA, pelo valor total de R\$ 130.900,00.

EXTRATO DE ATA Nº 213/2022 - PE Nº 133/2022 - Registro de preços para aquisição de SANITIZANTE para vendas para atender as unidades escolares do Município de São Roque/SP conforme quantidades e especificações pormenorizadas, as quais constam do Anexo I de 06/09/2022, a Sra. Pregoeira Adjucada e no dia 08/09/2022 e Sr. Pregoeiro Interventor e Item 001 a empresa LOUNEIRO E FIGUEIREDO COMÉRCIO E VEÍCULOS LTDA, pelo valor total de R\$ 130.900,00.

EXTRATO DE ATA Nº 213/2022 - PE Nº 133/2022 - Registro de preços para aquisição de SANITIZANTE para vendas para atender as unidades escolares do Município de São Roque/SP conforme quantidades e especificações pormenorizadas, as quais constam do Anexo I de 06/09/2022, a Sra. Pregoeira Adjucada e no dia 08/09/2022 e Sr. Pregoeiro Interventor e Item 001 a empresa LOUNEIRO E FIGUEIREDO COMÉRCIO E VEÍCULOS LTDA, pelo valor total de R\$ 130.900,00.

EXTRATO DE ATA Nº 213/2022 - PE Nº 133/2022 - Registro de preços para aquisição de SANITIZANTE para vendas para atender as unidades escolares do Município de São Roque/SP conforme quantidades e especificações pormenorizadas, as quais constam do Anexo I de 06/09/2022, a Sra. Pregoeira Adjucada e no dia 08/09/2022 e Sr. Pregoeiro Interventor e Item 001 a empresa LOUNEIRO E FIGUEIREDO COMÉRCIO E VEÍCULOS LTDA, pelo valor total de R\$ 130.900,00.



Tribunal de Contas

do Estado de São Paulo

AUDESP
DIVISÃO DE AUDITORIA ELETRÔNICA DE SÃO PAULO

Selecionar Perfil: Audesp 4 - Consulta

OK

MENU

Licitação

Município: **São Roque**Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE**[Voltar](#)

Dados Iniciais Dados Adicionais Lote/Item Declaração de existência de recursos LRF
Parecer técnico-jurídico/Audiência Edital Datas Comissão de Licitação Licitantes
Atestados de Desempenho Índices Econômicos Tributos Julgamento/Recursos Homologação
Adjudicação Autorização

Tipo prestação

É Adesão a Ata de Registro de Preços de Outro Órgão?*

Não

Essa licitação possui órgãos participantes e os ajustes poderão ser realizados por esses órgãos?*

Não

Modalidade de licitação

Modalidade de licitação :*

Pregao Presencial

Código licitação: *

2022000000211

Nº do processo administrativo: *

147

Ano do processo administrativo: *

2022

Nº da licitação: *

16

Ano da licitação: *

2022

Lei de regência

A licitação é regida pela Lei Estadual nº 13.121/2008, com inversão das fases de proposta e habilitação?

[Selecione]

Natureza da Licitação

Tipo de natureza:*

Normal

Divisão do objeto

A licitação é: *	Única	▼
Tipo de Objeto:*	Compras e Serviço	▼
Objeto da licitação:*	Outras prestações de serviço	▼
Descreva o objeto da licitação:*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DA ESTÂNCIA	
Justificativa para contratação:	A contratação é necessária para atender o Departamento de Planejamento e Meio Ambiente.	
Valor total estimado da licitação - R\$:*	620.830,00	

**Ajustes da licitação**

Código da licitação	Código do ajuste	Instrumento			
---------------------	------------------	-------------	--	--	--



Tribunal de Contas

do Estado de São Paulo



Selecionar Perfil: Audesp 4 - Prestação

MENU

✓ Contrato concluído com sucesso. Caso existam Termos Aditivos, Execuções do Ajuste, Empenhos, Documentos Fiscais ou Pagamentos, clique nos respectivos botões para efetuar o cadastro.

Ajuste

Município: **São Roque**Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE**Modalidade: **Pregao Presencial**Código Licitação: **2022000000211** Nº Licitação: **16** Ano Licitação: **2022**Valor estimado da licitação - R\$: **620.830,00**Nº Processo Administrativo: **147-2022** Ano Processo Administrativo: **2022**

Novo Ajuste

Detalhes da Licitação

Voltar

Dados iniciais

Identificação do Ajuste

Financeiro

Exigências e Cláusulas

Gestor e Vigência do contrato

Publicações

Conclusão

Responsável pelo Ajuste - parte Contratante

CPF:*

Nome:*

E-mail profissional:

E-mail pessoal:

Assinou o contrato? [Selecione]

CPF	Nome	E-mail profissional	E-mail pessoal	Assinou o contrato
325.406.838-60	Juliana Egydio Caldevilla Bonfietti	jcbonfietti@saoroque.sp.gov.br	jcbonfietti@saoroque.sp.gov.br	Sim
144.958.498-59	Marcos Augusto Issa Henriques de Araujo	gabinete@saoroque.sp.gov.br	gabinete@saoroque.sp.gov.br	Sim

Responsável pelo Ajuste - parte Contratado

CPF:*

Nome:*

E-mail profissional:

E-mail pessoal:

CPF	[Selecione] Nome	E-mail profissional	E-mail pessoal	Assinou o contrato
-----	------------------	---------------------	----------------	--------------------

CPF	Nome	E-mail profissional	E-mail pessoal	Assinou contrato
048.080.799-09	Felipe Mathias Neves Teixeira	felipe@oliverarquitetura.com.br	felipe@oliverarquitetura.com.br	Sim



Termos Aditivos do Ajuste

Inserir Termo Aditivo

Código do Termo Aditivo	Nº do Termo Aditivo	Ano do Termo Aditivo			
-------------------------	---------------------	----------------------	--	--	--

Execuções do Ajuste

Inserir Execução

Situação do Ajuste	Inexecução do Contrato	Número da Medição	Houve Liquidação			
--------------------	------------------------	-------------------	------------------	--	--	--

Empenhos/Documento Similar do Ajuste

Inserir Empenho/Documento Similar

Nº da Nota de Empenho/Documento Similar	Data de Emissão da Nota de Empenho/Documento Similar	Valor da Nota de Empenho/Documento Similar	Fonte de Recursos
6441	01/09/2022	200.000,00	TESOURO

Documento Fiscal

Inserir Documento Fiscal

Nº Medição	Nº do Documento Fiscal	Origem do Documento Fiscal - Estado	Valor do Documento Fiscal	Data do Documento Fiscal	
------------	------------------------	-------------------------------------	---------------------------	--------------------------	--

Pagamentos

792

Inserir Pagamento

Nº Medição	Nº da Nota Fiscal	Pagamento Efetuado	Data do Pagamento	Encargos Recolhidos
------------	-------------------	--------------------	-------------------	---------------------

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

Rua São Paulo, 966 - Bairro Taboão - CEP.: 18.135-125 - São Roque/SP

Fone: (11) 4784-8530 / 4784-8531 - Fax: (11) 4712-4024 - CPNJ: 70.946.009/0001-75

SOLICITAÇÃO DE EMPENHOSOLICITAÇÃO DE EMPENHO: 2571 PROCESSO: 1006 2022 RESERVA: 1361 ATENDIMENTO: T ☐ P ☐

DATA: 01-09-2022

FORNECEDOR: 1004211 - OLIVER ARQUITETURA LTDA - 07.273.779/0001-68

ENDEREÇO: R GALILEU GALILEI, 1800 - RIBEIRAO PRETO - SP

MODALIDADE: PP-PREGÃO PRESENCIAL-16

SOLICITAÇÃO: 2149

CONTRATO: /-1 ATA: FORMA DE PAGTO.: 10 dias TIPO PEDIDO: Global

RECURSO ORÇAMENTÁRIO

DOTAÇÃO: 365 01.06.01.15.451.0028.2059.3.3.90.39.00

ORGÃO: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

UNIDADE: PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

JUSTIFICATIVA: PREGÃO PRESENCIAL 016/2022 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE - PRAZO DO CONTRATO 12 MESES - PRAZO DE EXECUÇÃO 6 MESES.

Orçado	Suplementado	Reservado	Empenhado	Liquidado	Pago	Saldo
100.000,00	1.800.000,00	1.603.289,88	190.579,36	137.795,90	132.280,85	106.130,76
QTDE.	U/E	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL	
1	1	SE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE.		200.000,00	200.000,00	

Total da Autorização:**200.000,00**

(Duzentos Mil Reais)

Lucas Martins Franca
Pregoeiro

JULIANA REGINA MESQUITA
Chefe de Divisão

Vinicius Jose C. Piccirillo
Diretor(a) da Administração

Marcos Augusto Issa H. de Araújo
Prefeito Municipal

27/09
7

**PREFEITURA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

Rua São Paulo 966 - São Roque - SP B. Taboão

Cep: 18135-125 Telefone: (11) 4784-8500

CNPJ: 70.946.009/0001-75

NOTA DE
EMPENHOExercício
2022Ficha
365

Global

Número : 006441
AF : 2571/2022**DADOS DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

ORGÃO	: 01	Prefeitura da Estância Turística de São Roque
UNIDADE	: 06	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SUBUNIDADE	: 01	PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
FUNÇÃO	: 15	URBANISMO
SUBFUNÇÃO	: 451	INFRA-ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA	: 0028	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
PROJETO/ATIVIDADE	: 2059	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
DESPESA	: 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO	: 05	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS
FONTE DE RECURSO	: 01 - TESOURO	
COD. APLICAÇÃO	: 110.0000 - GERAL	
MODALIDADE	: PR	PREGÃO PRESENCIAL

16

PROCESSO: 1006/2022

DADOS DO CREDORFAVORECIDO : 1004211 OLIVER ARQUITETURA LTDA
ENDEREÇO : R GALILEU GALILEI, 1800
entidade:TELEFONE : (16) 3911-9596
CIDADE RIBEIRAO PRETO ESTADO : SP
CGC/CPF: 07.273.779/0001-68**DADOS DO EMPENHO****Histórico**

:

PREGÃO PRESENCIAL 016/2022 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE - PRAZO DO CONTRATO 12 MESES - PRAZO DE EXECUÇÃO 6 MESES.

Valor: (Duzentos Mil Reais),

Despesa Bruta	200.000,00
Descontos	0,00
Despesa Líquida	200.000,00

Data Empenho	01 / 09 / 2022
Despesa Empenhada	200.000,00

CAMILA LÚCIA VAZ
CHEFE DE SERV. TÉCNICO DE EMPENHOMARCOS ADRIANO CANTERO
DIRETOR DO DEPTO DE FINANÇAS



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

RUA SÃO PAULO, Nº 966 - BAIRRO TABOÃO - CEP.: 18.135-125 - SÃO ROQUE/SP

FONE: (11) 4784-8530 / (11) 4784-8531 - Fax: (11) 4712-4024 - CNPJ 70.946.009/0001-75

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/SERVIÇO

NÚMERO DA AF: 2571 TIPO: Global DATA: 01-09-2022 EMPENHO: 6441/2022

DOTAÇÃO: 365 01.06.01.15.451.0028.2059.3.3.90.39.00 VLR.DOTAÇÃO: 200.000,00 RESERVA: 1361
 DIVISÃO: PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE VENCIMENTO: conforme edital
 E. DESPESA: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FORMA PGTO.: 10 dias
 LICITACAO: 147 / 2022 MODALIDADE: PP-PREGÃO PRESENCIAL-16

FORNECEDOR: 1004211 - OLIVER ARQUITETURA LTDA

CNPJ/CPF: 07.273.779/0001-68

ENDEREÇO: R GALILEU GALILEI, 1800 - JARDIM CANADA

CIDADE: RIBEIRAO PRETO / SP

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

EMAIL: felipe@oliverarquitetura.com.br

CEP: 14020620 TELEFONE: (16)3911-9596

Objeto da Compra: PREGÃO PRESENCIAL 016/2022 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE - PRAZO DO CONTRATO 12 MESES - PRAZO DE EXECUÇÃO 6 MESES.

Local Entrega: 682 - EXECUÇÃO DENTRO DOS LIMITES DO MUNICIPIO

ITEM	QTDE.	U/E	DESCRIÇÃO	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	1,0000	SE	001.126 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE.	200.000,00000	200.000,00

MARCA

Solicitação: 2149 - ALINE ERLINDA DI GIULIO

Requisição:

Pr.Compra: 1006

Comprador:

Valor Total Pedido: 200.000,00

(Duzentos Mil Reais)

Observações:

- Os materiais que não estiverem de acordo com esta autorização de fornecimento serão devolvidos.
- Colocar o número de processo, número da AF e o número do empenho na nota fiscal.
- Horário de recebimento: Almoxarifado Prefeitura das 8:30hs às 16:30hs.
Almoxarifado Farmácia das 7:00hs às 16:00hs.
- Na emissão da Nota Fiscal a Empresa deverá encaminhar o arquivo XML e DANFE em formato pdf para o e-mail: nfe@saoroque.sp.gov.br
- O material deverá ser entregue juntamente com a Nota Fiscal Eletrônica.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
Estado de São Paulo
Departamento de Finanças

RECIBO

CARTA DE FIANÇA: Pregão Presencial nº. 16/2022 – Contrato de Garantia

FIRMA AFIANÇADA: OLIVER ARQUITETURA LTDA - CNPJ: 07.273.779/0001-68

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de Revisão do Plano Diretor Municipal da Estância Turística de São Roque/SP.

BANCO FIADOR: MAXXIMUS **AFIANÇADORA LTDA.** (Apólice Nº MAXG220901122724922)

TOTAL DA GARANTIA: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)

DATA DE EMISSÃO: 01/09/2022.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/09/2022 à 01/10/2023.

São Roque, 01 de Setembro de 2022.

Débora Cássia S. Negrão da S. Moraes Andrade
Chefe de Serviço Técnico de Contabilidade



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
Estado de São Paulo
Departamento de Finanças

RECIBO

CARTA DE FIANÇA: Pregão Presencial nº. 16/2022 – Contrato de Garantia

FIRMA AFIANÇADA: OLIVER ARQUITETURA LTDA - CNPJ: 07.273.779/0001-68

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de Revisão do Plano Diretor Municipal da Estância Turística de São Roque/SP.

BANCO FIADOR: MAXXIMUS AFIANÇADORA LTDA. (Apólice N° MAXG220901122724922)

TOTAL DA GARANTIA: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)

DATA DE EMISSÃO: 01/09/2022.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/09/2022 à 01/10/2023.

São Roque, 01 de Setembro de 2022.

Débora Cássia S. Negrão da S. Moraes Andrade
Chefe de Serviço Técnico de Contabilidade



ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

ORDEM DE SERVIÇO

Em 09 de setembro de 2022, é expedida a **ORDEM DE SERVIÇO** para a empresa **OLIVER ARQUITETURA LTDA**, para iniciar os serviços de **Revisão do Plano Diretor Municipal da Estância Turística de São Roque, no município de São Roque/SP**, para a execução de serviços de acordo com as normas técnicas contidas no Termo de referência, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas anexas ao edital e ao termo de contrato, objeto do Pregão Presencial nº 016/2022.

São Roque, 09 de setembro de 2022.

Juliana E. Caldevilla Bonfietti
Diretora do Depto. De Planejamento
e Meio Ambiente

OLIVER
ARQUITETURA
LTDA:0727377900
0168

Assinado de forma digital
por OLIVER ARQUITETURA
LTDA:07273779000168
Dados: 2022.09.15
06:22:57 -03'00'

Oliver Arquitetura LTDA

**Memorando 1.035/2023**

Responder apenas via 1Doc

Efraim S. **DP-DIVURB**

CC

Para

DP - Departament...

A/C Juliana B.

3 setores envolvidos

DP-DIVURB**DP****DA-SCA**

03/02/2023 15:12

Aditamento de prazo de contrato

Juliana Caldevilla

Venho por meio deste memorando solicita a prorrogação de prazo do contrato nº 096/2022 do pregão presencial nº 016/2022 por mais 30 dias.

O contrato em questão é referente a contratação da empresa especializada para execução de serviços de Revisão do Plano Diretor Municipal.

Att.:

Efraim Luis da Silva

Chefe de divisão de Urbanismo

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

03/02/2023 15:12:50

Efraim Luis da Silva **DP-DIVURB** assinou digitalmente **Memorando 1.035/2023** com o certificado **EFRAIM LUIS DA SILVA CPF 383.XXX.XXX-31** conforme MP nº 2.200/2001.

**Despacho 1-
1.035/2023**

03/02/2023 16:54

(Respondido)

Efraim S. **DP-DIVURB****DP - Departament...**

A/C Juliana B.

CC

À Diretora do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente,

Venho por meio do presente memorando solicitar a prorrogação do prazo do contrato administrativo nº 096/2022 adjudicado pela empresa Oliver Arquitetura Ltda, através do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial sob o nº 016/2022, tendo como seu objeto a execução de serviços de Revisão do Plano Diretor (Lei Complementar nº 39/2006) e demais leis sucedâneas, pelas razões a seguir expostas.



DP-DIVURB - Divi...

CC

DP - Departamento de Planejamento e Meio Ambiente

DP-DIVURB - Divisão de Urbanismo

Solicito que encaminhe uma copia da ordem de serviços, devido o contrato estar vencendo em 02/09/2023.

5.1. O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual. (02/09/2022)

5.2. O prazo para a execução dos serviços será de 06 (seis) meses, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços.

5.3. O prazo de execução será contado a partir da assinatura da Ordem de Serviços expedida pela Prefeitura e poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores. O prazo contratual também poderá ser prorrogado nestes termos.

5.4. Os serviços serão recebidos de acordo com o inciso II, do artigo

—
Patricia Batista Camargo Dos Santos

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

06/02/2023 13:46:06

Juliana Egydio Caldevilla Bonfietti DP arquivou.

1 Despacho não lido

**Despacho 4-
1.035/2023**

06/02/2023 17:26

(Respondido)

Efraim S. DP-DIVURB

DA-SCA - Setor d...

CC

Patricia,

Segue a OS - Ordem de Serviço conforme Solicitado.

Att.:

—
Efraim Luis da Silva

Chefe de divisão de Urbanismo

Ordem de Serviço PLANO DIRETOR SAO ROQUE ass. 0 downloads
pdf (189,88 KB)

Quem já visualizou? 1 pessoa

06/02/2023 17:26:53

Efraim Luis da Silva DP-DIVURB assinou digitalmente Memorando 4- 1.035/2023 com o certificado EFRAIM LUIS DA SILVA CPF 383.XXX.XXX-31 conforme MP nº 2.200/2001.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 07.273.779/0001-68 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 14/03/2005
NOME EMPRESARIAL OLIVER ARQUITETURA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R GALILEU GALILEI	NUMERO 1800	COMPLEMENTO SALA 904	
CEP 14.020-620	BAIRRO/DISTRITO JARDIM CANADA	MUNICÍPIO RIBEIRÃO PRETO	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO rita@borellicontabilidade.com.br		TELEFONE (16) 3234-1150	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/03/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 07/02/2023 às 09:10:31 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#)[VOLTAR](#)[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: OLIVER ARQUITETURA LTDA
CNPJ: 07.273.779/0001-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:42:23 do dia 03/10/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/04/2023.

Código de controle da certidão: **4632.D05F.A4A3.63AD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.273.779/0001-68
Razão Social: OLIVER ARQUITETURA LTDA EPP
Endereço: R GALILEU GALILEI 1800 SALA 904 / JARDIM IRAJA / RIBEIRAO PRETO / SP / 14020-620

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/01/2023 a 21/02/2023

Certificação Número: 2023012300485877479921

Informação obtida em 07/02/2023 09:02:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: OLIVER ARQUITETURA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.273.779/0001-68

Certidão nº: 5449114/2023

Expedição: 07/02/2023, às 09:09:13

Validade: 06/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **OLIVER ARQUITETURA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.273.779/0001-68**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRAS E LICITAÇÕES**

**1º TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL
PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2022 – Contrato nº 096/2022**

Que entre si celebram a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 70.946.009/0001-75, com sede na Rua São Paulo, n.º 966, Bairro Taboão, São Roque/SP, representada pelo Sr. Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo e pela Diretora do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, o Sra. Juliana Egydio Caldevilla Bonfietti, doravante designada simplesmente CONTRATANTE; e, de outro lado, **OLIVER ARQUITETURA LTDA**, CNPJ sob o n.º. 07.273.779/0001-68, com sede a Av. Coronel Fernando Ferreira Leite nº 1520, sala 1204, CEP 14.026-020, Ribeirão Preto/SP, representado pelo Sr. Felipe Mathias Neves Teixeira, sócio-administrador, RG nº. 52565509-8, CPF nº. 048.080.799-09, doravante designada CONTRATADA, nos seguintes termos, cláusulas e condições:

1º) Em 02/09/2022 por meio do Pregão Presencial n.º 016/2022, a PREFEITURA contratou a empresa **OLIVER ARQUITETURA LTDA** para execução de serviços de Revisão do Plano Diretor Municipal da Estância Turística de São Roque/SP, pelo valor total de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**.

2º) O prazo de vigência do contrato foi de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, a qual deu-se em **02/09/2022**, expirando-se, portanto, a sua vigência em **02/09/2023** e o prazo de execução da obra foi de 06 (seis) meses, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços, a qual deu-se em **09/09/2022**, expirando-se, portanto, a sua vigência em **09/03/2023**.

3º) Nesta data, as partes de comum acordo resolveram proceder ao **1º Termo de aditamento** de contrato, para constar a prorrogação do prazo de execução por mais 30 (trinta) dias, expirando-se assim, o prazo de execução em **09/04/2023**.

4º) A justificativa para o presente aditamento foi apresentada pelo Sr. Efraim Luis da Silva.

5º) A Contratada apresentou a renovação da garantia, no valor total de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, com vigência até **01/10/2023**.

6º) Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas contratuais não alteradas por este termo.

E, por estarem justos e contratados, celebram o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas, para que produza todos os efeitos legais.

São Roque, XX de XXXX de 2023.

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRAS E LICITAÇÕES**

Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo
Prefeito Municipal

Juliana Egydio Caldevilla Bonfietti
Diretora do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente

OLIVER ARQUITETURA LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS: _____



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRAS E LICITAÇÕES**

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

CONTRATADO: OLIVER ARQUITETURA LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 096/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de Revisão do Plano Diretor Municipal da Estância Turística de São Roque/SP.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Roque, XX de XXXX de 2023

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRAS E LICITAÇÕES**

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo.

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 144.958.498-59

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo.

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 144.958.498-59

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo.

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 144.958.498-59

E-mail Institucional: prefeito@saoroque.sp.gov.br

E-mail Pessoal: guto.issa@hotmail.com

Assinatura: _____

Nome: Juliana Egydio Caldevilla Bonfietti

Diretora do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente

CPF: 325.406.838-60

E-mail institucional: planejamento@saoroque.sp.gov.br

E-mail pessoal: jucaldevilla@gmail.com

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Felipe Mathias Neves Teixeira

Cargo: Sócio-Administrador

CPF: 048.080.799-09

E-mail Institucional: felipe@oliverarquitetura.com.br

Assinatura: _____

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRAS E LICITAÇÕES**

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo.

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 144.958.498-59

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Juliana Egydio Caldevilla Bonfietti

Cargo: Diretora do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente

CPF: 325.406.838-60

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRAS E LICITAÇÕES**

Ao

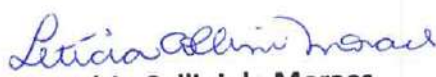
Departamento de Administração.

Ref.: Pregão Presencial nº 016/2022 - Contratação de empresa para execução de serviços de Revisão do Plano Diretor Municipal da Estância Turística de São Roque/SP.

Sr. Diretor,

Tendo em vista o pedido do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente quanto ao aditamento do Prazo de Execução por mais 30 (trinta) dias, foi elaborada a minuta do termo de aditamento, a qual encaminhamos para seu conhecimento quanto ao aditamento pretendido.

São Roque, 07 de fevereiro de 2023.


Letícia Collini de Moraes
Compras e Licitações



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRAS E LICITAÇÕES**

Ao Departamento Jurídico

Ref.: Pregão Presencial nº 016/2022 - Contratação de empresa para execução de serviços de Revisão do Plano Diretor Municipal da Estância Turística de São Roque/SP.

Encaminho o processo acima para seu conhecimento e parecer quanto a legalidade do aditamento pretendido.

São Roque, 07 de fevereiro de 2023.

Vinicius José Camargo Piccirillo
Diretor do Departamento de Administração

Ao

Departamento de Planejamento – Divisão de Urbanismo

Ilmo. Sr. Efraim Luis da Silva – Chefe de Divisão

Ref.: Pregão Presencial nº 016/2022 – Revisão do Plano Diretor Municipal da Estância Turística de São Roque

Essa Divisão de Urbanismo solicitou ao Departamento de Compras a “**prorrogação de prazo do contrato** nº 096/2022 do pregão presencial nº 016/2022 por mais 30 dias”(grifou-se).

Compulsando os autos, porém, é possível notar que o prazo de vigência do contrato terá seu termo final apenas em 02 de setembro de 2023. Já o prazo previsto para execução do objeto contratual vencerá no próximo dia 09 de março de 2023.

Considerando-se este fato e considerando-se, também, que a minuta do Primeiro Termo Aditivo faz menção ao “prazo de execução da obra” e não ao “prazo de vigência do contrato”, peço a V.Sa. que informe o que exatamente se pretende, a fim de que não parem posteriores dúvidas sobre a questão.

São Roque, 08 de fevereiro de 2023.



Andrea Paiva Guimarães
ASSESSORA JURÍDICA
OAB/SP nº 136.649



São Roque
PREFEITURA
DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

A Assessoria Jurídica,
A/c Andrea Paiva Guimarães

Em razão do questionamento nos autos físicos, esclareço que se pretende a dilação do prazo de execução do objeto e não do contrato.

São Roque, 10 de fevereiro de 2023

Efraim Luis da Silva
Chefe de Divisão de Urbanismo
CAU – 118400-8

Ao

DA – Departamento de Administração

Ilmo. Sr. Diretor

PARECER

Trata-se de memorando assinado pelo **Diretor do Departamento de Administração, Dr. Vinícius José Camargo Piccirillo**, no qual solicita parecer técnico-jurídico quanto à legalidade em efetivar o **PRIMEIRO termo de aditamento do CONTRATO nº 096/2022, decorrente do Pregão Presencial nº 016/2022.**

O Contrato sob exame, firmado com a **Oliver Arquitetura Ltda.** possui como objeto a **revisão do plano diretor municipal da Estância Turística de São Roque.**

O aditamento ora analisado servirá para constar a **prorrogação do prazo de execução do objeto contratual por 30(trinta) dias.**

É o relatório.

Por primeiro há que restar claro que os itens 5.1 e 5.2 do contrato firmado entre as partes dispõe que o prazo de vigência do contrato será de 12(doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, o que ocorreu em 02 de setembro de 2022. Já o prazo de execução do objeto contratual será de 06(seis) meses, contados da data da emissão da Ordem de Serviço, o que se deu em 09 de setembro de 2022.

Considerando-se que o prazo de execução do objeto contratual é inferior ao de vigência do contrato e, considerando-se que mesmo a prorrogação solicitada,

DEPARTAMENTO JURÍDICO

de 30(trinta) dias, ainda não atingirá o prazo de vigência do contrato, este Departamento entende que não há qualquer óbice à prorrogação do prazo solicitado.

Paralelo a isso, tem-se o fato de que com a promulgação da Lei Municipal nº 125/2022, as revisões periódicas ordinárias poderão ser realizadas durante o terceiro ano de mandato do Prefeito:

Art. 141. O Plano Diretor deverá ser objeto de revisões periódicas ordinárias, a cada quatro anos, a serem efetuadas durante o terceiro ano de mandato do Executivo Municipal.

Diante desta alteração, nada obsta a prorrogação do prazo de execução dos serviços pelo período necessário à realização de uma revisão completa e que realmente reflita os anseios e necessidades do município de São Roque.

Há que se notar, também, que, tal como já mencionado, o Contrato sob exame possui como objeto a **revisão do plano diretor municipal da Estância Turística de São Roque**.

Pela descrição acima, verifica-se que o contrato visa a conclusão de um objeto específico e definido, razão pela qual recebe a denominação de Contrato de Escopo.

Floriano Marques Neto conceitua contrato de escopo como sendo aquele em que a Administração tem em vista a obtenção de um bem determinado:

Nos contratos ditos de escopo, a Administração contrata tendo em vista a obtenção de um bem determinado. O escopo do contrato estará consumado quando entregue o bem. Certo deve estar que a fixação do prazo é relevante para que a Administração possa exigir do particular executante um mínimo de eficiência e celeridade necessário para a satisfação do interesse público. Mas, nesse caso, o tempo em que vai se desenrolar a execução do contrato não é essencial

Consoante se observa do texto retro transcrito, nos contratos de escopo deverá haver, tal e qual em todos os demais, cláusula que fixe o prazo de vigência contratual. Todavia, a sua extinção não se dará pelo prazo, mas sim, pela entrega do objeto.

DEPARTAMENTO JURÍDICO

Kristian Rodrigo Pscheidt, em artigo publicado na Revista de Direito Administrativo e Gestão Pública, ao se referir aos Contratos de Escopo, assim menciona: "Nestes contratos o prazo é apenas limitativo do cronograma físico, e será prorrogado (com ou sem mora das partes) tantas vezes quantas sejam necessárias para a conclusão da obra independentemente de previsão contratual. Na realidade, a hipótese envolvendo os contratos por escopo constitui uma exceção à própria regra instalada no caput do art. 57 da Lei de Licitações, como acima demonstrado, de terem os contratos prazo de vigência determinado".

O Tribunal de Contas da União se manifesta no mesmo sentido e determina que o prazo contratual deverá ser prorrogado, caso necessário, sob pena de impossibilidade de se atingir o fim almejado:

9. Essa distinção leva uma parte da doutrina a afirmar que os contratos administrativos de escopo não se extinguem pelo mero esgotamento do prazo, subsistindo enquanto não concluído o objeto, pois a conclusão do objeto é mais importante e o prazo de vigência teria relevância secundária, natureza meramente formal:

Importante aqui destacar que a nova Lei de Licitações prevê em seu artigo 111 que:

Na contratação que previr a conclusão de escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

E a posição legal, doutrinária e jurisprudencial não poderia ser diferente, pois ao não se admitir a prorrogação de prazo para conclusão do objeto contratual estar-se-á imputando à Administração Pública um ônus de grande monta, haja vista que a mesma ficará com um serviço inacabado e terá a obrigação de contratar novamente o mesmo objeto para vê-lo finalizado.

Tal entendimento encontra respaldo na lição passada por Kristian Rodrigo Pscheidt, o qual entende que proibir a prorrogação de prazo para um contrato de escopo significa violar princípios basilares do Direito Público:

DEPARTAMENTO JURÍDICO

Exigir um novo procedimento licitatório não é a melhor solução, por ofensa aos predicados da efetividade, razoabilidade e proporcionalidade (Revista de Direito Administrativa e Gestão Pública – DOI 10.21902)

Não se olvida aqui que esta prorrogação deve obedecer a certas regras, quais sejam, (a)deverá ocorrer antes de findo o prazo de vigência contratual; (b)deve haver justa fundamentação para tanto; (c)não poderá se estender de forma indefinida e abusiva.

Pois bem. Todas estas três regras se encontram atendidas pelo caso em pauta.

a) Com efeito, dita a Cláusula 5.1 do Contrato avençado que o seu prazo de vigência será de 12(doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, o que se deu em 02 de setembro de 2022. Portanto, o contrato se encontra vigente na presente data.

b) A par disso, a necessidade de prorrogação contratual se encontra devidamente justificada pelo Departamento de Planejamento, em memorando por ela encaminhado ao Departamento de Administração desta Prefeitura. Nele o Departamento de Planejamento é enfático ao mencionar ainda existe a necessidade de revisão do material que já foi produzido pela empresa, bem como deverão ser realizadas as audiências públicas e, quiçá, posteriormente a estas, se façam necessários ajustes ao projeto inicial.

c) Por fim, resta determinado que o prazo de prorrogação do contrato será de 30(trinta) dias.

Uma vez atendidas estas imposições, não há óbice para a prorrogação de prazo pretendida.

Importante frisar que esta prorrogação de prazo não acarretará para esta Prefeitura qualquer gasto além daquele previsto inicialmente.

Diante do exposto, **o parecer é pela legalidade na realização do PRIMEIRO aditamento do Contrato nº 096/2022, para que conste a prorrogação do prazo de execução dos serviços em mais 30(trinta) dias.**

A minuta do Primeiro Termo Aditivo se encontra em termos.

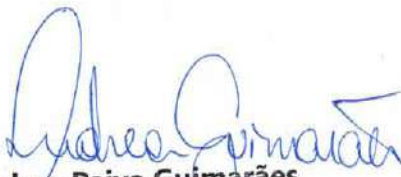


DEPARTAMENTO JURÍDICO

Ressalte-se que o termo aditivo deve ser publicado no Diário Oficial do Município, em atendimento ao dispositivo legal estampado na Lei nº 8.666/93.

É o parecer, s.m.j.

São Roque, 08 de fevereiro de 2023.


Andrea Paiva Guimarães
ASSESSORA JURÍDICA
OAB/SP nº 136.649



GABINETE DO PREFEITO

Ao

Departamento de Administração

Ref.: Pregão Presencial n.º 016/2022 – Contratação de empresa para Serviços de Revisão do Plano Diretor municipal.

Com base na solicitação do Departamento de Planejamento e após parecer jurídico exarado, **AUTORIZO** o aditamento para constar a prorrogação do prazo de execução por mais 30 (trinta) dias.

São Roque, 14 de fevereiro de 2023.


Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo
Prefeito



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRAS E LICITAÇÕES**

**1º TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL
PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2022 – Contrato nº 096/2022**

Que entre si celebram a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 70.946.009/0001-75, com sede na Rua São Paulo, n.º 966, Bairro Taboão, São Roque/SP, representada pelo Sr. Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo e pela Diretora do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, o Sra. Juliana Egydio Caldevilla Bonfietti, doravante designada simplesmente CONTRATANTE; e, de outro lado, **OLIVER ARQUITETURA LTDA**, CNPJ sob o nº. 07.273.779/0001-68, com sede a Av. Coronel Fernando Ferreira Leite nº 1520, sala 1204, CEP 14.026-020, Ribeirão Preto/SP, representado pelo Sr. Felipe Mathias Neves Teixeira, sócio-administrador, RG nº. 52565509-8, CPF nº. 048.080.799-09, doravante designada CONTRATADA, nos seguintes termos, cláusulas e condições:

1º) Em 02/09/2022 por meio do Pregão Presencial n.º 016/2022, a PREFEITURA contratou a empresa **OLIVER ARQUITETURA LTDA** para execução de serviços de Revisão do Plano Diretor Municipal da Estância Turística de São Roque/SP, pelo valor total de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**.

2º) O prazo de vigência do contrato foi de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, a qual deu-se em **02/09/2022**, expirando-se, portanto, a sua vigência em **02/09/2023** e o prazo de execução da obra foi de 06 (seis) meses, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços, a qual deu-se em **09/09/2022**, expirando-se, portanto, a sua vigência em **09/03/2023**.

3º) Nesta data, as partes de comum acordo resolveram proceder ao **1º Termo de aditamento** de contrato, para constar a prorrogação do prazo de execução por mais 30 (trinta) dias, expirando-se assim, o prazo de execução em **09/04/2023**.

4º) A justificativa para o presente aditamento foi apresentada pelo Sr. Efraim Luis da Silva.

5º) A Contratada apresentou a renovação da garantia, no valor total de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais), com vigência **até 01/10/2023**.

6º) Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas contratuais não alteradas por este termo.

E, por estarem justos e contratados, celebram o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas, para que produza todos os efeitos legais.

São Roque, 03 de março de 2023.



São Roque
PREFEITURA
DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRAS E LICITAÇÕES**



Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo
Prefeito Municipal

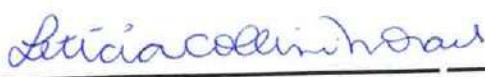


Juliana Egydio Caldevilla Bonfietti
Diretora do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente

OLIVER ARQUITETURA Assinado de forma digital por OLIVER
ARQUITETURA LTDA:07273779000168
LTDA:07273779000168 Dados: 2023.03.03 14:43:03 -03'00'

OLIVER ARQUITETURA LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:



LETICIA COLLINI DE MORAES
RG 46.223.584-1
CPF 365.289.528-25
SERVIÇO DE COMPRAS



Letícia Collini de Moraes

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRAS E LICITAÇÕES**

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

CONTRATADO: **OLIVER ARQUITETURA LTDA**

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 096/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de Revisão do Plano Diretor Municipal da Estância Turística de São Roque/SP.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Roque, 03 de março de 2023

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRAS E LICITAÇÕES**

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo.
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 144.958.498-59

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo.
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 144.958.498-59
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo.
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 144.958.498-59
E-mail Institucional: prefeito@saoroque.sp.gov.br
E-mail Pessoal: guto.issa@hotmail.com
Assinatura: _____

Nome: Juliana Egydio Caldevilla Bonfietti
Diretora do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente
CPF: 325.406.838-60
E-mail institucional: planejamento@saoroque.sp.gov.br
E-mail pessoal: jucaldevilla@gmail.com
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Felipe Mathias Neves Teixeira
Cargo: Sócio-Administrador
CPF: 048.080.799-09
E-mail Institucional: felipe@oliverarquitetura.com.br
Assinatura: _____

OLIVER ARQUITETURA
LTDA:07273779000168

Assinado de forma digital por
OLIVER ARQUITETURA
LTDA:07273779000168

Dados: 2023.03.03 14:44:08 -03'00'

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRAS E LICITAÇÕES**

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo.

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 144.958.498-59

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Juliana Egydio Caldevilla Bonfietti

Cargo: Diretora do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente

CPF: 325.406.838-60

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021);

CULTURA FAMILIAR DE SÃO SIMÃO E REGIÃO. Contrato nº 022/2023. Objeto: contratação da empresa para fornecimento de gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros diretamente da agricultura familiar, conforme termo de referência e anexos. Data 08/03/2023. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses. Valor total R\$ 318.994,88 (trezentos e dezoito mil, novecentos e noventa e quatro reais e oitenta e oito centavos).

Termo AditivoMunicípio: **São Roque**Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE**Modalidade: **Pregao Presencial**Código Licitação: **2022000000211** Nº Licitação: **16** Ano Licitação: **2022**Nº Processo Administrativo: **147-2022** Ano Processo Administrativo: **2022**Instrumento: **Contrato** Código do Ajuste: **20220000000651**

Novo Termo Aditivo

Detalhes da Licitação

Detalhes do Ajuste

Voltar

Identificação do Termo Aditivo

Vigência

Financeiro

Exigências e Cláusulas

Publicações

Conclusão

Identificação do Termo AditivoCódigo do termo
aditivo: *

20230000000038

Nº do termo
aditivo: *

1º

Ano do termo
aditivo: *

2023

Valor do termo
aditivo:

0,00

Objeto do termo
aditivo: *Execução de serviços de Revisão do
Plano Diretor Municipal da Estância
Turística de São Roque/SP

Tipo de aditivo: *

DisponíveisAcrescimo de valor por aumento de quantitativo
Acrescimo de valor por inclusao de itens, lotes ou
itens de lotes
Alteracao da natureza ou razao social do
fornecedor

>>

>

<

<<

Selecionados

Outros

Outros - Descreva: * PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE
EXECUÇÃO**Justificativa**Há no procedimento justificativa para assinatura do termo
aditivo?

Sim

Justificativa
apresentada:PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE
EXECUÇÃO POR MAIS 30 DIAS.

Justificativa para aditamento de prazo de execução

Venho justificar nova prorrogação do prazo do contrato administrativo PP nº 096/2022 adjudicado pela empresa Oliver Arquitetura Ltda, através do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial sob o nº 016/2022, tendo como seu objeto a execução de serviços de Revisão do Plano Diretor (Lei Complementar nº 39/2006) e demais leis sucedâneas, pelas razões a seguir expostas.

Sabe-se que nos dias 28 de fevereiro e 01 março de 2023 foram realizadas as duas primeiras audiências públicas, e um dos resultados das audiências foi a prorrogação do prazo de recebimento das sugestões da sociedade e dos conselhos municipais. Com isso, a terceira audiência não ocorrerá no mês de março. Com a prorrogação das análises de revisão do Plano Diretor, Faz-se necessário a prorrogação de mais 02 meses no prazo de execução, ressaltando que antes da audiência foi solicitado e deferido a prorrogação de 01 mês.

No que tange ao prazo de revisões periódicas da mencionada lei, sendo este fato, superveniente e excepcional, que enseja a possibilidade de prorrogação do prazo de execução do contrato em comento, uma vez que, as análises a serem perpetradas pelos servidores desta Municipalidade angariam maiores estudos técnicos, bem como a possibilidade de flexibilização, no que se refere à realização das imprescindíveis audiências públicas, que demandará outras análises dos técnicos da Administração Pública Municipal e os agentes contratados, para que sejam realizadas respostas contundentes e modificações que se fizerem necessárias.

Ademais, a presente solicitação encontra guarida nas disposições normativas do inciso II §1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, no mesmo passo a Cláusula nº 5.3 do Contrato Administrativo nº 096/2022.

São Roque, 14 de março de 2023

Juliana Egydio Caldevilla Bonfietti

Diretora do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente

Efraim Luis da Silva

Chefe de Divisão de Urbanismo



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FB56-FBDA-CC31-BB21

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EFRAIM LUIS DA SILVA (CPF 383.XXX.XXX-31) em 14/03/2023 17:04:37 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JULIANA EGYDIO CALDEVILLA BONFIETTI (CPF 325.XXX.XXX-60) em 15/03/2023 11:35:52 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/FB56-FBDA-CC31-BB21>

DECLARAÇÃO DE ACEITE DA PRORROGAÇÃO

Oliver Arquitetura LTDA EPP empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.273.779/0001-68, com sede na Rua Galileu Galilei, 1800 Sala 904 Jardim Canadá, Ribeirão Preto – SP CEP 14.020-620, por intermédio de seu representante legal, Sr. Felipe Mathias Neves Teixeira, portador da Cédula de Identidade 52.565.509-8 e do CPF 048.080.799-09, DECLARA que aceita prorrogação de prazo de execução do contrato administrativo nº 096/2022 adjudicado pela empresa Oliver Arquitetura Ltda, através do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial sob o nº 016/2022, tendo como seu objeto a execução de serviços de Revisão do Plano Diretor (Lei Complementar nº 39/2006) e demais leis sucedâneas.

RIBEIRÃO PRETO, 13 DE MARÇO DE 2023



Assinatura

Felipe Mathias Neves Teixeira
Sócio da Oliver Arquitetura Ltda.
RG 52.565.509-8



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.273.779/0001-68 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/03/2005
NOME EMPRESARIAL OLIVER ARQUITETURA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R GALILEU GALILEI	NÚMERO 1800	COMPLEMENTO SALA 904
CEP 14.020-620	BAIRRO/DISTRITO JARDIM CANADA	MUNICÍPIO RIBEIRAO PRETO
UF SP		
ENDEREÇO ELETRÔNICO rita@borellicontabilidade.com.br		TELEFONE (16) 3234-1150
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/03/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/03/2023 às 16:59:38 (data e hora de Brasília).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: OLIVER ARQUITETURA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.273.779/0001-68

Certidão nº: 9297142/2023

Expedição: 03/03/2023, às 14:28:21

Validade: 30/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **OLIVER ARQUITETURA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.273.779/0001-68**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 3262959**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 26/01/2023, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

OLIVER ARQUITETURA LTDA EPP, CNPJ: 07.273.779/0001-68, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 27 de janeiro de 2023.

PEDIDO Nº:**0063408097**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: OLIVER ARQUITETURA LTDA
CNPJ: 07.273.779/0001-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:32:55 do dia 22/02/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/08/2023.

Código de controle da certidão: **9456.96D6.G48G.7586**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 07.273.779/0001-68

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº

23020111851-18

Data e hora da emissão

03/02/2023 13:02:18

Validade

6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
www.pfe.fazenda.sp.gov.br



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 07.273.779

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 44305201
Data e hora da emissão 03/03/2023 14:35:24
Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.
Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

Folha 1 de 1
(hora de Brasília)



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Secretaria Municipal da Fazenda

www.ribeiraopreto.sp.gov.br

Fale Conosco: certidoes@fazenda.pmrp.com.br

CND

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO DE DÉBITOS (INSCRITOS E NÃO INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA) DE IPTU, ITBI, ISS, TAXAS, CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA (PAVIMENTAÇÃO) E PREÇO PÚBLICO

A Divisão de Atendimento e Cobrança da Secretaria Municipal da Fazenda certifica que, consultando as informações fornecidas, pelo sistema Tributário, verificou que não consta débito constituído em relação aos Tributos Mobiliários – ISS, Taxa de Funcionamento e Taxa de Publicidade. Quanto a Tributos Imobiliários – IPTU, não consta débito, de titularidade do requerente ou compromissado ao mesmo, até a presente data. Ressalvado o direito de Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo abaixo identificado que vierem a ser apuradas. É certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda, sejam eles não inscritos ou inscritos em Dívida Ativa. Esta certidão se refere a todos os tipos de tributos municipais.

Consta Parcelamento.

Empresa: OLIVER ARQUITETURA LTDA - EPP

CNPJ/CPF: 07.273.779/0001-68

Inscrição Municipal: 11679301

Situação Cadastral: Ativa

Certidão emitida eletronicamente com base no art. 81-A da Lei 2.415/70.

Validade: 180 dias

Legitimidade verificável na Internet - www.ribeiraopreto.sp.gov.br
pelo prazo de 180 dias.

Emitida às 11:28h do dia 03/10/2022 - Código de controle: 3065874

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.273.779/0001-68

Razão Social: OLIVER ARQUITETURA LTDA EPP

Endereço: R GALILEU GALILEI 1800 SALA 904 / JARDIM IRAJA / RIBEIRAO PRETO /
SP / 14020-620

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/03/2023 a 31/03/2023

Certificação Número: 2023030201035294161648

Informação obtida em 03/03/2023 14:36:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRAS E LICITAÇÕES**

**1º TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL
PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2022 – Contrato nº 096/2022**

Que entre si celebram a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 70.946.009/0001-75, com sede na Rua São Paulo, n.º 966, Bairro Taboão, São Roque/SP, representada pelo Sr. Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo e pela Diretora do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, o Sra. Juliana Egydio Caldevilla Bonfietti, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**; e, de outro lado, **OLIVER ARQUITETURA LTDA**, CNPJ sob o nº. 07.273.779/0001-68, com sede a Av. Coronel Fernando Ferreira Leite nº 1520, sala 1204, CEP 14.026-020, Ribeirão Preto/SP, representado pelo Sr. Felipe Mathias Neves Teixeira, sócio-administrador, RG nº. 52565509-8, CPF nº. 048.080.799-09, doravante designada **CONTRATADA**, nos seguintes termos, cláusulas e condições:

1º) Em 02/09/2022 por meio do Pregão Presencial nº 016/2022, a **PREFEITURA** contratou a empresa **OLIVER ARQUITETURA LTDA** para execução de serviços de Revisão do Plano Diretor Municipal da Estância Turística de São Roque/SP, pelo valor total de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**.

2º) O prazo de vigência do contrato foi de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, a qual deu-se em **02/09/2022**, expirando-se, portanto, a sua vigência em **02/09/2023** e o prazo de execução da obra foi de 06 (seis) meses, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços, a qual deu-se em **09/09/2022**, expirando-se, portanto, a sua vigência em **09/03/2023**.

3º) Em 22/02/2023, as partes de comum acordo resolveram proceder ao **1º Termo de aditamento** de contrato, para constar a prorrogação do prazo de execução por mais 30 (trinta) dias, expirando-se assim, o prazo de execução em **09/04/2023**.

3º) Nesta data, as partes de comum acordo resolvem proceder ao **2º Termo de aditamento** de contrato, para constar a prorrogação do prazo de execução por mais 60 (sessenta) dias, expirando-se assim, o prazo de execução em **08/06/2023**.

4º) A justificativa para o presente aditamento foi apresentada pelo Sr. Efraim Luis da Silva.

5º) A Contratada apresentou a renovação da garantia, no valor total de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, com vigência até **01/10/2023**.

6º) Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas contratuais não alteradas por este termo.

E, por estarem justos e contratados, celebram o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas, para que produza todos os efeitos legais.



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRAS E LICITAÇÕES**

São Roque, XX de XXXX de 2023.

Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo
Prefeito Municipal

Juliana Egydio Caldevilla Bonfietti
Diretora do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente

OLIVER ARQUITETURA LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS: _____

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRAS E LICITAÇÕES**

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

CONTRATADO: OLIVER ARQUITETURA LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 096/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de Revisão do Plano Diretor Municipal da Estância Turística de São Roque/SP.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Roque, XX de XXXX de 2023

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRAS E LICITAÇÕES**

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo.
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 144.958.498-59

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo.
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 144.958.498-59
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo.
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 144.958.498-59
E-mail Institucional: prefeito@saoroque.sp.gov.br
E-mail Pessoal: guto.issa@hotmail.com
Assinatura: _____

Nome: Juliana Egydio Caldevilla Bonfietti
Diretora do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente
CPF: 325.406.838-60
E-mail institucional: planejamento@saoroque.sp.gov.br
E-mail pessoal: jucaldevilla@gmail.com
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Felipe Mathias Neves Teixeira
Cargo: Sócio-Administrador
CPF: 048.080.799-09
E-mail Institucional: felipe@oliverarquitetura.com.br
Assinatura: _____

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRAS E LICITAÇÕES**

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo.

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 144.958.498-59

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Juliana Egydio Caldevilla Bonfietti

Cargo: Diretora do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente

CPF: 325.406.838-60

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRAS E LICITAÇÕES**

Ao

Departamento de Administração.

Ref.: Pregão Presencial nº 016/2022 - Contratação de empresa para execução de serviços de Revisão do Plano Diretor Municipal da Estância Turística de São Roque/SP.

Sr. Diretor,

Tendo em vista o pedido do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente quanto ao aditamento do Prazo de Execução por mais 60 (sessenta) dias, foi elaborada a minuta do termo de aditamento, a qual encaminhamos para seu conhecimento quanto ao aditamento pretendido.

São Roque, 21 de março de 2023.

**Letícia Collini de Moraes
Compras e Licitações**



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRAS E LICITAÇÕES**

Ao Departamento Jurídico

Ref.: Pregão Presencial nº 016/2022 - Contratação de empresa para execução de serviços de Revisão do Plano Diretor Municipal da Estância Turística de São Roque/SP.

Encaminho o processo acima para seu conhecimento e parecer quanto a legalidade do aditamento pretendido.

São Roque, 21 de março de 2023.


Vinicius José Camargo Piccirillo
Diretor do Departamento de Administração



Ao
DA – Departamento de Administração
Ilmo. Sr. Diretor

PARECER

Trata-se de memorando assinado pelo **Diretor do Departamento de Administração, Dr. Vinícius José Camargo Piccirillo**, no qual solicita parecer técnico-jurídico quanto à legalidade em efetivar o **SEGUNDO Termo de Aditamento do CONTRATO nº 096/2022, decorrente do Pregão Presencial nº 016/2022.**

O Contrato sob exame, firmado com a **Oliver Arquitetura Ltda.** possui como objeto a **revisão do plano diretor municipal da Estância Turística de São Roque.**

O aditamento ora analisado servirá para constar a **prorrogação do prazo de execução do objeto contratual por 60(sessenta) dias.**

É o relatório.

O Contrato sob exame possui como objeto a **revisão do plano diretor municipal da Estância Turística de São Roque.**

Pela descrição acima, verifica-se que o contrato visa a conclusão de um objeto específico e definido, razão pela qual recebe a denominação de Contrato de Escopo.

Floriano Marques Neto conceitua contrato de escopo como sendo aquele em que a Administração tem em vista a obtenção de um bem determinado:



DEPARTAMENTO JURÍDICO

Nos contratos ditos de escopo, a Administração contrata tendo em vista a obtenção de um bem determinado. O escopo do contrato estará consumado quando entregue o bem. Certo deve estar que a fixação do prazo é relevante para que a Administração possa exigir do particular executante um mínimo de eficiência e celeridade necessário para a satisfação do interesse público. Mas, nesse caso, o tempo em que vai se desenrolar a execução do contrato não é essencial

Consoante se observa do texto retro transcrito, nos contratos de escopo deverá haver, tal e qual em todos os demais, cláusula que fixe o prazo de vigência contratual. Todavia, a sua extinção não se dará pelo prazo, mas sim, pela entrega do objeto.

Kristian Rodrigo Pscheidt, em artigo publicado na Revista de Direito Administrativo e Gestão Pública, ao se referir aos Contratos de Escopo, assim menciona: "Nestes contratos o prazo é apenas limitativo do cronograma físico, e será prorrogado (com ou sem mora das partes) tantas vezes quantas sejam necessárias para a conclusão da obra independentemente de previsão contratual. Na realidade, a hipótese envolvendo os contratos por escopo constitui uma exceção à própria regra instalada no caput do art. 57 da Lei de Licitações, como acima demonstrado, de terem os contratos prazo de vigência determinado".

O Tribunal de Contas da União se manifesta no mesmo sentido e determina que o prazo contratual deverá ser prorrogado, caso necessário, sob pena de impossibilidade de se atingir o fim almejado:

9. Essa distinção leva uma parte da doutrina a afirmar que os contratos administrativos de escopo não se extinguem pelo mero esgotamento do prazo, subsistindo enquanto não concluído o objeto, pois a conclusão do objeto é mais importante e o prazo de vigência teria relevância secundária, natureza meramente formal:

Importante aqui destacar que a nova Lei de Licitações prevê em seu artigo 111 que:

Na contratação que previr a conclusão de escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.



DEPARTAMENTO JURÍDICO

E a posição legal, doutrinária e jurisprudencial não poderia ser diferente, pois ao não se admitir a prorrogação de prazo para conclusão do objeto contratual estar-se-á imputando à Administração Pública um ônus de grande monta, haja vista que a mesma ficará com um serviço inacabado e terá a obrigação de contratar novamente o mesmo objeto para vê-lo finalizado.

Tal entendimento encontra respaldo na lição passada por Kristian Rodrigo Pscheidt, o qual entende que proibir a prorrogação de prazo para um contrato de escopo significa violar princípios basilares do Direito Público:

Exigir um novo procedimento licitatório não é a melhor solução, por ofensa aos predicados da efetividade, razoabilidade e proporcionalidade (Revista de Direito Administrativa e Gestão Pública – DOI 10.21902)

Não se olvida aqui que esta prorrogação deve obedecer a certas regras, quais sejam, (a)deverá ocorrer antes de findo o prazo de vigência contratual; (b)deve haver justa fundamentação para tanto; (c)não poderá se estender de forma indefinida e abusiva.

Pois bem. Todas estas três regras se encontram atendidas pelo caso em pauta.

a) Com efeito, em razão do Primeiro Termo Aditivo firmado, o Contrato em pauta vigerá até 09 de abril de 2023. Portanto, o contrato se encontra vigente na presente data.

b) A par disso, a necessidade de prorrogação contratual se encontra devidamente justificada pelo Departamento de Planejamento, em memorando por ela encaminhado ao Departamento de Administração desta Prefeitura. Nele o Departamento de Planejamento menciona que houve a prorrogação do prazo para recebimento de sugestões a serem feitas pela sociedade e pelos Conselhos Municipais, razão pela qual a terceira audiência pública não poderá ser feita na data inicialmente prevista (março de 2023). Além disso, uma vez finalizada esta etapa, serão necessários estudos técnicos por parte desta Administração Pública.

c) Por fim, resta determinado que o prazo de prorrogação do contrato será de 60(sessenta) dias.



São Roque
PREFEITURA
DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE

DEPARTAMENTO JURÍDICO

Uma vez atendidas estas imposições, não há óbice para a prorrogação de prazo pretendida.

Importante frisar que esta prorrogação de prazo não acarretará para esta Prefeitura qualquer gasto além daquele previsto inicialmente.

A empresa Contratada comprovou, através de documentos hábeis, que mantém sua qualificação inicial.

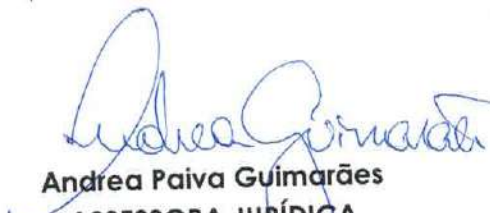
Diante do exposto, **o parecer é pela legalidade na realização do SEGUNDO Aditamento do Contrato nº 096/2022, para que conste a prorrogação do prazo de execução dos serviços em mais 60(sessenta) dias.**

A minuta do Segundo Termo Aditivo se encontra em termos.

Ressalte-se que o termo aditivo deve ser publicado no Diário Oficial do Município, em atendimento ao dispositivo legal estampado na Lei nº 8.666/93.

É o parecer, s.m.j.

São Roque, 27 de março de 2023.


Andrea Paiva Guimarães
ASSESSORA JURÍDICA
OAB/SP nº 136.649



GABINETE DO PREFEITO

Ao

Departamento de Administração

Ref.: Pregão Presencial n.º 016/2022 – Contratação de empresa para Serviços de Revisão do Plano Diretor municipal.

Com base na solicitação do Departamento de Planejamento e após parecer jurídico exarado, **AUTORIZO** o aditamento para constar a prorrogação do prazo de execução por mais 60 (sessenta) dias.

São Roque, 28 de março de 2023.



Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo
Prefeito